

Catarina de Orta (c. 1512-1569)
Relações Familiares e Sociais de «Ortas», Cristãos-Novos (Séculos XV a XVII)

José Paulo Pinto do Nascimento e Silva

**Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de
Mestre em História do Império Português, realizada sob a orientação científica
do Professor Doutor Diogo Ramada Curto**

Outubro de 2021

Catarina de Orta (c. 1512-1569)
Relações Familiares e Sociais de «Ortas», Cristãos-Novos (Séculos XV a XVII)

José Paulo Pinto do Nascimento e Silva

**Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de
Mestre em História do Império Português, realizada sob a orientação científica
do Professor Doutor Diogo Ramada Curto**

Outubro de 2021

AGRADECIMENTO

Poucas pessoas terão tido o privilégio incomum de agregar em torno de um leito hospitalar todos os elementos de um Arquivo Distrital, no caso vertente o de Portalegre. Foi a expressão feliz de uma relação de saber profícua e bom entendimento mútuo, que ora excede dez anos, no quadro de um verdadeiro polo de excelência europeu. Pelo muito que tenho aprendido, quer no plano científico, com dois mestres pacientes - os Drs. Fernando Pina e Rui Palma -, quer no plano do aperfeiçoamento pessoal, pela perfeita disponibilidade e bom acolhimento que sempre me dispensaram a Dr.^a Sandra Chaves, diretora do Arquivo, e as Senhoras D. Adelaide e D. Filomena, assim como as Senhoras D. Emília e D. Maria de Jesus, o meu mais sincero agradecimento.

O interesse longínquo pela leitura de manuscritos permitiu-me encontrar um rumo em Pavia, glosando o «modo de estar». Recordo com saudade o relacionamento gratificante com a Sr.^a Arquitecta Maria da Conceição Redol, cuja curiosidade «renascentista» pela «máquina do Mundo» tenho bem presente. Esta mesma «lógica do inconsciente» leva-me a agradecer a atenção e amizade de José Caldeira, por muitos anos Secretário-Geral da Associação Portuguesa de Genealogia, com quem sempre aprendi, no quadro de um diálogo vivo e de curiosidade sensível.

No contexto em que fui evoluindo, bem diverso daquele de que provinha, tive ensejo de conhecer, igualmente em Pavia, o Sr. José Manuel Pereira, que me propiciou um contacto com o Sr. Carolino Tapadejo, ex-presidente do município de Castelo de Vide, figura ímpar na promoção do património e da cultura viticastrenses. A ambos agradeço a inspiração e abertura que destes contactos colhi.

Na Torre do Tombo, o meu agradecimento é generalizado a todos quantos conheço e me têm auxiliado ao longo de anos. Cumpre-me, porém, referir em particular a Sr.^a D. Maria do Céu, já aposentada, e os Drs. Paulo Tremoceiro, Fátima do Ó Ramos, Odete Martins e Anabela Ribeiro.

Ajudaram-me, em diferentes circunstâncias e de modo diverso, pelo que muito lhes agradeço, os meus antigos orientadores, Professora Doutora Maria do Rosário Pimentel e Doutor

Jorge Fonseca, a quem muito devo e que verdadeiramente me honraram com a sua atenção, assim como os Professores Fernanda Olival, Jorge Oliveira, Mário Viana e James Nelson Nóvoa; os Drs. Tânia Rico, diretora da Biblioteca Municipal de Elvas, e Aníbal Ferreira, do Museu Municipal de Benavente, que me dispensaram um generoso acolhimento; os colegas Pedro Pinto e Hélder Carvalhal, que me facultaram esclarecimentos e informações; os habitantes da generosa Vila de Sarzedas, que me integraram nas suas festividades, quando, em demanda de Isabel de Orta, me libertaram de súbito, sem o saberem, do desalento em que caíra, originando uma «coincidência significativa».

No plano pessoal, incentivaram-me a renunciar à letargia, exagerando alguns aqui e ali, com «habilidades terapêuticas», os meus amigos Anabela Troeger, Maria João Medeiros, Luís Mourato, Patrícia Monteiro, Leonor Sá, Marco Carrapiço, Mestre João Garcia e José Rui Rabaça. E, antes de todos, a minha filha Paula, a quem dedico o estudo que se segue.

Por fim, e contrariando os preceitos de Umberto Eco, faço questão de agradecer ao Professor Doutor Diogo Ramada Curto, meu orientador no quadro da presente dissertação, não só no plano conceptual como também a título pessoal, já que soube entender e acompanhar, com a generosidade que lhe é reconhecida, o «exílio» identitário a que me cingi na transição para uma nova área do saber.

Catarina de Orta (c. 1512-1569)

Relações Familiares e Sociais de «Ortas», Cristãos-Novos (Séculos XV a XVII)

José Paulo Pinto do Nascimento e Silva

RESUMO

As informações constantes dos dois processos inquisitoriais a que Catarina de Orta foi sujeita (Lisboa, 1547; Goa, 1568-69) constituem um apreciável ponto de partida para o objetivo do presente trabalho: rever e aumentar o conhecimento adquirido, sobretudo no século XX, em torno da vertente biográfica e da interação social da família nuclear e de alguns descendentes do mercador cristão-novo Fernão de Orta, pai de Catarina de Orta (c. 1512-1569), irmã mais nova do autor dos «Coloquios dos simples, he drogas e cousas mediçinais da India» (Goa, 1563), Garcia de Orta. O arco temporal visado cinge-se aos séculos XV a XVII.

ABSTRACT

The information provided in the two Inquisition files against Catarina de Orta (Lisbon, 1547; Goa, 1568-69) constitute an important starting point for the main purpose of this work: to review and increase the knowledge acquired, especially in the 20th century, around the biographical aspects and the social interaction of the immediate family and some descendants of the New Christian merchant Fernão de Orta, father of Catarina de Orta (c. 1512-1569), the youngest sister of Garcia de Orta, the author of the «Coloquios dos simples, he drogas e cousas mediçinais da India» (published in Goa, 1563). Period of time under consideration: 15th-17th centuries.

PALAVRAS-CHAVE: Catarina de Orta, Castelo de Vide, Garcia de Orta, Inquisição.

KEYWORDS: Catarina de Orta, Castelo de Vide, Garcia de Orta, Inquisition.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADLSB	Arquivo Distrital de Lisboa
ADPTG	Arquivo Distrital de Portalegre
ANTT	Arquivo Nacional da Torre do Tombo
AUC	Arquivo da Universidade de Coimbra
b.	Batizado(a) em
BNP	Biblioteca Nacional de Portugal
c.	<i>Circa</i>
Cap.	Capítulo
Cx.	Caixa
DIGITARQ	Base de dados em linha do ANTT
Dir.	Direção
f.	Falecido(a) em
m.	Morador(a)
n.	Nascido(a) em
p./pp.	Página(s)
r.	Reinado
TSO	Fundo do Tribunal do Santo Ofício (ANTT)
Vol.	Volume

OBSERVAÇÕES

No decurso do presente trabalho, mantivemos propositadamente a grafia «Orta», no intuito de identificar claramente judeus e cristãos-novos que tiveram, ou puderam ter tido, relações de parentesco com Fernão de Orta I e seus descendentes, sendo certo que o apelido em causa, antecedido da preposição «de», nos surge em diferentes etapas cronológicas com a grafia «dorta», «d'Orta» e «d'Horta» ou «de Horta».

No que respeita à transliteração paleográfica, ativemo-nos ao original, ainda que desdobrando, com exceções, palavras abreviadas, mediante utilização de parêntesis retos. Atribuímos à vogal «u», à consoante «v» e a «j» vocálico em início de palavra o valor fonológico e a grafia corrente na atualidade. Respeitámos, sem as alterar, as transcrições paleográficas dos autores que citamos.

Os parêntesis retos são ainda utilizados para explicitar, quando necessário, citações de originais e os curvos (com reticências), para assinalar palavras elididas.

ÍNDICE

Agradecimento	I
Resumo/Abstract	III
Siglas e Abreviaturas	IV
Observações	V
PRÓLOGO - Valorização da Fonte Inquisitorial na Reconstrução Histórica	1
INTRODUÇÃO	7
Enunciação do objeto de estudo	7
Estado da questão	9
CAPÍTULO 1 – LISBOA, PRIMAVERA DE 1547	15
1.1. Uma equação singular: o legado de D. Manuel	15
1.1.1. Um Reino «pequeno» e independente – Um Império «sui generis»	16
1.1.2. «Ortas» e Gomes, judeus castelhanos	23
1.2. «Ortas» judeus em Portugal, antes da expulsão/conversão	24
1.3. Dispersão geográfica dos processos «Orta»	26
1.4. Organização familiar	26
1.4.1. Nascimento, casamento e descendência. Vinda para Lisboa	28
1.4.2. Ao Arco do Rossio (São Nicolau)	35
1.4.3. Sarzedas, «território ortiano»	37
1.4.4. O doutor Henrique de Orta	48
1.4.5. Violante de Orta e seu marido, Rui Fernandes, de Lamego	50
1.4.6. Benavente e Coruche: o segundo Paulo Bernaldes	56
CAPÍTULO 2 – REDES FAMILIARES E MODOS DE SOCIABILIDADE	68
2.1. Matriz económica	68
2.2. Testamentos cerrados de Castelo de Vide	70
2.2.1. Economia religiosa e representações sociais ante a morte	70
2.2.2. Transmissão de bens móveis e de raiz	73

2.2.3.	«Mestres» Jorge e saludadores	75
2.2.4.	Escravos	79
2.2.5.	«Pela boa maridança que tivemos»	80
2.2.6.	Persistência do conceito territorial de «judaria», em Castelo de Vide	81
	2.2.6.1. A rua que foi «judaria», em Castelo de Vide e Portalegre	81
2.3.	Dinâmica social e progresso económico	83
	2.3.1. Educação infanto-juvenil de «Ortas»	84
	2.3.2. Leonor Gomes	87
	2.3.3. Garcia de Orta	89
	2.3.4. Elos de parentesco	95
	2.3.4.1. Castelo de Vide, Portalegre e Alter do Chão	96
	2.3.4.2. Do «tormento»	98
	2.3.4.3. Sebastião Mendes Pimentel	99
	2.3.4.4. O Licenciado Dimas Bosque, físico da Inquisição de Goa	102
	2.3.4.5. O périplo singular de Leonel Gonçalves e Filipa Gomes: Goa, Castelo de Vide e Roma	102
	2.3.4.6. Jorge Pinto e outros parentes	105
	2.3.4.7. Elvas: Jorge de Orta e a sua descendência	107
	2.3.4.7.1. Jácome de Melo Pereira	113
	EPÍLOGO	117
	FONTES E BIBLIOGRAFIA	121
	APÊNDICES	139
	Apêndice n.º 1 : «Representação sobre os abusos dos negros da Costa da Mina»	140
	Apêndice n.º 2 : Versão escrita de comunicação de 16 de junho de 2017	144

PRÓLOGO

Valorização da Fonte Inquisitorial na Reconstrução Histórica

Interpelar o acervo europeu de valor inestimável que constitui a vasta documentação do Santo Ofício em Portugal, no intuito de apreender factos, aventuras e vivências, de caracterizar minorias religiosas e étnicas, aglomerações populacionais, espaços geopolíticos, rotas e percursos comerciais, a mobilidade forçada e os movimentos migratórios que a transposição de mares e oceanos implicou, relações familiares e sociais, os ofícios ou a dinâmica de conjugação e contraposição de poderes - no reino e no império -, deveria bastar para que acessem à cidade de Lisboa e ao seu Arquivo Nacional numerosos investigadores de diferentes partes do Mundo e formações variadas, em busca de novidade. Não é exatamente o que sucede, nem mesmo pelo que respeita aos meios estritamente académicos. E, contudo – que se nos permita a insistência -, o cenário é aliciante: escravos, cristãos-novos, islamicos, blasfemos e renegados, feiticeiros e bruxas, bígamos e sodomitas figuraram entre os agentes políticos e culturais mais cosmopolitas do Antigo Regime. E iludir-se-á quem pense que todos os escravos faziam uma única viagem forçada até ao ponto de destino: alguns viajaram milhares de quilómetros, com os seus senhores ou já sem estes, ao sabor das vicissitudes da navegação. Muitos «concidadãos» destes grupos - na dupla condição de terem sido batizados e de se acusarem, ou terem sido acusados, de infringir um ou mais preceitos doutrinários cuja observância se inscrevesse no quadro de competências do Santo Ofício – deixaram parte das suas histórias de vida em milhares de páginas de processos inquisitoriais.

Vários fatores poderão explicar uma certa reserva na exploração de um espólio tão valioso para o estudo do Antigo Regime. Cingir-nos-emos a três. Por um lado, a internacionalização de estudos de historiadores portugueses constitui um fenómeno recente, com resultados visíveis sobretudo a partir da primeira década do século XXI¹. Surge associada ao reconhecimento académico, inclusive no plano internacional, da

¹ Cf. Mafalda Soares da Cunha e Pedro Cardim, «A internacionalização da historiografia em Portugal no século XXI», in *História da Historiografia*, n.º 10, pp. 146-163, 2012.

necessidade de rever a historiografia em torno dos vastos territórios ultramarinos administrados ao longo de séculos por Portugal, hoje países independentes com História e memória. Esta menor densidade narrativa na História da Europa e dos seus antigos domínios coloniais que se nota no caso português causa incómodo, por constituir uma falta, de raiz institucional, sem dúvida, mas também imputável à comunidade internacional de historiadores. Com efeito, a História da Europa, da sua expansão para outros continentes e respetiva receção têm estado frequentemente limitadas por historiografias de cariz nacional ou regional. A prevalência da força militar, assim como o predomínio territorial e político-económico, e, sobretudo, o poder de construir imaginários de referência parecem ter levado alguns a crer, ao longo de diferentes épocas de produção historiográfica, que seria tanto mais promissora a História de um país ou de uma região quanto maior fosse a sua população, pelo menos quando este facto se conjugasse com a respetiva capacidade de influenciar ou determinar o devir de outras comunidades. O mesmo se aplica a um grupo de países, quando confrontado com um outro, ou a um dado Continente, por comparação com os demais. A este jogo de poderes no interior das diferentes orientações historiográficas se refere Norman Fiering², ao afirmar que «o maior obstáculo à obtenção de uma real compreensão do passado é a nossa tendência para nele lermos o presente. Dado que Portugal não é uma potência mundial, os historiadores comprazem-se em não lhe atribuir muita atenção, mesmo quando escrevem sobre a Europa dos séculos XVI e XVII». Aludindo à necessidade de uma «história atlântica», que dê maior atenção ao Brasil e a Angola, e genericamente ao império português como um todo, necessidade que, segundo afirma, é expressa regularmente pelos historiadores, Fiering conclui que, «se a história foi escrita de forma retrospectiva quando a história das 'grandes potências' passou a dominar os *curricula*, também pode ser reescrita para trás, quando os acontecimentos do final do século XX revelam o passado sob uma nova luz»³.

Por outro lado, a circunstância de os estudos que versam a Inquisição se centrarem com frequência no entendimento da respetiva estrutura institucional, na

² Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto (dir.), *A Expansão Marítima Portuguesa, 1400-1800*, Lisboa, edição em língua portuguesa de 2010, Prólogo, pp. XII e XIII.

³ *Idem, ibidem*, p. XIII.

articulação entre os poderes político e religioso, na consolidação do aparelho do Estado central por via da repressão das heresias e de comportamentos considerados desviantes e reprováveis, à luz dos preceitos bíblicos e da doutrina católica, expressos numa legislação de raiz teocrática, é propícia a que alguns considerem que o acervo inquisitorial de que dispomos interessa sobretudo a estudiosos de minorias no Antigo Regime. E, no entanto, uma das mais-valias do espólio inquisitorial consiste no facto de, ao longo de 285 anos de existência do Santo Ofício em Portugal (1536-1821), os notários apostólicos, entre outros intervenientes, terem fixado para a posteridade nos autos processuais detalhes adjacentes às infrações visadas, recriando contextos, com frequência extraídos da realidade quotidiana e considerados necessários à produção da prova material, que nos permitem aceder a cenários importantes para a História e outras ciências. E é assim que, pela mão das vítimas, conduzidos pela implacável dialética inquisitorial, penetramos em hospitais, cadeias e navios, ficamos a conhecer usos e costumes, modos de sociabilidade, ruas e pormenores da malha urbana, propriedades privadas e o interior de habitações, fornos de pão, locais de prostituição, atividades económicas e redes sociais, para citar apenas alguns exemplos.

O recurso à fonte inquisitorial no discurso historiográfico, atribuindo-lhe valor relevante, não é novo: basta citar, neste aspeto, as conhecidas obras de Le Roy Ladurie, «Montaillou, village occitan», de 1975, de Carlo Ginzburg, «Il formaggio e i vermi», editada em 1976, ou a obra de Bartolomé e Lucile Bennassar, «Les chrétiens d'Allah», surgida em 1989, que contempla alguns processos-crime do Santo Ofício português. O que surpreende, contudo, no que respeita ao espólio subsistente em Portugal, é a parcimónia na utilização de um acervo tão valioso para o estudo da Idade Moderna, com incidência em várias nações e que resultou de mais de 45 317 processos sentenciados (cerca de 10 017 em Lisboa, 10 388 em Coimbra, 11 245 em Évora e 13 667 em Goa)⁴, assim como de outra abundante documentação. Ainda que incompleto, nomeadamente no caso do Tribunal de Goa, instituído em 1560, este acervo representa «um conjunto de informações cuja riqueza não tem comparação com as das outras duas inquisições

⁴ Vide Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva, *História da Inquisição Portuguesa*, Lisboa, 2013, p. 12.

modernas»⁵, a espanhola e a romana. Em Portugal, e a título exemplificativo de usos específicos da fonte inquisitorial para a abordagem de outras matérias, são de referir, *inter alia*, os trabalhos de Isabel Drumond Braga⁶ e Jorge Fonseca⁷.

Que nos seja permitido observar ainda, no caso português, um terceiro fator que, segundo entendemos, justifica um certo alheamento do património inquisitorial: a intransitividade do saber histórico, que constitui, porventura, um dos aspetos mais flagrantes de um olhar crítico sobre o desempenho dos historiadores. Referimo-nos à escassez - quase punitiva - de programas e documentários televisivos e radiofónicos que possibilitem a transmissão de resultados da investigação recente ao público português, ávido de conhecer o seu passado, mas também à expressão museológica desses resultados. O acantonamento em universidades e publicações especializadas retira poder a quem precisamente o estuda, poder esse necessário para impor condições de investigação e trabalho condignas. Não é por acaso que aludimos a esta circunstância no presente contexto, mas muito concretamente porque a dissertação que ora se apresenta só se tornou possível após um compasso de espera de cerca de dois anos, consecutivo à solicitação de acesso a processos de réus «Orta», incluídos no subfundo da Inquisição de Évora do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), que careciam de restauro prévio.

Em 25 de setembro de 2019, cumpriram-se 450 anos sobre a execução de Catarina de Orta, em Goa. Além de se inscrever na «gramática da História», que interesse específico poderá ter Catarina de Orta para a comunidade científica e o público em geral? Os dois processos inquisitoriais a que foi submetida, por culpas de judaísmo, quer

⁵ *Idem*, p. 12.

⁶ De quem destacamos uma obra particularmente relevante, *Entre a Cristandade e o Islão (séculos XV-XVII) – Cativos e Renegados nas Franjas de duas Sociedades em Confronto*, Ceuta, 1998.

⁷ Cf. *Escravos e senhores na Lisboa quinhentista*, Lisboa, 2010. O autor deu conta de modo sistemático do espólio inquisitorial em matéria de escravos, reportando-se à cidade de Lisboa e ao século XVI. Na rubrica 7.7 («Os escravos perante a Inquisição») do capítulo 7, pp. 377 a 392, e recorrendo à base de dados DIGITARQ do ANTT, o autor indica que, de 4 282 processos da Inquisição de Lisboa instruídos ao longo do século XVI, 364 (8,5%) dizem respeito a escravos, libertos e seus descendentes.

em Lisboa, em 1547, quer em Goa, em 1568-69, constituem, pelas declarações da ré, fontes incontornáveis para a reconstrução biográfica de descendentes de Fernão de Orta e um apreciável ponto de partida para a deteção de judeus e cristãos-novos, na sua organização reticular. Foram, aliás, as indicações de índole biográfica constantes dos processos inquisitoriais em referência que levaram a que o nome de Catarina fosse trazido à luz da ribalta, ainda que logo secundarizado, porquanto se encontrava em causa o desenho que se pretendia traçar de Garcia de Orta. Contudo, estamos perante uma mulher que beneficiou da «comunidade judaica do conhecimento», ao invés de muitas outras cristãs-novas que compareceram no palco da Inquisição: sabia ler e escrever, apesar de ter nascido na vila norte-alentejana de Castelo de Vide, onde casou e teve os dois primeiros filhos, segundo declara, e de o pai, como o marido – Leonel Gonçalves – nos surgirem como mercadores. Numa época em que, na literatura testamentária, com elevada frequência era um homem que assinava pela testadora, «a seu rogo, por ser mulher e não saber assinar», mas em que era válida uma assinatura de cruz de um homem, o que ainda não vimos no caso de uma mulher, saber ler e escrever era certamente constitutivo de identidade e consciência de si, mas não forçosamente sinónimo de posição social elevada no tocante a cristãs-novas, vulgo «judias», como revelam os processos inquisitoriais movidos em Lisboa contra Catarina e sua irmã Isabel de Orta. Talvez tenha sido a consciência de si e a inteligência que permitiram a Catarina de Orta não se eximir a enfrentar com um laivo de desdém Aleixo Dias Falcão, o inquisidor que a acompanhou ao longo de todo o processo na Índia, exclamando, em fase adiantada do processo (sessão de 18-6-1569): – Não sou tão parvoa que não entenda, como sempre entendi, que quem tem huma ley não pode ter outra, e que confessando ser judia não podia ser xpãa [...]!⁸ Com esta réplica lapidar, ruía o argumento do sincretismo religioso, tática de consequências funestas por que havia optado Catarina e de que não abdicou inteiramente até final.

Catarina de Orta compareceu em dois autos públicos da fé, ambos na Sé de Goa, na condição de «relaxada à justiça secular»: herege e apóstata, a sentença eclesiástica haveria de ser, como sempre, confirmada por um juiz régio. Submetida, assim, às leis do

⁸ *Mutatis mutandis* (passagem a discurso direto e pontuação da nossa responsabilidade).

reino, iria morrer talvez por estrangulamento e asfixia, isto é, garrotada, após o que o seu corpo seria queimado. São dificilmente imagináveis os danos psicossomáticos e sociais de um condenado à morte. A singularidade de Catarina de Orta radica, neste contexto, no facto de se ter prestado por duas vezes à encenação da sua morte. Atendido o seu pedido de misericórdia com a promessa de novas confissões, no primeiro auto, em que saiu com seu marido e o filho Duarte Gonçalves de Orta, Catarina recolheu ao cárcere. Após alguma hesitação prudente, não desferiu abundantes acusações contra cristãos-novos, como seria expectável. Pelo contrário, revogou acusações e sacrificou a vida, determinada a não prejudicar (mais) terceiros. Mentiu, segundo cremos a título pessoal, mas não ocultou a verdade da sua emancipação e a liberdade de consciência.

Fere a sensibilidade do historiador uma das mais cruciantes limitações que lhe são impostas: a incapacidade de reconstruir a teia de relações afetivas que pressente, fundamentais, por atração ou repulsa, para a génese das relações de poder. Observamos com apreço que, neste aspeto, Catarina é eloquente, ao afirmar, referindo-se à irmã Isabel de Orta, «que lhe quer bem como aos seus olhos», expressão de afeto que reiterará à beira da morte.

Eis, pois, a «história das gentes na História», desta feita convergindo em parte numa europeia cosmopolita que se confunde com tantas outras vítimas da Inquisição, mas que conheceu Luís de Camões e integrava a «família» que instigou Garcia de Orta a redigir os «Colóquios» em língua portuguesa e não em latim⁹. Contudo, é outro o protagonista da narrativa que se segue, um sujeito abstrato e compósito: o medo e seus efeitos. Se, em diferentes momentos, Catarina invoca o medo, bom seria que *a contrario*, consolidando metodologia e instrumentos de sociometria, historiadores e outros estudiosos aferissem o impacto que a Inquisição portuguesa surtiu realmente na sociedade em geral, inscrevendo-o no quadro mais amplo da história da repressão na Europa e seus domínios: a evolução jurídica da União Europeia justifica, em nosso entender, que se teça uma história una de uma Europa diversa.

⁹ «[...] por ser enportunado de seus amigos e familiares pera que o proveito fosse mais comonicado [...]» in Garcia da Orta, *Colóquios dos simples e drogas da Índia*, vol. I, p. 11 (prefácio de Dimas Bosque), Lisboa, 1987 (reprodução em *fac-simile* da edição de 1891, dirigida e anotada pelo Conde de Ficalho).

INTRODUÇÃO

Enunciação do objeto de estudo

É extensa a bibliografia¹⁰ nacional e internacional suscitada pela vertente científica e filosófica dos «Colóquios» ortianos, obra editada na primavera de 1563, na cidade de Goa. O mesmo não se poderá dizer da vertente biográfica da família nuclear e dos descendentes de Fernão de Orta – cujo cônjuge sobrevivo se conhece, Leonor Gomes -, pai de Jorge, Garcia, Violante, Isabel e Catarina de Orta, que carece, segundo entendemos, de um esforço de revisão e enquadramento. O critério metodológico de base para o presente estudo consiste na exploração da fonte inquisitorial com o intuito preciso de rever e aumentar o conhecimento adquirido, sobretudo no século passado, em torno de «Ortas» (cristãos-novos), no arco temporal dos séculos XV a XVII. Cumpre, assim, analisar nessa perspetiva os processos movidos contra as irmãs Catarina e Isabel de Orta em Lisboa (1547), que correram a par e se enquadraram na publicação iminente do segundo perdão papal concedido aos cristãos-novos, com o qual termina o primeiro período da evolução institucional do Santo Ofício, instalado em Portugal em 1536. Recuaremos ao período da vivência em Castelo de Vide e ao início da perseguição de cristãos-novos acusados de judaísmo nesta vila norte-alentejana, que, à luz do espólio consultado, remonta formalmente ao ano de 1543. Tentaremos divisar redes de apoio familiar e a fluidez social da família cristã-nova de um mercador castelhano, sem olvidar a relação com Jorge Pinto, natural de Castelo de Vide, que entendemos não ser identificável com Isaque do Cairo. A reflexão prosseguirá, seguindo o critério da organização reticular e transitando pelo Estado da Índia, onde, na década da contrarreforma tridentina, os anos sessenta, a repressão inquisitorial, coadjuvada pela organização do arcebispado, se abateu sobre cripto-muçulmanos, cripto-judeus e gentios. Os «Ortas» e seus parentes foram rapidamente visados: no círculo genérico dos

¹⁰ Embora não tenhamos conhecimento de qualquer bibliografia geral de Garcia de Orta, por que almejamos, em 1963, Jayme Walter, *vide inter alia*, deste último autor, «Bibliografia principal», in *Garcia de Orta*, vol. 11, n.º 4, Lisboa, 1963, pp. 857-875; Teresa Nobre de Carvalho, *Os desafios de Garcia de Orta. Colóquios dos Simples e Drogas da Índia*, Lisboa, 2015; Palmira Fontes da Costa (ed.), *Medicine, Trade and Empire. Garcia de Orta's 'Colloquies on the Simples and Drugs of India' (1563) in Context*, NY, USA, 2016.

cristãos-novos, ainda antes da instalação do Santo Ofício em Goa (1560), no círculo mais restrito dos familiares de Bastião Mendes Pimentel, genro de Catarina de Orta, e, sobretudo, na sequência da execução de Catarina de Orta, em 1569, e das penitências de seu marido, Leonel Gonçalves, e do filho de ambos, Duarte Gonçalves de Orta, este condenado a um ano de degredo para Diu por comunicação ilícita, pelo menos com os pais. A desagregação do núcleo familiar gerará um novo momento de diáspora em direção a Lisboa, protagonizada por Manuel de Orta, primogénito de Catarina e Leonel Gonçalves, alegadamente por Isabel de Orta, irmã de Catarina, na condição de viúva, por Filipa Gomes (irmã de Manuel) e seu marido, Bastião Mendes - que acabaria por falecer de doença nos calabouços da Inquisição de Lisboa -, e por duas irmãs deste último, já penitenciadas em Goa. Mas será para Veneza que convergirão Duarte Gonçalves de Orta e sua irmã, Filipa Gomes, de onde manterão contactos familiares com Lisboa e, pelo menos no caso do primeiro, também comerciais, através de Diogo, filho de Manuel e neto de Catarina de Orta. Novas prisões e torturas, desta feita de Diogo e de seu irmão mais velho, Fernão de Orta, e, por via da perseguição inquisitorial, um novo momento de diáspora, de Amesterdão a Constantinopla. Milhares de quilómetros por mar e terra e assunção do judaísmo, fora de Portugal. Da avó, Catarina de Orta, nunca mais se ouvirá falar. Subsistirá somente o nome próprio, numa singela repetição ao longo de gerações.

Recorrendo aos processos-crime dos tribunais da Inquisição de Évora e Lisboa movidos contra réus de apelido «Orta», pretendemos observar a respetiva dispersão geográfica no reino e reconstituir alguns elos familiares, trabalhando igualmente datas. Dois casos de negação do judaísmo suscitam a nossa atenção: Gaspar Lopes de Orta (1567-1635), em Portalegre, e Jácome de Melo Pereira (c. 1615 – 1667), «capitão de cavalos» em Elvas e agente da Restauração, ambos executados pela «justiça secular», o mesmo é dizer, pela mão dos inquisidores. Graças à investigação de A. Thomaz Pires (1850-1913), tornou-se-nos possível identificar o cirurgião Jorge de Orta, antepassado de Jácome, mergulhando, nomeadamente, no cartório notarial de Elvas. Contudo, a contenção normativa a que se encontra sujeito o presente trabalho obriga a opções: assim sendo, não se pretende abordar senão circunstancialmente a diáspora sefardita, que se configura com maior visibilidade na geração dos netos de Catarina de Orta, filhos de Manuel de Orta, nem «Ortas» desentroncados, ainda que comprovadamente

cristãos-novos, sem prejuízo de alusões subsidiárias que ocorram na narrativa.

Estado da questão

Catarina de Orta (c. de 1512 – 25.9.1569) entrou no quadro de referência dos estudos em torno da atuação do Santo Ofício português, antes de mais por ter sido irmã de Garcia de Orta, médico formado nas universidades espanholas de Salamanca e Alcalá de Henares, lente nos Estudos Gerais da Universidade de Lisboa, naturalista e autor dos «Colóquios»¹¹, obra dada à estampa em Goa, no Estado Português da Índia, em 10 de abril de 1563. Catarina de Orta passou do esquecimento à penumbra pela pena de Augusto da Silva Carvalho (1861-1957). Corria o ano de 1934, quando este médico cirurgião, docente universitário, historiador e membro da Academia das Ciências publicou um estudo¹² consagrado a Garcia de Orta, na Revista da Universidade de Coimbra. Agindo deste modo, correspondia à proposta que apresentara à Academia das Ciências, logo em 1930, no sentido de que fossem assinalados os quatrocentos anos da partida de Garcia de Orta de Lisboa para a Índia, na armada de Martim Afonso de Sousa, em 12 de março de 1534. Os espanholismos presentes na obra de Orta induziram Silva Carvalho a admitir a possibilidade de se encontrar perante o descendente de uma família castelhana e, por associação de ideias, talvez de um físico pertencente a uma família judaica imigrada em 1492, na sequência da expulsão dos judeus de «Espanha». Embrenhou-se, assim, nos arquivos da Inquisição, à guarda da Torre do Tombo, em Lisboa, a fim de avaliar a sua hipótese. A confirmação surgiu pelo exame do processo de Francisco de Orta, que Silva Carvalho converteu erradamente em médico (não obstante surgir logo na folha de rosto a menção «bacharel em direitos»), assim como pela descoberta dos processos inquisitoriais movidos contra Catarina de Orta: um em

¹¹ Eis o título que figura na edição *princeps*: «Coloquios dos simples, e drogas he cousas mediçinais da India, e assi dalgu[m]as frutas achadas nella onde se tratam algu[m]as cousas tocantes amediçina, pratica, e outras cousas boas, pera saber cõpostos pello Doutor garçia dorta: fisico del Rey nosso senhor, vistos pello muyto Reuerendo senhor, ho liçençiado Alexos diaz: falcam desenbargador da casa da supricaã inquisidor nestas partes/ Com priullegio do Conde viso Rey/ Impresso em Goa, por loannes de endem as x dias de Abril de 1563. annos».

¹² Augusto da Silva Carvalho, «Garcia d'Orta. Comemoração do quarto centenário da sua partida para a Índia em 12 de março de 1534», separata da *Revista da Universidade de Coimbra*, vol. XII, n.º 1, Coimbra, 1934. Trata-se de um estudo particularmente abrangente e provido de documentação relevante, que se estende ao longo de 209 páginas e se subdivide em 18 capítulos, provas de «A» a «Z», um índice onomástico e uma corrigenda.

Lisboa¹³, no ano de 1547 - que correu a par do que foi instaurado contra Isabel de Orta, sua irmã - e outro em Goa¹⁴, nos anos de 1568-69. Os processos em causa, e outros que Silva Carvalho refere, contêm elementos de informação particularmente relevantes para a aferição de relações de parentesco.

A revelação de Silva Carvalho veio alterar substancialmente a perceção de Garcia de Orta, em boa parte veiculada pelo estudo afluente da autoria do conde de Ficalho, Francisco Manuel de Melo Breyner (1837-1903), intitulado «Garcia da Orta e o seu tempo»¹⁵, a quem se deve igualmente uma terceira edição, anotada, do texto dos «Colóquios»¹⁶. O manancial de novas informações que Silva Carvalho colheu na documentação do Santo Ofício permitiu-lhe reconstituir o agregado familiar de Garcia de Orta, nomear antepassados e parentes deste último, e prosseguir o propósito que o animava de rever a biografia e vertentes da obra de Garcia Orta, no respetivo enquadramento histórico. Tal não o impediu de omitir informações e cometer erros na leitura de processos inquisitoriais, inclusivamente de cariz genealógico, ou de validar hipóteses verosímeis, convertendo-as em factos, com base na própria documentação que compulsava e deu a lume. No país atrasado e preconceituoso de 1934, quando António de Oliveira Salazar reforçava o regime que encabeçava, este algarvio de Tavira, ora com setenta e dois anos de idade, mas que haveria de trabalhar até à beira da morte, aos noventa e cinco anos, munido de uma escrita fluida e irreverente, isenta de marcas ideológicas específicas do Estado Novo, colaborador que fora da rainha D. Amélia¹⁷ no

¹³ ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processos n.º 4317 (Catarina de Orta) e n.º 12512 (Isabel de Orta).

¹⁴ Na realidade, dois treslados de um original possivelmente perdido. ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processos n.º 1282 (em primeira via) e n.º 1283 (em segunda via). Neste último, é aditada a seguinte menção no final, sob a rubrica «Culpas que há nestes autos»: «doutor Orta» (em décimo segundo lugar). O processo n.º 1282, que contém anotações à margem, foi, entretanto, transcrito (*vide O Processo de Catarina de Orta na Inquisição de Goa (1568-1569)*, transcrição de Miguel Rodrigues Lourenço. Introdução e notas de Miguel Rodrigues Lourenço, Susana Bastos Mateus e Carla Vieira, Lisboa, 2018). Com a ressalva acima indicada, o texto dos dois treslados é o mesmo.

¹⁵ Conde de Ficalho, *Garcia da Orta e o seu tempo*, Lisboa, 1886.

¹⁶ Garcia da Orta, *Colóquios dos simples e drogas da Índia*, vol. I e II, Lisboa, 1987 (reprodução em *fac-simile* da edição de 1891, dirigida e anotada pelo Conde de Ficalho). A segunda edição, que Ficalho critica, data de 1872. Foi dirigida por Francisco Adolfo Varnhagen, futuro visconde de Porto Seguro.

¹⁷ *Vide* Fernando da Silva Correia, *Necrologia – Dr. Augusto da Silva Carvalho*, Lisboa, 1957, e o verbete biobibliográfico que, na Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, se consagra ao autor. Augusto da Silva Carvalho exerceu funções diretivas de grande relevo no domínio da saúde e assistência públicas, foi presidente da Sociedade de Ciências Médicas de Lisboa e diretor da Revista «Medicina Contemporânea». Participou em numerosos congressos nacionais e internacionais. Deixou uma obra extensa e notável no quadro não só da Medicina, como também da sua evolução, tendo sido precisamente encarregado do

quadro da assistência na saúde, não esquecia a sugestão de D. Manuel II, no exílio, de que fossem assinalados os quatrocentos e cinquenta anos da partida de Garcia de Orta para a Índia. Não hesitou em descrever os comportamentos sexuais no Estado da Índia, nem em revelar a origem judaica de Garcia de Orta. Interrogou-se somente, de forma retórica, no contexto em que se exprimia, sobre a legitimidade de dar a conhecer ao público a origem castelhana de Orta, para logo a afirmar, pelo apego que este revelava nos «Colóquios» por Portugal. Estava aberta uma brecha, não pela origem castelhana de Orta, esta factual, mas sim pelo seu eventual criptojudaísmo. Simultaneamente, concluía-se um ciclo nos estudos ortianos que se iniciara com o excelente verbete que Diogo Barbosa Machado (1682-1772)¹⁸ dedicara a Garcia de Orta, em 1747.

O trabalho de Silva Carvalho fora precedido dos valiosos contributos de Joaquim Martins Teixeira de Carvalho (1861-1921)¹⁹, que deu notícia da relação de Orta com os Estudos Gerais de Lisboa e a datou, e de António Thomaz Pires (1850-1913)²⁰, erudito elvense, que expôs honestamente dúvidas suscitadas por documentos de Elvas relacionados com «Ortas», mas cuja conexão, à luz de relações de parentesco, em parte lhe escapava. É de lamentar que Thomaz Pires tivesse tomado conhecimento de um processo inquisitorial contra um outro Francisco de Orta, de Portalegre, através dos «Inéditos Goesianos»²¹, e não tivesse seguido esta pista, que o teria levado à documentação do Santo Ofício. Temos, para com este autor, uma dívida de gratidão: não resistiu a publicar o traslado de um documento em que era referido o cirurgião Jorge de Orta. Após consulta de cópia do original, o confronto de assinaturas tornou possível situar este último, mergulhando no valiosíssimo Cartório Notarial de Elvas e em registos paroquiais. E, por esta via, surgiu um outro «Orta», parente do primeiro Fernão de Orta: o «capitão de cavalos» Jácome de Melo Pereira, agente da Restauração, e um vislumbre de ligação familiar ao Correio-Mor do Reino.

curso de História da Medicina, na respetiva Faculdade de Lisboa. Enquanto historiador (foi membro da Academia Portuguesa da História), abordou ainda outras áreas que não somente as conexas com a sua formação. Em associação com o presente trabalho, cumpre destacar *Notícia sobre alguns médicos judeus do Alentejo* (1930) e *Crónica do Hospital de Todos-Os-Santos* (1949).

¹⁸ Diogo Barbosa de Machado, *Bibliotheca Lusitana* (...), Tomo II, pp. 325-327, Lisboa, 1747.

¹⁹ Cf. J. M. Teixeira de Carvalho (pref. de Ricardo Jorge), *Homens de Outros Tempos*, Coimbra, 1924.

²⁰ A. Thomaz Pires, «Garcia da Orta», separata de *Estudos e notas elvenses*, cap. VIII, 2.ª edição, 1923 (a primeira edição data de 1905).

²¹ Guilherme João Carlos Henriques, *Inéditos Goesianos*, vol. II, 1898, pp. 179 e 180.

Movido pela fraca reatividade dos estudiosos aos importantes dados que Silva Carvalho trouxera à luz da ribalta, I. S. Révah (1917-1973), interessado pela diáspora sefardita, publicou em 1960, igualmente na Revista da Universidade de Coimbra, um artigo²² redigido em francês, assente sobretudo em informações genealógicas, precisamente consagrado à família de Garcia de Orta, em que retificava imperfeições constantes do meritório estudo de Silva Carvalho e ordenava com clareza a descendência conhecida de Fernão de Orta, pai do naturalista, explorando, assim, as pistas de investigação enunciadas por aquele estudioso. Révah aditou alguns dados novos e prometeu voltar ao assunto, o que não sucedeu. Contudo, convertia claramente Orta num criptojudeu. A reação católica, legítima à luz do apego ao cristianismo de que Orta dava provas nos «Colóquios», das suas críticas ao luteranismo e da sua distanciação do judaísmo, surgiu com veemência pela pena do jesuíta Abílio Martins²³, cujo pensamento Luís de Pina²⁴ haveria de secundar. O preço a pagar por esta corrente de pensamento consistia em relativizar a validade do julgamento inquisitorial respeitante a Catarina e Isabel de Orta, e à exumação e queima dos restos mortais de Garcia de Orta, em 1580. Em pano de fundo, neste ano de 1963, estava o relativo desconhecimento da atividade e jurisprudência do Santo Ofício, não obstante as excelentes obras de Alexandre Herculano²⁵, Lúcio de Azevedo²⁶ e António Baião²⁷, entre outros.

A problemática em torno do judaísmo ou catolicismo de Orta surge recorrentemente²⁸. É irresolúvel, na medida em que as crenças religiosas são do foro da consciência; é verificável, numa ótica exclusivamente cristã, pelo batismo - mas Orta foi

²² I. S. Révah, «La famille de Garcia de Orta», separata da *Revista da Universidade de Coimbra*, vol. 19.º, Coimbra, 1960.

²³ Cf. Abílio Martins, «O Catolicismo de Garcia de Orta», in *Brotéria*, LXXVII, Lisboa, Julho de 1963, pp. 35-46.

²⁴ Vide Luís de Pina, «O método científico no luso-tropicalismo de Garcia de Orta», in *Garcia de Orta*, vol. 11, n.º 4, Revista da Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, 1963, pp. 631-662.

²⁵ Cf. Alexandre Herculano, *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*, três volumes, introdução de J. Borges de Macedo, Lisboa, 1975-76 (edição original de 1854-1859).

²⁶ Vide J. L. Azevedo, *História dos Cristãos-Novos Portugueses*, 3.ª edição, Lisboa, 1989 (1.ª edição de 1921).

²⁷ Vide António Baião, *A Inquisição de Goa: Tentativa de História da sua Origem, Estabelecimento, Evolução e Extinção (Introdução à Correspondência dos Inquisidores da Índia 1569-1630)*, vol. I, Lisboa, 1945; *Correspondência dos Inquisidores da Índia (1569-1630)*, vol. II, Coimbra, 1930.

²⁸ Cf. Anita Novinsky, «A família marrana de Garcia de Orta - O correio dos judeus», in *Mémorial I.-S. Révah. Études sur le marranisme, l'hétérodoxie juive et Spinoza*, Paris-Louvain, 2001, pp. 357 a 369.

acusado *post-mortem* de heresia e apostasia. O processo póstumo que lhe foi movido (cujo teor se desconhece) consta do «Inventario do Cartorio, e Arquivo do Secreto da Inquiz[iça]m de Goa»²⁹, e figura na rubrica «Processos Completos de todas as pessoas despach[ad]as na Inquiz[iça]m de Goa dez da sua fundação athe o anno de 1599»³⁰, sob a denominação «O D.^{or} Horta»³¹. A investigação tem revelado que vários descendentes de Catarina de Orta seguiram o judaísmo. Porém, neste enquadramento, cumpre ter em conta uma outra perspetiva: a da aculturação religiosa a que estavam sujeitos os criptojudes, num mundo em que não podiam praticar livremente a sua fé e em que a sua identidade era distorcida. Este fenómeno de aculturação é histórico e carece de mais investigação, porquanto conduziu a uma situação de predomínio quase absoluto do catolicismo no século XIX. A aculturação religiosa é plausível através de um vetor comum às diferentes crenças: a espiritualidade. Hoje, chamar-lhe-íamos «ecumenismo». Esta dimensão estava ao alcance de Garcia de Orta, que cremos pessoalmente, pelos factos da investigação, ter sido judeu, mas que era um intelectual culto e apto a representar os fenómenos do foro espiritual de modo dialético.

A comemoração dos quatrocentos anos da publicação dos «Colóquios», em 1963, deu ensejo à expressão de várias orientações de estudo. Com a redução a escrito de uma conferência³², Charles Boxer lançava decisivamente Garcia de Orta no plano internacional e no mundo académico, guindando-o a pioneiro da medicina tropical, com Monardes. Em Portugal, multiplicaram-se as abordagens da obra ortiana nos mais diversos vetores científicos³³. Este movimento reflexivo, ritmado por várias

²⁹ ANTT, TSO, Conselho Geral, livro 462. Este inventário foi constituído por provisão do inquisidor-geral, cardeal D. João da Cunha, de 8 de fevereiro de 1774 (fls. 1 e 2). Foram discriminados «todos os processos completos, e incompletos, denuncias, apresentaçoes, reposit[o]r[i]os, cadernos, Regimentos, L[ivr]os e mais papees de que o d[ito] Secreto, Cartorio e Arquivo se compunha» (fl. 1). Destinava-se a acompanhar a documentação, que viria encaixotada para o Conselho Geral do Santo Ofício na primeira nau que tornasse a Lisboa após a conclusão do inventário. Os trabalhos tiveram início em 26 de outubro de 1774, datando o respetivo termo de encerramento de 3 de fevereiro de 1775 (fl. 268v). O Tribunal de Goa foi extinto em 1774 e reaberto em 1778. Foi definitivamente encerrado por ordem de D. João VI, datada de 16 de junho de 1812 e dirigida ao vice-rei da Índia.

³⁰ *Ibidem*, fl. 191.

³¹ *Ibidem*, Maço 15, n.º 5, fl. 196.

³² Charles Ralph Boxer, «Two Pioneers of Tropical Medicine: Garcia d’Orta and Nicolás Monardes», in *Opera Minora*, edição, introdução e notas de Diogo Ramada Curto, vol. II, Lisboa, 2002, pp. 179-200.

³³ O vigor dessas diferentes abordagens está bem espelhado numa das publicações a que nos temos vindo a referir: *Garcia de Orta*, vol. 11, n.º 4, Revista da Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, 1963.

comemorações, tem sido frutuoso e imparável. Cumpre, entretanto, assinalar a nova panorâmica sobre as origens da Inquisição de Goa que decorreu do estudo abrangente que Ana Cannas da Cunha³⁴ publicou em 1995, no qual os «Ortas» são referidos. Porém, a análise da organização familiar dos «Ortas», com incidência nos aspetos biográficos, tem conhecido menor intensidade, como se conclui do recente estudo da autoria de Jon Arrizabalaga³⁵. Este autor, como Inès Županov³⁶, lança ainda à queima-roupa, como de certeza se tratasse, que Catarina de Orta foi torturada em Goa, o que adiante se discutirá.

Em 16 de junho de 2017, apresentámos uma comunicação³⁷ sobre Catarina de Orta, na qual começámos a expor as matérias que desenvolvemos no presente trabalho (*vide* apêndice n.º 2).

Em 2018, foi publicada uma obra genealógica sobre judeus e cristãos-novos de Castelo de Vide³⁸. No final desse mesmo ano, foram publicados dois trabalhos respeitantes a Catarina de Orta, um dos quais inclui a edição crítica de um dos dois treslados do processo original que lhe foi movido em Goa³⁹.

³⁴ Ana Cannas da Cunha, *A Inquisição no Estado da Índia. Origens (1539-1560)*, Lisboa, 1995.

³⁵ *Vide* Jon Arrizabalaga, «Garcia de Orta in the Context of the Sephardic Diaspora», in Palmira Fontes da Costa (ed.), *Medicine, Trade and Empire. Garcia de Orta's 'Colloquies on the Simple and Drugs of India' (1563) in Context*, NY, USA, 2016, pp. 11-32.

³⁶ Cf. Inès Županov, «Botanizing in Portuguese India: Between errors and certainties (16th-17th c.)», in Anabela Mendes (org.), *Garcia de Orta and Alexander von Humboldt. Across East and West*, Lisboa, 2009, pp. 21-30.

³⁷ J. P. Nascimento e Silva, *Catarina de Orta (c. 1512-1569)*. Comunicação apresentada no quadro do Congresso Internacional «Identidade e Memória Sefardita: História e Atualidade», Bragança, 2017. Aguarda-se a publicação das atas.

³⁸ Luís Projecto Calhau, *Judeus de Castelo de Vide e Cristãos-Novos. Da identidade às Linhagens [Séculos XV a XIX]*, Tomos I e II, Laboratório de Estudos Judaicos, 2018. O autor dedica o Título IX aos «Orta» (Tomo I, pp. 147 a 194).

³⁹ Respetivamente, Miguel Rodrigues Lourenço, «De Castelo de Vide ao Mandovi: Catarina de Orta entre duas inquisições», in *Revista da Misericórdia de Braga*, n.º 14, dezembro de 2018, pp. 221-241; *O Processo de Catarina de Orta na Inquisição de Goa (1568-1569)*, transcrição de Miguel Rodrigues Lourenço. Introdução e notas de Miguel Rodrigues Lourenço, Susana Bastos Mateus e Carla Vieira, edição da Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste, Lisboa, 2018.

CAPÍTULO 1

LISBOA, PRIMAVERA DE 1547

1.1. Uma equação singular: o legado de D. Manuel

Datas e comemorações são artifício da razão. E, por isso mesmo, no imaginário de letrados e cidadãos de Lisboa, como seguramente no de muitos outros, o ano de 1547 despertava a memória de uma convergência: assinalavam-se quatrocentos anos de predomínio do catolicismo, que sucedera ao poder muçulmano por via da tomada de Lisboa em 1147, e cinquenta anos de «exclusividade oficial» da religião católica em Portugal e seus domínios, determinada por D. Manuel I (r. 1495-1521). Com efeito, em 5 de dezembro de 1496, na vila de Muge, onde se encontrava a corte, volvido pouco mais de um ano sobre o início do seu reinado (outubro de 1495), o monarca ordenara a expulsão/conversão de judeus e mouros forros até outubro do ano de 1497. Punha, assim, termo a uma convivência intercomunitária plurissecular e invertia, igualmente, a sua política inicial de favorecimento dos judeus, já que libertara do cativo muitos daqueles que tinham entrado em Portugal, na sequência da expulsão ordenada pelos Reis Católicos em 1492, e não haviam abandonado o país no prazo estabelecido por D. João II⁴⁰. Agindo deste modo, alicerçava e dimensionava em termos nacionais a política régia de exclusão religiosa - reverso da universalidade do catolicismo, baluarte da centralização do poder reinícola e imperial. O impacto de semelhante decisão, que ainda hoje se faz sentir, como se comprova, nomeadamente, pela aquisição da nacionalidade portuguesa por descendentes de judeus, foi-se repercutindo ao longo de várias centúrias (sobretudo com o estabelecimento da Inquisição na monarquia portuguesa em 1536, no reinado seguinte). Tem-se vindo a esbater desde o século XVIII, mediante a intervenção pombalina na década de 1760, que haveria de ser sancionada pelo decreto régio de 25 de maio de 1773, por força do qual se abolia a diferença entre cristãos-velhos e cristãos-novos⁴¹.

⁴⁰ Cf. João Paulo Oliveira e Costa, *D. Manuel I – 1469-1521 – Um Príncipe do Renascimento*, Lisboa, 2005, p. 83.

⁴¹ Vide Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva, *História da Inquisição Portuguesa*, Lisboa, 2013, p. 359.

Pelo menos no que a judeus respeita, D. Manuel cedia a aspirações de Isabel de Castela (r. 1474-1504) e Fernando de Aragão (r. 1479-1516), os «Reis Católicos», como se intitularam a partir de 1496, por concessão do Papa Alexandre VI. Lograva, deste modo, matrimoniar-se com a sua filha mais velha, Isabel de Aragão (r. 1497-1498), a jovem viúva do príncipe D. Afonso (1475-1491), filho de D. João II (r. 1481-1495)⁴². François Soyer abriu uma brecha no debate em torno do que terão sido as verdadeiras exigências de Isabel e/ou dos seus pais, em matéria de expulsão de «hereges», para que o casamento se efetivasse. Com base em documentos que compulsou, Soyer pôde constatar que aqueles pretendiam que D. Manuel expulsasse para o outro lado da fronteira conversos «espanhóis», considerados «hereges» por judaizarem, que se acoitavam em Portugal fugindo à Inquisição. Seja como for, por negociação secreta entre as partes e/ou desejo de afirmação da Coroa portuguesa, D. Manuel superou todas as expectativas e «vanificou» a ordem de expulsão de judeus, que forçou massivamente à conversão.

1.1.1. Um Reino «pequeno» e independente – Um Império «sui generis»

A aliança matrimonial pretendida por D. Manuel, que se aliava, assim, à primazia da unidade religiosa, inequívoca, no caso português, pela expulsão/ conversão também de mouros forros, era de natureza eminentemente pragmática, porquanto se traduzia num equilíbrio de poderes entre Portugal, Castela e Aragão, enquanto se configuravam os impérios português e espanhol. Nesta matéria, D. Manuel não inovava: seguia a política do seu antecessor (que casara o filho com a mesma Isabel de Aragão), se bem que num enquadramento de reconciliação e evidente distensão. E prosseguia ainda uma segunda moldura do reinado joanino, uma vez que herdara dois importantes instrumentos jurídicos para a expansão marítima: o Tratado de Alcáçovas (1479) e o recente Tratado de Tordesilhas (1494), dois dos marcos constitutivos de uma visão eurocêntrica do Mundo; dispunha ainda do saber náutico e científico necessário a essa mesma expansão, assim como do vigor do início de um reinado. Faltava-lhe aliar a

⁴² Cf., a este propósito, François Soyer, *A perseguição aos judeus e muçulmanos de Portugal: D. Manuel I e o fim da tolerância religiosa (1496-1497)*, Lisboa, 2013, assim como, do mesmo autor, «King Manuel I and the expulsion of the Castilian Conversos and Muslims from Portugal in 1497: new perspectives», in *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n.º 8, Lisboa, 2008, pp. 33-62.

conquista de espaços extra-europeus a uma maior territorialização do seu domínio na Península Ibérica, como almejava D. Afonso V, este pela força das armas (r. 1438-1481).

Assegurava-se, assim, a paz no Ocidente da Península Ibérica, enquanto se aguardava o desfecho da lógica de vida e morte dos soberanos e respetivos herdeiros, ligados por laços de consanguinidade. Simultaneamente, criavam-se as condições necessárias ao reforço do poder político e territorial dos Reis Católicos e seus sucessores na Europa, com uma pesada contrapartida para o Reino de Portugal: o seu confinamento geográfico, também decorrente da fronteira marítima, que se manteve com poucas alterações desde D. Afonso III (r.1248-1279). As alianças matrimoniais entre as famílias reinantes dos dois lados da fronteira, um padrão de política externa repetido ao longo de séculos, poderiam culminar numa sucessão dinástica que não fosse do agrado de uma das partes, mas não numa inevitabilidade: para isso servia a guerra. Foi o que se verificou, por exemplo, em 1383-85, com a subida ao trono de D. João I, ou em 1475-79, quer pelo afastamento de Joana de Trastâmara, neta de D. Duarte, dita a «Beltraneja» (n.1462-f.1530), da coroa castelhana, em benefício de Isabel, «a Católica», quer pela tentativa inversa de defesa dessa sua prerrogativa por D. Afonso V de Portugal (r. 1438-1481), de quem D. Joana era sobrinha.

No caso de D. Manuel, as alianças matrimoniais com Espanha foram prosseguidas por via dos seus dois casamentos posteriores. O mesmo fez D. João III, matrimoniando-se com Catarina de Áustria, irmã de Carlos V, em 1524. Estas alianças ibéricas deram bom resultado: refletiram-se na ausência de confrontos bélicos entre Portugal e Espanha até à perda de independência do primeiro, em 1580, na sequência de nova crise dinástica. Também desta vez a guerra eclodiu, como instrumento de superação da lógica diplomática e sucessória que os próprios Reis Católicos haviam utilizado no respetivo processo de aglutinação territorial (exercício do poder pessoal por via da posse de territórios). Mas o Reino de Portugal estava «geneticamente» assumido como um «país pequeno», até aí independente, e isto porque a última grande etapa de captação territorial bem sucedida na sua expansão europeia ocorrera no século XIII, no reinado de Afonso III. A desproporção de forças era agora evidente: D. António (1531-1595), Prior do Crato, filho natural do infante D. Luís (1506-1555) e neto de D. Manuel, perdeu o

combate que encabeçava pela manutenção da independência, a qual só viria a ser reposta pela revolução de 1640, episódio sobremaneira singular e não menos «quixotesco», mas que se saldou por uma vitória. Significa isto - a traços largos e desconsiderando outros fatores importantes (composição dos povos reinícolas, geografia, recursos próprios e economia, confronto de poderes, designadamente sociais, políticos e religiosos, administração e desenvolvimento comunitário) -, a génese de um país «pequeno», mas independente, salvo durante sessenta anos, algo em que muitos cidadãos nacionais não parecem atentar. Este fenómeno, por seu turno, se encarado *a contrario* suscita uma intensa curiosidade pelos processos de aglutinação e captação de territórios e identidades, assim como de perda de independência de comunidades vencidas, no processo político de reconfiguração de países que se tornaram «grandes». Em suma, coloca a questão ingente de saber por que razão existem países «pequenos» e outros que o não são, e como equacionar perdas e benefícios nos diferentes processos de formação de entidades políticas.

No caso português, a aglutinação territorial levada a efeito pelo poder reinícola viria de facto a exercer-se somente através da captação de territórios noutros continentes, pelos padrões e diferentes tempos e paradigmas europeus de colonização. E, de permeio, sempre o mar: imagine-se, pois, tudo o que falta saber sobre a história de homens, mulheres e crianças, livres e escravos, quando em corredores marítimos!

A aliança entre os Reis Católicos e D. Manuel assumira, como dito, carácter de enfrentamento religioso, se bem que com diferenças inerentes a enquadramentos nacionais distintos: em Castela e Aragão, tinham subsistido conversos, judeus, mouros e Inquisição (instituída em 1478) até 1492, ano do fim do reino muçulmano de Granada, da expulsão dos judeus e da descoberta das Antilhas por Colombo; em Portugal, expulsavam-se judeus e muçulmanos livres quatro anos mais tarde, mas o Santo Ofício só seria instalado em 1536. O islamismo passara à clandestinidade ou era residual, pelo menos entre escravos muçulmanos que ainda não tivessem sido batizados. Em Castela e Aragão, no ano de 1497, era possível manter a fé muçulmana. Como é sabido, a expulsão/conversão dos judeus pelos Reis Católicos não foi extensível aos «mudéjares», a qual ocorreu mais tarde, pelos decretos de 1502 (Castela) e 1525 (Aragão). Seria ainda

necessário aguardar os anos de 1609 a 1614, para se assistir, no quadro da União Ibérica, sob Filipe III (II de Portugal - r. 1598-1621), a uma operação faseada de expulsão, desta feita de mouriscos (muçulmanos convertidos ao catolicismo), tanto quanto se sabe quase exclusivamente espanhóis, em que todos os limites seriam superados, já que se penalizavam conversos «incorrigíveis», sem cuidar da «salvação da sua alma»⁴³.

Volvidos vinte e seis anos de reinado de D. João III (r. 1521-1557), e a dez anos do seu termo, neste ano de 1547 Portugal era diretamente tributário do legado de D. Manuel I. É certo que a dinâmica imperial tivera início concreto com os modos de exercício do poder político no reinado do bisavô de D. Manuel, D. João I (r. 1385-1433), através do empreendimento de Ceuta (1415); que o povoamento da Madeira e dos Açores, a descoberta e exploração de territórios da África Ocidental, assim como o acesso ao Índico, haviam precedido o seu reinado. Mas a apetência pelo poder no contexto manuelino, que se traduziu na presença da Coroa também na Ásia e no continente americano - expressa na emblemática esfera armilar -, consolidara um dos paradigmas mais consistentes da nação: a sua imensa territorialidade dispersa, dependente de um centro principal de poder na Europa com uma superfície assaz limitada e uma escassa demografia. Estava, pois, definida, pela diplomacia e as contingências associadas à sucessão dinástica, entre outros fatores, a singular equação portuguesa que não pode deixar de constituir um dos prismas essenciais por que se observe o devir social, comunitário e familiar do exercício do poder, quer nos territórios ultramarinos, quer na própria metrópole, condicionada esta por novas realidades tangíveis. No contexto do que entendemos constituir uma equação singular, não resistimos a transcrever um documento, extraído do acervo inquisitorial (*vide* apêndice n.º 1) e respeitante a S. Jorge da Mina (no atual Gana). A perspetiva é a de um clérigo que, no final do período filipino e à beira da conquista da fortaleza pelos holandeses, sente a necessidade de comunicar a sua indignação contra a passividade da autoridade militar face ao sincretismo religioso (animismo *versus* cristianismo) e à «devassidão» de costumes. O autor representa, porém, as contingências alegadas pelo próprio

⁴³ Cf. Bernard Vincent, «La geografía de la expulsión de los moriscos. Estudio cuantitativo», in *Los moriscos: expulsión y diáspora – Una perspectiva internacional*, Mercedes García-Arenal e Gerard Wiegers (eds.), Universitat de València, 2013, pp. 27-44.

governador (necessidade de manter a paz social num presídio) e a normativa régia de atender aos costumes locais. O documento revela bem como, no caso português, é necessário escrutinar os diversos modos de interação, por um lado, e de replicação do exercício do poder repressivo, pela crueldade e o compromisso, por outro, tendo presentes os fatores que enunciámos.

Caberia a D. João III (r. 1521-1557) gerir de imediato a entidade política que herdava de seu pai - a seus olhos uma causa, com efeitos ainda desconhecidos, quando subiu ao trono -, a qual se formara em pouco mais de uma centúria e haveria de perdurar, com perdas inevitáveis, até ao fim do último quartel do século XX, quando da entrega de Macau à China (1999). O comércio reinícola sofrera, por conseguinte, uma profunda reorganização em pouco mais de cem anos, com novas articulações a agentes europeus, africanos, asiáticos e americanos, e movimentos de importação, exportação e reexportação, inclusive de escravos, que os novos e variados espaços de poder político português induziam. Naturalmente que adquire interesse, por contraste, o estudo da evolução do comércio tradicional no plano interno. As alterações religiosas que se verificaram na ação repressiva de 1497, a qual se saldou, no caso dos judeus, pela sua conversão forçada, não tinham inibido parte da população de cristãos-novos de manter a sua crença original nos vinte anos consecutivos, período durante o qual D. Manuel assegurara que não se haveria de inquirir sobre o procedimento religioso dos conversos, segundo a carta régia de 13 de maio de 1497⁴⁴. Esta nova «semiliberdade» religiosa, nem sempre respeitada, tinha por corolário medidas de integração, como a ilusória proibição de casamento entre cristãos-novos e restrições acentuadas ao respetivo fluxo migratório. O motim contra cristãos-novos a que se assistiu em Lisboa, em abril de 1506, haveria de levar o soberano a tender para a equiparação do estatuto jurídico dos conversos ao da restante sociedade cristã. Teria, pelo menos, um outro reflexo: a autorização de saída de cristãos-novos do reino com os seus bens, em março de 1507⁴⁵. Tal situação poderia ter terminado, por via da criação do Santo Ofício em Portugal, que D. Manuel requerera ao papa Leão X em 26 de agosto de 1515⁴⁶, não obstante ter

⁴⁴ Cf. Daniel Norte Giebels, *A Inquisição de Lisboa (1537-1579)*, Lisboa, 2018, p. 33.

⁴⁵ *Idem*, p. 35.

⁴⁶ *Vide* Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva, *História da Inquisição Portuguesa*, Lisboa, 2013, p. 27.

prorrogado por dezasseis anos, em 1512, a garantia de que não se haveria de inquirir do procedimento religioso dos cristãos-novos (medida que, por seu turno, D. João III prorrogaria por mais dezasseis anos, em 22 de julho de 1522). Contudo, o pedido não foi atendido, pelo que se manteve a situação que atraíra conversos estrangeiros, mormente espanhóis, submetidos que se encontravam aos tribunais da Inquisição do outro lado da fronteira. Sujeitemo-nos a uma lógica de poder antagónico, imaginando, por um instante, o horror de um cristão-velho português de um grupo social intermédio que acalentasse ódio contra «gente de nação» nos anos subsequentes a 1497. De repente, não havia judeus confinados às judiarias: estavam por todo o lado, tinham direitos entendidos como idênticos, vestiam-se do mesmo modo ou melhor, moravam nas casas outrora destinadas a cristãos, açambarcavam o trato de produtos agrícolas, dando azo ao aumento dos preços e a uma maior ocorrência de situações de carestia de bens alimentares⁴⁷, podiam casar com mulheres cristãs ... o prelúdio do morticínio de 1506, no coração de Lisboa, que revelaria como fora alterada a perceção pública dos judeus, transformados em cristãos-novos. Ocasão, pois, para dar vida à equação a que aludíamos, nas vertentes demográfica e económica. Que poder detinham os judeus no Reino de Portugal para serem formalmente expulsos, num primeiro momento, e de seguida impedidos, na sua esmagadora maioria, de o abandonar, se abstrairmos de controversas considerações de índole meramente religiosa? A resposta é conhecida: se tivessem abandonado livremente o reino, este teria ficado amputado de parte da sua população ativa qualificada, designadamente, de muitos tratantes e mercadores, tendeiros, ferreiros, ourives, armeiros, cardadores e tosadores, tecelões, alfaiates, sapateiros, financeiros, cobradores de impostos ... , e até mesmo de muitos dos que se ocupavam da saúde das populações: físicos, cirurgiões e boticários. Se tivermos ainda em conta os agentes da expansão marítima - em curso e prevista -, bem se entende o fortíssimo impacto que teria advindo da saída de judeus do território português, num país provido de uma escassa demografia e, por conseguinte, com um sistema económico correspondente a essa realidade. Por outras palavras, destabilizar a economia e empobrecer Portugal significaria amordaçá-lo, enfraquecer a sua resistência a um poder político e militar eventualmente adverso. Eis, assim, um dos entendimentos possíveis da

⁴⁷ Cf. Damião de Góis, *Chronica do Felicissimo Rei Dom Emanuel*, Lisboa, 1566-67, Primeira Parte, cap. XXI.

«questão judaica»: uma arma de arremesso contra a estabilidade interna, eventualmente surgida por via diplomática. Trata-se de um raciocínio retrospectivo de efeito a causa. Se Castela e Aragão se defrontavam com a necessidade de assegurar a sua hegemonia política e territorial, contexto em que a expulsão dos judeus e a extinção do reino de Granada constituíam um trunfo unitário⁴⁸, o mesmo não se passava em Portugal, onde não havia problemas assinaláveis de identidade territorial e em que o levantamento de 1449 contra habitantes da Judiaria Grande constituiu um epígono, no que parece ter sido uma história de atritos, mas não de graves confrontações entre cristãos e judeus⁴⁹. A resposta do poder régio foi hábil e hedionda: jugular os judeus e convertê-los em avatares de cristãos pelo batismo, sacramento a que ficavam indissociavelmente ligados na perspetiva cristã e que haveria de ser sempre aduzido como primeiro argumento em todos os acórdãos pronunciados em processos inquisitoriais movidos por apostasia e heresia. Ao agir deste modo, o poder régio sujeitou os judeus/cristãos-novos a uma depreciação social, pela representação cristã que eram forçados a assumir, e abriu concomitantemente novas possibilidades de mobilidade socioeconómica, tanto àqueles que enveredaram decididamente pelo cristianismo como aos demais. Eis-nos perante um quadro de intensificação do antisemitismo e, conseqüentemente, de formação de novas perceções, e isto porque a interação prosseguia, mas agora entre cristãos, pelo menos em teoria. O comércio constitui um exemplo elucidativo de clivagem entre aceitação e rejeição, como se vislumbra no relacionamento de Catarina de Orta, em Lisboa, com as suas denunciantes. É que, se o comércio, a que tantos cristãos-novos se dedicavam, pode ser avassalador entre rivais, é igualmente convivial no relacionamento entre agentes comerciais e consumidores. Trocar implica assimilar e dominar modos de comunicação. Por esta razão, convém ser cauteloso na configuração dos diversos modos de perceções comunitárias e não atribuir um apartamento excessivo à população judaica e, seguidamente, cristã-nova nos atritos com os cristãos-velhos e vice-versa, porquanto muitos dos ofícios exercidos por judeus e cristãos-novos exigiam intermediação e

⁴⁸ François Soyer afirma o seguinte: «A suspeita entre os cristãos-velhos de que os judeus estavam a ajudar ativamente conversos judaizantes levou os Reis Católicos a ordenar a expulsão dos judeus de Castela e Aragão em 1492» - cf. *A perseguição aos judeus e muçulmanos de Portugal: D. Manuel I e o fim da tolerância religiosa (1496-1497)*, Lisboa, 2013, p. 110.

⁴⁹ Vide Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Judaísmo e Inquisição – Estudos*, Lisboa, 1987, p. 17.

fidelização.

1.1.2. «Ortas» e Gomes, judeus castelhanos

Diretamente tributários do poder manuelino, na quádrupla vertente de novas possibilidades de comércio, depreciação social, distorção identitária pela conversão forçada vs. incremento do antissemitismo e «equilíbrio demográfico», necessário para manter o povoamento e o funcionamento orgânico do País, foram Fernão de Orta e Leonor Gomes, sua última ou única mulher, assim como os respetivos descendentes. Segundo Catarina de Orta, que identificou os pais, Fernão de Orta era natural de «vallença raya de castella de fronte de marvão» e a mãe de «allbuquerque». Indica ainda que, «quando ella (...) naceo jaa os (...) seus pais erão xpãos mas ouvyo dizer algu[m]as vezes aos ditos seus pais que avyão sido judeus e q[ue] por esa rezão forão lançados de castella» (processo inquisitorial de Goa, sessão de 4-11-1568). Eis-nos, pois, perante duas famílias judaicas – «Ortas» e Gomes – que, com elevada probabilidade, transpuseram a fronteira do Reino de Portugal entre abril e julho de 1492, na sequência da expulsão dos judeus de Castela e Aragão, e entraram numa das judiarias existentes, preservando a sua crença religiosa. Integram, por conseguinte, um grupo específico, o dos judeus castelhanos, sujeito a uma perceção diferenciada. Desde logo, a de que os seus membros traziam doenças consigo⁵⁰. Fácil é igualmente conceber que a reconfiguração das judiarias portuguesas que os acolheram deu azo a solidariedades e a rivalidades.

A par de judeus castelhanos, cumpre salientar outros grupos que constituíram referentes próximos para estes últimos: o dos conversos «espanhóis» que haviam transposto a fronteira e residiam em Portugal, sobre os quais recaíam suspeitas de judaísmo e de fuga à jurisdição inquisitorial, parte dos quais foram expulsos (ou proibida a sua imigração) no reinado de D. João II (decretos de 1488 e 1493), mas também no de D. Manuel I (14 de novembro de 1496, com ordem de abandono do território português

⁵⁰ É o que se pode inferir do que refere o cristão-novo Rui Fernandes, de Lamego, que associou a entrada no reino dos judeus de Castela à ocorrência de pestes. *Vide* Rui Fernandes, «Descrição do terreno ao redor de Lamego duas léguas (1531-1532)». Edição, estudo introdutório e apêndice documental de Amândio Jorge Morais Barros, 2012, p. 17.

até final de agosto de 1497)⁵¹, sendo incerta a real eficácia de tais medidas, por aparente descontinuidade documental; o dos castelhanos cristãos-velhos residentes no Reino de Portugal, alguns dos quais, pela sua origem, se confrontaram certamente com «gente de nação castelhana», como se observa no despique, travado em Lisboa, entre as «Lobas», mulheres castelhanas, por um lado, e Catarina e Isabel de Orta, por outro; o dos conversos portugueses, judeus que se haviam convertido antes da expulsão de 1496/7, de que são exemplos Mestre Fernando e Mestre Rodrigo, respetivamente pai e avô de Jerónimo Fernandes⁵², natural de Lamego, um dos irmãos de Rui Fernandes, de Lamego (*vide infra*).

Fernão de Orta e Leonor Gomes, a crer nas palavras de sua filha, entraram em Portugal na condição de judeus, por terem sido expulsos («lançados») de Castela. Poderão ter aceitado a conversão, antes de esta ter sido decretada, no intuito de colherem simultaneamente benefícios do estatuto de cristãos-novos, o que se afigura pouco plausível, já que Catarina de Orta não teria deixado de referir tal circunstância abonatória. Poderão ter permanecido no reino após os oito meses de estadia concedidos por D. João II aos judeus castelhanos imigrados e ter ingressado no lote de judeus escravizados pelo facto de não terem abandonado o País no prazo previsto, tendo sido, eventualmente, libertados de tal jugo por D. Manuel. Poderão mesmo ter figurado entre as seiscentas famílias que D. João II autorizara a fixarem-se no reino, em 1492, ou entre aqueles que permaneceram mediante o pagamento de um imposto de capitação de oito florins, segundo indica Elijah Capsali⁵³. Certo é que, em 1497, ou já eram cristãos-novos ou, o que parece mais provável, se viram forçados à conversão decretada por D. Manuel.

1.2. «Ortas» judeus em Portugal, antes da expulsão/conversão

Antes da conversão forçada de 1496-97, o apelido «Orta», referido a judeus, surge na documentação pelo menos em três casos: Faim («Haim») d'Orta, sapateiro da

⁵¹ Vide François Soyer, «King Manuel I and the expulsion of the Castilian Conversos and Muslims from Portugal in 1497: new perspectives», in *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n.º 8, Lisboa, 2008, pp. 33-62.

⁵² ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 12944, fls. 50 a 51v.

⁵³ Vide François Soyer, *opus cit.*, p. 156.

judiaria grande de Lisboa, indicado numa carta de perdão⁵⁴ de 1490; Samuel d'Ortas, responsável em 1492 pela edição dos *Provérbios de Salomão*, e Abraão d'Ortas que, em 1495, fez sair dos prelos a obra *Caminho da Vida*, sendo que os dois últimos se encontravam ligados por parentesco e associados à tipografia judaica de Leiria⁵⁵. Não obstante a inexistência de qualquer relação factual conhecida com Fernão de Orta I, tal significa, porém, que este último poderia ter feito uso, enquanto judeu, também deste apelido cristão. De qualquer modo, «Orta» poderá, naturalmente, provir de identificação decorrente de proximidade física ou profissional a uma horta, ou de posse da mesma. A toponímia consolidada é outra fonte onomástica possível. Tenha-se em atenção, a título de exemplo, a localidade de Orta, em Espanha⁵⁶, ou a povoação de Horta (elevada a vila em 1498, por D. Manuel I), na ilha do Faial. Não desconsideramos a possibilidade adicional, ainda que remota, de o apelido «Orta», pelo menos entre judeus, provir de algum vocábulo oriental (em turco, «orta» significa «meio»). No quadro do presente trabalho, posto que nos ocupamos de «Ortas» judeus/cristãos-novos, centrando a nossa atenção no núcleo familiar de Fernão de Orta I, proveniente de Castela, não abordamos o interessante acervo genealógico de famílias de apelido Horta, em Portugal. Não deixaremos, porém, de notar que o Visconde de Sanches de Baêna⁵⁷ indica o aragonês Pedro de Horta como o primeiro deste apelido, que se terá vindo homiziar no Algarve pelos fins do reinado de D. Afonso V (r. 1438-1481). Interessante é reter que se observa a radicação de descendentes de Pedro de Horta em Atouguia da Baleia e Setúbal⁵⁸. Certo é, porém, que alguns Hortas, ou seus descendentes já com outros apelidos, dispersos pela Europa e demais continentes, têm origem cristã-nova.

⁵⁴ ANTT, Chancelaria de D. João II, livro 16, fl. 65v. Maria José Tavares translitera, a justo título, o nome próprio como «Haim», atento o «f» aspirado. Cf. Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Os Judeus em Portugal no século XV*, vol. I, 1.ª edição, Lisboa, 1982, p. 14.

⁵⁵ Vide Manuel Cadafaz de Matos, estudo introdutório à edição fac-similada do *Pentateuco*, Olhão, 2017.

⁵⁶ Cf. Archivo Histórico Nacional (Espanha), Procesos criminales del Tribunal de la Inquisición de Valencia, Proceso criminal de Melchor Ugnat (vecino de Orta, por matar a Juan Capera, familiar del santo oficio, a instancia de Eulogia Capera viuda de Juan Capera, inducido el homicidio por Andrés Capera y Pedro Joan). O processo é de 1567.

⁵⁷ Visconde de Sanches de Baêna, *Famílias Nobres do Algarve*, Vol. II, Braga, 1992 (edição fac-similada da de 1906), pp. 35-38.

⁵⁸ Cf. Miguel Gorjão-Henriques da Cunha, «Sobre alguns dos meus Hortas: ramos de Atouguia da Baleia e Setúbal», in *Revista Armas e Troféus*, Lisboa, 2010, pp. 199-319.

1.3. Dispersão geográfica dos processos «Orta»

Cingindo-nos a indivíduos de apelido «Orta», comprovadamente cristãos-novos, constatamos que os processos inquisitoriais à guarda do Arquivo Nacional da Torre do Tombo nos remetem, pelo menos, para Alter-do-Chão, Arraiolos, Beja, Borba, Castelo Branco, Castelo de Vide, Covilhã, Elvas, Évora, Faro, Lisboa, Moura, Nisa e Portalegre, assim como para Santarém, Sarzedas, Setúbal, Silves, Torrão, Torres Vedras, Vila Viçosa e Viseu. Tal significa uma incidência no centro e sul do Reino. Como é sabido, no Império, o Tribunal do Santo Ofício de Goa, criado em 1560, irá igualmente perseguir «Ortas», designadamente, Catarina de Orta, Duarte Gonçalves de Orta, seu filho, assim como o próprio Garcia de Orta (processo póstumo), e respetivos familiares.

O apelido «Orta» surge com alguma frequência na Chancelaria Régia de D. João II⁵⁹, D. Manuel I e D. João III. O mesmo se poderá afirmar no caso de registos paroquiais subsistentes⁶⁰, logo no século XVI. Ainda que raros, existem termos referentes a escravos de cristãos-novos batizados que tomaram o apelido «Orta»⁶¹.

1.4. Organização familiar

No ano de 1547, Catarina de Orta e Isabel, sua irmã, faziam vida comum⁶² na Rua

⁵⁹ Vide Manuela Mendonça, *Chancelaria de D. João II – Índices*, vol. I e II, Lisboa, 1994.

⁶⁰ Na sua larga maioria, os livros paroquiais estão disponíveis em linha. Algumas obras impressas no séc. XX, a partir de fontes manuscritas, continuam a ser de consulta profícua, dado conterem índices onomásticos. Destacamos as seguintes, relativas a paróquias da cidade de Lisboa: Pedro de Azevedo e Edgar Prestage, *Registos Parochiaes de Lisboa, Registo da Freguesia de Santa Cruz do Castello desde 1536 até 1628*, Coimbra, 1913; dos mesmos autores, *Registos Parochiaes de Lisboa, Registo da Freguesia da Sé desde 1536 até 1632*, Vol. I e II, Coimbra, 1924; J. M. Cordeiro de Sousa, *Registos Paroquiais Quinhentistas de Lisboa, Santa Justa*, Lisboa, 1949.

⁶¹ Em 4 de setembro de 1571, foi batizada em Elvas, na paróquia de Nossa Senhora da Assunção, Catarina, filha de Inês de Orta, escrava do Bacharel Orta. Padrinhos: André Pinto e Maria Lopes. Vide ADPTG, Livro de batismos da Paróquia de Nossa Senhora da Assunção, Elvas, de 1567-1590, fl. 40v. Em 24 de janeiro de 1575, casavam na freguesia da Sé, em Lisboa, Lucas de Orta com Paula Gomes, índios de Filipa Gomes (filha de Catarina de Orta). Testemunhas: Pero de Seixas, Pero Lobo e Manuel Nogueira. Vide ADLSB, Livro de registos mistos da Paróquia da Sé, 1563-1576, fl. 54. Também Inês de Orta, tia de Gaspar Lopes de Orta (vide *infra*), natural de Alter do Chão e residente em Portalegre, «defronte das casas do conselho», refere no seu testamento de 21 de abril de 1603, entre várias escravas que liberta, Domingas de Orta (casada com Palos da Mota). Vide ADPTG, Testamentos cerrados de Portalegre, n.º 6266.

⁶² Até meados do mês de abril (cf. *infra*).

do Arco do Rossio, situada na freguesia lisboeta de São Nicolau: viviam de umas «portas adentro»⁶³. Eram irmãs inteiras⁶⁴, cristãs-novas e alentejanas, o que haveria de se refletir na sua pronúncia. Catarina, «sarda do rosto e os olhos bramcos»⁶⁵, em algo similares aos de D. Manuel I⁶⁶, e Isabel, «grossa»⁶⁷ de corpo e enfermiza⁶⁸. Como os irmãos Garcia⁶⁹ e Violante, seriam fluentes em castelhano, se não mesmo bilingues, porquanto era naquele idioma que os pais comunicavam, pelo menos entre si («fallavão lyngua castelhana m[ui]to cerrada», dirá Catarina em Goa, na sessão de 4-11-1568). Isabel e Catarina estavam casadas, respetivamente, com Francisco Vaz e Leonel Gonçalves, mercadores tratantes⁷⁰. As duas irmãs, como Leonel Gonçalves, eram naturais da vila norte-alentejana de Castelo de Vide⁷¹, situada, segundo mensurações atuais, a pouco mais de treze quilómetros de Marvão e da raia espanhola para sudeste, a aproximadamente vinte quilómetros de um dos epicentros urbanos, a vila de Portalegre (elevada a cidade e sede de bispado em 1550, no reinado de D. João III), para sul, e a cerca de setenta e seis quilómetros da cidade raiana de Elvas (erigida a cidade em 1513, no reinado de D. Manuel I), que flete para sudeste. Catarina fora batizada ao oitavo dia

⁶³ Nos processos inquisitoriais movidos contra Catarina e Isabel de Orta, em Lisboa, a expressão «portas adentro» é utilizada para delimitar tanto a área reservada ao agregado familiar, como o espaço interior do edifício, ocupado por diferentes vizinhos em vários pisos. *Vide* notas 13 e 14, para identificação dos processos de Lisboa e dos treslados provenientes de Goa. Por facilidade de leitura, doravante referiremos «Lisboa» e «Goa», com indicações adicionais, prescindindo da indicação das cotas dos processos das «rés».

⁶⁴ Goa, sessão de 10 de maio de 1569: «e do costume dyse q[ue] a dita isabel he sua irmãa imteyra e amiga».

⁶⁵ Depoimento de Diogo Fernandes, auxiliar do meirinho do Santo Ofício Aires Botelho (Lisboa, 25-5-1547. Figura em ambos os processos).

⁶⁶ De quem Damião de Góis afirma que tinha «hos olhos alegres, entre verdes, & brâcos». Cf. *op. cit.*, Quarta Parte, cap. LXXXIV.

⁶⁷ Depoimento do meirinho do Santo Ofício Aires Botelho (Lisboa, 16-5-1547). Figura em ambos os processos.

⁶⁸ *Vide* Lisboa, processo de Isabel de Orta. Lucrecia, sua criada, que com Isabel viera da vila de Sarzedas, indica, no respetivo testemunho, que «a ree era mal disposta e que sempre a tinhão doente de desmayos» (fl. 49v). Também Beatriz Lopes, vizinha de Isabel de Orta na sua segunda casa de Lisboa, afirma «que duas ou tres vezes [no espaço de três semanas] foy acasa de cyma omde estava a ree e a vya arremesar como molher mal disposta» (fl. 47).

⁶⁹ Os espanholismos ou, em bom rigor, os castelhanismos presentes na obra ortiana foram evidenciados pelo conde de Ficalho, na edição anotada dos «Colóquios», e por Silva Carvalho.

⁷⁰ A expressão «mercadores tratantes», que figura em ambos os processos, é utilizada pela denunciante Isabel Ortiz. Leonor Loba, sua filha, igualmente denunciante, qualifica os dois homens de «tratantes» (Lisboa, denúncias de 18-2-1546).

⁷¹ É o que afirma Catarina de Orta, em Lisboa, em 1-6-1547, no quinto artigo das suas contraditas, referindo-se a António de Azambuja («he m[orad]or em casttello davyde donde ella ree he natural») e em Goa, em 4-11-1568, relatando a sua genealogia («he natural de castelo devyde»). O mesmo indica Isabel, igualmente em 1-6-1547, no quarto artigo das respetivas contraditas, mantendo-se a redação do primeiro dos dois excertos aqui transcritos.

do seu nascimento na matriz de Castelo de Vide, a Igreja de Santa Maria da Devesa⁷²: era a mais nova, e não Isabel, ao invés do que determinou Silva Carvalho⁷³. Uma correção cujo resultado é óbvio e produtivo: reduz o fosso cronológico entre Garcia de Orta e estas suas irmãs. Tal significa que, sendo Isabel irmã mais velha, dificilmente poderia ter nascido após 1510-11, porquanto situamos o nascimento de Catarina de Orta por 1512⁷⁴.

1.4.1. Nascimento, casamento e descendência. Vinda para Lisboa

Nos autos processuais figuram várias unidades narrativas referentes à idade de Catarina de Orta: em 16 de maio de 1547, em Lisboa, declarou que «serya de idade de trimta e cymco annos pouco mais ou menos» (nascimento: 1512, se já tivesse celebrado o aniversário, ou 1511, no caso contrário). Em 4 de novembro de 1568, em Goa, declarava que «he agora de idade de cynquoenta cynquo anos» (nascimento: 1513, se já tivesse celebrado o aniversário, ou 1512, no caso inverso). Em 18 de abril de 1569, invocando a idade em prol da celeridade do processo que corria em Goa, aduzia: «avendo respeyto a sua idade q[ue] he de cynquoenta sete anos» (nascimento: 1512, se já tivesse celebrado o aniversário, ou 1511, no caso oposto). Existe, pois, uma certa coerência nestas declarações, pese embora a circunstância de, em Goa (sessão de 10-3-1669), inquirida sobre a sua idade quando viera de Castelo de Vide para Lisboa, os autos nos informarem do seguinte: - «Quando veo p[er]a Lysboa era casada cõ ho dito lyonel glz e q[ue] tinha jaa dous filhos dele e serya de vynte cynquo anos pouco mays ou menos». Esta última indicação colide, porém, com as informações que presta, quando inquirida sobre a sua genealogia, na primeira sessão oficial em Goa, em 4 de novembro de 1568: «dyse q[ue] he natural de castelo devyde filha de fernão dorta e de lyanor gomez, xpãos novos se[m] outra mistura q[ue] foi mercador ja defuntos e na dita vyla de castelo devyde foi ela confitente bautizada ao oytavo dia de seu nacymento na Igreja de nosa S[enhor]a da devesa de q[ue] os ditos seus pais erão fregueses». Haviam sido

⁷² Ou de Nossa Senhora da Devesa, como surge igualmente denominada na documentação paroquial mais antiga.

⁷³ É a própria Catarina que, em Goa (sessão de 19-7-1569), se refere a Isabel de Orta como «irmã dela (...) mais velha».

⁷⁴ Silva Carvalho afirma, sem mais, que Catarina de Orta nasceu em 1513; cf. *op. cit.*, prova B, p. 152.

suas madrinhas «breatiz anes e ma[ri]a roma»⁷⁵. Fora crismada na mesma Igreja, onde lhe tinha sido ensinada a doutrina cristã, tendo sido seu padrinho António Ribeiro. Note-se que a freguesia de Santa Maria da Devesa⁷⁶, a da Igreja Matriz, abrange a área de implantação da antiga judiaria. Tal não significa, porém, que o agregado familiar não residisse noutra ponto da mesma freguesia, a partir de 1497.

Prosseguindo, Catarina de Orta dirá que em Castelo de Vide se criara em casa de seus pais, até que seu pai falecera, «sendo jaa de oytenta anos e morreo no ano e[m] q[ue] faleceo el rey dom M[ano]el [1521] ficando ela comfitente moça pequena de idade de dez anos pouco mais ou menos»; e que, assim, ficara ela em casa de sua mãe até ser de idade de vinte três ou vinte quatro anos, que casou com Leonel Gonçalves, seu marido, na dita vila, com o qual fez vida marital alguns anos. Significa isto que tivera casa própria após o casamento e se matrimoniara na menoridade, isto é, antes de ter perfeito vinte e cinco anos. Referindo-se ao marido, indicou que também era cristão-novo, natural da dita vila, e nela usava o ofício de mercador. Seguidamente, declarará:

«E de castelo de vide se vyerão vyver a lyxboa onde vyverão sete ou oyto anos no fim dos quais se vyerão p[er]a estas p[ar]tes [da Índia] onde chegarão e[m] sete[mbr]o passado fez dezanove anos [1549] na nao São filype de q[ue] hera capitão d[uar]te tristão q[ue] daquela viagem foi morto e[m] cochim e ja quaa estava o dyto doutor garcia dorta irmão dela confitente q[ue] avya vindo cõ Marty afonso de sousa quando veo por capitão mor do mar».

⁷⁵ Discordamos da leitura de Silva Carvalho, que indica como madrinha «Beatriz Anes sua prima e padrinho António Ribeiro, que depois também o foi da crisma» (cf. op. cit., prova B, p. 152). Os registos da paróquia de Santa Maria da Devesa são eloquentes quanto à prática sistemática de atribuição de mais de um padrinho e de uma madrinha de batismo, sem que seja superado o número total de quatro, isto no século XVI e até 12 de novembro de 1564 (*inc*). Os registos de batismo são muito lacunares para este período, sendo que o primeiro data de 12 de outubro de 1533 (*vide* ADPTG, Livro de registos mistos n.º 1 e Livro de batismos n.º 1 da freguesia de Santa Maria da Devesa de Castelo de Vide. Pedro Pinto tornou públicos outros batismos de Castelo de Vide (8-6-1533 a 13-7-1534), assim como casamentos de Santa Maria da Devesa (3-4-1542 a 13-4-1544): *vide* «Fragmentos de registos paroquiais quinhentistas de Castelo de Vide (e algumas considerações sobre arquivos de Portalegre)», in *Revista Raízes e Memórias*, n.º 29, Associação Portuguesa de Genealogia, Lisboa, 2012, pp. 293 a 316.

⁷⁶ Castelo de Vide conta com mais duas freguesias urbanas, Santiago Maior e São João Batista, e uma freguesia rural, Póvoa e Meadas.

Do processo de Catarina de Orta, em Goa, constam excertos dos autos do processo a que foi submetido seu marido, Leonel Gonçalves, sendo que esses excertos figuram como culpas contra Catarina. Leonel confirma que Catarina «he xpãa nova filha de fernão dorta e de lyanor gomez xpãos novos já defuntos q[ue] forão judeus antes de serem xpãos» (Goa, sessão de ratificação de 16-5-1569). Antes disso, porém (Goa, sessão de 4-2-1569), afirmava que casara com Catarina, cristã-nova, com cerca de vinte e três anos na vila de Castelo de Vide, o que significa que também para Leonel era lúcido que se matrimoniara antes de atingir a maioridade. Prossequindo, Leonel Gonçalves declarará que fizera vida marital em Castelo de Vide por espaço de três ou quatro anos, ao cabo dos quais «se forão vyver a lysboa»; que nesta cidade viveram cinco ou seis anos, «a qual mudança fez p[er]a lysboa na era de corenta ou corenta e dous (anotação à margem: «42») quando m[ui]tos xpãos novos de p[or]tugal fogião p[er]a frandes ou p[er]a outras partes cõ temor da Inquysição»; que, com o mesmo temor, saiu ele de Castelo de Vide para Lisboa, com determinação de se vir para estas partes, por nelas se encontrar Garcia de Orta, seu cunhado. Catarina começou por negar perentoriamente esta versão (Goa, sessão de 10-3-1569). Inquirida sobre as razões que levaram o casal a vir viver para Lisboa, respondeu que, sendo ela casada em Castelo de Vide com Leonel Gonçalves,

«casou hu[m]a sua irmãa mais velha per nome vyolante dorta com ruy f[e]r[nande]z de lameguo m[orad]or e[m] lysboa e o dyto lyonel g[onça]ll[ve]z veo cõ ela a lysboa e[n]treguala ao dito ruy f[e]r[nande]z se[m] trazer detremynação de se mudar a lysboa mas em lysboa e por roguo do dito ruy f[e]r[nande]z e da dita violante dorta detremynou de vyver em lysboa e aluguou loguo hu[m]a casa e tornou a castello de vyde e[m] busca della co[n]fitente e a trouxe pera lysboa onde ase[n]tarão sua vyvenda e q[ue] não sayo ella co[n]fitente do dyto castello de vyde com temor da ynquysição ne[m] com tenção de se ir de lysboa pera outra parte/ e q[ue] isto foi no ano q[ue] falleceo o S[enh]or dom d[ua]rte filho de el rei dom João».

Com efeito, D. João III chamara à corte um seu filho natural, o jovem D. Duarte, Arcebispo de Braga, no contexto do drama familiar e nacional que constituíam as mortes

sucessivas de seus filhos legítimos. Contudo, também D. Duarte viria a falecer no coração de Lisboa, precisamente no Palácio dos Estaus, em 11 de novembro de 1543⁷⁷.

Estas declarações surgem num contexto de tensão, porquanto, tanto em Lisboa como em Goa, o Tribunal pretendia averiguar se assistia ao casal a intenção de abandonar clandestinamente o Reino, a exemplo de muitos outros cristãos-novos que se haviam evadido no início da década de 1540, informação que converte o próprio processo de Lisboa em documento dessa fuga. Em Goa, perante a «confissão» de Leonel, o Tribunal pretendia testar a sinceridade das declarações de Catarina. Esta manteve-se relutante em aceitar o argumento da alegada intenção de fugir, com o qual somente criou alguma convergência à beira da morte, na penúltima sessão (Goa, 18-8-1569), se bem que sem aludir à sua terra natal, com um laivo de ironia que ainda fere, pela lucidez da mágoa:

«he verdade q[ue] estando ella (...) em lysboa no te[m]po q[ue] se forão p[er]a fra[n]des e turquya algu[n]s seus parentes xpãos novos e de lyonel g[onça]l[ve]z seu marydo (...) ella (...) lhe dizia q[ue] lhe alugassem na t[e]rra onde fossem vyver hu[m]a casa porq[ue] ella (...) avya de ir apoos elles e elles dizião q[ue] se hyão p[er]a frandes o q[ue] ella (...) dizia com vontade de ir p[er]a laa dado q[ue] atras o tem neguado».

Vejamos o que sucedeu em Castelo de Vide, na perspetiva da intervenção inquisitorial. Na sequência cronológica, o primeiro processo de que temos conhecimento⁷⁸, em Castelo de Vide, é o de Beatriz Dias⁷⁹, natural de Portalegre, casada com João Gonçalves⁸⁰, sapateiro, ambos cristãos-novos. Vindos de Arraiolos, haviam estabelecido residência em Castelo de Vide no mês de maio de 1541. É o Licenciado Pedralvarez de Paredes, primeiro inquisidor do arcebispado de Évora e sua comarca, castelhano que provinha da Inquisição de Llerena e tomara posse em 5 de setembro de 1541⁸¹, quem assina o mandado de prisão do casal, em 17 de abril de 1543. De notar

⁷⁷ Cf. Ana Isabel Buescu, *D. João III*, Lisboa, 2008, pp. 209-214.

⁷⁸ Mediante consulta da base de dados DIGITARQ, da Torre do Tombo.

⁷⁹ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 11661 (documento incompleto).

⁸⁰ Não encontramos o processo de João Gonçalves.

⁸¹ Vide António Borges Coelho, *Inquisição de Évora 1533-1668*, 2.ª edição, Lisboa, 2002, p. 66.

que a ré radica a observância dos primeiros jejuns mosaicos no contacto que, em jovem, tivera com sua ama, Isabel de Paiva, em Lisboa, «a mãe dos Pimentéis», como afirma. Esta referência adquire relevo, por se verificar que Bastião Mendes (filho de Garcia Pimentel, mercador, e de Catarina Fernandes, moradores em Lisboa), se casou em Goa com Filipa Gomes, aproximadamente em 1556, conforme declara⁸². Sucede que Filipa era filha de Catarina de Orta e Leonel Gonçalves.

Contudo, o processo com que nos deparamos seguidamente em Castelo de Vide, o do alfaiate castelhano Afonso Fernandes de Medelhim⁸³, proveniente de Valência de Alcântara e já anteriormente sentenciado pelo Tribunal de Llerena em 1536, começou a correr em 1551, após a partida da família «Orta» para Goa. Afonso Fernandes foi executado em Évora, no auto de 22 de outubro de 1553. Entre estes dois casos, surgem, afinal, em correlação com Castelo de Vide, os processos das duas irmãs «Orta», em Lisboa. E é de admitir que, no período que mediou entre a saída de Catarina e Leonel de Castelo de Vide e 1547, Leonor Gomes, a mãe das «Ortas», de algum modo os tranquilizasse quanto à situação das incursões inquisitoriais no regresso das suas estadias naquela vila. Porém, factos diferenciam-se de perceções. Naturalmente que todos os cristãos-novos de Castelo de Vide viviam com medo do que lhes pudesse suceder. Mas eram sobretudo os criptojudeus que mais razões tinham para temer o futuro. É que o período de acalmia que haviam vivenciado após a turbulência de 1496/97, apaziguada pela disposição régia de maio de 1497 e pela prorrogação do princípio de não inquirir do procedimento religioso dos conversos, lhes possibilitara, no tempo longo dos dias que passavam, manter em segredo a sua organização reticular judaica, quer esta assentasse na dimensão familiar ou na organização mais lata da rede de correligionários. E isto significava algo de muito concreto: o perigo de ser denunciado, ampliado pelas notícias que iam chegando sobre o progresso da investida inquisitorial no Reino.

⁸² Cf. ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 12081.

⁸³ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 5998.

Leonel Gonçalves era filho de Duarte Gonçalves e Filipa Gomes⁸⁴, ambos moradores em Castelo de Vide. Duarte Gonçalves, sogro de Catarina, faleceu em 26 de fevereiro de 1537, na freguesia de Santa Maria da Devesa⁸⁵, com testamento que não encontramos, tendo sido testamenteiro seu filho Leonel Gonçalves, como se refere no assento de óbito. A morte do pai significou decerto para Leonel maior prosperidade e novas responsabilidades familiares, já que aquele o tinha escolhido para testamenteiro. Tinha, pelo menos, uma irmã, Clara («Crara») Dias, a quem adiante nos referiremos, que possivelmente tomava o nome cristão (e, por conseguinte, relativamente recente) de uma sua avó ou tia, como frequentemente se constata na transmissão onomástica, o que nos permite associar Gonçalves, Gomes e Dias, no quadro da estrutura familiar de Leonel.

No processo de Lisboa, Catarina de Orta faculta uma informação relevante sobre os seus filhos, em que Silva Carvalho e Révah parecem não ter atentado com a devida acribia. Afirma que tinha cinco filhos pequenos (contraditas de 1-6-1547, fl. 5v), «humina yna e quatro minynos todos piquenos e q[ue] ho mayor serya de dez anos» (17-5-1547, fl. 27). Declara, ainda, que «ao tenpo q[ue] foy presa [em 7 de maio de 1547] hera parida de quinze dias pouco mais ou menos de hu[m] menyno q[ue] oje e[m] dia tem na prisão» (fl. 15). Assim sendo, é possível trabalhar datas: reportando-nos à data da prisão, o último filho nascera no mês de abril de 1547 e o primeiro por volta de 1536 -1537, com um intervalo genésico médio de dois anos a dois anos e meio, recorrente em registos paroquiais. Manuel de Orta era o mais velho⁸⁶. O seu nome próprio, conquanto ditado pela família, poderia igualmente constituir uma homenagem paradoxal a D. Manuel⁸⁷ ou espelhar um sentido religioso, já que Emanuel significa em hebraico «Deus

⁸⁴ Os nomes dos pais de Leonel Gonçalves (Duarte Gonçalves e Filipa Gomes) e de Catarina de Orta (Fernão de Orta e Leonor Gomes) constam do *Repertorio geral dos três mil oitocentos processos, que sam todos os despachados neste Sancto Officio de Goa e mais partes da India do anno de Mil e quinhentos e secenta e hum [...] até ao anno de Mil e seiscentos e vinte e três [...]*, Biblioteca Nacional de Portugal, *Fundo Geral*, cód. 203.

⁸⁵ ADPTG, Livro de registos mistos n.º1. Óbito de Duarte Gonçalves.

⁸⁶ Ao denunciar Simão Roiz (Goa, sessão de 23-7-1569), Catarina referiu-se a Manuel de Orta, identificando-o como seu filho mais velho, o qual não tinha boa vontade àquele, com ciúmes de uma mulher com quem ambos andavam.

⁸⁷ Vide J. L. Azevedo, *op. cit.*, pp. 61 e 62.

connosco»⁸⁸. Filipa Gomes, que herdava o nome próprio e o apelido da avó paterna, atingira a idade da razão, sete ou oito anos, e aprendia labores perto de casa⁸⁹. Tinham ambos nascido em Castelo de Vide (Goa, sessão de 10-3-1569), como os pais. Um dos três rapazes naturais de Lisboa foi Duarte Gonçalves de Orta, no qual se repetia o nome próprio e o patronímico do avô paterno, associados ao apelido «Orta». Não sabemos se o casal teve outros filhos na Índia, ou mesmo em Lisboa, ao longo de 1548 e do primeiro trimestre de 1549, antes da partida para Goa. Contudo, em 15 de dezembro de 1565, Francisco Roiz⁹⁰, inquirido em Goa sobre Leonel Gonçalves e seus filhos varões, afirmou por duas vezes que estes eram três ou quatro.

À luz dos dados expostos, parece plausível a hipótese de que Catarina de Orta tenha nascido em torno de 1512, como seu marido, Leonel Gonçalves, que o casamento de ambos tenha ocorrido por 1535-1536, que Manuel tenha nascido por volta de 1537, Filipa por 1540, os dois outros rapazes, respetivamente, por 1542 e 1544, sendo que o último nasceu no mês de abril do ano de 1547. Um destes três últimos filhos foi Duarte Gonçalves de Orta.

Datam de 1509, segundo apurou Castelo Branco, as cartas panorâmicas que figuram no Livro das Fortalezas, de Duarte de Armas⁹¹, entre as quais as duas referentes a Castelo de Vide (fls. 43⁹² e 44⁹³), quando era alcaide Duarte de Melo (1496-1536)⁹⁴, personagem certamente importante na reconfiguração espacial e humana da antiga judiaria de Castelo de Vide. Através de Duarte de Armas, é fácil imaginar a paisagem urbana que se poderia divisar na altura em que Catarina e Leonel nasceram, reconhecível na que ainda hoje presenciamos.

⁸⁸ Cf. João Paulo Oliveira e Costa, *op. cit.*, p. 27.

⁸⁹ Uma testemunha de defesa, Antónia Fernandes, filha de Joana Brás (forneira no forno dos frades de São Domingos, que «he ao arco do resyo»), indica que ensinava uma filha da ré, que era menina, a lavar, e que Catarina de Orta lhe pagava o ensino dela (Lisboa, processo de Catarina de Orta, fls. 39 e 40).

⁹⁰ ANTT, Inquirição de Lisboa, processo n.º 12804, de Gonçalo Roiz, fl. 25v.

⁹¹ Duarte de Armas, *Livro das Fortalezas*, introdução de Manuel da Silva Castelo Branco, Arquivo Nacional da Torre do Tombo e Edições Inapa, Lisboa, 1997.

⁹² «Castello de vyde tirado naturall da banda do nordeste alcaide duarte de mello».

⁹³ «Castello de vyde tirado naturall da banda do sueste».

⁹⁴ *Ibidem*, p. 15.

Quanto à estadia em Lisboa, Catarina declarou que, no início, fora freguesa de Santa Justa e pousara na «bitisga defronte de mestre V[as]co homde vyvera hu[m] anno e q[ue] dahy se passou p[er]a o arco do Resyo» (Lisboa, 17/5/1547). Do processo de Lisboa (incompleto) não consta qualquer certidão do cura de Santa Justa quanto a esta primeira etapa da estadia em Lisboa. As testemunhas arroladas por Catarina de Orta reportam-se ao período de vivência na Rua do Arco do Rossio. Neste contexto, importa referir a certidão requerida pela Inquisição de Lisboa ao cura da Igreja de São Nicolau, Lopo Soares de Melo, de 16 de agosto de 1547, pela qual este atesta (fl. 61) que nos anos de 1545, 1546 e 1547, Catarina de Orta e seu marido, Leonel Gonçalves, se haviam confessado e tomado o «santo sacramento».

Para a indicação de datas, Catarina de Orta socorreu-se de três memórias vívidas, todas associadas a ocorrências históricas: as duas primeiras respeitam à morte do pai, no ano em que falecera D. Manuel (1521), assim como à vinda para Lisboa, no ano do óbito de D. Duarte (1543), data que coincide com a da primeira prisão inquisitorial que conhecemos em Castelo de Vide. A última memória desta natureza visará a mãe, Leonor Gomes (*vide* rubrica 2.3.2.).

1.4.2. Ao Arco do Rossio (São Nicolau)

A freguesia de São Nicolau, das mais antigas e abastadas de Lisboa, data do século XIII e surge mencionada num documento de 1229⁹⁵. A igreja paroquial, gótica, erigida ou fundada na era de 1280⁹⁶, segundo afirmava, em 1843, o respetivo Prior⁹⁷, «como consta da historia ecclesiastica desta Diocese, e por antiga tradicção»⁹⁸, foi

⁹⁵ Carlos Guardado da Silva, *Lisboa Medieval. A organização e a estruturação do espaço urbano*, Lisboa, 2010, p. 205.

⁹⁶ Deixamos, aqui, esta referência curiosa a uma data, sendo certo que é, naturalmente, questionável à luz da investigação contemporânea.

⁹⁷ Francisco do Rosário e Mello, *Discipção miudamente circunstanciada da antiga Igreja de S. Nicolao de Lisboa [...]*, Lisboa, 1843.

⁹⁸ O autor subordina a narrativa ao título «Copia exacta de vários papeis existentes no cartório da Igreja Parochial de S. Nicoláo de Lisboa, sobre a sua fundação», *idem*, p.1.

reedificada a partir de 1616⁹⁹. O templo que as duas irmãs e seus maridos conheceram e de que foram paroquianos foi, por conseguinte, o que existia antes desta última data e se mantivera, possivelmente com intervenções, após o forte abalo sísmico que assolara o país em 26 de janeiro de 1531.

À Rua do Arco do Rossio se refere o olisipógrafo Pastor de Macedo (1901-1971), que coligiu documentação respeitante a dois momentos de vida desta antiga artéria urbana. É assim que, numa escritura de emprazamento, de 20 de janeiro de 1465, se lê o seguinte:

«... pareceo gonçalo rroiz beesteiro m.^{or} em a dita çidade tem hum chaão aa entrada do resio que parte ao soaão com quintall damadis vaaz Juiz alfandega e ao aguiam cõ casas da çidade que traz aforadas Domingos afonso e a vendavall com arco do resyo e de outro com rua pp.^a (publica) que vay do dito arco p.^a o dito Resyo ...»¹⁰⁰.

Noutro documento, datado de 1557, surge a seguinte referência¹⁰¹:

«Tem a çidade huãs casas Repartidas em duas moradas, na Rua do arco do Rosyo pasando o meo della, indo do Rosyo p’a baixo a mão dr.^{ta}, e a pm.^{ra} morada que he a mayor tem huã logea grande e p’ sima vão dous sobrados cõ seus Repartim.^{tos} e a segunda morada mais piquena tem outra logea e outros dous sobradinhos p’sima, etc.».

⁹⁹ Segundo o prior Francisco do Rosário e Melo, esta informação consta de uma inscrição em latim colocada numa pedra que, em 1 de setembro de 1776, foi assentada no cabouco da parte do Evangelho quando da consagração da igreja atual, que veio substituir a que o terramoto de 1755 destruíra.

¹⁰⁰ Luiz Pastor de Macedo, *Lisboa de léis a léis*, vol. I, 2.^a edição, 1962, p. 157. Respeitamos a transcrição paleográfica do autor, que indica a seguinte fonte: Liv. I de empraz.^{tos}, n.^o de ordem 32/3 – fl. 76 – Arq. da C. M. L. Note-se que «aguião» significa a direção norte, «soão» (que não «suão») o oriente e «vendaval» o lado sul.

¹⁰¹ *Idem*, vol. III, pp. 221 e 222. O autor indica que, nos fins do século XVII ou princípios do século XVIII, a denominação da Rua do Lagar do Sebo se estende também pela Rua do Arco do Rossio, já que em 1719 as mesmas casas são dadas como existentes na «Rua do Arco do Rocio do Lagar do Sebo» e, em 1728, na Rua do Lagar do Sebo (ao tempo do terramoto, esta última estendia-se do extremo norte da Rua das Mudanças até ao Rossio, sendo das mais compridas da parte baixa da cidade). Fonte indicada pelo autor: Prazos da freguesia de S. Nicolau, caixas 17/42 e 17/43 – Arq. da C. M. L.

Esta descrição coincide com a tipologia de base do edificado¹⁰² em que residiam os dois casais: uma lógea, um primeiro sobrado baixo, onde pousavam, cujo interior se avistava parcialmente da rua¹⁰³ e do prédio dianteiro, e um último sobrado em cima. O espaço de que dispunham os dois agregados familiares incluía uma casa dianteira, uma câmara e uma cozinha, provavelmente virada para as traseiras – palco dos sucessos em que partes litigantes haveriam de centrar a sua atenção -, sendo de supor que Isabel de Orta e Francisco Vaz, seu marido, sem geração aparente ou filhos vivos, dispusessem de aposento(s) próprio(s). Havia ainda que albergar as moças cristãs-velhas que serviam cada uma das irmãs e, eventualmente, os serviçais que corriam com seus maridos, quando estes se encontravam em Lisboa. Nos processos de Lisboa, não são referidos escravos entre os serviçais, que só surgirão na Índia.

Seguindo o raciocínio de Pastor de Macedo, o prédio em que poderão ter vivido Catarina e Isabel situar-se-ia na parte setentrional da Rua do Arco do Rossio. A investigação arqueológica veio revelar que, no século XVI, pelo menos esta parte do arruamento não só era pavimentada a calçada, como também dispunha de condutas de esgoto¹⁰⁴. Os processos de Isabel e Catarina denotam ainda a existência de um forno de pão público, ao Arco do Rossio, que pertencia ao mosteiro de São Domingos.

1.4.3. Sarzedas, «território ortiano»

Em data muito próxima do nascimento do quinto filho de Catarina, isto é, cerca de três semanas antes da prisão das irmãs, que ocorreu num sábado, dia 7 de maio de 1547, Isabel de Orta e seu marido, Francisco Vaz, mudaram-se para as costas da Igreja

¹⁰² Cf., sobre este assunto, Fernanda Olival, «Os lugares e espaços do privado nos grupos populares e intermédios», in *História da vida privada em Portugal, A Idade Moderna (coordenação de Nuno Gonçalo Monteiro e direção de José Mattoso)*, Lisboa, 2011, pp. 244-275.

¹⁰³ Cf. depoimento de Maria Fernandes, testemunha de defesa, moradora na Rua do Arco do Rossio, que «vemdia fruyta a porta, «comadre da ree de hum f[ilho]o q[ue] lhe levou apya», que declara «que he lembrada p[or] algum sabado ver lavar a ree em rede/ e q[ue] isto vya ella t[estemunh]a da rua por as janelas serem baixas» (Lisboa, processo de Catarina de Orta, fls. 46 e 46v).

¹⁰⁴ Vide Jacinta Bugalhão e André Teixeira, «Os canos da Baixa de Lisboa no século XVI: leitura arqueológica», *Cadernos do Arquivo Municipal*, 2015, vol. ser. 2, n.º 4, pp. 89-122.

de Santo António, pelo que passaram a ser paroquianos da Sé¹⁰⁵. Instalaram-se no sobrado, por cima da «lógea». Foi nestas suas novas pousadas que Isabel foi presa, em presença de sua mãe, Leonor Gomes¹⁰⁶, pelo solicitador Pero Fernandes e o meirinho Aires Botelho. Este último declarou (Lisboa, processo de Isabel de Orta, audiência de 16 de maio de 1547, fls. 27v e 28) que «ha achara amdar em pee pella casa em mangas de camisa sem fazer nenhuma cousa /e q[ue] estava ahy huma velha q[ue] se dizya ser sua may e asy duas moças [...] sem nenhuma dellas fazer nada», e que não vira na dita casa fogo, «sendo isto ao dito sabado pella manhã as dez oras pouco mais ou menos».

O casal convergira para Lisboa, após ter permanecido na Vila de Sarzedas. De Isabel de Orta diz, no respetivo processo, o padre Leonel Fernandes (Lisboa, sessão de 8-8-1547, fl. 43), «capelão q[ue] foy do cardial q[ue] santa gloria aja» e beneficiado na Igreja de São Nicolau de Lisboa, que a conhecia, e a seu marido, da Vila de Sarzedas, de há seis ou sete anos, quando ele, Leonel Fernandes, aí permanecera por dois anos; que «no tempo q[ue] esteve nas sarzedas (...) todos hos domingos e festas vya a ree na Igreja amisa e pella semana as vezes e q[ue]/ a vyo em huma romarya do orago de são domingos q[ue] esta huma legoa das sarzedas homde foy todo o povoo» (fls. 43v e 44). O casamento de Isabel de Orta com Francisco Vaz terá, assim, ocorrido antes de 1540/41. Por seu turno, a estadia do casal em Lisboa, na freguesia de S. Nicolau, nos anos de 1546-1547, é certificada, em 16 de agosto de 1547, pelo cura daquela igreja, Lopo Soares de Melo, o qual indica que nos anos precedentes não eram seus

¹⁰⁵ Cf. testemunho do padre Leonel Fernandes no processo de Isabel de Orta (fl. 43), de 8-8-1547. Perguntando a Isabel de Orta «como se hya da sua freg[uesi]a [São Nicolau]», a ré retorquiu que «por amor de humas molheres se hya que querya viver em paz não lhe declaramdo q[ue] molheres erão». Por outro lado, os testemunhos do vinhateiro Duarte Dias, inquirido sobre o costume («conhece a ree p[or] viver quinze dias ou tres semanas em huma logea das casas omde viveo a ree que he nas costas de santo ant[oni]o»), assim como de sua mulher, Beatriz Lopes, igualmente interpelada sobre o costume («conhece a ree p[or] ella ree viver tres semanas nas casas omde ella t[estemunh]a vyvia nas costas de santo ant[oni]o ella t[estemunh]a na logea e a ree no sobrado de cyma»), prestados em 11-8-1547, no processo de Isabel de Orta (fls. 46 e 46v), são concordantes com a estadia indicada na nova casa.

¹⁰⁶ Acusada da observância do sábado judaico, em réplica apresentada pelo seu procurador, em 22-7-1547, alegou que «ao te[m]po q[ue] a Just[iç]a e[n]trou ha pre[n]dela ela re acabara de despejar a camara de dent[r]o e arrumar ho fato por q[ue] avya pouco tenpo que e[n]trara na dita casa / e quando lhe disserão q[ue] ho meirinho e[n]trara e[m] sua casa ela acudio acasa diant[ei]ra a v[er] que queriam» (fl. 13).

fregueses¹⁰⁷. Existe concordância, nos testemunhos, quanto ao facto de Isabel ter vindo para Lisboa após a irmã, instalando-se na residência desta, na Rua do Arco do Rossio.

Naturalmente que, de imediato, se coloca a questão de saber a que «Sarzedas» se referiam de facto as testemunhas, porquanto, em documentos antigos, Salzedas, por exemplo, surge com a grafia «Cerzedas» ou mesmo «Cerzedas». Também na região de Castelo de Vide existiu um lugar denominado Cerzedas, doado por D. Fernando em 1371, juntamente com os lugares de Póvoa e Meadas, a Gonçalo Martins de Cáceres¹⁰⁸. Sobre as diferentes «Sarzedas» e a sua origem toponímica se pronunciou oportunamente Leite de Vasconcelos¹⁰⁹. Se bem que as cerejeiras tenham motivado o raciocínio linguístico confrontativo de Leite de Vasconcelos, não deixaremos de recordar os salgueiros, na esteira do filólogo Carrasco González, que entende que os termos castelhanos «salcedo» (variante de «salceda»), e «sauceda» se relacionam com lugares em que cresciam salgueiros¹¹⁰.

Auxiliar-nos-á, neste contexto, a alusão do padre Leonel Fernandes à romaria a São Domingos. É precisamente a subsistência deste culto que nos leva a identificar a Vila de Sarzedas, situada na antiga província da Beira, a cerca de vinte quilómetros (mensuração atual) a ocidente de Castelo Branco e, aproximadamente, a dez quilómetros da margem direita do rio Ocreza, afluente do Tejo, como um dos locais de permanência de Isabel de Orta e Francisco Vaz. Na atualidade, afluem à capela de São Domingos - situada a cerca de cinco quilómetros do centro da vila de Sarzedas

¹⁰⁷ Vide processo de Isabel de Orta, fl. 57.

¹⁰⁸ Vide José Augusto Oliveira, *Castelo de Vide na Idade Média*, Lisboa, 2011, p. 95.

¹⁰⁹ Em 1915, José Leite de Vasconcelos tecia a seguinte consideração: «Há, em verdade, várias Sarzedas, com o singular Sarzedas, e também Sarzedo, Sarzedelo, Sarzedinho, que deviam escrever-se com ç, e há Cerzedelo, Cerzedas, Cerzedo, bem como Cerzeto, Cerzidelio, em documentos antigos. A terminação -edas, -edo faz crer que os vocábulos com ela denotam ajuntamento de plantas, ao que já aludi na Revista Lusitana, III, 224. A palavra Cerzedas, em que todas as restantes se conectionam, mal pode separar-se da hespanhola Cereceda – local plantado de cerejeiras ou cerdeiras; ambas devem ter origem comum», in «Documentos e notas para a Monografia de Sarzedas», da autoria do Cónego Francisco Alexandrino Duarte de Miranda e de Godofredo Alberto dos Santos Ferreira, separata de *Estudos de Castelo Branco, Revista de História e Cultura*, 1966.

¹¹⁰ Cf. Juan M. Carrasco González, «Documentación antigua sobre las localidades de habla portuguesa Herrera de Alcántara y Cedillo», in *Revista de Estudios Extremeños*, Tomo LXXIII, n.º III, pp. 2567-2592, 2017, pp. 2571 e 2572.

(mensuração atual) - todos aqueles que pretendem participar na procissão que aí se realiza, ou presenciá-la, sendo que o evento dá igualmente ensejo a que os participantes confraternizem. As festividades ocorrem no primeiro domingo de maio¹¹¹. Seguindo João Marinho dos Santos¹¹², diremos que a Vila de Sarzedas teve foral, concedido em janeiro de 1212 (dito foral «antigo» ou «velho»), por Gil Sanches (filho natural de D. Sancho I) e o arcediogo Paio Pais, que pretendiam «restaurar e povoar Sarzedas», e foral manuelino em 1 de agosto de 1512. De notar que Castelo Branco teve foral «velho» em finais de 1213, seguindo o modelo de Elvas, enquanto o de Sarzedas obedeceu ao da Covilhã¹¹³. Sarzedas era terra senhorial, sendo que, em ambas as cartas de foral, foi reservado ao Senhorio a sexta parte da terra. Em 22 de novembro de 1486, as vilas de Sarzedas e Sobreira Formosa foram doadas a Fernando da Silveira. O senhorio de Sarzedas manteve-se na família Silveira (o título de Conde de Sarzedas foi criado por carta régia de 21 de outubro de 1630, a favor de D. Rodrigo Lobo da Silveira e manteve-se até ao final da monarquia). Sarzedas foi sede de concelho, extinto no reinado de D. Maria II, por decreto de 16 de fevereiro de 1848.

Particularmente importante é uma referência à capela instituída sob a invocação de São Diogo na igreja de Santa Maria, a matriz de Sarzedas¹¹⁴(a qual, contudo, viria mais tarde a ter como orago Nossa Senhora da Conceição¹¹⁵). Eram seus proprietários e instituidores Martim Afonso, escudeiro de el-rei, e sua mulher Beatriz Anes, moradores em Sarzedas, como consta dos testamentos que fizeram em setembro de 1522. Os testadores nomearam administrador e capelão precisamente Leonel Fernandes, com o encargo de uma missa quotidiana por sua alma. Dona Beatriz, que fizera testamento a 3 de setembro de 1522, era já falecida a 13 do mesmo mês, sendo que nesta data seu

¹¹¹ Vide Acácio C. Oliveira, *Sarzedas e seu termo. Aspetos geográficos, históricos e etnográficos*, Castelo Branco, [1987], pp. 136 a 139, e Filipe Costa Pinto, *Enciclopédia das Festas Populares e Religiosas de Portugal – Catálogo de Festas, Feiras e Romarias Portuguesas*, vol. 2, *Inventário Região Centro*. Confirmámos junto da população que as festividades continuam a ocorrer na capela de São Domingos, realizando-se, como dito, uma procissão, embora presentemente os participantes se desloquem até ao local de automóvel.

¹¹² Cf. João Marinho dos Santos, *Sarzedas nos forais de 1212 e 1512*, Coimbra, 2012.

¹¹³ Cf. João Marinho dos Santos, *Sarzedas-Vila Condal*, Coimbra, 2008, p. 47.

¹¹⁴ Damos conta do que referem o Cónego Francisco Alexandrino Duarte de Miranda e Godofredo Alberto dos Santos Ferreira, *op. cit.*, p. 109.

¹¹⁵ Como se verifica, consultando os primeiros registos paroquiais subsistentes, que datam de 1598.

marido fez testamento, no qual se declarava viúvo. Foi na sequência da morte de Martim Afonso que, em 1535, Leonel Fernandes, clérigo de missa e capelão do cardeal-infante, se apresentou a tomar posse da capela de São Diogo e dos bens da mesma. Note-se que o cardeal-infante referido, tanto no processo de Isabel de Orta como no presente contexto, será D. Afonso de Portugal (1509-1540), sexto filho de D. Manuel I e D. Maria de Aragão (r. 1500-1517), sua segunda esposa. Cumpre ainda assinalar que, nas notas respeitantes ao «testamento de Martim Afonso da capela de São Diogo»¹¹⁶, figura um irmão do padre Leonel Fernandes (sendo mencionada a data de 1546), também sacerdote, o padre António Fernandes.

Quinze anos mais tarde, Leonel Fernandes, recordado de novo como capelão que fora do cardeal-infante, viria uma vez mais a ser arrolado como testemunha de defesa (prestou depoimento em 19 de junho de 1562, fl. 17), desta feita no quadro do processo inquisitorial contra António Vaz¹¹⁷, que correu em Lisboa, em 1562-63, pelo qual se fica a saber que o sacerdote era natural de Sarzedas, como o réu, e mantinha o seu estatuto de beneficiado em Lisboa, em S. Nicolau. António Vaz, cristão-novo acusado de judaísmo, era mercador. Segundo declarava Mestre Álvaro, igualmente cristão-novo e seu único delator, ora cego e impedido de assinar, que fora boticário em Azamor até ao «despejo», «tracta e[m] pannos de Covilhã e alter do Chão e leva daqui [de Lisboa] anil e brasil p[er]a esses lugares da beyra» (fl.2). De si próprio, dirá António Vaz que «seu officyo era tratar em alguns panos q[ue] comprava e tornava a vemder e em remdas q[ue] arremdava» (fl. 9v)). Francisco Vaz e Isabel de Orta decerto que conheceram António Vaz, já que este último vivia ainda em Sarzedas em torno de 1542 (como havia feito no processo de Isabel de Orta, o padre Leonel Fernandes remete para o período em que encontrava em Sarzedas - haveria agora vinte anos, pouco mais ou menos,

¹¹⁶ Cónego Francisco Alexandrino Duarte de Miranda e Godofredo Alberto dos Santos Ferreira, *op. cit.*, p. 136.

¹¹⁷ Trata-se do processo aberto contra o cristão-novo António Vaz (de quarenta anos para cima, segundo este último declara), que dava igualmente pelo nome de António Gomes (ANTT, Inquisição de Lisboa, processo n.º 602), filho de Vasco Martins e natural da Vila de Sarzedas. António Vaz foi entregue no cárcere, em Lisboa, em 2 de março de 1562. Era freguês da Sé e pousava junto de Afonso de Albuquerque, da banda de dentro. Morava em Lisboa, haveria oito ou nove anos, e casara em Alcobaça com Leonor Gomes, cristã-nova (fl. 9), filha de Diogo Gomes. Saiu, reconciliado e com abjuração em forma, no auto público da fé que se fez na Ribeira de Lisboa, em 16 de maio de 1563.

segundo indica - cuja igreja o réu frequentava). O perfil de mercador de têxteis que Mestre Álvaro traça com algum detalhe no caso de António Vaz, que transportava consigo corantes que permitiam acrescentar valor à manufatura local de panos, é o de alguém que, a partir de Lisboa, percorria o Tejo como via de transporte das suas mercadorias e o atravessava, entre a Beira e o Alto Alentejo, deslocando-se a Alter do Chão e, provavelmente, a outras terras limítrofes (Portalegre situa-se a cerca de 30 quilómetros, segundo mensuração atual). Vários ancoradouros se prestavam a este tráfego inter-regional: desde logo Abrantes, que António Vaz refere, mas também Punhete (a atual Constância), Vila Velha de Ródão, Amieira do Tejo ou Montalvão, entre outras alternativas. A importância dos ancoradouros, as taxas e portagens a pagar segundo o itinerário percorrido, o volume e o género de mercadorias a transportar, a possibilidade de as armazenar, a coordenação com almocreves, a orografia e a finalidade pretendida (residência, feiras ou vendas e aquisições em pontos específicos), os caudais do Tejo e as condições meteorológicas constituíam variantes importantes a ter em consideração. Em Amieira do Tejo, existia uma célebre barca¹¹⁸, reposta em boa hora pelo Município de Nisa (2019) em elegante versão contemporânea, cuja importância para as trocas comerciais é acentuada pela proximidade do Castelo da Amieira, acabado de construir oficialmente em 1362 por Álvaro Gonçalves Pereira, tendo a vila sido doada por D. Sancho II aos Hospitalários em 1232, juntamente com as vilas de Gavião e do Crato. Constituía uma das ligações da Beira ao Alentejo e permitia um acesso relativamente cómodo por terra, do lado alentejano, desde logo a Arez e Nisa, mas também a Alpalhão e Castelo de Vide. Montalvão, por seu turno, surge na literatura inquisitorial: é referida, entre outros, por António Carrilho, na respetiva diligência de habilitação para familiar do Santo Ofício (1634-35)¹¹⁹. Na petição que apresenta, alega que a vila de Montalvão

«tem m[ui]ta necidade de ter hu[m] familiar por resam q[ue] esta m[ei]a legoa de Castella e tem alfandegua e juntam[en]te barqua no rio Tejo pellas quais resoio he hu[m] porto de m[ui]to concurso, e per onde pasa m[ui]ta gente de nação asim a feyras do Reyno como p[er]a Castella, e com capa de negoceação se tem m[ui]tos saidos fogidos

¹¹⁸ Cf. Tude Martins de Sousa e Francisco Vieira Rasquilho, *Amieira do antigo Priorado do Crato*, edição fac-similada da de 1982, 2016 (1.ª edição de 1936), pp. 239-255.

¹¹⁹ Cf. ANTT, TSO, Conselho Geral, Habilitações, António, Maço 6, doc. 252.

do Reyno, tanto q[ue] sem elle sup[rican]te ser familiar servindo de juis da alfandegua da dita v[illa], premedeo tres judeus q[ue] foram mandados levar prezos ainquisicao de Evora e fes sequestros en seus bens, e alguns q[ue] estavam comluidos apurou e descobrio».

O cristão-novo Diogo Lopes¹²⁰, tratante, nascido em Sarzedas («Cerzedas», no original) por 1536 e aí igualmente batizado na Igreja matriz de Santa Maria, foi levado pelo pai, João Lopes «Sarzedas», por volta dos seus dez a quinze anos, para Castelo de Vide. O processo inquisitorial a que foi submetido contém informações relevantes: em julho de 1567¹²¹, alega perante o Tribunal de Évora que havia bem vinte anos que morava e residia na vila de Castelo de Vide; que, nesta última, trabalhava e negociava sua vida em fazer panos, em sua casa e de seu pai, com lãs que comprava na terra; que só nos últimos quatro até cinco anos¹²² fora a Toledo com roupas da Índia e outras mercadorias, como se veria pelos livros das aduanas de Ferreira de Valença, reinos de Castela, por onde ele, réu, entrava com suas mercadorias – que, explicava, é o caminho direito (entenda-se, «direto») de Lisboa, por Castelo de Vide, e daí para Castela; e se alguma hora ele, réu, ia a Valença de Alcântara ou a Ferreira, que confinam com a raia no termo de Castelo de Vide, ia a um dia aviar e tornava logo aquele dia ou ao outro o mais tardar. Este apontamento é importante, quando conjugado com o teor da petição de António Carrilho, de Montalvão, porquanto nos descreve uma das vias legais a que um tratante ou mercador devia recorrer, sujeita a imposições alfandegárias de ambos os lados da fronteira, e nos permite entrever, por oposição, a via ilegal de contrabando, nomeadamente, com a travessia clandestina de vias fluviais.

Os numerosos estudos em torno dos dialetos da Extremadura espanhola ajudam-nos a entender que Ferreira de Alcântara e Cedillo, povoações que o Tratado de Alcanices (12 de setembro de 1297) excluiu da soberania portuguesa, foram locais de implantação muito significativa de famílias portuguesas, ao ponto de em Ferreira de

¹²⁰ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 7924.

¹²¹ Mais precisamente, no terceiro artigo da contrariedade que apresentou em 14-7-1567.

¹²² O Tribunal pretendia apurar não se o réu ia a Toledo, no quadro da sua atividade, mas sim há quanto tempo o fazia.

Alcântara subsistir, nos nossos dias, o dialeto que Carrasco González¹²³ denomina de «firrerenho», um português de características arcaizantes que os falantes nativos de português poderão hoje ter dificuldade em acompanhar.

Eis-nos, pois, com Diogo Lopes, perante um episódio de migração de Sarzedas para Castelo de Vide, sustentado logo na geração do pai de Diogo na manufatura de panos com lãs locais e, pelo menos no caso de Diogo, também na comercialização de vestuário da Índia, atividade que os depoimentos de diferentes testemunhas corroboram. O destino, desta feita, era Toledo, mas no sentido inverso Diogo Lopes trazia sedas e outra mercadoria, que vendia, pelo menos, em Castelo de Vide. Naturalmente que o mercador se deveria abastecer em Lisboa e percorrer o itinerário oficial de que nos dá conta: Castelo de Vide a Valência de Alcântara ou, para se internar em Castela, Ferreira de Alcântara («Herrera de Alcántara», em castelhano). É um apontamento precioso, juntamente com a indicação de que o termo de Castelo de Vide partia com o de Valência de Alcântara, afirmação que corrobora, no processo, o juiz dos órfãos Sebastião de Matos, figura destacada de Castelo de Vide, ora com quarenta e seis anos, pelo que terá nascido por 1521. Sebastião de Matos integrava uma das famílias mais importantes de Castelo de Vide, os «Matos» (Catarina e Isabel de Orta arrolavam-no como testemunha em Lisboa, em 1547, identificando-o, nessa altura, como estudante).

Poderíamos crer que a emergência de Sarzedas na narrativa fosse fortuita, isto é, que decorresse somente do facto de Isabel de Orta se ter deslocado para o local que eventualmente fosse o de residência do marido. Contudo, outros elementos existem que permitem definir Sarzedas como «território ortiano». Com efeito, aí nasceu e foi batizado o mercador cristão-novo Francisco de Orta¹²⁴, em 1510-11, coevo das irmãs «Orta» e de João Roiz, o futuro Amato Lusitano (1511-1568?), físico nascido a cerca de

¹²³ Juan M. Carrasco González, «Documentación antigua sobre las localidades de habla portuguesa Herrera de Alcántara y Cedillo», in *Revista de Estudios Extremeños*, Tomo LXXIII, n.º III, pp. 2567-2592, 2017.

¹²⁴ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 7901.

vinte quilómetros, em Castelo Branco, que abandonou o território português rumo a Antuérpia no mesmo ano em que Garcia de Orta partiu para a Índia: 1534. Coevo igualmente de D. Teodósio, o futuro 5.º duque de Bragança (c. 1510-1563), que nasceu em data imprecisa que não andarão longe de 1510¹²⁵. O paço de Vila Viçosa, centro de poder no Alto Alentejo com articulação económica a outros pontos do País, atraiu mercadores, necessários para as atividades quotidianas e de manutenção, mas também para o fornecimento de bens tendencialmente de transação única: vestuário, joias, móveis e artigos de decoração, porcelanas, livros, materiais de construção, etc.

Francisco, como Catarina de Orta, integrava-se nas primeiras gerações de filhos de judeus estabelecidos em território português, se entendermos por esta expressão fluida, «primeiras gerações», as crianças que foram nascendo de pais forçados à conversão em 1497. A estas gerações específicas «pós-Índia» furtara a política régia, pela representação social, a expansão harmoniosa da sua identidade, mesmo aos que não eram criptojudeus, dando-lhes com a outra mão a possibilidade de enriquecimento, pelo comércio imperial e a territorialização da presença portuguesa na Ásia. Se Francisco de Orta beneficiou porventura destas circunstâncias, enquanto mercador, no quadro do impacto que surtia a expansão marítima no comércio reinícola, o seu destino foi funesto: cresceu em Portalegre e acabaria por ser preso em Évora por culpas de judaísmo, em 22 de março de 1571, quando contava sessenta anos. Nesse momento já enviudara de Catarina Lopes, que teve processo póstumo¹²⁶. A proximidade familiar acentua-se, se tivermos em consideração os pais de Francisco, residentes em Sarzedas pelo menos em 1510-11: Henrique de Orta e Isabel Roiz, ambos do mesmo patamar geracional de Leonor Gomes e, como esta, nascidos com elevada probabilidade no último quartel do século XV. Refira-se que, em 30 de setembro de 1526, em Tomar, D. João III outorgou uma carta pela qual foi concedida licença a Henrique de Orta («amrique dorta»),

¹²⁵ Vide Jessica Hallett e Nuno Senos (coord.), *De Todas as Partes do Mundo – O património do 5.º duque de Bragança, D. Teodósio I*, Vol. I – Estudos, Lisboa, 2018, designadamente, p. 15 (Jessica Hallett, «Introdução»). Por seu turno, Mafalda Soares da Cunha limitar-se-á a afirmar que «D. Teodósio I nasceu em data desconhecida e morreu em 20 de setembro de 1563» («Uma história quase interminável? O processo das partilhas por morte de D. Teodósio», p. 24).

¹²⁶ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 7729.

morador nas «çerzedas», para andar em mula¹²⁷. Não conseguimos aferir o grau de parentesco deste último Henrique com Fernão de Orta I. Existe, porém, um detalhe relevante: nas numerosas contraditas que Francisco de Orta apresenta, em 15 de maio de 1573, refere que Manuel Roiz¹²⁸, de Castelo de Vide, lhe é suspeito, por um João de Orta, tio dele, Francisco, ter tido muitas brigas e demandas com o dito Manuel Roiz, pelo casamento deste último com sua parente Mécia Gomes «sem dispensação». Parece, assim, plausível, como já aventávamos em 2017, a hipótese de que os dois «Ortas» de geração mais recuada – Henrique e João – tenham sido irmãos, tanto mais que pertencem ao mesmo patamar geracional (sobre João de Orta, *vide* rubrica 2.3.4.1.).

Outro aspeto relevante a ter em conta, no contexto da proximidade familiar, prende-se com Isabel de Orta II - filha única do casal Francisco de Orta e Catarina Lopes -, que foi presa em Évora, em 18 de janeiro de 1571¹²⁹, cerca de três meses antes do próprio pai. Sucede que nasceu e foi batizada em Lisboa, na freguesia de Santa Justa, por 1548-49, a crer na idade que indica ser a sua na altura da prisão: vinte e dois anos. As idades que os jovens declaram nos tribunais da Inquisição devem, porém, ser encaradas com prudência. Se afirmassem ser menores, isto é, que tinham menos de vinte e cinco anos, assistia-lhes o direito a um curador. Falsear a idade, quer inadvertidamente por a ignorar com exatidão ou, pelo contrário, na tentativa de se fazer passar por mais jovem, de modo a que a menoridade se mantivesse até ao desfecho do processo, poderia suscitar a indulgência inquisitorial. São vários os casos em que o Santo Ofício entende ser necessário requerer aos responsáveis paroquiais uma certidão de idade de réus alegadamente menores. Fazemos esta ressalva, por existir coincidência temporal (que, por conseguinte, poderá remontar a período anterior a 1548) entre a vivência da mãe (ou de ambos os pais) desta segunda Isabel de Orta na freguesia de Santa Justa, na proximidade da Rua do Arco do Rossio, e a estadia em Lisboa do agregado familiar das irmãs «Orta». Em termos mais concretos: Francisco de Orta e

¹²⁷ ANTT, Chancelaria de D. João III, «Doações, ofícios e mercês», Livro 12, fl. 117v.

¹²⁸ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 211. Executado em 17/12/1572.

¹²⁹ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 11235.

Catarina Lopes¹³⁰ estavam em Lisboa, pelo menos no final da estadia das «Ortas» na capital.

A proximidade familiar adensa-se ainda mais se tivermos em conta que, pouco antes de ser presa, Isabel de Orta II tinha casado «com dispensação», em 2 de abril de 1570, em Portalegre, na freguesia de São Martinho¹³¹, com seu primo segundo, o cirurgião André Pinto, natural de Elvas, igualmente cristão-novo e bisneto do «patriarca», Fernão de Orta I. A onomástica de alguns dos nove filhos do casal, todos nascidos após a libertação da mãe, cinco dos quais foram batizados em Portalegre (igualmente na freguesia de São Martinho), constitui mais um indício de ligação familiar: Catarina, Fernão, Henrique, Manuel, Lucrecia, Duarte, Isabel ...

O cirurgião André Pinto descendia de Fernão de Orta I, como dito, mas por via de Jorge de Orta, seu filho mais velho, a quem adiante nos referiremos. Foi-lhe concedida carta de cirurgia em 3 de maio de 1579¹³², em Lisboa, na qual é referido como «m[orad]or na cidade de portalegre». André teve um irmão e uma irmã: esta última chamou-se Lucrecia de Orta, órfã de pai e mãe que Manuel de Orta, primogénito de Catarina, viria a acolher na sua residência de Lisboa. A vivência familiar com os primos teve um desfecho: o casamento de Lucrecia, em 2 de junho de 1596¹³³, com o filho mais velho de Manuel, Fernão de Orta III. Filho mais velho do casamento de Manuel de Orta com Guiomar Peres, mas não o primeiro de Manuel: este chamava-se Garcia de Orta, como o tio, e nascera na Índia, por volta de 1556¹³⁴, quando Manuel teria cerca de dezoito ou dezanove anos. Era um dos seus dois filhos naturais conhecidos (juntamente com Francisca¹³⁵, nascida em Lisboa por 1591, já na maturidade de Manuel de Orta).

¹³⁰ Catarina Lopes era parente dos «Ortas», por ser filha de Garcia Lopes e Isabel Nunes, e tia do Dr. Garcia Lopes, de Portalegre (*vide* rubrica 2.3.4.6.).

¹³¹ ADPTG, Livro de registos mistos n.º 1 de Portalegre, freguesia de S. Martinho.

¹³² ANTT, Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, «Doações, ofícios e mercês», livro 44, fl. 208v.

¹³³ É o que afirma Fernão de Orta, na sessão de 11/3/1597, na qual foi inquirido sobre a sua genealogia. O casamento decorreu às portas da Igreja de Santo André (destruída pelo terramoto de 1755), em Lisboa.

¹³⁴ Segundo declaração de Diogo de Orta, em 29/10/1596 (sessão de genealogia): «Guarçia dorta bastardo f[ilh]o de seu pai m[orad]or na india, de quarenta anos». *Vide* ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 229, fl. 64.

¹³⁵ *Idem, ibidem*, «Fr[ancisc]a bastarda f[ilh]a de seu pai de idade de cinco anos».

1.4.4. O doutor Henrique de Orta

Uma surpresa: no mandado de prisão de Lucrecia de Orta¹³⁶, datado de 21 de agosto de 1600, indica-se que esta fora «irmã do Doutor Anrique dorta¹³⁷ defuncto q[ue] foi procurador nesta cidade». Com efeito, em 11 de março de 1572, em Almeirim, foi dado alvará¹³⁸ ao doutor Henrique de Orta para procurar na Casa da Suplicação, «sem embargo de parentesco que tem cõ ho L[icencia]do m[ano]el pinto que tanbem nella procura» e da ordenação em contrário.

Pelo que respeita ao Lic. Manuel Pinto, foi-lhe passado alvará¹³⁹ em Lisboa, em 25 de outubro de 1566, para ser procurador na Casa da Suplicação. O alvará é dirigido a Lourenço da Silva, «do meu conselho e regedor da casa da suplycação», a quem o rei faz saber que havendo respeito ao que diz na petição atrás escrita «o L[icencia]do m[ano]el pinto escud[eir]o fidalgo da casa de dom d[uar]te meu m[ui]to amado e p[re]zado tio q[ue] ate ora foy procurador na casa do cyvel ey p[or] bem e me p[ra]z q[ue] sendo ele examynado e achamdo se auto p[ar]a procurar na dita casa da suplycação possa daquy em diamte nela p[ro]curar». Em ambos os casos, os alvarás eram passados em derrogação ao estipulado no Livro II, título XX, das Ordenações Manuelinas («q[ue] diz q[ue] as cousas cujo efeyto ouver de durar mais de hum ano passe[m] p[or] cartas e passando p[or] alvaras não valhão», como se indica explicitamente no caso de Manuel Pinto). O tio de D. Sebastião (r. 1557-1578) a que se

¹³⁶ Vide ANTT, TSO, Inquirição de Lisboa, processo n.º 7411, fl. 3.

¹³⁷ Deverá ser o mesmo, casado com Leonor Borges, que batiza em Santa Justa (Lisboa), em 28 de agosto de 1581, Violante, de quem foram padrinhos André Pinto e Maria Francisca (cf. J. M. Cordeiro de Sousa, *Registos Paroquiais Quinhentistas de Lisboa, Santa Justa*, Lisboa, 1949, p. 171; ADLSB, *Livro de registo de batismos n.º 1*, fl. 18). Poderá igualmente ter sido o padrinho de Maria, na Sé de Lisboa, batizada em 22 de agosto de 1568, filha de António Álvares e Isabel Fernandes, sua mulher, moradores na Rua do Barão, já que o doutor Henrique de Orta, morador na mesma rua, é indicado como compadre. Madrinha foi Isabel Gomes, mulher de Lançarote Álvares, moradora no Poço da Fotea (cf. Pedro de Azevedo e Edgar Prestage, *Registos Paroquiais de Lisboa, Registo da Freguesia da Sé desde 1536 até 1632*, Coimbra, vol. I, 1924, p. 43; ADLSB, *Livro de registos mistos n.º 1 da paróquia da Sé de Lisboa (1563-1576)*, fl. 53). Surge igualmente como testemunha, juntamente com António Bravo, no casamento de Francisco Fernandes com Grácia de Tovar, em 23 de abril de 1582 (Cf. *idem*, vol. II, p. 1; ADLSB, *Livro de registos mistos n.º 3 da paróquia da Sé de Lisboa (1582-1596)*, fl. 6 do Título dos Casados).

¹³⁸ ANTT, Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, «Privilégios», livro 9, fl. 293v.

¹³⁹ ANTT, Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, «Doações, ofícios e mercês», livro 17, fl. 274v.

alude será o infante D. Duarte (1515-1540), irmão de D. Henrique e filho de D. Manuel I, quarto duque de Guimarães.

Congruente com o alvará de 1572 é um anterior, dado em Lisboa, em 29 de julho de 1562¹⁴⁰, pelo qual o doutor «amrique dorta», morador na vila de Vila Viçosa, ficava habilitado a

«procurar em mynha corte e vara da soprycação nos f[ei]tos he causas na dita petyção declarados asy na prymeyra estamcia p[er]amte o doutor J[eroni]mo p[erei]ra de saa fidallguo de mynha casa e juiz das partylhas que se fiserão da fasemda q[ue] ficou do duque dom theodosyo (...) e isto sem imbarguo de o dito doutor amrique dorta não ser procurador na corte (...)».

Eis, pois, Henrique de Orta envolvido, na qualidade de procurador, no diferendo resultante da herança do 5.º duque de Bragança, D. Teodósio (c. 1510-1563), e isto antes do alvará que lhe permitia ser procurador junto da Casa da Suplicação.

Pelos indícios que aqui deixamos, assumimos que o doutor Henrique de Orta, procurador na Casa da Suplicação, que Veríssimo Serrão¹⁴¹ referia, foi irmão de Lucrecia de Orta e André Pinto, bisneto de Fernão de Orta I e sobrinho-neto de Garcia de Orta. O apelido «Pinto» surge por via materna, porquanto André Pinto, o Dr. Henrique de Orta e Lucrecia de Orta eram filhos de Fernão de Orta II e Mécia Pinto (esta filha de Duarte Pinto e Isabel Vaz, moradores em Lisboa). Por via paterna, eram netos de Jorge de Orta e Lucrecia Nunes (e, por conseguinte, bisnetos do patriarca, Fernão de Orta I).

Voltando a Francisco de Orta, natural de Sarzedas, importa a referência que este faz a uma das suas três irmãs, Beatriz de Orta¹⁴², a qual casou com o cirurgião António

¹⁴⁰ ANTT, Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, «Privilégios», livro 5, fl. 26.

¹⁴¹ Cf. Joaquim Veríssimo Serrão, *Portugueses no Estudo de Salamanca*, tomo I (1250-1550), Lisboa, 1962.

¹⁴² As outras duas eram Violante de Orta, que casou com Marcos Fernandes, também cristão-novo, mercador, e Margarida de Orta, que casou com Francisco Morão.

Roiz, cristão-novo, e residiu em Sarzedas. Eis-nos, assim, perante a radicação de «Ortas», cristãos-novos, em Sarzedas, parentes dos «Ortas» de Castelo de Vide, ao longo de um período que remonta, no mínimo, a 1510, mas também perante a identificação de algumas rotas conhecidas dos mercadores, e decerto que de Leonel Gonçalves e seu cunhado Francisco Vaz, na sua articulação com a Beira e o Norte Alentejano. A importância de Sarzedas, Castelo de Vide, Montalvão ou Póvoa e Meadas está bem patente no mapa de Portugal de 1561, do cartógrafo Álvaro Seco.

1.4.5. Violante de Orta e seu marido, Rui Fernandes, de Lamego

Na Rua Nova de El-Rei (freguesias de S. Julião e da Madalena¹⁴³), mencionada no «Sumário»¹⁴⁴ (1551) como pertencente à freguesia lisboeta de S. Julião, viviam Violante de Orta e seu marido. Eis o que declara Catarina de Orta, em 17 de maio de 1547 (Lisboa, fl. 27):

«e q[ue] asy tinha outra [irmã] q[ue] se chama vyolante dorta aquall amda agora na corte cõ seu marydo ruy frz o qual não tem officio nehu[m] e amda na corte cõ negócios e sua abytação he nesta çidade na rua nova del rey»¹⁴⁵.

Leonor Gomes, a mãe das irmãs «Orta», vivia com o casal quando não estava em Castelo de Vide. Mas não só, já que também Violante Gomes, irmã de Leonor Gomes e, por conseguinte, tia materna de Violante, Isabel e Catarina, vivia nas casas de Rui Fernandes¹⁴⁶. A tia Violante Gomes casara com o físico Paulo Bernardes. Como vimos, Catarina de Orta começou por referir, em Goa (sessão de 10-3-1569), que, sendo ela

¹⁴³ Cf. Luiz Pastor de Macedo, *op. cit.*, vol. III, pp. 118 e 119. Pastor de Macedo identifica esta artéria com a rua que, em 1755, se denominava dos «Ourives do Ouro». É Catarina de Orta quem indica o local em que habitavam a irmã e o cunhado, no processo de Lisboa (sessão de 17 de maio de 1547, fl. 27).

¹⁴⁴ Cristóvão Rodrigues de Oliveira, *Lisboa em 1551 - Sumário em que brevemente se contém algumas coisas assim eclesiásticas como seculares que há na cidade de Lisboa (1551)*. Apresentação e notas de José da Felicidade Alves, Lisboa, 1987.

¹⁴⁵ Esta indicação é corroborada pela testemunha de defesa Maria Fernandes, que vendia fruta à porta, comadre de Catarina de um filho que lhe levou à pia, a qual indica que Violante de Orta vivia na Rua Nova (Lisboa, fls. 46v e 47).

¹⁴⁶ Goa, sessão de 17-6-1569: «e dyse mays q[ue] he verdade q[ue] em casa de vyolante gomez sua tia irmã de sua may mora[do]r em lysboa nas mesmas casas em q[ue] pousava ruy frz seu cunhado lhe derão pão asmo [...] lembrase q[ue] estava ahi vyolante dorta sua irmã jaa defunta».

casada em Castelo de Vide com Leonel Gonçalves, casou uma sua irmã mais velha, Violante de Orta, com Rui Fernandes, de Lamego, morador em Lisboa. Foi o casamento desta irmã («por estar perto della») que Catarina alegou, quase até final do processo de Goa, como razão para se instalar em Lisboa com o marido no ano em que falecera inesperadamente D. Duarte, filho bastardo de D. João III – 1543. Violante de Orta casou, pois, tardiamente, após as duas outras irmãs, no estado de solteira ou viúva.

No que respeita a Rui Fernandes, de Lamego¹⁴⁷, marido de Violante, surpreende a homonímia com o autor da «Descrição do terreno ao redor de Lamego duas léguas», manuscrito iniciado em 1531 e concluído em 1532¹⁴⁸.

Como indica Amândio Barros, que seguimos, Rui Fernandes, o autor do manuscrito, foi feitor das lonas e bordates (um tecido que envolvia, pelo menos, estopa e linho) do rei em Lamego, desde meados dos anos de 1520, sendo que, a partir de 1530, o foi em parceria com o sogro, Mestre Dinis, físico licenciado, e outros mercadores. As lonas assumiam particular importância, por serem necessárias ao fabrico de velas e, por conseguinte, para apetrechar as armadas do reino. Rui Fernandes, que casou no Porto, associando-se a uma família de cristãos-novos, era já escudeiro em 1530. Dedicou o seu estudo, que Amândio Barros classifica, a justo título, de corográfico, ao bispo da diocese de Lamego, D. Fernando de Meneses Coutinho e Vasconcelos, que terá sido seu patrono. Este último nasceu por 1480¹⁴⁹, em Lisboa, cidade em que faleceu, já octogenário, em 1564, e pertencia à mais alta nobreza do reino, como, aliás, destaca Rui Fernandes, que o identifica como «primo de El Rei Nosso Senhor e seu capelão-mor». D. Fernando foi bispo de Lamego durante vinte e sete anos, entre 1513 e 1540, e, seguidamente, arcebispo de Lisboa (1540-1564). Abandonou, por conseguinte, Lamego na iminência do

¹⁴⁷ Agradecemos ao nosso orientador, Prof. Doutor Diogo Ramada Curto, por nos ter indicado esta pista de investigação.

¹⁴⁸ Vide Rui Fernandes, «Descrição do terreno ao redor de Lamego duas léguas (1531-1532)». Edição, estudo introdutório e apêndice documental de Amândio Jorge Morais Barros, 2012. O manuscrito foi publicado pela primeira vez em 1824, pela Academia Real das Ciências (p. 13).

¹⁴⁹ Seguimos Ana Isabel Buescu, «Fernando de Meneses Coutinho e Vasconcelos (1540-1564)», in *Bispos e Arcebispos de Lisboa*, direção de João Luís Inglês Fontes e coordenação de António Camões Gouveia, Maria Filomena Andrade e Mário Farelo, Lisboa, 2018, pp. 575-584.

início da atividade do Tribunal do Santo Ofício nesta cidade (1541). A sua ação mecénica estendeu-se, já em Lisboa, à realização do «Sumário», da autoria de Cristóvão Rodrigues Oliveira (1551), guarda-fato do prelado¹⁵⁰.

Se dúvidas houvesse quanto a Rui Fernandes, cidadão de Lamego, ter sido cristão-novo, ficaram definitivamente dirimidas com os trabalhos de Carlos Manuel Valentim¹⁵¹ e Maria Manuela Ferreira¹⁵². No contexto do estudo que levou a efeito sobre a família Paz, Carlos Valentim estabeleceu a fraternidade existente entre Rui Fernandes e Jerónimo Fernandes (casado com Justa de Paz¹⁵³, parente de Duarte de Paz, primeiro representante dos cristãos-novos em Roma (1532-1538)¹⁵⁴). Jerónimo Fernandes, «o padilha», foi perseguido pela Inquisição de Lamego (ativa entre 1541 e 1547)¹⁵⁵, sendo que a sua primeira sessão data de 24 de julho de 1543¹⁵⁶, pelo que terá sido preso pouco tempo antes. Nasceu por 1508, em Lamego, tendo sido batizado na Igreja de Almacave. É, pois, forçosamente, irmão mais novo de Rui Fernandes, porquanto este último se encontrava ativo desde meados dos anos de 1520. A extinção do tribunal de Lamego acarretou a transferência do réu para Lisboa. Em 8 de outubro de 1547, encontrava-se detido na prisão do Limoeiro¹⁵⁷. Com efeito, a requerimento de Jerónimo Fernandes, o notário Paulo da Costa, que intervém igualmente nos processos de Catarina e Isabel de

¹⁵⁰ Cristóvão Rodrigues de Oliveira, *op. cit.*

¹⁵¹ Cf. Carlos Manuel Valentim, *Uma família de cristãos-novos do Entre Douro e Minho: os Paz. Reprodução Familiar, Formas de Mobilidade Social, Mercancia e Poder (1495-1598)*, dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2007. Vide, igualmente, do mesmo autor, «Tomé Pegado de Paz: espião e servidor do duque de Naxos» in *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n.º 4, Lisboa, 2004, pp. 283-341.

¹⁵² Cf. Maria Manuela de Sousa Vaqueiro Freitas Ferreira, *O Tribunal da Inquisição de Lamego. Contributo para o estudo da Inquisição no Norte de Portugal*, tese de doutoramento apresentada à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 2012.

¹⁵³ ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processos n.ºs 3225 e 7800-2.

¹⁵⁴ Vide James W. Nelson Novoa, *Being the Nação in the Eternal City: New Christian Lives in Sixteenth-Century Rome*, Canadá, 2014 (cap. 4), e Carlos Manuel Valentim, *Uma família de cristãos-novos ...*

¹⁵⁵ ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processos n.ºs 12944 e 6473.

¹⁵⁶ ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 12944, fls. 50 a 51v. Sob a epígrafe «Trelado das pergu[n]tas de hieronymo frz xpão novo preso polos casos da santa Inquisiçam», o notário transcreve a sessão de 24 de julho de 1543, em Lamego, nas pousadas do doutor Manuel de Almada, inquisidor. Jerónimo Fernandes é inquirido pelo nome, razão pela qual estamos em crer que esta foi a primeira sessão a que foi sujeito, e aduz em sua defesa que fora concedido a Duarte de Paz, estante na corte de Roma, um breve papal que o isentava, assim como a sua mulher, da jurisdição do Santo Ofício. Sobre este assunto, veja-se Carlos Manuel Valentim, *Uma família de cristãos-novos ...*, e as remissões que faz para trabalhos publicados por James Nelson Novoa.

¹⁵⁷ ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 12944, fls. 234 e 234v.

Orta, desloca-se «ao lymoeiro ao carcere da samta Inquisyção», sendo que Jerónimo lhe disse que «elle dysestya como de feito logo dysestyo do breve que elle tynha do santo padre em q[ue] lhe concedya que o nuçio que ora esta em estes reynos fosse juiz do caso». Pretendia, assim, que fosse juiz o inquisidor João de Melo, ao qual pedia que «ao despacho de seu feyto e em cousas delle não estyvessem presentes o doutor manuell dalmada ne[m] o doutor gomçallo vaz Inquisydores q[ue] forão em lamego p[or] quanto elle os tynha recusados p[or] sospeytos». Fazia ainda seu procurador o licenciado Henrique do Soveral, o mesmo que teve por constituintes Catarina e Isabel de Orta. A última data expressa no processo é 2 de março de 1548, quando o procurador do réu apresentou as suas razões¹⁵⁸ ao licenciado Ambrósio Campelo, «juiz em este feyto» - o mesmo inquisidor que acompanhou Catarina e Isabel de Orta. Como nos processos das duas irmãs, também no de Jerónimo Fernandes não existe sentença final. Entre outubro e dezembro de 1547, pelo menos, existe coincidência temporal na prisão de Jerónimo Fernandes e das irmãs «Orta» (porventura suas cunhadas, se se vier a provar que Violante de Orta se casou com Rui Fernandes, autor do manuscrito a que aludíamos).

Por seu turno, Maria Manuela Ferreira deu conta do conteúdo de um «Livro de Denúncias» de Lamego que abrange o período compreendido entre 20 de agosto de 1543 e 22 de dezembro de 1544, sob a tutela do bispo D. Agostinho Ribeiro¹⁵⁹. Observando o documento criado por Maria Manuela Ferreira, constata-se que existem cinco denúncias envolvendo o nome «Rui Fernandes»¹⁶⁰: em 28 de novembro de 1543 («Francisco Mendes e Rui Fernandes, cristãos-novos, por se desentenderem na Praça e Francisco Mendes asseverar que havia duas sinagogas na Rua Nova»); em 4 de julho de 1544 («Licenciado Pedro Furtado, físico e Rui Fernandes, ‘o das lonas’, cristãos-novos, moradores em Lamego, por folgarem ao sábado indo em viagem a caminho de Lisboa»); em 15 de julho de 1544 («Simão Fernandes, tecelão das lonas de Rui Fernandes e o filho de Pantaleão Rodrigues, por fazerem covas virgens no adro da Igreja de Almacave para enterrarem cristãos-novos»); em 20 de setembro de 1544 («a mulher de Rui Fernandes, cristã-nova, já defunta, moradora na Praça, por guardar os sábados, à sexta-feira fazer

¹⁵⁸ *Idem, ibidem*, fl. 264v.

¹⁵⁹ *Idem*, pp. 206 e 207.

¹⁶⁰ Reproduzimos, entre parênteses, as notas da autoria de Maria Manuela Ferreira.

ceia melhorada e vestir roupa lavada»); ainda em 20 de setembro de 1544, pela mesma denunciante («Isabel Nunes, cristã-nova, mulher de Diogo Lopes e irmã de Rui Fernandes – ‘o das lonas’, cristão-novo, e sua filha por folgarem ao sábado e vestirem roupa lavada»). Em duas das cinco denúncias, o nome de Rui Fernandes corresponde sem dúvida ao autor do manuscrito e feitor das lonas e bordates. A denúncia respeitante à mulher de Rui Fernandes, já defunta, foi pronunciada no mesmo dia em que foi denunciada Isabel Nunes, irmã de Jerónimo e Rui Fernandes. Embora pareça que, em ambos os casos, se alude ao mesmo Rui Fernandes, a verdade é que, em bom rigor, não se sabe. Por seu turno, Jerónimo Fernandes refere, no segundo de trinta artigos de defesa, apresentados em 17 de outubro de 1544¹⁶¹, que seu irmão Rui Fernandes era morador na cidade de Lisboa.

Temos, pois, que Rui Fernandes era cristão-novo de origem castelhana, já se encontrava em Lisboa no segundo semestre de 1544, com elevada probabilidade enviudara, sendo que as referências de Catarina de Orta a sua irmã Violante e ao cunhado Rui Fernandes, de Lamego, são compatíveis com o estatuto social de escudeiro ou de cavaleiro («vyolante dorta aquall amda agora na corte cõ seu marydo ruy frz o qual não tem officio nenhu[m] e amda na corte cõ negocios»). Percorrendo a Chancelaria Régia, encontrámos dois documentos em que figura explicitamente a associação de indivíduos de nome «Rui Fernandes» à cidade de Lamego. Cronologicamente, o primeiro consiste numa carta de privilégios¹⁶², outorgada em 1537. Sousa Viterbo transcreveu o documento, tendo-o associado ao feitor das lonas e bordates¹⁶³. Ei-lo, na leitura deste autor:

«Dom J.º &. A quantos esta minha carta virem faço saber que Ruy Fernandez, caualeiro de minha casa, morador em Lamego, me dise per sua pitiçã que elle quer a sua propia custa e despesa mandar alemanha buscar officiaes pera nestes Regnmos fazerem fustaes, mytaes e espynetes e asy quer mandar trazer molheres pera qua enxynarem a fiar os algodões a roda por no Reguno auer muitos algodões e que he trato que sera

¹⁶¹ ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 12944, fls. 55v a 63v.

¹⁶² ANTT, Chancelaria de D. João III, «Doações, officios e mercês», livro 23, fl. 90.

¹⁶³ Sousa Viterbo, «Artes Industriaes e Industrias Portuguezas», in *O Instituto – Revista Scientifica e Litteraria*, vol. 51.º, Coimbra, 1904, pp. 447 e 448.

muyto proveyto para o pouo e jemte pobre ganhar sua vida e nobreza do Regnno e causa pera se gastarem os algodoes que vem das Ilhas e do Brasyill: Pedimdome ouuese por bem que trazendo elle o dito trato ao Regnno a sua propria custa pellas grandes despesas e quebras que ade receber ante que perfeytamente se asente o dito trato que deploys de asentado ate vynte annos nenhuã pessoa posa fazer nem mandar fazer os ditos fustaes, mytaes nem espynetes se nã elle e as pessoas que elle pera yso ordenar e der pera yso licença so pena de os perderem pera elle, e visto todo por mim, auendo respeito a ysto ser cousa noua e ao sopricamte querer todo fazer a sua propria custa e despesa, ey por bem e me praz que elle posa mandar fazer os ditos fustaes, mytaes e espynetes e que pessoa algua de qual quer condição que seya os não posa fazer em estes Regnnos sem sua licença e fazendos os percam pera elle e esto se entendera do dia que elle começar a fazer os ditos fustaes, mytaes, espynetes em estes Regunos a dez annos somente e por sua guarda e minha lembrança lhe mandey pasar esta minha carta, a qual ey por bem e mando que se cumpra e guarde como se nella conthem sem nyso lhe ser posto duuida nem embargo alguu, por que asy he minha merce. Dada em a minha cydade de Lixboa aos bj dias do mês de dezembro Diogo Gomez a fez anno do nacymento de noso Senhor Ihesu Xpo de myll b^c xxxbij annos. Amrrique da Mota a fez escrever».

O segundo documento a que aludimos consiste num alvará, de 12 de fevereiro de 1555¹⁶⁴, expedido em Lisboa:

«Eu el rei faço saber aos que este meu alv. virem que avendo resp.^{to} ao que na pitição atras escrita diz rui fernandez caval.^o da minha casa m.^{or} nesta cidade de lisboa e p[or] lhe fazer mercê ey por be[m] e me praz que daquy em diante lhe não sejam tomadas daposentadoria p[er]a p.^a algua de qualquer calidade que seja as casas que diz q[ue] te[m] na cidade de lameguo na rua da praça que alugua a mercadores nas quais ricolhem e vendem suas mercadorias que traze[m] de fora p[er]a dita cidade (...) Balthasar Fernandes o fez em Lisboa a doze de fev.^o de 1555 João de Castilho o fez escrever».

Estes resultados configuram somente uma hipótese plausível, que não um facto

¹⁶⁴ ANTT, Chancelaria de D. João III, *Privilégios*, livro 3, fl. 308v.

histórico. Com efeito, o intento de criar uma oficina, pautada pela utilidade social, em que fossem fabricados apetrechos para a tecelagem e manufatura do algodão é coadunável com a atividade que exercia, ou havia exercido, à distância de cinco anos, Rui Fernandes, feitor das lonas e bordates de Lamego. Por outro lado, a mercê que isentava Rui Fernandes do dever de aposentadoria permitiria repor o direito de que beneficiara o feitor das lonas e bordates, pelo exercício de funções. Seria ainda necessário encontrar uma carta pela qual tivesse sido feito cavaleiro, entre 1530 e 6 de dezembro de 1537. Cingindo-nos à Chancelaria Régia, encontrámos de facto uma carta, dada em Évora em 30 de dezembro de 1533, referente a um indivíduo de nome Rui Fernandes, «estante ora nas partes da Índia», que pouco nos ajuda, porquanto não existe relação visível com Lamego. Naturalmente que nos ocorre que Rui Fernandes tenha acompanhado D. Fernando de Meneses Coutinho e Vasconcelos, após este ter sido nomeado arcebispo de Lisboa (em 1540), e que tenha sido feito cavaleiro.

Importa ainda assinalar que Rui e Jerónimo Fernandes tinham outros irmãos inteiros: Jácome da Fonseca, António da Fonseca e Isabel Nunes. Eram filhos de Mestre Fernando e netos de Mestre Rodrigo, judeus convertidos «muito tempo antes que fosse a conversão geral dos cristãos-novos deste Reino». O avô convertera-se na cidade de Lamego, sendo que o pai, Mestre Fernando, se fora de Lamego a Évora, onde estava nesse tempo D. Manuel, e em sua capela se tornou cristão com outros muitos seus parentes. D. Manuel tomou-o por seu afilhado e disso lhe passou alvará.

1.4.6. Benavente e Coruche: o segundo Paulo Bernaldes

O restante elo visível da malha familiar, em Lisboa, era constituído por Violante Gomes, tia das irmãs «Orta» e irmã de Leonor Gomes, que estava casada com o médico Paulo Bernaldes. Tinham uma filha, Francisca Bernaldes. Com efeito, dois dias após ter saído no primeiro auto da fé em Goa (num domingo, dia 17 de julho de 1569), Catarina pedira audiência para novas confissões (sessão de Goa, 19-7-1569). Retomou a denúncia de sua tia Violante Gomes, cristã-nova, já defunta, moradora que fora em Lisboa, por esta lhe ter dado pão ázimo «em huma festa delle», e denunciou Francisca Bernaldes, prima coirmã dela, Catarina, «filha da dita vyolante guomez e do doutor bernaldez

fisiquo», afirmando que Francisca Bernaldes «he inda vyva» e vivia ao dito tempo às «pedras negras ou amadanella onde em sua casa comerão o dyto pão e depois della r[ee] ser qua na India casou a dita fr[ancis]ca bernallddez e e[n]vyuvou e lhe dize[m] q[ue] se foi vyver a coruche ou a benevente». Afirmou ainda que Francisca Bernaldes ensinara no dito tempo moças a coser e cosia ordinariamente, mas não nos sábados; que tinha em conta que Francisca vivia na lei de Moisés e que não dissera isto até agora, por ser antes do perdão geral concedido aos cristãos-novos.

Catarina de Orta não fugia à verdade, porquanto encontrámos o óbito de Francisca Bernaldes em Benavente, registado duas vezes por inépcia, quer no dia 4 quer no dia 14 do mês de dezembro de 1576¹⁶⁵, ou seja, quase sete anos após a execução de Catarina em Goa. Sucede que, em ambos os assentos, é identificada como irmã do Licenciado Paulo Bernaldes, físico, primo coirmão de Catarina que esta nunca referiu. Em Benavente, existe memória deste segundo Licenciado Paulo Bernardes, no qual se repetia o nome do pai: no plano familiar, teve uma filha de Maria Nunes, de seu nome Joana Bernardes¹⁶⁶, a qual casou em Benavente, em 8 de outubro de 1585, com o Lic. Manuel Álvares, igualmente físico, e aí faleceu precocemente, em 4 de maio de 1600¹⁶⁷. Paulo Bernardes, por seu turno, realizou um outro casamento com Branca Fernandes, da qual teve sete filhos, pelo menos, que nasceram entre 1565 e 1576 em Benavente. Atendendo a que exerceu clínica também em Coruche, faltam-nos dados biográficos que eventualmente decorressem dos registos paroquiais desta última vila, já que os que subsistiram têm início tardio, em 1592, ao invés de Benavente, para a qual existem registos a partir de 1563.

Em face destes elementos, bem se entende que a denúncia de que foi alvo Paulo Bernardes na Inquisição de Lisboa, que Augusto da Silva Carvalho reporta a Paulo

¹⁶⁵ ANTT, Registos paroquiais de Benavente, Livro de registos mistos n.º 1 (1563-1605), respetivamente, fls. 223 e 224: «Aos quatro dias do mez de deze[m]bro de 1576 anos faleçeo fr.ca bernaldez viuva irmã do ldo paulo bernaldes physico cõ os sacram.tos da s.^{ta} madre igreja não fez testam.^{to}». O termo de 14 de dezembro é do mesmo teor.

¹⁶⁶ ANTT, Registos paroquiais de Benavente, Livro de registos mistos n.º 1 (1563-1605), fl. 134 (casamento) e fl. 218 (óbito).

¹⁶⁷ O casal teve cinco filhos, pelo menos, sendo que o Lic. Manuel Álvares (filho de Manuel Gonçalves e Beatriz Álvares, moradores em Benavente) se veio a matrimoniar com Branca Lopes (com geração), tendo falecido em 13 de julho de 1623, em Benavente.

Bernardes, pai¹⁶⁸, visava afinal o filho, estante em Benavente. O denunciante, de seu nome Domingos Fernandes, era procurador do número de Benavente e seu coevo¹⁶⁹. Em 18 de abril de 1555, «denunciou o Licenciado Paulo Bernardes, físico, por ter dito que não havia penas nem glória»¹⁷⁰, proposição ambivalente que poderia ser entendida como manifestação de ateísmo, porquanto derruía a mitologia religiosa de Paraíso, Purgatório e, quiçá, Inferno.

Paulo Bernardes viria a falecer em Benavente, em 6 de maio de 1583, cerca de sete anos e meio antes de Branca Fernandes, sua última mulher, cujo óbito data de 24 de dezembro de 1600¹⁷¹. Rezava o seguinte a sua lápide tumular em campa rasa, existente na Igreja matriz de Santa Maria de Benavente, que nos princípios do século XVI tomou a denominação de Nossa Senhora da Graça: «AQUI JAZ O LCADO BERNARDES QUE ESTÁ EM GLORIA. FIZICO DO INFANTE DON LUIZ E OS REIS DON SEBASTIAM E DON ANRIQUE QUE ESTAM EM GLORIA»¹⁷². Físico, pois, do infante D. Luís (1506-1555), irmão de D. João III, senhor de Salvaterra de Magos, onde fez o paço real e em 1542 fundou o convento de Jenicó¹⁷³, mas também de D. Sebastião (r. 1557 a 1578) e do cardeal-rei D. Henrique (r. 1578-1580). Como se vê, a todos sobreviveu.

Paulo Bernardes esteve ao serviço do infante D. Luís, pelo menos desde 1551. Nessa altura, residia em Salvaterra de Magos, assumindo as funções de físico dos enfermos que nesta localidade se encontravam. Em 1554, D. Luís ordenou que se mudasse para Benavente, em especial para curar os frades do convento de Jenicó,

¹⁶⁸ Augusto da Silva Carvalho, *op.cit.*, p. 72.

¹⁶⁹ Existe, entre outros assentos, notícia do seu óbito, em 17 de maio de 1570, em que surge identificado como «procurador do numero» (*vide* ANTT, Registos paroquiais de Benavente, *Livro de registos mistos n.º 1* (1563-1605), fl. 190v.

¹⁷⁰ Cf. António Baião, «A Inquisição em Portugal e no Brasil», capítulo IX, «As denúncias da Inquisição de Lisboa», in *Archivo Historico Portuguez*, vol. VII, Lisboa, 1909 (edição fac-similada da Câmara Municipal de Santarém, 2001), p. 5.

¹⁷¹ ANTT, Registos paroquiais de Benavente, Livro de registos mistos n.º 1 (1563-1605), fl. 238v, «aos 6 de maio de 1583 faleceo o L[icencia]do paulo bernardes cõ todos os Sacram[en]tos fisiquo nesta Vila do anno presente de 1583 annos»; fl. 218v, «Branca f[e]r[nande]z molher do L[icencia]do Bernardes faleceo aos vinte e quatro dias de dezembro de 600 recebeo os Sanctos Sacram[en]tos fes test[ament]o», fl. 218v.

¹⁷² Cf. Álvaro Rodrigues d’Azevedo, *Benavente. Estudo Histórico-Descriativo*. Obra póstuma, continuada e editada por Ruy d’Azevedo, Lisboa, 1926 (reedição fac-similada da Câmara Municipal de Benavente, de 1981), pp. 63, 64 e 68.

¹⁷³ *Idem*, p. 68.

fundado pelo Infante, e também das pessoas desta vila que assim o necessitassem, com o pormenor de a estes últimos não levar dinheiro pelo serviço. Após a morte do Infante, pediu ao monarca o filhamento na casa real, o que conseguirá em 1558¹⁷⁴.

Bernardes foi irmão da Misericórdia de Benavente, tendo sido eleito mordomo do Hospital do Espírito Santo em 1558¹⁷⁵.

Em boa hora, Francisco Correia publicou os sumários de um Livro de Atas da Câmara de Benavente, de 1559 a 1564¹⁷⁶, através do qual se verifica que, em 7 de março de 1560, toma posse um novo físico, o doutor Fernão Martins, recebendo cinco moios de trigo por ano, o qual veio ocupar o lugar que o licenciado Paulo Bernaldez deixara vago¹⁷⁷. Em 18 de maio de 1561¹⁷⁸, à distância de pouco mais de um ano, Fernão Martins é substituído pelo licenciado António Vaz, o qual receberia 5 moios de trigo por ano, 3 dados por el-rei e 2 pelo concelho. Ficou igualmente decidido que António Vaz não seria obrigado a curar mais do que os doentes do hospital, sendo que as demais curas que fizesse seriam pagas pelos doentes que tratasse. Esta última anotação parece ser reveladora da insatisfação financeira do físico que o havia precedido. Em 15 de setembro de 1562¹⁷⁹, cerca de um ano e quatro meses mais tarde, ficou decidido que se procederia ao despedimento de António Vaz, «por alguns justos respeitos que se não podem aqui escrever», para que fosse possível nomear o licenciado Paulo Bernaldez, porquanto havia notícia de que este pretendia vir de novo morar em Benavente e ocupar as funções antigas. Ficou, de imediato, acordado aceitar Paulo Bernaldez nas funções de físico residente, pelas «suas qualidades e a conta em que está havido». Algo se passou, entretanto, dado que foi necessário aguardar o dia 14 de abril de 1563¹⁸⁰ para que se acordasse, em Câmara geral, qual o médico que o concelho deveria nomear, se António Vaz, se Paulo Bernaldez, que na altura estava em Coruche, e concomitantemente que o

¹⁷⁴ As informações constantes do presente parágrafo foram gentilmente facultadas por Hélder Carvalhal, a quem muito agradecemos, cuja tese de doutoramento, em preparação, incidirá no Infante D. Luís.

¹⁷⁵ Álvaro Rodrigues d’Azevedo, *Benavente...*, pp. 58 e 141-142.

¹⁷⁶ Vide Francisco Correia, *Subsídios para a História Benaventina do Século XVI (Sumários de um Livro de Actas da Câmara de 1559 a 1564)*, 2.ª edição, Câmara Municipal de Benavente, 2009.

¹⁷⁷ *Idem*, Sumário n.º 55, p. 32.

¹⁷⁸ *Idem*, Sumário n.º 130, p. 65.

¹⁷⁹ *Idem*, Sumário n.º 201, p. 96.

¹⁸⁰ *Idem*, Sumário n.º 243, p. 112.

povo, por 36 vezes a favor de Bernaldez e 10 vezes a favor de António Vaz, levasse à escolha do primeiro. O salário anual de Bernaldes seria de 5 moios de trigo, 3 dados por el-rei e 2 pelo concelho. Paulo Bernaldes ficava obrigado a residir e a curar na vila de Benavente, não podendo abandonar o cargo enquanto o povo o quisesse, sob pena de 50 cruzados de multa e consequente subtração dos 5 moios de trigo de salário anual. Existem ainda referências a Paulo Bernaldes nas atas camarárias em consideração que confirmam a sua presença, pelo menos, até 20 de abril de 1564¹⁸¹.

Neste contexto, cumpre referir uma provisão de D. João III¹⁸², dada em Lisboa, a 11 de fevereiro de 1555, em segunda via (por um primeiro alvará se ter perdido, anotação importante, porquanto nos remete, em termos decisórios, para período anterior), pela qual se atendia a petição enviada pelos juízes, vereadores e povo de Benavente. Estes queixavam-se de que Benavente era uma vila muito doentia, razão pela qual nenhum físico queria estar nela, nem a terra tinha com que sustentassem físico, por ser muito pobre, e do consequente falecimento de muitas pessoas à «mingoa», por não terem quem as curasse. O monarca anuiu ao pedido que lhe era feito de contribuir com três moios anuais de trigo, «no seleiro das Rendas da ordem da dita villa» (a Ordem de Avis), como lhe era solicitado, «quando não a custa de minha fazenda». Refira-se que D. João III outorgava a provisão «como governador e perpetuo administrador que soo da ordem da cavalaria do mestrado de Avis». A contrapartida do contributo régio era que o físico escolhido ficaria obrigado «a curar de graça os doentes e emfermos do hospital e da misericordia da dita villa e os mais moradores della e seu termo lhe pagarão suas curas alem do ordenado que lhe derem». Para o mais mantimento do físico, a apurar segundo informação dos juízes e oficiais, e que o monarca «ouver por bem que lhe dem», seriam onerados, pelo lançamento de finta, «todos os moradores da dita villa e seu termo sem se da tal paga escuzar pessoa alguma de qualquer calidade que seja por preuilegio que tenha».

Pelo que respeita a Paulo Bernardes, os filhos batizados em Benavente entre 1565 e 1576, bem como o seu óbito, em 1583, informações conjugadas com as que

¹⁸¹ *Idem*, Sumário n.º 305, p. 137.

¹⁸² *Vide* Álvaro Rodrigues d’Azevedo, *Benavente...*, pp. 228 e 229.

precedem, levam a crer que tenha residido em Benavente por 1554, que tenha sido ele o físico nomeado com base na provisão de D. João III a que aludíamos, de 1555, que tenha desempenhado funções até ao início de 1560, momento em que passou a Coruche, e que tenha retomado o exercício de funções em Benavente, a partir de meados de abril de 1563, sendo para nós incerto o que aconteceu entre abril de 1564 e maio de 1583, altura em que faleceu, o que, não obstante, representará, no total, cerca de vinte e seis anos de ligação a Benavente.

Os elos de Paulo Bernardes com a Coroa constituem outra vertente sobremaneira interessante, que aqui fica anotada para futura investigação. É, pois, muito provável que Bernardes tenha sido um dos leitores dos «Colóquios» do primo Garcia de Orta, que conheceu em Lisboa, em casa de seus pais, quando a obra se tornou acessível no Reino, em finais de 1563 ou, o que é mais provável, no ano de 1564. É mesmo concebível que tenham preservado contactos epistolares sobre matérias do interesse de ambos, dadas as patologias com que se deparava Bernardes no enquadramento específico de Benavente e a sua necessidade de obter informações de qualidade que lhe permitissem manter a sua reputação e responsabilidade junto da Corte. O facto de o próprio pai de Bernardes ter sido um dos poucos físicos que assistiam em Lisboa, levou provavelmente o médico de Benavente a ser encarado como cristão-novo ao longo da sua vida, mesmo que a evolução de um dos ramos familiares que apresentamos de seguida sugira uma postura social de afastamento do padrão cultural e religioso do criptojudaísmo que Catarina de Orta imputava a Francisca Bernaldes, de cuja situação de vida tinha notícia em Goa, como vimos. Bernardes teve de optar entre assumir ou ocultar a sua ligação a Garcia de Orta, no contexto do impacto da obra deste último no público específico a que se destinava. Que esse impacto existiu, prova-o o interesse que a obra de imediato suscitou em Charles de l'Écluse (1525-1609), físico e botânico flamengo, igualmente conhecido por Carolus Clusius, que a adaptou para latim em publicação de 1567 («Aromatum et Simplicium aliquot medicamentorum apud Indios nascentium historia»). Convém notar que uma das virtualidades de um físico na Idade Moderna consistia em se sobrepor parcialmente às funções específicas dos boticários, compondo os seus próprios remédios, o que poderia ser fonte de enriquecimento. As prescrições constantes dos «Colóquios» abriam novas possibilidades neste campo.

Cumpra igualmente atentar na proximidade da casa condal da Castanheira, com importante radicação em Benavente, por via da Quinta Foz, a Martim Afonso de Sousa¹⁸³, a quem Orta dedicou a sua obra e a cuja proteção se arrimou. O primeiro conde da Castanheira foi D. António de Ataíde (1500-1563). O título fora-lhe atribuído em 1532. Era primo coirmão de Martim Afonso de Sousa (Vila Viçosa, 1500-Lisboa, 1564), o patrono de Garcia de Orta, que levou este último para a Índia em 12 de março de 1534, na sua segunda missão extraeuropeia, desta feita incumbido da capitania-mor do mar da Índia. D. António de Ataíde, que protegeu Martim Afonso de Sousa, exerceu grande influência, tanto a nível reinícola como imperial, durante o reinado de D. João III, até à morte do soberano, em 1557, pelo que não seria de estranhar que tivesse igualmente influído na escolha de Bernardes, provindo este do círculo do Infante D. Luís e atendendo a que os «juízes e oficiais» de Benavente decerto que não deixariam de tentar recorrer a figura de tal importância para a resolução de problemas locais.

Benavente esteve no domínio da ordem militar de Évora (que viria a ser denominada de Avis) entre 1176 e 1834; teve foral «antigo» em 25 de março de 1200, dado por Pelágio, mestre de Évora, juntamente com os seus freires, e outorgado por D. Sancho I (r. 1185-1211); teve duas judiarias; paço mestral, construído em 1423, e foral «novo», outorgado por D. Manuel I em Lisboa, em 16 de janeiro de 1516¹⁸⁴. A implantação de Benavente estimula a curiosidade: a possibilidade de descer o Tejo até Lisboa ou de o atravessar para a margem direita e percorrer os itinerários terrestres; a navegação pelo Tejo no sentido inverso, possível até Toledo, pelo menos no século XVI¹⁸⁵; a navegabilidade do rio Sorraia; as ligações terrestres a Santarém, por um lado, mas também a Montemor o Novo e a Évora, entre muitas outras localidades ribatejanas e alentejanas. E a terrível contrapartida: transbordo de águas, cheias e, por conseguinte, terrenos alagadiços e instáveis, transmissibilidade de doenças causadas pela insalubridade das águas e morte, não só por doença, como também por crimes de

¹⁸³ Vide Alexandra Maria Pinheiro Pelúcia, *Martim Afonso de Sousa e a sua Linhagem: A Elite Dirigente do Império Português nos Reinados de D. João III e D. Sebastião*, tese de doutoramento apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2007.

¹⁸⁴ Seguimos Álvaro Rodrigues d’Azevedo, *Benavente...*

¹⁸⁵ Cf. Tude Martins de Sousa e Francisco Vieira Rasquilho, *Amieira do antigo Priorado do Crato*, pp. 248 e 249.

sangue e naufrágios.

Os registos paroquiais mais antigos de Benavente¹⁸⁶, lavrados por freires da Ordem de Avis, são eloquentes: entre 26 de junho de 1565 e 1600 (*inc.*), ou seja, ao longo de um período de 34 anos e meio, foram batizadas pelo menos 75 crianças registadas como filhas de 74 escravas e de 1 escravo, a que há que aditar uma escrava que figura como madrinha de batismo, o que, no total, rondará os 151 indivíduos, um número considerável que esconde a realidade de muitos outros escravos ativos no período em consideração. Em nenhum destes assentos se indica o segundo progenitor, sendo que é feita referência somente ao senhor ou senhora da escrava em questão e aos padrinhos da criança. Se bem que existam donos de mais de um escravo, a norma é a dispersão por diferentes proprietários, o que traduz a capacidade económica da rede de donos de escravos e o recurso abundante a esta mão-de-obra. Verifica-se a presença de algumas (poucas) famílias de etnia cigana e uma polarização de poder em torno do conde da Castanheira e da sua quinta da Foz (associada a criados do Conde, mas não a escravos, salvo, pelo menos, num caso). O conde referido nos registos paroquiais no período em consideração era, agora, o segundo no título, que herdara o nome do pai – D. António de Ataíde (c. 1530-1603).

Também nos óbitos se revela a existência de um número considerável de escravos e de «ratinhos», provenientes da Beira, bem como a ocorrência de mortes por afogamento ou crime. A situação de perigo no mato levou o prior, reagindo ao crime que vitimara João Ferreira, em 4 de abril de 1596, escrivão do público e judicial, «muito bom homem», como refere, a algo semelhante a uma proclamação política, que não deixava de visar a propriedade dos coutos (fl.206v):

«foi morto de hu[m]a espingardada q[ue] lhe derão home[n]s do mato indo com ho juis e coiteiro mor pera prender tres homes do mato em hu[m]a casa no arrabalde as des horas da noute e logo faleceo nem teve tempo p[er]a se confessar e juntam[en]te derão outra espingardada a migel leitão coiteiro mor mas não morreo logo. escrevo esta lembrança p[er]a q[ue] se em algum tempo fizer Deus. m[ercê]. a esta villa de ser descoutada tenham os q[ue] esse tempo alcançarem motivo de dare[m] muitas graças a

¹⁸⁶ ANTT, Registos paroquiais de Benavente, Livro de registos mistos n.º 1 (1563-1605).

deus por sere[m] livres de quantas perseguições e desventuras padecem os q[ue] hora somos».

Este escrito não terá ficado olvidado, porquanto, em 29 de outubro de 1616¹⁸⁷, vinte anos e cerca de sete meses mais tarde, se anotava que «Neste dia fez D[eu]s merce a este povo em o livrar da tiranica segeição das coutadas em q[ue] estava cativo e por ser este dia Sabbado dissemos nesta Igr[e]ja a nossa S[e]n[ho]ra hu[m]a missa cantada a coros de canto de orgão solennem[en]te».

Paulo Bernardes e a sua última esposa, Branca Fernandes, moravam na Barrosa, termo de Benavente, em 14 de novembro de 1568¹⁸⁸. Testemunharam batismos e casamentos entre 1565 e 1579, pelo menos, sendo que o casal teve uma escrava, cujo filho, Mateus, foi batizado em 23 de setembro de 1578¹⁸⁹. A mobilidade social de Paulo Bernardes é clara, parecendo estar bem integrado na sociedade cristã. O seu desafogo económico¹⁹⁰ é igualmente atestado pela instituição de uma capela, com missa anual, para o que deixou uma vinha com umas oliveiras no Bracial, a qual herdou o seu filho Alonso Bernaldez. Dos elementos que colheu, e atendendo a que muitos dos vocábulos do testamento de Bernardes eram «em língua espanhola, como espanhoes são Carmelita e Alonso, nomes dos filhos do licenciado, que aí se enumeram», Álvaro Rodrigues de Azevedo concluía «que o físico era de origem espanhola»¹⁹¹. Temos notícia do filho Alonso, que foi batizado em Benavente em 17 de outubro de 1575¹⁹² e aí faleceu em 4 de janeiro de 1640.

Uma surpresa: uma das filhas que resistiu à mortalidade infantil que se abateu

¹⁸⁷ ANTT, Registos paroquiais de Benavente, Livro de registos mistos n.º 2 (1601-1641), fl. 252v.

¹⁸⁸ ANTT, Registos paroquiais de Benavente, Livro de registos mistos n.º 1 (1563-1605), fl. 14v.

¹⁸⁹ *Idem*, fl. 54.

¹⁹⁰ Que o ofício de físico era compensador, prova-o a notícia de óbito de Francisco Ballaro Aquino, descrito como homem estrangeiro, médico sem letras, que morara na Vila vinte e seis anos (pelo que se terá instalado por 1582), tendo adquirido muito dinheiro e fazenda. Faleceu em 26 de outubro de 1608. *Vide* ANTT, Registos paroquiais de Benavente, Livro de registos mistos n.º 2 (1601-1641), fl.248.

¹⁹¹ Cf. Álvaro Rodrigues d’Azevedo, *Benavente...*, p. 68. A fonte indicada pelo autor é o Tombo da Igreja Matriz, para o qual fora trasladada, em 4 de maio de 1607, a verba do testamento de Paulo Bernardes.

¹⁹² ANTT, Registos paroquiais de Benavente, Livro de registos mistos n.º 1 (1563-1605), fl. 43v (batismo) e Livro de registos mistos n.º 2 (1601-1641), fl.281 (óbito). Foi enterrado na Igreja de Benavente, em sepultura própria.

sobre o casal no último casamento de Bernardes tomou o nome de Catarina Solis. Era o ressurgimento de um apelido nobilitante, que nada impede proviesse de Branca Fernandes ou fosse mesmo, por esta via, eventualmente de origem cristã, mas que no contexto dos «Ortas»-Gomes era «cristão-novo». Tomara-o igualmente Brianda de Solis, mulher de Garcia de Orta, ainda parente de seu marido, filha de Henrique de Solis, o qual se presume ter nascido em Alter-do-Chão, pela irmandade com Joana de Solis¹⁹³ (n. c. 1503) (*vide infra*, rubrica 2.3.3.). No que respeita a ligações com cristãos-novos, refira-se que Bernardes teve conhecimento da prisão de Violante Gomes¹⁹⁴, em 13 de dezembro de 1570, nascida em Portalegre e residente em Benavente, bem como de seu marido, Gregório Fernandes. E um outro apontamento, para terminar: Inocência de Orta, que teve processo inquisitorial¹⁹⁵, foi madrinha em Benavente, em 19 de maio de 1591, juntamente com o Lic. Manuel Álvares (genro de Paulo Bernardes), de Maria, filha de Jorge Dias e Maria Fernandes¹⁹⁶.

Catarina Solis¹⁹⁷ casou em Benavente, em 26 de janeiro de 1592¹⁹⁸, isto é, pouco mais de oito anos após a morte do pai, com o cristão-velho Tomé Baracho, também daí natural. Tiveram, pelo menos, nove filhos, três rapazes e seis meninas. António Baracho, o primogénito (b. em 17 de julho de 1593¹⁹⁹), acabaria por cair nas garras do Santo Ofício, acusado de prática de atos completos de sodomia²⁰⁰. Fora denunciado pelas culpas de dois religiosos, Cosme Damião²⁰¹, confessor na freguesia da Trindade e aí morador, e Domingos Moreira, prior de Povos (vila da jurisdição do conde da Castanheira). António achava-se em situação diferente da dos seus acusadores. Vivendo

¹⁹³ Cf. ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 8539.

¹⁹⁴ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 10458. Informações colhidas no respetivo verbete, da responsabilidade dos serviços do ANTT.

¹⁹⁵ ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 8956.

¹⁹⁶ ANTT, Registos paroquiais de Benavente, Livro de registos mistos n.º 1 (1563-1605), fl. 84. Para Inocência de Orta, veja-se Luís Projecto Calhau, *Judeus de Castelo de Vide e Cristãos-Novos. Da identidade às Linhagens [Séculos XV a XIX]*, Tomo I, Lisboa, 2018, p. 156.

¹⁹⁷ António Baracho, seu filho, que surgirá de imediato na narrativa, não deixa dúvidas quanto ao facto de a mãe ser filha de Paulo Bernardes e Branca Fernandes. Encontrámos uma última filha do casal, inominada por lapso, cujo batismo ocorreu em 1 de dezembro de 1576. *Vide* ANTT, Registos paroquiais de Benavente, Livro de registos mistos n.º 1 (1563-1605), fl. 48v.

¹⁹⁸ ANTT, Registos paroquiais de Benavente, Livro de registos mistos n.º 1 (1563-1605), fl. 156v.

¹⁹⁹ *Idem*, fl. 90v.

²⁰⁰ Cf. ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 5396.

²⁰¹ Cf. ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 10107.

em Benavente com os pais, não ocorrera «voluntariamente» a casa do inquisidor Simão Barreto de Meneses (em casa deste último, por o «Inquisidor Geral o ordenar»), como tantos outros, incluindo os seus denunciante, no ano de 1620, no intuito de mostrarem o seu arrependimento e «confessarem culpas»²⁰². O mandado de prisão, executado por Gonçalo Fernandes, familiar do Santo Ofício de Lisboa, data de 17 de outubro de 1620, tendo António sido entregue em vinte do mesmo mês, quando já tinha perfeito vinte e sete anos, o que não obsteu a que declarasse ser de vinte e três anos, pelo que lhe atribuído curador. Desta feita, não foi o tribunal que requereu uma certidão de idade, mas o próprio réu, no quadro da sua defesa, o que obrigou a algumas diligências, dada a discrepância. António declarou ser cristão-velho, como pais e avós de ambas as partes, e assim é designado no mandado de prisão e na sentença final, mas no acórdão em que se determina que seja posto a tormento (fl. 46) figura como tendo parte de cristão-novo. Começou por aludir ao relacionamento com um dos dois denunciante, para logo a seguir revogar o seu depoimento, provavelmente por influência de alguém ou expectativa de intermediação. António Baracho fora, por três anos, pajem de D. Fernando de Ataíde, filho do 2.º conde da Castanheira, este casado com D. Violante Coronel, familiar do 5.º Correio-Mor do Reino, Luís Gomes da Mata, de origem judaica e nobilitado em 1606. Os relacionamentos alegados terão ocorrido em Lisboa, por 1617-1618, e no tocante ao prior de Povos, em casa de D. Fernando. António Baracho foi torturado, sem que tivesse confessado (sofreu dois tratamentos expertos e, por lhe «sobrevir um acidente», o médico e o cirurgião que assistiam disseram que «não estava para mais»). Saiu no auto da fé de 8 de dezembro de 1621, realizado numa quarta-feira, na Igreja do Convento de S. Domingos de Lisboa, condenado a seis anos de degredo para as galés de Sua Majestade, onde serviria ao remo sem soldo, e a ser açoitado publicamente pelas ruas públicas de Lisboa sem efusão de sangue, assim como a penitências espirituais e ao pagamento de custas (fl. 50 e 51). O degredo para as galés reais foi-lhe comutado em degredo para Angola por dez anos, por força de um assento do Conselho Geral, de 23 de agosto de 1622²⁰³.

²⁰² Cf. ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, *Caderno 3.º de nefandos* (1618-1621).

²⁰³ Vide ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 10212, fl. 91. No processo de António Baracho (fl. 50v), é feita remissão para o assento que figura no processo que indicamos na presente nota, de Gaspar Lopes de Oliveira. A comutação do degredo, «visto não aver galles nesta cidade», obedeceria aos seguintes critérios: homens e mulheres condenados a galés pelo «pecado nefando» seriam degredados

Tomé Baracho, o pai, que «algumas vezes serviu de almoxarife», segundo António, ou de almoxarife «alternate», como se dirá no inventário efetuado em Benavente quando da prisão do filho, e que se achava nesse momento, em 18 de outubro de 1620, em estado de muita pobreza por via de uma dívida elevada à Fazenda, com todos os seus bens tomados, do que resultara a prisão do respetivo fiador (fl. 2 a 3v), faleceria pouco tempo depois, em 5 de maio de 1624, no campo de Salvaterra, quando vinha de Almeirim, vitimado por um raio; Catarina Solis, por seu turno, sobreviveria mais de vinte e oito anos ao marido, vindo a falecer em 22 de dezembro de 1652²⁰⁴.

para Angola e veriam as suas penas «dobradas». Quem tivesse sido condenado a mais de cinco anos de galés, cumpriria «somente» dez anos de degredo em Angola. Os condenados a degredo para galés por bigamia iriam para o Brasil com o dobro do degredo. Note-se que, tal como sucedia com os condenados por heresia, também os degredados apresentavam petições, durante o cumprimento da pena, para que esta lhes fosse levantada.

²⁰⁴ Cf. Livros de Registos Mistos n.º 2 de Benavente (1601-1641), fl. 264v (óbito de Tomé Baracho) e n.º 3 (1651-1684), fl. 63v (óbito de Catarina Solis).

CAPÍTULO 2

REDES FAMILIARES E MODOS DE SOCIABILIDADE

2.1. Matriz económica

Em termos factuais, a matriz da organização económica dos casais surge, nos processos inquisitoriais de Lisboa, pelo seu reverso. Catarina de Orta, referindo-se ao marido, afirma que este «tratava desta cidade [Lisboa] p[er]a alemtejo» (sessão de 16-5-1547, fl. 4), talvez por algum escrúpulo de natureza fiscal ou simplesmente por a direção de Lisboa-Alentejo ser a fundamental nos negócios, já que dificilmente um mercador faria viagens circulares voltando de mãos vazias no regresso, sobretudo vivendo na proximidade imediata do Rossio, onde, às terças-feiras, poderia escoar ou adquirir produtos na feira que aí se realizava. Do Alentejo provinham cereais, sobro para a construção naval e as casas, queijos, gados, vinhos e panos de lã²⁰⁵. E também castanhas e loiças, nomeadamente de Estremoz. Porém, o que se lê nos processos de Lisboa é que as duas irmãs mandavam as moças cristãs-velhas que as serviam amassar e tender o pão, o que elas próprias também faziam, pão esse que mandavam cozer pelo menos num forno dos frades de S. Domingos situado na Rua do Arco do Rossio. Não se cingiam a esta atividade, já que também comercializavam o pão de que dispunham, porventura em pequena escala²⁰⁶, sendo que entre os clientes se contavam «as Lobas», suas denunciantes. Tal significa, com elevada probabilidade, que os maridos de ambas traziam algo profundamente necessário em Lisboa - farinha de vários cereais²⁰⁷ -, no regresso da sua itinerância comercial por terras alentejanas e, provavelmente, também beirãs, se os dois homens conjugassem esforços e conhecimento, agindo em conjunto perante perigos e adversidades. A atividade a que se alude – amassar, tender e mandar cozer o pão - assume particular relevo nos processos de Lisboa como argumento da defesa, esgrimida com galhardia pelo procurador das rés, Licenciado Henrique do

²⁰⁵ Cf. António Borges Coelho, *Ruas e Gentes na Lisboa Quinhentista*, Lisboa, 2016, p. 26.

²⁰⁶ No processo de Isabel de Orta, uma testemunha (Mícia de Matos) afirma que Isabel mandava «amasar a sua moça e lhe ma[n]dava vemder ho pão a Ribe[i]ra» (fl. 55v). Também no 2.º artigo da defesa de Isabel de Orta, o seu procurador aduz a atividade de «vender pão p[er]a ajuda de gaynhar sua vida» (fl. 4).

²⁰⁷ A forneira Joana Brás, testemunha da defesa, afirmava que Isabel de Orta lhe levava pão de toda farinha para cozer (fl. 33v do processo de Isabel de Orta).

Soveral, contra a acusação de judaísmo pela observância do sábado judaico, dia da semana em que os crentes se abstêm de trabalhar e de demais atividade física. Como se lê frequentemente em processos inquisitoriais, quando não era possível eximirem-se ao trabalho, os criptojudeus guardavam o sábado «na vontade», encomendando-se a Deus. Catarina, segundo as denunciantes e o promotor da justiça, era igualmente botoeira. Não arrola testemunhas de defesa que se enquadrem nesta atividade, particularmente requerida aos sábados, como refere o promotor da justiça, possivelmente porque lhes não convinha.

Em Castelo de Vide, as duas irmãs tingiam panos, decerto na juventude de Isabel e, no caso de Catarina, até vir para Lisboa, o que constitui indício de que essa era uma das fontes de rendimento do agregado familiar subsistente - já que Fernão de Orta I falecera em 1521 -, mas também de Catarina e Leonel, após o seu casamento. É Mícia de Matos²⁰⁸, vizinha de muitos anos das irmãs «Orta» em Castelo de Vide, que se encontrava em Lisboa no mês de abril de 1547 por uma «demanda» junto da Relação e fora arrolada como testemunha de defesa, quem faculta esta informação ao tribunal, o que confere verosimilhança à hipótese de que tanto Fernão de Orta I, como Leonel Gonçalves e Francisco Vaz, se tivessem ocupado do comércio de têxteis e, entre outros, do de «panos da terra», expressão recorrente nos testamentos de Castelo de Vide, que havia que tingir para lhes conferir valor acrescentado. Conjugando esforços, como dito, Catarina de Orta era igualmente botoeira. Agora, em Lisboa, e a crer nas suas palavras, o circuito mercantil visava exportar da capital para o Alentejo produtos demandados pelas populações aí residentes, o que passaria igualmente por artigos provenientes do Império, nomeadamente da Índia e do Brasil, como vimos, no capítulo precedente, nos casos de António Vaz e Diogo Lopes (*vide* rubrica 1.4.3.). Por outro lado, o comércio de produtos indianos, entre os quais decerto figuravam os têxteis, manteve-se em Lisboa com Manuel de Orta, filho mais velho de Catarina e Leonel, que foi «tratante em cousas da Índia».

²⁰⁸ Cf. depoimento de Mícia de Matos (fl.55v e 56 do processo de Isabel de Orta e fl. 59v e 60 do processo de Catarina de Orta). Quanto a Isabel, Mícia de Matos afirma que «a ré era mulher mal disposta e trabalhava muito pouco com sua má disposição»; que, em Castelo de Vide, a via trabalhar «em tingir e em banhos e escolher laã qua[n]do estava disposta p[er]a iso»

2.2. Testamentos cerrados de Castelo de Vide

Recorramos aos testamentos cerrados de Castelo de Vide²⁰⁹, como contributo para caracterizar a vila em que os «Ortas» e seus familiares cresceram e aferir que bens se entendia serem de maior valia para os habitantes locais, ao ponto de os transmitirem aos seus descendentes, o que naturalmente envolvia o comércio e condicionava as escolhas de mercadores e tratantes.

2.2.1. Economia religiosa e representações sociais ante a morte

A economia religiosa, bem organizada, surge espelhada nas disposições pias, que assumem particular relevância nos testamentos²¹⁰, preocupados que se encontravam os testadores em salvar a alma, que, inclusivamente, podia ser nomeada herdeira²¹¹, traduzindo-se a parte testada em pagamento de ofícios religiosos. Pão ou trigo, queijos de «ovelhas», vinho e candeia(s), ou mesmo um carneiro, eram ofertados pelo ofício de defuntos. Contudo, no caso de Portalegre, logo no século XVI surgem testamentos em que os queijos podiam ser substituídos por «pescuadas»²¹², «o que primeiro se achar», demonstrando não só a vitalidade do comércio pelo Tejo como a dos almocreves. Se damos ênfase à «economia religiosa», é porque esta decorria de os testadores

²⁰⁹ Os testamentos caracterizam-se pela sua transversalidade, porquanto podem ser lavrados e aprovados em qualquer ponto em que o testador se encontre, na condição de serem reconhecidos pela jurisdição portuguesa. No entanto, como seria expectável, é o Arquivo Distrital de Portalegre que alberga o mais importante acervo de testamentos cerrados de Castelo de Vide, os quais já se encontram disponíveis em linha. Os originais subsistentes têm início na década de 1540. O primeiro que encontramos é o de Álvaro Carrilho, escudeiro (ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4703). Lavrado por P.º Coelho em 27 de fevereiro de 1541, foi aprovado pelo tabelião Jácome Cardoso em 22 de março de 1541. O testador fez um codicilo ao seu testamento, o qual, por seu turno, foi aprovado em 25 de março de 1541, pelo mesmo tabelião. A Provedoria de Portalegre organizou vinte livros de tombo de capelas e morgados, com início oficial em 1700, para os quais foram transcritos testamentos em que se estabelecia a vinculação de bens e que haviam sido aprovados nas localidades sob a alçada da dita Provedoria, entre os quais figuram os de Castelo de Vide. Este importante acervo encontra-se igualmente disponível em linha.

²¹⁰ Estudámos os testamentos originais subsistentes, entre 1541 e 1680, e alguns dos que se encontram tresladados nos livros de tombo de capelas e morgados da Provedoria de Portalegre. Teoricamente, a todos os testamentos tresladados deveria corresponder o respetivo original. Na prática, não é o que sucede.

²¹¹ Cf. ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.ºs 3603 e 3451, ambos do ano de 1677, por exemplo. Sobre este assunto, veja-se Maria de Lurdes Rosa, *As Almas Herdeiras. Fundação de Capelas Fúnebres e Afirmação da Alma como Sujeito de Direito (Portugal 1400-1521)*, Lisboa, 2012.

²¹² O hábito de ofertar pescadas não deveria estar inculcado em Castelo de Vide, porquanto apenas registámos um caso em que tal sucede: *vide* ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4586.

obrigarem os testamenteiros à celebração de um número avultado, ou muito avultado, de ofícios religiosos, por sua alma ou de seus familiares, com esta nomeação ou várias outras invocações («pelas almas desamparadas do Purgatório» ou em honra das «cinco chagas de Cristo», por exemplo), chegando mesmo, em alguns casos na iminência da morte, a nomear os oficiantes da sua preferência, na tentativa não só de evitarem a «distribuição» oficial pelos clérigos presentes na paróquia quando do falecimento, como também de condicionarem a postura social e religiosa daqueles que escolhiam. Os mais afortunados obrigavam à celebração de trintários abertos ou cerrados (nomeadamente, de Santo Amador, mas também de São Gregório e de São «Vicente Ferreira») e vinculavam bens, normalmente na forma de «capelas» ou «morgadios» (também denominados «morgados»), bens esses que não poderiam ser alienados e permaneceriam indivisos (podendo somente ser acrescentados), dependendo as exceções - por exemplo, o escambo de propriedades geograficamente afastadas do núcleo do morgadio - de autorização régia. O rendimento adveniente de tal regime asseguraria que se mantivessem as disposições pias determinadas pelo instituidor, «enquanto o Mundo durar». O respetivo usufruto revertia a favor dos descendentes, condicionados que ficavam à observância da linhagem familiar pelo acúmulo de propriedades indivisas e a administração unipessoal. Frequentemente, o instituidor, se não fosse cristão-novo, além de normas de sucessão (na maior parte dos casos por via agnática), estipulava condições aplicáveis ao administrador do vínculo: perfil cívico - não cometer crimes, muito menos de lesa-majestade divina ou humana²¹³; «limpeza de sangue» - não ter alguma raça de mouro, mulato ou judeu²¹⁴ (ou de outra «nação infecta»²¹⁵, englobando este conceito genérico qualquer comunidade detentora de características específicas que colidissem com as crenças religiosas e morais dos testadores que mandavam lavrar tal disposição), ainda que por direito viesse a caber a determinada pessoa com tais atributos a administração do vínculo, contexto em que era ainda vedado ao administrador casar com pessoa que possuísse alguma das características apontadas. Testadores existem que aplicam as mesmas restrições em matéria de «limpeza de sangue» aos seus próprios filhos: se as infringissem seriam

²¹³ Cf. ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4041.

²¹⁴ Cf. ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4417.

²¹⁵ Cf. ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4242.

deserdados²¹⁶. O regime de vinculação de bens, que se revelou nocivo para o desenvolvimento económico, foi extinto de modo faseado, a partir de 1832. Terminou definitivamente no reinado de D. Luís I (r. 1861-1889), em 19 de maio de 1863²¹⁷.

Em alguns testamentos surgem as «obradadeiras»²¹⁸, incumbidas, em contrapartida de um legado ou doação, de orarem pelo defunto, frequentemente num determinado templo e por um período certo. Ainda no que respeita aos templos, são diferenciadas as igrejas dentro da cerca e as ermidas extramuros. Dentro das próprias igrejas existiam «altares privilegiados», com missas obviamente mais caras. Havia igualmente tumbas diferenciadas, existindo referências à tumba «nova» ou à «dos pobres», sendo que o funeral, nos seus aspetos materiais, ficava a cargo da confraria da Misericórdia. Os defuntos eram sistematicamente amortalhados no hábito do «seráfico padre São Francisco»²¹⁹, o que constituía uma das fontes de rendimento do convento franciscano de Castelo de Vide, cuja instituição teve como origem a quinta de Nossa Senhora da Conceição (de que tomou o nome), que Gaspar de Matos (c. 1507 – 12-4-1586), cavaleiro fidalgo da Casa Real, e sua mulher, Beatriz de Matos (c. 1522 – c. 1583)²²⁰, doaram para o efeito. São vários os testadores que deixam doações pecuniárias, pelo menos entre 1589 e 1591, para as obras do «mosteiro». Em alguns casos, os testadores pretendiam que o seu corpo fosse amortalhado num hábito usado por um religioso de moral virtuosa ou num hábito proveniente do convento de Nossa Senhora da Estrela (fundado em meados do séc. XV), situado na periferia imediata da vila de Marvão, local privilegiado de romaria. Alguns dignitários (religiosos ou membros de diferentes ordens, por exemplo) ordenavam que os seus corpos fossem amortalhados nas respetivas «vestiduras» oficiais. Outros testadores desejavam que a respetiva mortalha fosse um lençol, no que existia coincidência com o rito judaico, como se

²¹⁶ Cf. ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4277.

²¹⁷ Cf. João Luís Picão Caldeira, *O Morgadio e a Expansão no Brasil*, Lisboa, 2007, p. 56.

²¹⁸ Cf. ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.ºs 4695 e 4699, por exemplo.

²¹⁹ Em alguns casos, também no hábito de Santo António.

²²⁰ Fontes das datas aproximadas de nascimento: ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processos n.ºs 7924 e 211, respetivamente, nos quais figuraram como testemunhas. Para os óbitos, veja-se ADPTG, Óbitos de Castelo de Vide, Santa Maria da Devesa, 1583-1587, fl. 80v: «Aos 12 dias do mes de Abril de 86 annos faleseo gaspar de matos he recebeo todos os sacramentos mandouse sepultar na Ig[rej]a da Consensão fez testamento he testamenteiro Diogo Cardoso he assinei deixou Casas a Antonja de matos com obrigação de sinquo misas»; ADPTG, Provedoria de Portalegre, Tombos de capelas e morgados, livro 8.º, fls. 388 a 390 (testamento de Beatriz de Matos).

observa no caso de Garcia de Orta. Para salvaguardarem o seu apego ao catolicismo, aparente ou não, o mais comum era que esta tipologia de mortalha fosse qualificada como tendo sido «a de Nosso Senhor Jesus Cristo».

A par de diferenças nas escolhas respeitantes à composição do ofício pelo defunto, também a organização do cortejo fúnebre se prestava a uma encenação social, bem estudada em vida pelos mais abastados: incorporação de vários ou de todos os sacerdotes disponíveis, de confrarias (que se encontravam sediadas nas igrejas – Confraria das Almas, do Anjo da Guarda, do Espírito Santo, do Santo Sacramento, da Santa Misericórdia, do Nome de Jesus, das Chagas, de Santo António, da Madalena, de S. Brás, de S. Pedro, do Salvador do Mundo, de Santo André, de Santa Ana, de S. Roque, de S. Martinho, de S. Gens, de S. Silvestre, de Santo Amador, de Santa Marinha ...) de que o defunto fora membro, ou ainda de outras mais, distinguindo-se as de «cruz alçada». Pelo seu interesse histórico, destacamos a persistência no tempo da Confraria de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, à qual são feitas raras doações, pelo menos entre 1590 e 1672, em testamentos originais subsistentes, sendo mais frequentes as doações à Confraria de Nossa Senhora do Rosário dos Brancos (esta, pelo menos, sediada na igreja matriz). Figurantes indispensáveis para os mais abastados são os pobres, cuja presença é sinónimo de postura cristã: em alguns casos, são-lhes distribuídos vários alqueires de «pão amassado» ou em grão, por vezes à porta do defunto no dia do respetivo enterramento, mas também queijos ou «vestidos», esmolas e doações à Misericórdia em seu benefício; nestes e noutros casos, certos testadores ordenam que acompanhem o seu enterramento e ofício fúnebre um determinado número de pobres, por exemplo doze, cada um com sua vela, comprada para o efeito, aos quais seria dada uma esmola²²¹. Alguns testadores mandam vestir crianças pobres de ambos os sexos (machos de roupetas e calções; fêmeas de saias e jubões, por exemplo).

2.2.2. Transmissão de bens móveis e de raiz

²²¹ Veja-se, a título de exemplo, ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4704.

Pelo que respeita aos legados, as peças de vestuário, presentes na generalidade dos testamentos - novas, ou o que é mais frequente, usadas pelo defunto em vida -, assumiam uma enorme importância na engenharia social adviniente da morte, revelando quanto eram raras e dispendiosas: beatilhas, botas, botinas, calções, camisas, capas, chapéus, cintas, coifas, corpinhos, cueiros, fraldilhas, gibões (ou jubões), jaquetas, mantéus, mantilhas, mantos, meias (que poderiam ser de seda), pantufos, pelotes, saias, sainhos, sapatas, toucas, vasquinhas, vestidos masculinos (de baeta, por exemplo), etc. Eram igualmente legados panos (medidos em côvados e varas): pano fino, pano pardo (e preto, branco, azul, vermelho), de estopa, de palmilha, de baeta, de linho, de belarte, quer «da terra», quer de saragoça ou da Índia. As peças de vestuário mais nobres eram tecidas em seda, tafetá, cetim, veludo, bombazina... De forma genérica, os têxteis eram distribuídos por parentes e pessoas amigas, incluindo vizinhos, e por herdeiros ou pobres, consoante o seu valor. Em alguns casos, os «vestidos» não eram considerados como pertença de quem os usava, sendo arrolados nos testamentos com a intenção de discriminar os bens que constituíam a herança. Eram doações que ficavam para quem os usava.

Dentro de casa, assume destaque particular a «cama de roupa». Esta expressão, de abrangência variável mas clara para os testadores, surge com frequência e corresponde à determinação de prover alguém (escravos alforriados, herdeiros) com os apetrechos e têxteis necessários para dormir: colchões, enxergas, lençóis (de estopa ou de linho), cobertores, entre os quais os de papa, ou identificados pelas suas cores ou tecidos (de florentim, por exemplo, denotando a importação de têxteis de Itália na Península Ibérica), travesseiros com suas almofadas, chumaços. Mas também «céus de cortinas com seus derredores», reposteiros, catres e toalhas. Colchas e «alcatifas», alguidares, almofarizes, bufetes e cadeiras rasas, entre outros, denotam um mobiliário frequentemente simples e funcional. As peças de ouro e prata são referidas em abstrato ou identificadas segundo os beneficiários: «coleiras», cruces e crucifixos, brincos e anéis de ouro; talheres avulsos de prata. E corais. A referência a livros é raríssima.

Pelo que respeita aos bens de raiz, além das casas de morada ou outras, por vezes associadas a um quintal, ganham destaque os olivais, dada a importância do azeite,

nomeadamente, na alimentação, na iluminação e em usos medicinais (cicatrizante). O azeite era igualmente utilizado na manufatura de sabão e alvo de exportação, inclusive para o Império, pelo que o azeite excedentário de Castelo de Vide terá circulado comercialmente. Seguem-se as vinhas, soutos, tapadas, chãos, hortas e pomares, lagares e algumas herdades. Predomina o regime de afolhamento²²² (folhas da Ameixieira²²³, do Milriço²²⁴, de Figueiro²²⁵ e da Sobreira Formosa²²⁶). Numa sociedade eminentemente rural, os testadores transmitem a posse de gado ovino, caprino e bovino, e, com menor frequência, suíno, bem como de éguas, por exemplo.

Convém ter em consideração que, no presente contexto, observamos o acervo constituído pelos testamentos originais, isto é, a expressão da última vontade de pessoas que têm algo que testar, desde pastores e almocreves a mercadores, padres e terratenentes, o que significa excluir uma parte considerável da população. Todavia, os homens presentes como testemunhas quando da feitura e aprovação dos testamentos são sapateiros, barbeiros, cirieiros, sirgueiros, tecelões (ou tecelões de panos de cor), escarduadores, cardadores, pisoeiros, tosadores, tintureiros ..., denotando estes últimos a importância do gado ovino e do tratamento e manufatura da lã²²⁷.

2.2.3. «Mestres» Jorge e saludadores

O testamento de António Fernandes²²⁸, cabreiro, homem solteiro e natural da Cortiçada, que data de 19 de dezembro de 1609, introduz-nos nos perigos da pastorícia, já que faleceu de mordeduras de lobos no dia seguinte ao da aprovação de testamento. Em contraponto, encontramos os «saudadores» ou «saludadores», «proto-veterinários» que tinham por missão pacificar o gado e combater zoonoses, incluindo a raiva (mas que também se ocupavam, por vezes, de doenças humanas). Era o caso, pelo menos, de um

²²² Cf. José Augusto Oliveira, *Castelo de Vide na Idade Média*, Lisboa, 2011, pp. 22-25.

²²³ Veja-se, a título de exemplo, ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4674 (ano de 1576).

²²⁴ Veja-se, a título de exemplo, ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4616 (ano de 1590).

²²⁵ Veja-se, a título de exemplo, ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4606 (ano de 1591).

²²⁶ Veja-se, a título de exemplo, ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4588 (ano de 1596).

²²⁷ Sobre este assunto, veja-se Possidónio Mateus Laranjo Coelho, *Os cardadores de Castelo de Vide. Subsídios para a etnografia (indústrias) do concelho de Portalegre*, separata da Revista Lusitana, pp. 7-17, vol. XXII, Porto, 1921.

²²⁸ Cf. ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4489.

dos indivíduos que nos surgem sob a denominação «Mestre Jorge», o primeiro dos quais figura como testemunha na aprovação do testamento de Antão Dias, pelo tabelião Jácome Cardoso, em 25 de agosto de 1546²²⁹, sendo precisamente referido como «saudador». Silva Carvalho refere um Mestre Jorge que, em 12 de janeiro de 1545, obteve licença para curar de física «em Castelo de Vide e seu termo», após ter apresentado certidões das curas feitas e ter sido «examinado das suas experiências pelo físico-mor do reino, apesar de não ser diplomado», sendo a razão alegada haver carência de físicos em Castelo de Vide²³⁰.

Abrimos aqui um parêntesis para dar conta de outras ocorrências em que surgem referências a um «Mestre Jorge», porquanto uma das principais vias do núcleo histórico de Castelo de Vide ostenta esta denominação. No tocante aos testamentos que estudámos, a referência mais antiga à Rua do Mestre Jorge data de 1658²³¹, nada impedindo que a denominação atribuída a esta artéria tivesse sido anterior. Com efeito, nos testamentos os tabeliões indicavam, como local de aprovação, nuns casos somente a vila de Castelo de Vide e noutros também «o sítio», isto é, a rua ou o castelo, por exemplo. Os testamentos eram lavrados por pessoa da escolha do testador, mas obrigatoriamente aprovados pelo tabelião «das notas», sempre em presença do(s) testador(es), após avaliação do seu discernimento. Bem se entende como este ofício era arriscado, porquanto são muitos os casos em que o testador se encontrava «em uma cama doente».

Em agosto de 1542, foi lavrado o assento de óbito da mãe de um Mestre Jorge²³², a qual «não fez manda». Quase vinte anos mais tarde, em 23 de julho de 1562, Leonor Vaz²³³, dita a «Reina», cristã-nova processada pela Inquisição, arrolou como testemunha de defesa a mulher de Mestre Jorge, já viúva, e António Fernandes, filho do casal, cujo

²²⁹ Cf. ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4698. Referimo-nos à aprovação de testamento e não do instrumento de codicilo e declaração que se lhe segue, este aprovado pelo mesmo tabelião das notas em 26 de novembro de 1547.

²³⁰ Cf. Augusto da Silva Carvalho, *op. cit.*, p. 17 (Chancelaria de D. João III, «Doações, ofícios e mercês», livro 25, fl. 8).

²³¹ Cf. ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 3770.

²³² Vide ADPTG, Óbitos de Castelo de Vide, Santa Maria da Devesa, 1533-1551 (folhas soltas).

²³³ Cf. ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 7089, fl. 11.

pai, o mesmo Mestre Jorge, Leonor Vaz afirmava ter sido cristão-velho. Será a própria Mícia Fernandes que, em 27 de março de 1563, no quadro do mesmo processo (fl. 59 e 60), declara ser meia cristã-nova, de cerca de cinquenta anos, pelo que terá nascido por 1513, e que Mestre Jorge, de quem enviudara, fora cristão-velho. Na mesma data, foi também ouvido António Fernandes, filho do casal, que identificou os pais como o fez a mãe, a saber, que o pai era defunto e cristão-velho e que a mãe era meia cristã-nova. Declarou ser solteiro, feitor da alfândega de Castelo de Vide, de vinte e sete anos, pouco mais ou menos (fl. 62v e 63).

Tudo se complica, porém, com a aparição de outro Mestre Jorge, na qualidade de padrinho de batismo de duas crianças, em 1566 e 1569²³⁴, isto é, em data posterior à do falecimento do marido de Mícia Fernandes. Por seu turno, a cristã-nova Isabel Dias²³⁵, ilibada pela Inquisição de Évora, arrolou como testemunha o cristão-velho António Carrilho, genro de Mestre Jorge. António Carrilho depôs em 30 de agosto de 1567. Declarou ser cristão-velho de trinta e seis anos de idade, pelo que terá nascido em 1531 (fl. 39v). Particularmente importante é o facto de um Mestre Jorge ser referido no testamento do Licenciado Jorge Carrilho²³⁶, físico e neto daquele. Jorge Carrilho era filho de António Carrilho e concluiu os estudos de medicina em Coimbra, em 21 de junho de 1581²³⁷. O traslado do testamento de Jorge Carrilho é seguido da notícia de que haviam sido feitos autos de inventário de bens após o seu falecimento (que ocorreu em 1601), por ter deixado menores órfãos²³⁸. Entre os autos figurava uma verba do testamento com que faleceu Mestre Jorge, o qual deixou bens de raiz ao neto, na condição de serem rezadas para sempre três missas anuais por sua alma. O testamento deste Mestre Jorge, segundo se indica no mesmo documento, datava de 1 de março de 1570. É possível que tenha sido físico ou cirurgião.

²³⁴ Respetivamente, em Santa Maria da Devesa, em 8-12-1566, e na paróquia de S. João, em novembro de 1569.

²³⁵ Cf. ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 8445.

²³⁶ Cf. ADPTG, Provedoria de Portalegre, Tombos de capelas e morgados, livro 6.º, fls. 244v a 246 (testamento do Mestre e Licenciado Jorge Carrilho). Auto de aprovação de 22 de março de 1601.

²³⁷ AUC, Índice de alunos da Universidade de Coimbra, Jorge Carrilho, n.º 4256.

²³⁸ Jorge Carrilho e Guiomar de Andrade tiveram dois filhos: o padre Jácome de Matos e Maria de Andrade. Estes fizeram testamento comum em 1655, ao qual se seguiu um segundo testamento de Maria de Andrade, em 1664, e codicilo de 1667. *Vide* ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 3986. Maria de Andrade, solteira, não terá tido descendência. Os dois irmãos eram bisnetos de Mestre Jorge, a cujo vínculo se referem.

Regressando ao paradigma dos saludadores, não deixaremos de dizer que o acervo inquisitorial nos permite acompanhar o caso de um deles, de seu nome Salvador Pires²³⁹, cristão-velho que nasceu por 1561 em Fervença, freguesia de Celorico de Basto. Morava em Castelo de Vide, onde era também lavrador. Preso pela autoridade episcopal na cadeia de Portalegre em 1602, na sequência de acusações colhidas em visitaçã a Castelo de Vide, alegadamente por conjugar curas com superstições, designadamente de índole religiosa, o respetivo processo acabou por ser remetido à Inquisição de Évora em 1606, atendendo a alegada reincidência. O Tribunal entendeu, em 15 de janeiro de 1607, que não lhe cabia conhecer das culpas contra Salvador Pires, «visto outrossi o exame q[ue] se lhe fez de q[ue] não consta cousa contra elle».

Na sua primeira defesa, ainda em Portalegre, Salvador Pires descreveu a natureza das suas funções (fls. 8 e 8v):

«he saludador, e cura todo o gado, e animais, e pessoas, e toda a cousa toquada, ou ferida do mal da raiva, e assim tambe[m] cura todas as feridas e mordiduras della, a qual cura faz bafejando as ditas cousas toquadas, e feridas da tal enfermidade, fazendo cõ a boqua quando vai bafejando o sinal da crus, sem usar de palavras superstiçosas, ne[m] de cerymonia algu[m]a, e tambem be[n]se o pam q[ue] se ade dar a comer aos animais e p[esso]as toquadas ou feridas da raiva, e lho bafeja pella man[ei]ra sobredita e q[uan]do o bense não diz mais palavras que e[m] nome do padre, e do f[ilh]o e do Sp[irit]u S[anc]to.

Que aos saludadores era creditada eficácia, comprova-o o facto de Salvador Pires ter sido solto da cadeia de Portalegre, «em fiamsa como seguro p[era] se llivrar das culpas que lhe puzerão em a vigitasam», isto é, para se poder defender, mediante pagamento de fiança, mas em liberdade, o que requeriam trinta e oito subscritores de Castelo de Vide em petição que apresentaram ao bispo de Portalegre nesse sentido. Aduziam um argumento sucinto: «por quanto paresem os guados q[ue] estam mordidos de cans raivozos e asim outra muitta gente de fora q[ue] o vem buscar p[era] remedearem seus gados» (fls.32 e 32v). As inquirições em Castelo de Vide, mas também nas vilas do Crato e de Alpalhão, assim como a referência a um saludador castelhano,

²³⁹ Cf. ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 5714.

revelam a importância comunitária destes curandeiros.

2.2.4. Escravos

Ordenando por sequência cronológica os registos paroquiais de Nossa Senhora da Devesa de Castelo de Vide entre 1533 e 1587, identificámos trinta e oito batismos de filhos de escravas: três, entre 1546 e 1548, sendo que os registos paroquiais são muito lacunares para esta época, e vinte e nove, entre 1565 e 1587. De entre estes, só dois eram filhos de casais de escravos. Um outro foi batizado tardiamente, por se ter constatado que não o fora até então. No que respeita aos demais, figura o nome da mãe, o do seu senhor e o dos padrinhos, sendo que, em alguns casos, os bebés escravos surgem qualificados de «espúrios».

Naturalmente, que a propriedade dos escravos se reflete nos testamentos: ou são deixados a herdeiros ou o testador lhes concede, por sua morte, a liberdade, por vezes com manifestações de carinho e a herança de alguns bens (casa, «cama de roupa», por exemplo). Esta liberdade pode reportar-se à integralidade do corpo do escravo, mas também a parte da sua pessoa. É o que ordena Bartolomeu Dias, no seu testamento de 1587²⁴⁰: «e asi mando q[ue] m[ano]el meu escravo sirva a minha molher briatiz carrilha em vida dela e por sua morte o deixo forro da minha ametade q[ue] nelle tenho». Incita a mulher a fazer o mesmo quando morrer, isto é, que deixe Manuel forro da sua metade, querendo ela fazê-lo. A condição, como habitualmente, era a de que o escravo se comportasse bem («fazendo ele [escravo] o que deve»). Manuel, António e João, os três escravos de Gonçalo Mendes e Ana Gomes, deveriam ser libertos aos quarenta anos «e atee os quarenta annos serão cativos e não serão forros se não forem obedientes e bons escravos tementes de D[eu]s». Contudo, Manuel e António não corresponderam ao que deles esperava o casal, pelo que a expectativa de liberdade lhes foi sonegada, com o aditamento de um codicilo em que também eram nomeados: «e disserão elles testadores que elles tinham deixado forros em seu testam[en]to aos seus escravos Manoel e Ant[oni]o os quais não querem fiquem forros por lhe serem

²⁴⁰ Cf. ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4658.

desobedientes»²⁴¹.

Para o estudo da escravatura em Castelo de Vide, que aqui não cabe, outros elementos são necessários. A natalidade, que rentabilizava o investimento inicial, não pode ocultar a aquisição, troca e venda de escravos, nem a menos-valia destes seres humanos equiparados a bens «semoventes»²⁴², por doença, acidente ou morte. Contudo, ainda que empiricamente, se conjugarmos a pouca frequência da transmissão ou alforria de escravos em testamentos originais, admitimos que o seu número possa não ter sido particularmente elevado no período em consideração²⁴³.

2.2.5. «Pela boa maridança que tivemos»

A expressão em epígrafe é utilizada, com variantes, em testamentos de indivíduos de ambos os sexos, ainda que predominantemente por mulheres. Subjaz-lhe o desejo de beneficiar o cônjuge sobrevivente, recompensando-o com bens que poderiam reverter a favor de terceiros. Contudo, o facto de serem sobretudo mulheres que recorrem a semelhante qualificação parece sinalizar a possibilidade de algumas serem induzidas a beneficiar os respetivos maridos, se a morte as colhesse primeiro, de molde a que estes dispusessem de bens que, assim, ficavam livres, da maneira que entendessem. Convém ter presente que, com elevada frequência, os testamentos eram lavrados perante a ameaça da morte.

A iliteracia das mulheres é heterogénea no Reino. E é assim que, ao invés do que sucede no cartório notarial de Elvas²⁴⁴, em Castelo de Vide é avassaladora no período em consideração. Testamento após testamento, são os homens que assinam por mulheres, mesmo que a sua assinatura revele analfabetismo e seja de cruz ou mediante aposição de um sinal (por vezes, a estrela de cinco pontas). As mulheres não são

²⁴¹ Cf. ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4412 (ano de 1628).

²⁴² Cf. Jorge Fonseca, «Escravos e senhores na Lisboa quinhentista», Lisboa, 2010, p. 111.

²⁴³ Entre 1541 e 1680, identificámos dezasseis casos em cerca de 1311 originais (e não treslados) de testamentos. Veja-se, a este propósito, Jorge Fonseca, «Escravos em Évora no século XVI», Évora, 1997.

²⁴⁴ O primeiro livro de notas subsistente data de 1584 (datas extremas: 19-11-1580 a 17-4-1581). O segundo tem início em 8-3-1596, continuando a série sem hiatos temporais significativos. Alberga este acervo o Arquivo Distrital de Portalegre.

testemunhas na feitura ou aprovação de testamentos. Tal não significa que não surjam finalmente mulheres que sabem assinar o seu próprio nome, mas o seu número é residual. A situação de patriarcado rural em Castelo de Vide, como noutros locais, não deixa dúvidas: os tabeliães inscrevem uma evidência, quando um homem assina por uma mulher - «a seu rogo, por ser mulher e não saber assinar».

2.2.6. Persistência do conceito territorial de «judaria», em Castelo de Vide

Um dos aspetos interessantes da literatura testamentária de Castelo de Vide consiste na persistência do conceito territorial e humano de «judiaria» no imaginário dos respetivos habitantes, o que se traduz no facto de alguns testadores terem utilizado como referente para a transmissão de bens de raiz a noção de «judaria», alusão que subsistirá, pelo menos, até ao século XVII (*inc.*)²⁴⁵, o que permite concluir até que ponto este conceito era «lúcido», em documentos de natureza jurídica, para testadores, testamenteiros, autoridades régias, herdeiros e outros beneficiários, ao longo do tempo²⁴⁶.

2.2.6.1. A rua que foi «judaria», em Castelo de Vide e Portalegre

Violante Lopes, no seu testamento²⁴⁷, lavrado em 24 de setembro de 1558 (tresladado em Portalegre, em 12 de dezembro de 1760), de que acabou por ser beneficiária a confraria da Misericórdia de Castelo de Vide, refere as casas de morada em que vivia com seu marido, «que estão nesta villa na rua que foi judaria que partem com casas que forão de Diogo Lopes o Coxo que hora são dos herdeiros de Baltezar de chaves». A citação é relevante, já que a testadora identifica a antiga judiaria²⁴⁸ com uma rua, possivelmente a que ainda toma o mesmo nome na atualidade. Tal não parece significar forçosamente que a judiaria medieval tivesse sido constituída somente por

²⁴⁵ No nosso estudo dos testamentos não fomos além de 1680.

²⁴⁶ Vejam-se, a título de exemplo, os testamentos n.º 4631, de Isabel Martins, n.º 4426, de Diogo Jorge, e n.º 3942, de Catarina Carrilho (ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide).

²⁴⁷ ADPTG, Provedoria de Portalegre, Tombos de capelas e morgados, livro 16.º, fl. 313v.

²⁴⁸ Sobre a judiaria de Castelo de Vide, veja-se Susana Maria de Quintanilha e Mendonça Mendes Bicho, *A Judiaria de Castelo de Vide: contributos para o estudo na óptica da conservação do património urbano*, dissertação de mestrado apresentada à Universidade de Évora, 1999.

uma rua, com casas de ambos os lados, como se poderia crer, mas sim que a rua da judiaria constituía o ponto nodal do bairro judaico, em torno do qual se articulavam outras casas de morada com caminhos apertados. Se fazemos esta referência (a que não obsta a possibilidade de terem existido judiarias constituídas somente por uma rua, como bem se entende), é porque também no caso de Portalegre surge uma remissão similar. Com efeito, data de 20 de dezembro de 1509, volvidos aproximadamente doze anos sobre o desmantelamento das judiarias no Reino (dezembro de 1496/1497), o tombo dos bens e propriedades que a Ordem de Cristo detinha na Vila de Portalegre e seus termos, e que pertenciam à comenda de Santa Maria, a Grande, de Portalegre²⁴⁹. O documento adquire a maior relevância²⁵⁰, pela discriminação das propriedades que a Ordem detinha *inter alia* «na Rua noua que foy judaria»²⁵¹, situada no interior da cerca muralhada. A Ordem de Cristo possuía seis moradas de casas. Uma dessas moradas estava apartada das demais, sendo que as casas que a compunham se encontravam danificadas («trazia-as» Tomás Tavares), o que sugere a sua edificação no período da judiaria e a oclusão, pelo menos parcial, do acesso à Praça do Município: a morada de casas «parte ao leuante com casas de Ruy gonçalluez de castelbranco e ao ponente com casas de joam moreno: ao norte com quintal de casas da hordem e ao sul com a dita Rua» (fl. 107v). O conjunto era ainda composto de uma lógea e um celeiro, ambos com seu sobrado. As restantes cinco moradas de casas permitem reconstituir uma configuração quase em «L», composta por casas situadas na parte oriental da Rua Nova (isto é, do lado esquerdo, quando se desce, provindo da Praça do Município) e em rua pública, que poderá corresponder à antiga Travessa da Rua Nova. Esta última estabelece presentemente uma estreita ligação a uma artéria medieval: a Rua de Elvas, referenciada já em 1304²⁵², que corre quase em paralelo à Rua Nova e constituía um dos pontos principais de entrada em Portalegre. A conjugação de nomes de foreiros e proprietários,

²⁴⁹ Cf. José Pavia Cumbre, «A comenda da Ordem de Cristo de Santa Maria-a-Grande, de Portalegre», in *Ordens Militares, Guerra, religião, poder e cultura*, Atas do III Encontro sobre Ordens Militares, vol. 2, Lisboa, 1999, pp. 96-103.

²⁵⁰ Agradecemos profundamente ao Prof. Doutor Mário Viana, da Universidade dos Açores, por esta indicação.

²⁵¹ A antiga Rua Nova, ainda hoje como tal recordada no letreiro que indica a sua denominação atual, Rua João da Fonseca Achioli, tem início, no topo norte, na Praça do Município e finda na Travessa da Rua de Elvas (lado oriental) e na Rua de São Lourencinho (lado ocidental).

²⁵² Vide Mário Viana, «Notas sobre a organização paroquial e a toponímia de Portalegre em 1304», in *A Cidade: Revista Cultural de Portalegre*, n.º 6 (nova série), 1991, pp. 67-74.

bem como das confrontações e medidas constantes do documento, constitui um precioso auxílio para o estudo da parte oriental da judiaria de Portalegre e para a sua revitalização.

Por último, não deixaremos de anotar uma outra categoria de testamentos que visaram usos sociais, de que são exemplo o hospital fundado por Antão Dias Gil²⁵³ no primeiro quartel de seiscentos, o qual se preocupava com a cura das «boubas» (sífilis) e demais enfermidades, e a intenção que assistiu a António Mouzinho Galeano e a sua esposa, Leonor Delicada, de que fosse fundado com os seus bens um colégio de jesuítas em Castelo de Vide ou no respetivo termo²⁵⁴.

2.3. Dinâmica social e progresso económico

À luz dos testamentos, ganham destaque as peças de vestuário e outros bens móveis assinalados, incluindo os que tendencialmente eram de transação única (joias, botões de prata, anéis, brincos, cruces e crucifixos, por exemplo). Tendo Isabel e Catarina sido tintureiras em Castelo de Vide e esta última também botoeira, admitimos que Fernão de Orta I, Leonel Gonçalves e Francisco Vaz se tenham dedicado parcial ou exclusivamente ao importante comércio de têxteis, como tantos outros mercadores cristãos-novos. Como vimos, Leonel Gonçalves recebeu parte da herança do pai, Duarte Gonçalves, de quem foi testamenteiro, em 1534. Como Jorge, Garcia, Violante, Catarina e Isabel, também Leonel se inscrevia num grupo social intermédio, cujo dinamismo contava com o imaginário de adversidades e de possibilidade de enriquecimento que o Império ia criando. A economia comunitária deste grupo de cristãos-novos evoluía com ritmos habituais: o sedimento era com frequência adquirido com o comércio e os mais dotados ou afortunados estudavam, capitalizando o saber, que não forçosamente a sabedoria: esta estava ao alcance de todos; como também a opção de territorializar os bens e torná-los visíveis: posse de casas, terras e gado, e conseqüente estabelecimento de relações sociais hierarquizadas com os demais cristãos. Bem se entende que os bens de raiz encerravam o perigo de serem confiscados, em caso de condenação nesse

²⁵³ Cf. ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 4199 (ano de 1624).

²⁵⁴ Cf. ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.º 3797 (ano de 1658).

sentido. É o que se apreende da leitura de processos inquisitoriais.

2.3.1. Educação infanto-juvenil de «Ortas»

Lamentavelmente, para quem continue a alimentar recortes míticos de personagens históricos, o que se segue não são boas notícias: os «Ortas» viram-se confrontados com uma chusma de insultos desde a infância, por serem «judeus» e de origem castelhana, e impelidos a sentir na pele a ameaça das chamas. E mais: com a mentira legada pelo poder manuelino, viram-se forçados a dizer que «não», que eram portugueses como os seus interlocutores e igualmente bons cristãos; que os «judeus» - «perros», «marranos» -, não eram eles! Eis o modo como o próprio Bastião Mendes Pimentel, genro de Catarina de Orta, qualifica os judeus, antes de anuir às acusações que o incriminavam: «a ley dos judeus he de cães e de perros»²⁵⁵ (sessão de 26-9-1571). Mas o exemplo mais claro provém dos processos de Catarina e Isabel, de 1547, nos quais se encontra espelhada a tipologia de agressões verbais que se admitia poderem ser dirigidas contra cristãos-novos suspeitos de criptojudaísmo²⁵⁶: «judias judiarras marranas marranadas q[ue] ajmda te hey de mãdar queymar nesse Resyo e ajnda hey de ajudar a levar a lenha ao Resyo»²⁵⁷. Por seu turno, no quinto artigo das contraditas que Catarina e Isabel apresentaram por via do seu procurador, em 13-9-1547, lê-se o seguinte: «chamandolhe a ella re e asua irmã judias perras yrraylitas jacubinas (intercalado: cospi[n]dolhe no rostro e dãdolhe figuas) que as aviã de fazer queymar e ellas res lhe chamarã de putas mas mulheres feyticeyras e outras mas pallavras»²⁵⁸.

No caso das crianças «Orta», qualquer pessoa em idade de razão que, em 1496/97, tivesse presenciado o desmantelamento da judiaria em que os pais residiam,

²⁵⁵ Cf. ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 12081, fl. 17v. Por seu turno, Catarina Henriques, cristã-nova, moradora em Vila Viçosa, dissera a Maria Dias, mulher beata, referindo-se à mulher do feitor das freiras da Esperança: - *Olhai o que está ensinando a seus filhos, que chamem a minha filha judia e que a hão de queimar*. Cf. ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 7835, de Catarina Henriques (depoimento de Maria Dias, 29-7-1589).

²⁵⁶ Que aqui apresentamos como sintomas, por ser impossível apurar a verdade factual dos insultos.

²⁵⁷ Processo de Catarina de Orta, fl. 47v, testemunho de Maria Fernandes (de 3-8-1547), regateira que vendia fruta à porta e comadre da ré de um filho que lhe levou à pia, como indica. Nesta parte do seu depoimento, Maria Fernandes visava reproduzir as palavras alegadamente ditas por Mícia de Queirós, a qual, porém, não denunciou as rés.

²⁵⁸ Processo de Isabel de Orta, fls. 21v e 22.

se recordava perfeitamente de Fernão de Orta e Leonor Gomes, dos respetivos familiares e correligionários, e da sua transição para o cristianismo. Mesmo que os pais se tivessem instalado após aquela data em Castelo de Vide, os filhos do casal ficavam sujeitos à amizade de uns e à animosidade de outros na construção da sua identidade, e isto pelo parâmetro judaico, ao qual eram poupadas as crianças cristãs-velhas. No século XVIII, o médico Ribeiro Sanches (1699-1783) haveria de refletir sobre esta problemática, ainda que na perspectiva de filhos de penitenciados: «Tanto que hum Menino Christão novo he capaz de brincar com os seus iguaes, logo começa a sentir a desgraça de seu nascimento, porque nas disputas que nascem dos brincos daquela idade ja começa a ser insultado com o nome de Judeo e de Christão novo»²⁵⁹. E é este mesmo uso do poder da maioria, exercido pelo isolamento social de cristãos-novos suspeitos de judaizarem, que se reflete na capacidade que, em Lisboa, as «Lobas» sentiram de denunciar Catarina e Isabel de Orta, nomeadamente pela observância do sábado judaico. Em termos concretos: os depoimentos de mulheres sós – da castelhana Isabel Ortiz e das suas filhas Leonor Loba e Catarina Loba²⁶⁰ – foram acolhidos em audiência do inquisidor doutor João de Melo, em 18 de fevereiro de 1546. Seria de esperar que temessem pela integridade física ou qualquer outro modo de vingança, se a ira dos maridos das acusadas se voltasse contra elas. No entanto, estas mulheres, que as irmãs «Orta» acusavam (juntamente com Mícia de Queirós, que afinal não depôs na Inquisição) de mau-viver, contavam com algum modo de proteção que lhes permitia enfrentarem o medo de represálias. Neste contexto, podemos apenas anotar que o clérigo, alegado pai das «Lobas», existiu: é o que se infere do facto de o licenciado Vasco Lobo, na condição já de «capellão da princesa minha muito amada e prezada filha», nas

²⁵⁹ Vide António Nunes Ribeiro Sanches, *Christãos Novos e Christãos Velhos em Portugal [Origem da Denominação]*. Transcrição paleográfica e Prefácio de Raul Rêgo, 3.ª edição, Lisboa, 2010, p. 35.

²⁶⁰ As acusações de Isabel Ortiz e das suas duas filhas estavam concertadas: as irmãs «Orta» não se ocupavam da lida da casa aos sábados e vestiam-se melhor; antes do Natal, num período de 11 a 20 dias, conforme os depoimentos, tinham andado «em prazer» e mais bem vestidas e toucadas, após terem feito fartéis e bolos. Não resistimos a anotar que, na região de Portalegre, subsiste um doce que passa por ser conventual, denominado «fártis», no qual se mantém a reminiscência dos antigos fartéis. Os processos de Catarina e Isabel de Orta obedecem às mesmas datas extremas (18 de fevereiro de 1546 e 14 de outubro de 1547) e estão ambos incompletos. A exemplo de outros processos do ano de 1547, não contêm decisão final da Mesa, nem acórdão, provavelmente por as diligências processuais terem decorrido em momento em que se sabia da iminência da publicação do segundo perdão geral dos cristãos-novos, outorgado pela bula *Illius qui misericors*, de 11 de maio de 1547. O perdão acabaria por ser publicado na Sé de Lisboa, em junho de 1548. Após uma estadia nas Escolas Gerais, as duas irmãs foram soltas antes do Natal de 1547, primeiro Catarina, e, mais tarde, Isabel.

palavras da chancelaria de D. João III, ter legitimado a sua filha «liantor loba» e obtido carta régia, em 7 de março de 1554, pela qual a filha ficava habilitada a ser sua herdeira²⁶¹.

A pregnância da memória e a criação de raízes em Castelo de Vide parecem entrever-se em Goa, quando Garcia de Orta se refere à mãe, creditando-lhe sabedoria, única pessoa da família a quem alude nos «Colóquios». O mesmo sucede com Catarina, ao criar uma metáfora de liberdade mediante a relação entre as aves do campo - às quais dá Nosso Senhor de comer, como afirma, e que assim o daria a ela - , com a perda eventual da fazenda (Goa, sessão de 27-6-1569).

O «numeramento» de 1527-1532, executado no caso de Castelo de Vide logo em 1527, permitiu apurar a existência de um total de 911 fogos (885 na vila e 26 no respetivo termo), pelo que a população rondaria, nessa altura, quatro mil indivíduos²⁶², como se entende concentrados sobretudo na vila. Esta caracterizava-se por uma mancha urbana com uma malha apertada e uma arquitetura civil com acentuadas semelhanças com o núcleo histórico da vizinha Valência de Alcântara (Cáceres, Espanha), de onde terá provindo Fernão de Orta. Encimava-a o recorte de um castelo e da alcaidaria, provido de guarnição militar, porventura com poucos efetivos²⁶³. No planalto do Rossio, centro administrativo, religioso e de interação social, as igrejas que as crianças bem conheciam: Santa Maria²⁶⁴, a matriz, e São João Batista, dos Hospitalários, delimitando o espaço das duas freguesias, como em despique, bem visíveis nas panorâmicas traçadas por Duarte de Armas, por 1509; em declive, no vale que albergara, a oeste, a antiga judiaria, o remate da Fonte da Vila, regurgitando de vida, ruídos e odores, onde se cruzavam pessoas e animais, local de intrigas, sedução e segredos, a que se sucedia, a pouca distância, a antiga ermida do Salvador do Mundo.

²⁶¹ Vide Chancelaria de D. João III, «Perdões e legitimações», livro 23, fl. 156.

²⁶² Cf. José Augusto Oliveira, *op. cit.*, pp. 59 e 60, que cita João José Alves Dias, *Gentes e espaços (em torno da população portuguesa na primeira metade do século XVI)*, vol. I, Lisboa, 1996, p. 41. A tabela que figura na p. 60 é bem elucidativa do peso demográfico de Castelo de Vide, que surge em terceira posição no Alto Alentejo, a seguir a Portalegre e Elvas.

²⁶³ Veja-se, a este propósito, Pedro Cid, *As Fortificações Medievais de Castelo de Vide*, Lisboa, 2005, e Domingos Bucho, *Fortificações de Castelo de Vide. História, Arquitectura e Restauro*, 2004.

²⁶⁴ Vide Rosário Salema de Carvalho, *Igreja Matriz de Castelo de Vide de Santa Maria da Devesa*, 2006.

Em Catarina e Isabel de Orta concretizava-se uma opção tomada pelos pais: a instrução feminina, que as diferenciava de muitas outras jovens da sua altura. Com efeito, no processo inquisitorial de Lisboa, várias testemunhas afirmam que as irmãs eram vistas com um livro quando iam ouvir missa nas igrejas do Hospital de Todos-Os-Santos, de São Nicolau ou na Sé. No caso de Catarina de Orta, é indubitável que sabia não só ler como também escrever. É o que se comprova, pelo facto de nos treslados das sessões de Goa figurar a indicação da assinatura de «catarina dorta», mas também pelo episódio em que Catarina (Goa, sessão de 18-4-1569), interpelada sobre a receção e envio de escritos secretos para fora do cárcere, respondeu afirmativamente, no que parece ter constituído um dos fundamentos para incriminar o filho, Duarte Gonçalves de Orta, por comunicação ilícita.

2.3.2. Leonor Gomes

É Leonor Gomes o epígono da família: viúva por 1521, o seu papel foi seguramente determinante na idade avançada do marido, bem como na educação de Garcia e das suas irmãs (e no dote destas), órfãos de pai na infância (Catarina, com cerca de dez anos) ou na adolescência e juventude (Garcia, Violante e Isabel). A decisão de possibilitar que os filhos se instruissem, opção que levou a prescindir do auxílio próximo e imediato de Garcia de Orta à família durante, pelo menos, o período de preparação para os estudos universitários e o da sua formação académica, é coadunável com um dos pilares da prática social e comunitária por que se pautaram muitos judeus e cristãos-novos: aceder ao conhecimento significava procurar a efetividade, apreender o sentido da palavra escrita e comunicar com eficácia à distância, se necessário no contexto da mobilização de capitais, tanto no plano interno como transnacional. Significava, igualmente, distinguir-se e, porventura, enriquecer no quadro da mobilidade económica, alavanca da ascensão social, que a instrução facultava.

Em Lisboa, as duas irmãs trajavam de «doo». O seu luto, porém, não era recente, já que remontava ao período de estadia de Isabel em Sarzedas e a um universo temporal

que não andar4 longe de 1545/1546²⁶⁵. Este pormenor enquadra-se, bem entendido, no contexto da produç4o de prova material de juda4smo: o Tribunal pretendia apurar se as irm4s «Orta» de facto se vestiam diferenciadamente n4o ao domingo, como o faziam os crist4os, mas sim ao s4bado, por cerim4nia judaica, acabando os sinais de luto por ser carreados tamb4m para o processo, sem significado especial.

Pelo que nos respeita, ignoramos se Leonor Gomes se manteve no estado de vi4va ou se se casou de novo, tendo, eventualmente, enviuvado uma vez mais. Dos autos transparece a figura de uma mulher determinada. Em Lisboa, encontramos-la nas novas casas de Isabel de Orta, auxiliando-a, quando esta foi presa. Por4m, Leonor vivia com Violante de Orta e Rui Fernandes, mas ... quando n4o estava em Castelo de Vide. Significa que, n4o obstante ser qualificada de «velha», nos seus mais de cinquenta anos, era resistente e suportava as viagens, e tinha motivaç4o para as fazer. E ei-la que escolhe partir para Goa e apartar-se de outros familiares, designadamente dos Bernardes, com a consci4ncia de que dificilmente voltaria ao Reino, neste seu 4ltimo 4xodo, ap4s Albuquerque, Castelo de Vide e Lisboa. E, uma vez em Goa, residir4 em casa do filho, Garcia de Orta, e da nora, Brianda de Solis, com as duas netas, filhas do casal, paredes meias com Catarina, Leonel e os demais netos, contiguidade f4sica que abrangia igualmente Isabel e Francisco Vaz. Colhia o que semeara.

Para identificar, em termos cronol4gicos, o falecimento da m4e, Catarina de Orta socorre-se da terceira das suas mem4rias v4vidas, todas associadas a factos hist4ricos. E 4 assim que, em Goa (sess4o de 4 de novembro de 1568), refere a morte de sua m4e, Leonor Gomes, especificando que ocorrera sendo «g[overnad]or deste estado fr[ancis]co barreto no tempo q[ue] foi ao socorro de chaul q[ue] avera doze anos pouco mais ou menos» (o que sucedeu em 1558, segundo Diogo do Couto²⁶⁶). Esta imprecis4o de dois anos agudizou-se na sess4o de 9 de maio de 1569, igualmente em Goa, quando Catarina declarou que «a dita sua may ha doze ou quatorze anos q[ue] falleceo nesta

²⁶⁵ 4 Lucr4cia, que dep4e em 8-8-1547 no processo de Isabel de Orta, criada desta j4 em Sarzedas, que haveria mais de quatro anos que a servia, quem estabelece uma diferenç4 entre o per4odo antes do luto, ainda em Sarzedas, e ap4s este, quando inquirida sobre a indument4ria da r4.

²⁶⁶ Diogo do Couto, *Da 4sia, D4cada VII.ª, I, cap. V e VI*, Lisboa, 1786, ed. em fac-s4mile da Livraria Sam Carlos, 1974.

cidade e estaa enterrada na see ao pee do pulpeto». A informação de Catarina levou a que a morte de Leonor Gomes figurasse no treslado do processo de Goa que contém anotações à margem²⁶⁷ como tendo ocorrido no ano de 1555. Se, porém, nos ativermos às diferentes declarações de Catarina de Orta, situaremos o óbito de sua mãe entre 1554 e 1558. Se Leonor Gomes faleceu entre 1554 e 1558, em Goa, isto é, sete a onze anos após 1547, quando fora descrita como «uma velha», em Lisboa, o seu nascimento dificilmente poderá ter sido anterior a 1474-1478 (para um óbito aos oitenta anos de idade). Por outro lado, facilmente se entende o fosso etário existente entre Leonor Gomes e seu marido, Fernão de Orta, já que este morreu em idade avançada e Leonor lhe sobreviveu trinta e três a trinta e sete anos. É, pois, plausível que Fernão de Orta tenha casado e enviuvado, uma ou mais vezes, e tenha tido vários filhos destas uniões, antes de se matrimoniar com Leonor Gomes, uma jovem.

2.3.3. Garcia de Orta

Ao instigar as irmãs e os cunhados, assim como a mãe e os sobrinhos, a juntarem-se a ele em Goa, Garcia de Orta mostrava ser corajoso, porquanto a prisão das irmãs em Lisboa, no ano de 1547, que decerto foi rapidamente conhecida na Índia, infamava a sua reputação. Na réplica ao quinto artigo do libelo acusatório (Goa, sessão de 5-5-1569), Catarina declarou que tinha vindo com seu marido para as partes de Goa por o doutor Garcia de Orta a mandar chamar e lhe mandar dizer que casaria suas filhas com os dela, Catarina, e por Isabel de Orta, sua irmã, dizer que não havia de viver em Lisboa, onde fora presa pela Inquisição. Este apontamento, quer corresponda ou não à verdade, porquanto é posto na boca de um médico esclarecido e assenta na admissão da consanguinidade, é, todavia, sintomático de compatibilidade etária entre as duas filhas de Garcia e Brianda e os primos, e revelador de que Brianda de Solis pertencia sensivelmente ao mesmo patamar geracional de Catarina. Na realidade, por razões de saúde genésica, não seria obviamente de esperar que as filhas de Garcia fossem substancialmente mais velhas do que os rapazes.

²⁶⁷ ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 1282.

Brianda de Solis era filha de Henrique de Solis e Ana Álvares. Unia-a uma relação de parentesco com Garcia de Orta, que Catarina declara: «e q[ue] tambe[m] a dita brianda de soliz he parenta della ree p[e]lo q[ue] o dyto doutor casou cõ ela por dispe[n]sação mas não sabe e[m] q[ue] grao» (Goa, sessão de 20-6-1569). Mais tarde (Goa, sessão de 13-7-1569), dirá que Brianda era irmã inteira de Beatriz de Solis. Esta e o seu irmão Manuel de Solis foram processados²⁶⁸ pelo Tribunal de Goa: Manuel de Solis, dado como natural de Alter do Chão, compareceu em auto privado, na Mesa, em 2 de setembro de 1575, «por palavras malsoantes»; Beatriz de Solis, dada como natural de Lisboa, já viúva de Fernão Nunes, que fora almoxarife em Goa, saiu no auto público de 6 de setembro de 1579, por culpas de judaísmo. Não seria surpreendente que as «confissões» constantes de processos da década de 1570 tivessem contado para a conclusão do processo póstumo aberto contra o ilustre cientista, que levou a que os seus ossos fossem relaxados à justiça secular, desenterrados da Sé de Goa num ato de necrofilia e queimados, com a sua efígie, no auto público de 4 de dezembro de 1580, uma das ações de combate de maior indignidade contra a clareza do progresso científico euro-asiático, sobretudo se tivermos em conta que semelhantes profanações eram seletivas e não a regra.

Cumpramos assinalar a coincidência de uma Joana de Solis, processada pela Inquisição de Lisboa no ano de 1563²⁶⁹, ter nascido em Alter do Chão por 1503 e ter declarado que tinha um irmão, de seu nome Henrique de Solis, que se encontrava na

²⁶⁸ Vide *Repertorio geral ...* Pelo que nos respeita, recorreremos à base de dados Excel criada pelo Prof. Bruno Feitler e a sua equipa de estudantes, a partir do Reportório. Reiteramos aqui o testemunho de gratidão pela partilha de dados com a comunidade de investigadores, que já tivemos ocasião de expressar pessoalmente.

²⁶⁹ Cf. ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 8539. No quadro do processo que lhe foi movido em Lisboa, Joana de Solis declarou, em 21 de abril de 1563 (fl.10 e10v), que era de idade de sessenta anos, pouco mais ou menos, filha de Mestre Francisco e Brianda de Solis, «e q[ue] tem hum Irmão na India q[ue] se chama Amryque de soliz e hu[m]a Irmãa q[ue] se chama bryatiz de soliz viuva e vive nesta cydade». Cumpramos acrescentar que Joana de Solis era casada com Fernão Lopes, ourives de ouro, que também teve processo em Lisboa (n.º 5752), o qual indica, em 13 de janeiro de 1563, que seria de idade de três ou quatro anos quando o batizaram, em Lisboa, que foi na conversão geral (fl. 21 e 21v). Um dos quatro filhos do casal, o mais velho, era Pero Lopes, solteiro, físico licenciado que vivia há muitos anos em Ceuta; o mais moço, Henrique de Solis, achava-se na Mina. Para que se possa aquilatar do que terá sido a distorção emocional e afetiva dos judeus e cristãos-novos nascidos no período em torno de 1496-1497, atente-se na informação de Fernão Lopes, sintomática do seu caso ou de outros: após o pai ter falecido em Lisboa - já ele era casado-, estando ele, Fernão, em Vila Viçosa, sua mãe se foi deste Reino sendo já vinda a Inquisição a este Reino, e nunca mais dela soube parte.

Índia. A fraternidade parece conforme, sendo necessário, porém, acautelar datas e homonímias na investigação em torno de «Solis». Estes e os «Ortas» irão cruzar-se, pelo menos em Portalegre, como veremos de seguida.

Ontem, como hoje, continuamos a saber para onde vamos, graças também a Garcia de Orta - o que não sabemos hoje, amanhã saberemos! -, mas não de onde provém o cientista: a sua naturalidade continua a constituir um enigma. No entanto, com o estudo de Silva Carvalho configurou-se a hipótese verosímil de que tenha nascido em Castelo de Vide. Com efeito, aí residiu, pelo menos temporariamente, Jorge de Orta, filho mais velho de Fernão de Orta I, aí nasceram Isabel e Catarina, sendo que Violante de Orta saiu de Castelo de Vide para casar em Lisboa, em 1542-43. Por outro lado, Garcia de Orta esteve decerto radicado naquela vila desde tenra idade. É igualmente verosímil a hipótese de que se tenha ausentado de Castelo de Vide para concluir os estudos que lhe permitiriam aceder ao ensino superior. Concluída a formação académica, surgem factos: no ano de 1526, conforme se comprova pela carta de D. João III, de 5 de abril de 1526, o físico e licenciado Garcia de Orta, morador em Castelo de Vide, foi autorizado a andar de mula ou faca; pela carta outorgada pelo mesmo monarca, de 10 de abril de 1526, o letrado Garcia de Orta, morador em Castelo de Vide, foi autorizado a exercer medicina, após ter sido examinado pelo físico-mor, doutor Diogo Lopes²⁷⁰.

O conde de Ficalho, desprovido dos elementos substantivos que Silva Carvalho viria a revelar, situava o nascimento de Orta na década de 1490 e a sua morte por 1570. Era uma questão de bom-senso. Estabeleceu dois paradigmas importantes: a matriz de estudos de Orta, nas universidades de Salamanca e Alcalà de Henares, pendendo para a precedência de Salamanca; a vivência de Orta na Índia, no período em que este acompanhou Martim Afonso de Sousa e posteriormente, com o apoio de elementos constantes da própria narrativa dos «Colóquios». Silva Carvalho não se afastou destes dois paradigmas. Seguiu a matriz do desenho sequencial do período de estudos, que alterou com nova proposta cronológica. Pelo que nos respeita, ponderamos ainda a

²⁷⁰ Vide *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*, vol. XIII (1526-1529), Lisboa, 1999, respetivamente, pp. 68-69 e p. 73.

possibilidade de Garcia de Orta ter interrompido os estudos para os retomar mais tarde, por exemplo - o que justificaria a mudança de universidade -, devido à necessidade de assistir a família quando o pai faleceu, em 1521, uma hipótese plausível; que o sustento de Orta, enquanto estudante, fosse assegurado pelo próprio e até extensível à sua família, assentando na teia de negócios do pai e respetivos correspondentes; que a própria mudança de universidade se ficasse a dever a algo mais comezinho do que seguir mestres reputados, como ficar mais próximo do local de residência da família ou em lugar mais propício para estabelecer negócios (a distância entre Salamanca e Castelo de Vide é menor do que entre Alcalá de Henares e aquela vila portuguesa). Os elementos que enunciamos nada mais constituem do que a aplicação de um princípio cautelar, isto é, de reservas, enquanto se aguarda a emergência de novos factos ante as dúvidas suscitadas pela idade que teria Garcia de Orta quando faleceu.

Leonor Gomes é tratada como mãe de Garcia de Orta na documentação disponível. Contudo, o jesuíta Luís de Fróis caracteriza este último como pessoa de idade assaz avançada, «um velho quase decrépito», pelo seu aspeto, reportando-se a 21 de outubro de 1559, momento em que Orta tomou parte numa disputa de lógica no Colégio jesuíta de S. Paulo, em Goa²⁷¹. Podemos admitir que se trate de uma observação exterior e que a fisionomia e o corpo de Orta se ressentissem de problemas patológicos, na esteira de Silva Carvalho, que refere a sífilis («boubas») que atingiu a intimidade do casal «Orta». Não parece, contudo, que alguém apreciasse juízos de valor, que poderiam ser entendidos como depreciativos, devido a um envelhecimento precoce sem correspondência com a realidade cronológica. Ora, é de idade cronológica que tratam Camões, na sua composição poética publicada nos «Colóquios» («E vede carregado/De annos, letras, e longa experiencia / Hum velho ...») e o próprio Orta, quando alude à sua velhice autorizada («porque se querem servir de mim por minha velhice antes que doutrem» (colóquio duodécimo)). As inquirições ordenadas pelos tribunais inquisitoriais, quer por via da defesa dos réus, quer pela da Justiça, fonte, aliás, da maior importância para o estudo da conflitualidade social, revelam a existência de um número

²⁷¹ Cf. Vitorino de Sousa Alves, «Garcia de Orta e a filosofia», in *Garcia de Orta*, vol. 11, n.º 4, Revista da Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, 1963, pp. 623 a 630.

avultado de pessoas consideradas idóneas na faixa etária dos sessenta aos oitenta anos, pelo que há que confrontar resultados estatísticos em matéria de esperança de vida com situações individuais. A intervenção de um critério que nos parece fundamental, o trabalho de datas em função da vida de Leonor Gomes, que terá falecido, como vimos (*vide supra*, rubrica 2.3.2.), entre 1554 e 1558, em Goa, isto é, sete a onze anos após 1547, quando fora descrita como «uma velha» em Lisboa, num momento em que ainda se deslocava a Castelo de Vide, leva a que o nascimento de Leonor Gomes dificilmente possa ter sido anterior a 1474-1478 (para um óbito aos oitenta anos de idade). Se nos ativermos a este raciocínio, Orta teria nascido quando a mãe teria cerca de vinte anos, por volta de 1494-1498. Não descuramos, assim, a possibilidade de que Garcia de Orta tenha sido enteado, e não filho biológico, de Leonor Gomes, enquanto se aguardam novos factos.

Pela acusação que Catarina de Orta fez a seu irmão, no processo de Goa, sabemos que este já era falecido em 4 de novembro de 1568, data da primeira sessão. O interrogatório do inquisidor Aleixo Dias Falcão sobre a mortalha em que fora envolvido o corpo de Garcia de Orta, em busca de indícios materiais de rito judaico pelas informações extrajudiciais que, como se torna evidente, lhe haviam sido transmitidas, talvez tenha induzido Silva Carvalho a localizar o óbito do médico no primeiro semestre de 1568, atribuindo-lhe carácter de memória recente. Neste contexto, importa atender ao testemunho de Dom Álvaro de Castro, viúvo, morador em Goa, datado de 11 de maio de 1569. Foi ouvido na Mesa do despacho, sendo presente Aleixo Dias Falcão. Disse que, por ser de Castelo de Vide, tinham conversação em sua casa Isabel de Orta e Catarina de Orta, cristãs-novas, que também eram naturais de Castelo de Vide; que, por esta razão, iam a sua casa os familiares e escravos das duas irmãs; que haveria dois anos, pouco mais ou menos, estando ele, testemunha, em sua casa, viera aí ter uma negra bengala a que chamavam Ama, que lhe parecia que se chamava Joana; que esta falara com Dona Leonor, mulher que fora dele, testemunha, já defunta, e com Dona Maria, sua filha, moradora em Baçaim; que, «praticando» ele, testemunha, depois com a dita Dona Leonor, disse esta que a dita Joana lhe dissera que aquelas Ortas e a mulher do doutor Orta, seu irmão, Brianda de Solis, não eram cristãs e faziam cerimónias de

judeus, e que quando morreu o dito doutor lhe fizeram mortalha de pano novo e camisa de pano novo que se fora comprar para isso, e que ela, Joana, e outras moças de casa coseram lençol muito à pressa e não quisera a dita Brianda de Solis que o amortalhassem na roupa que havia em casa; e que não comiam carne de porco, que a que se comprava a comia ela, Joana, e as outras moças; que, indo depois disto a dita Isabel de Orta a casa dele, D. Álvaro, lhe disse a dita Dona Leonor perante ele, testemunha: - Disseram-me que não quisera vossa cunhada Brianda de Solis dar um lençol a vosso irmão para se amortilhar; ao que a dita Isabel de Orta respondeu: - Disseram-vos verdade. Será que tão mal-aventurada cousa nunca nasceu tão escassa e tão triste que não quis dar a seu marido um lençol nem uma camisa de que o amortalhassem, «leixando-lhe» ele tanta riqueza; e que disseram depois a ele, testemunha, que forraram a dita negra, ou se forrara ela, e que a fizeram ir para Bengala. Acrescentou ainda D. Álvaro que era pública voz e fama que a dita Brianda de Solis casara uma filha com Damião de Solis, seu primo coirmão, também cristão-novo. Interpelado sobre o costume, disse D. Álvaro que andava em demanda com a dita Brianda de Solis e com outra sua filha mais pequena sobre a aldeia de Bombaim.

Este depoimento, em que existe colisão de interesses entre D. Álvaro, por um lado, e Brianda de Solis e sua filha mais nova, por outro, precisamente em torno de Bombaim e, provavelmente, devido à execução do testamento de Orta, revela, antes de mais, que Brianda pretendia honrar a memória do marido, amortalhando o seu corpo segundo o rito judaico, num contexto em que o funeral de Orta decerto que seria muito concorrido. De outro modo, sublinha uma vez mais o isolamento de cristãos-novos no quadro de relações sociais de natureza formal. Possivelmente, as irmãs «Orta» qualificariam o relacionamento com Castro e a sua família como sendo de amizade. D. Álvaro refere somente que «tinham conversação», devido à sua naturalidade comum. E o mais surpreendente é como uma «pessoa de qualidade» incrimina uma família inteira com base em segredos sussurrados por uma escrava que, por razões e em circunstâncias misteriosas, comunicara com as senhoras da casa sobre assuntos delicados. Este episódio obriga-nos a uma reserva quanto ao ano da morte de Garcia de Orta. Com efeito, Castro situa cronologicamente as revelações de Joana: haveria cerca de dois anos

e posteriores ao falecimento de Orta. Entretanto, corria uma ação judicial que o opunha a Brianda e a sua filha mais nova; a mulher de D. Álvaro falecera; a escrava Joana, cujos sinais e idade este último descrevia, também desaparecera, segundo lhe tinham dito. A isto acresce a indicação de Catarina de Orta de que Brianda de Solis, após o falecimento do marido, continuara a viver nas mesmas casas, mas que depois se passara para as casas junto da Rua Direita (Goa, sessão de 20-6-1569). Parece, assim, incerto que Garcia de Orta tenha falecido em 1568. Manda o princípio de precaução que se tenha em conta a possibilidade de que a sua morte tenha ocorrido em 1567 ou mesmo 1566.

2.3.4. Elos de parentesco

Dos primeiros anos da presença dos judeus castelhanos Fernão de Orta I e Leonor Gomes em território português pouco podemos apurar. Referimo-nos, bem entendido, ao período judaico, entre a expulsão de Castela, em 1492, e a conversão forçada/expulsão ordenada por D. Manuel em Muge, em 5 de dezembro de 1496, ou seja, ao momento em que a perseguição dos judeus pelos cristãos não assentava ainda na «mentira confessional» a que se viram constrangidos aqueles de entre os futuros cristãos-novos que mantiveram o criptojudaísmo. O desenho traçado, a partir da publicação do estudo de Silva Carvalho em 1934, de um casal de judeus naturais de Valência de Alcântara (Fernão de Orta I) e da vizinha Albuquerque (Leonor Gomes) que passa a portagem de Marvão e se instala diretamente em Castelo de Vide, provindo da raia castelhana, é somente uma hipótese aliciante e, certamente, plausível pela sua razoabilidade. Cumpre, ainda assim, ter em conta o facto de naturalidade e local de origem serem conceitos diferentes. Pelo que nos respeita, também não temos qualquer notícia de que Fernão de Orta e Leonor Gomes estivessem casados em 1492. Certo é que estavam radicados em Castelo de Vide, pelo menos desde 1510-11, como se comprova pelo nascimento de Isabel, sua filha. Mas outros filamentos, se bem que ténues, podem ser aduzidos neste contexto, sendo que porventura o mais eloquente se prende com Jorge de Orta, meio-irmão de Garcia, Violante, Isabel e Catarina, que terá vivido – ou mesmo nascido – em Castelo de Vide, o que nos remete para data anterior a 1510.

2.3.4.1. Castelo de Vide, Portalegre e Alter do Chão

Começamos por Castelo de Vide. Foi nesta vila que se radicou João de Orta, irmão de Henrique de Orta, morador em Sarzedas (*vide supra*, rubrica 1.4.3.). É o processo de Francisco Lopes Gago²⁷² que no-lo introduz. Era casado com Maria Dias. São os avós maternos de Francisco Lopes, conforme este declara na sua primeira sessão, em Évora, a 29-10-1579. Francisco refere que ambos eram naturais de Castelo de Vide e aí moradores. Duvidamos que assim seja, no caso de João de Orta, que deverá ter sido judeu castelhano e, com elevada probabilidade, nasceu antes da expulsão de 1492. É que, apesar de o registo de óbitos de Castelo de Vide ser muito lacunar no século XVI, por felicidade figura o de Maria Dias, associado à identificação do cônjuge sobrevivente, a qual faleceu na freguesia de Santa Maria da Devesa em 17 de janeiro de 1542²⁷³. O casal teve uma filha, na qual se repetia o nome de Isabel de Orta, que casou com o bacharel Garcia Lopes, físico, natural de Nisa e aí morador. Deste primeiro casamento de Garcia Lopes nasceram três filhos, naturais de Nisa:

- Inês de Orta (n. c. 1531), que residiu em Alter do Chão, de onde era natural seu marido, Luís Dias (mercador, cristão-novo), a qual veio a morar em Portalegre, onde faleceu com testamento²⁷⁴ no início de abril de 1605 (sem geração);
- Grácia Gomes (n. c. 1536), viúva, moradora em Portalegre, que fora casada com Bartolomeu Henriques, tosador, cristão-novo (natural de Nisa e morador em Alter, onde faleceu). Este casal teve dois filhos:
 - Frei Garcia Henriques, mercedário, batizado em Alter do Chão, na Igreja de Nossa Senhora da Assunção²⁷⁵, em 14 de junho de 1561, que faleceu em Castela;
 - Gaspar Lopes de Orta, batizado em Alter do Chão, em 20 de janeiro de 1567, na Igreja de Nossa Senhora da Assunção²⁷⁶,

²⁷² ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 9701.

²⁷³ ADPTG, Livro de registos mistos n.º1. Óbito de Maria Dias, mulher de João de Orta.

²⁷⁴ ADPTG, Testamentos cerrados de Portalegre, n.º 6266.

²⁷⁵ ADPTG, Livro de registos mistos n.º 1 da paróquia de Alter do Chão.

²⁷⁶ ADPTG, Livro de registos mistos n.º 1 da paróquia de Alter do Chão.

mercador abastado cujo corpo foi queimado no auto público da fé que se realizou na Praça de Évora em 25-3-1635²⁷⁷. Casara com Guiomar Vaz Ramalho, em 25 de maio de 1590²⁷⁸, na Sé de Portalegre (sem geração). Foi testamenteiro de sua tia, Inês de Orta.

- Por último, Francisco Lopes Gago, já referido, foi o terceiro filho de Garcia Lopes e Isabel de Orta. Morou em Portalegre com sua mulher, Francisca de Solis. O casal teve três filhas, a última das quais foi Beatriz Matela (n. c. 1577), que veio a casar com Francisco Pais de Sande, filho de António Pais de Sande, o qual faleceu com testamento²⁷⁹ em 22-9-1609, na freguesia da Sé, em Portalegre²⁸⁰. Tiveram, pelo menos, dois filhos que morreram solteiros: Beatriz da Gama (f. em 11-10-1618 – Portalegre, Sé²⁸¹) e António Pais de Sande (f. em 30-3-1636 – Portalegre, Sé²⁸²).

Os dados que indicamos revelam a articulação entre Castelo de Vide, Alter do Chão e Portalegre, epicentro urbano. E é também em Portalegre que iremos encontrar «Solis». Como se entende, aqui se cruza um «Orta», Francisco Lopes Gago, com Francisca de Solis, por casamento que terá ocorrido em finais da década de 1560 ou inícios de 1570, já que Guiomar, a primeira filha do casal, terá nascido por 1569, como indica Francisco. Divisam-se, igualmente, os cristãos-novos de apelido Ramalho, na origem do lavrador Diogo Ramalho Solis²⁸³. Este último nasceu em Portalegre, por 1594, e foi batizado na Sé. O avô materno, Diogo Ramalho, de quem herdara o nome, fora processado pela Inquisição de Évora²⁸⁴ e, nas palavras do neto, saíra «solto e livre pela porta do Alcaide». O pai, Henrique Fernandes de Solis, criara um paradigma importante

²⁷⁷ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 3268.

²⁷⁸ ADPTG, Livro de registos mistos n.º 5 de Portalegre, freguesia da Sé.

²⁷⁹ ADPTG, Testamentos cerrados de Portalegre, n.º 6207.

²⁸⁰ ADPTG, Livro de registos mistos n.º 7 de Portalegre, freguesia da Sé.

²⁸¹ ADPTG, Livro de registos mistos n.º 8 de Portalegre, freguesia da Sé.

²⁸² ADPTG, Livro de registos mistos n.º 11 de Portalegre, freguesia da Sé.

²⁸³ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 1661.

²⁸⁴ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 10896. Segundo o verbete da responsabilidade dos Serviços do ANTT, foi preso em 22 de janeiro de 1571 e saiu no auto da fé de 6 de julho de 1573.

na vida de Diogo: por testamento, lavrado em 8 de maio de 1630²⁸⁵ e aprovado no dia seguinte, em 9 de maio, nas casas de Diogo, na Rua dos Sapateiros, instituíra uma capela e morgado com obrigação de cinco missas anuais, condicionada à impossibilidade de vender, trocar ou escambar os bens vinculados para o efeito, «enquanto o Mundo durar». Nesta capela nomeava seu filho, Diogo Ramalho, em primeiro lugar, o qual seria testamentário. Diogo aceitou a herança no mês de junho, quando o pai faleceu. Contudo, no ano de 1630 a cidade de Portalegre assistiria, a partir do mês de março, a um súbito recrudescimento do número de prisões de alegados judaizantes, seguramente superior a setenta casos e inferior a oitenta²⁸⁶, com impacto nos anos subsequentes. Diogo deixou a fazenda em Portalegre, parte da qual constituída por bens de raiz que o pai vinculara, e passou a residir em Valência de Alcântara. Acabou preso pela Inquisição de Sevilha e «extraditado» para os cárceres de Évora, em janeiro de 1634. Perdeu três anos e cerca de cinco meses de vida. Torturado, nada confessou. Saiu no auto da fé de 14 de junho de 1637. Pôde reaver os seus bens e foi autorizado a regressar a Valência de Alcântara. O caso de Diogo Ramalho Solis torna patente o perigo que constituía - pelo menos para cristãos-novos com familiares condenados pela Inquisição - a posse de bens de raiz, passíveis de serem confiscados se lhes fosse movido um processo inquisitorial. Em contrapartida, Gaspar Lopes de Orta, tio por afinidade de Diogo Ramalho, manteve o mesmo padrão de negação, que só alterou após estar já notificado da sua condenação e de mãos atadas. Foi ouvido, mas as suas «confissões» não foram atendidas nesta fase derradeira, pelo que, como dito, foi executado. Do seu processo não consta qualquer despacho da Mesa para que fosse «posto a tormento».

2.3.4.2. Do «tormento»

Atendendo ao número muito elevado de processos inquisitoriais que o Arquivo Nacional da Torre do Tombo alberga, qualquer consideração de natureza mais geral fica sujeita a um amplo escrutínio. Contudo, e por também não existir despacho de tormento no processo movido em Goa contra Catarina de Orta, entendemos como plausível que, uma vez formada a convicção, no Tribunal, de que o réu não se arrependia e se mantinha

²⁸⁵ ADPTG, Provedoria de Portalegre, Tombos de capelas e morgados, livro n.º 1, fl. 70v e seguintes.

²⁸⁶ Mediante consulta da base de dados DIGITARQ, da Torre do Tombo.

herege, não se justificava submetê-lo a tortura, porquanto se incorreria no risco de que acusasse falsamente outras pessoas. Por outras palavras, por paradoxal que se afigure, a tortura foi frequentemente utilizada como etapa conducente à reconciliação. Aplicamos esta hipótese unicamente aos casos de heresia judaica. Com efeito, cada tipologia de «crime» que a Inquisição estava habilitada a conhecer assentava em bases jurídicas específicas e em jurisprudência própria, bem se entendendo a diferença entre a jurisprudência «benevolente» constituída no caso dos renegados, muitos deles obrigados a acatar a religião muçulmana «no exterior», se bem que «católicos no coração», por rapto e escravização, por exemplo, e a severa jurisprudência aplicada a alegados judaizantes. No caso de culpas de judaísmo, constituiu jurisprudência constante não admitir o sincretismo religioso, nem a heterogeneidade de argumentos, a partir de uma fase avançada do processo. Referimo-nos especificamente a Catarina de Orta, cujo processo, em Goa, não cabe aqui analisar na perspetiva da sua evolução em termos institucionais²⁸⁷.

2.3.4.3. Sebastião Mendes Pimentel

No mesmo dia em que o inquisidor Aleixo Dias Falcão assinou o mandado de prisão de Catarina de Orta (26 de outubro de 1568), emitiu um outro contra o mercador cristão-novo Gonçalo Roiz, «o da cutyllada»²⁸⁸, morador na Rua Direita. Este foi entregue ao alcaide do cárcere do Santo Ofício, Pedro Gomes, nesse mesmo dia, ao invés de Catarina de Orta, a quem aconteceu o mesmo, mas dois dias depois, em 28 de outubro. Em ambos os casos, a detenção foi executada pelo alcaide do cárcere da penitência, Pedro Fernandes. Gonçalo Roiz tinha saído, pela primeira vez, no auto de 10 de fevereiro de 1566, por culpas de judaísmo e abjurado *de vehementi*²⁸⁹. A sua segunda prisão, por relapsia, era perigosíssima. A situação de Catarina de Orta era diferente, porquanto não havia sido condenada em Lisboa e também porque não lhe podiam ser assacadas culpas

²⁸⁷ Vide, a este propósito, a edição crítica do processo de Catarina de Orta em Goa. Vide *O Processo de Catarina de Orta na Inquisição de Goa (1568-1569)*, transcrição de Miguel Rodrigues Lourenço. Introdução e notas de Miguel Rodrigues Lourenço, Susana Bastos Mateus e Carla Vieira, edição da Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste, Lisboa, 2018.

²⁸⁸ ANTT, Inquisição de Lisboa, processo n.º 12804.

²⁸⁹ Vide *Repertorio ...*. Filho de João Rodrigues e Catarina Rodrigues. Natural da Vidigueira. Casado com Beatriz Nunes, esta natural do Alvito. A mulher, uma filha e um filho foram igualmente sentenciados.

anteriores ao perdão geral dos cristãos-novos, outorgado em 1547 e publicado em 1548, isto pelo menos na condição de não avalizar as acusações do promotor de Lisboa neste seu processo goês, dando, assim, continuidade a um comportamento «herético» e apostático, o que fez.

O corpo de Gonçalo Roiz foi queimado no auto público da fé, de 17 de julho de 1569, o mesmo em que saíram Leonel Gonçalves, reconciliado, Duarte Gonçalves de Orta e Catarina de Orta (cuja execução foi suspensa). O processo de Gonçalo Roiz contém informações relevantes. Antes de mais, na sessão de 1 de fevereiro de 1569, indica que Bastião Mendes, o marido de Filipa Gomes, se fora «este ano» para o Reino. Se nos ativermos ao que Gonçalo Roiz afirma, Sebastião Mendes Pimentel terá abandonado Goa na armada que daí partiu em janeiro de 1569 ²⁹⁰. No processo inquisitorial que lhe foi movido em Lisboa, declarará que estivera trinta e um anos na Índia, pelo que aí chegara por 1537. Foi preso em Lisboa, em 10-9-1571, com base em autos provenientes de Goa. Chegara a Lisboa com uma irmã viúva, Violante Pimentel, que, como Bastião, residia na Rua dos Escudeiros. Violante Pimentel saíra no auto da fé de 4 de abril de 1568, em Goa. O seu marido, António Dias de Campos, fora executado em 15-6-1567. A outra irmã de Bastião, Francisca da Costa Pimentel, saíra também no auto de 4 de abril de 1568, juntamente com o marido, Carlos Fernandes. Catarina alude à prisão das duas irmãs do seu genro e ao medo que tal circunstância lhe provocou (Goa, sessão de 2-5-1569), como motivação para ter, alegadamente, renunciado ao judaísmo.

Num depoimento de António Gomes (9-3-1568), carreado para o processo de Gonçalo Roiz, aquele indica que Bastião Mendes e um outro cristão-novo de nome Manuel Gomes eram «as cabeças principais» de um empréstimo feito ao governador Francisco Barreto. Este empréstimo, declara Gonçalo Roiz (sessão de 14-12-1568), foi entregue «no derradeiro ano da governança de Francisco Barreto» (1558), no qual tinham sido presos, na devassa de Goa, Diogo Soares e outros cristãos-novos «por culpas

²⁹⁰ Cf. *As Armadas da Índia ...*, p. 129. Também Manuel de Moura, que depôs em Goa, em 8-6-1569, referindo-se a Bastião Mendes, indica que «agora he hido p[er]a o Reino» (processo de Sebastião Mendes, fl. 10).

da fé» (e, estando presos, se dizia que os iam levar para o Reino, como indica António Gomes). Gonçalo inquirira da finalidade do empréstimo, para o qual, aliás, contribuirá, tendo-lhe sido indicado que se destinava a «amansar uma fúria»; que queriam emprestar o dito dinheiro a Francisco Barreto «por que não consentisse prenderem mais cristãos-novos dos que eram presos» (sessão de 14-12-1568). Tal indicia que Sebastião Mendes Pimentel ocupou uma posição preponderante no estancamento da prisão da rede de cristãos-novos suspeitos de judaizarem, no período que antecedeu a entrada da Inquisição em Goa. O interregno foi breve, já que ano de 1560 as razões que levavam a sair de Portugal se transferiam para o Estado da Índia: chegavam a Goa D. Gaspar de Leão, Arcebispo Primaz da Índia, juntamente com Aleixo Dias Falcão e Francisco Botelho, os dois primeiros inquisidores do Tribunal de Goa. E logo na primavera do ano de 1561, no final do governo do vice-rei D. Constantino de Bragança (1558-1561), ocorria em Goa o episódio da destruição de um suposto dente de Buda, que Diogo de Couto relata²⁹¹. Com o seu gesto, D. Gaspar de Leão esclarecia exemplarmente que detinha a suprema autoridade religiosa nos territórios que tutelava e excluía do seu magistério qualquer tolerância de práticas de «idolatria pagã». Emanava igualmente uma mensagem política que consistia em ignorar regras diplomáticas de convivência entre decisores, quando estivessem em causa matérias de fé. Não nos alongaremos sobre este assunto, sendo certo que D. Gaspar corporizou, pelo seu magistério, as conclusões do Concílio de Trento (1545-1563) no Estado da Índia. E, assim sendo, Catarina, ora Dona Catarina, que entretanto enriquecera, possuía escravos, sofria de melancolia e cessara de trabalhar, como era habitual na Índia, caminhava para a morte, em 1569. Quanto ao seu genro, Sebastião Mendes Pimentel, conseguira o feito de não ser preso na Índia, como sucedera às irmãs e respetivos cunhados, mercê da sua rede de influências e da mobilização de capitais, que haveria de se sentir em Roma e Veneza, como veremos. O seu grave estado de saúde, provocado, pelo menos, por problemas gastrointestinais, levá-lo-ia à morte, na madrugada do dia 5 de dezembro de 1571, sem ter comprometido qualquer dos seus familiares. E, ironia do destino, o seu corpo não foi desenterrado do Mosteiro do Carmo, em Lisboa, por lhe ter sido reconhecida a condição de reconciliado.

²⁹¹ Diogo do Couto, *Da Ásia, Década VII.ª*, IX- xvii).

2.3.4.4. O Licenciado Dimas Bosque, físico da Inquisição de Goa

Não deixaremos de assinalar que Dimas Bosque, o amigo de Garcia de Orta já referido e que interveio no Colóquio quinquagésimo oitavo, era físico da Inquisição²⁹² e assistiu, nessa qualidade, ao «tormento» a que foi submetido o filho de Gonçalo Roiz, de seu nome Francisco Roiz, em 15 de dezembro de 1565, por quem, aliás, assinou (o auto respeitante à tortura de Francisco é um treslado e foi carregado para o processo do pai). A tortura visava, nomeadamente, que Francisco incriminasse o pai, assim como Leonel Gonçalves, «parente e vyzinho do doutor orta e os f[ilh]os do dyto lyonel g[onça]l[ve]z q[ue] são tres ou quatro». Estavam na «casa dos tratos» o inquisidor Aleixo Dias Falcão e o deputado Frei António Bernaldes (fls. 25v a 27v). A referência ao «doutor orta», enquanto vizinho de Leonel, talvez pudesse ter sido expressa de outro modo se este já tivesse falecido. Não sendo inequívoca, sugere que Orta ainda era vivo no final de 1565.

2.3.4.5. O périplo singular de Leonel Gonçalves e Filipa Gomes: Goa, Castelo de Vide e Roma

Como vimos, Leonel Gonçalves foi reconciliado pelo Tribunal de Goa no auto público da fé de 17 de julho de 1569. O enorme sofrimento a que estava sujeito decerto que teve consequências fraturantes, por ter satisfeito o que a Justiça dele esperava, posto que saía reconciliado e a mulher não. O alívio que a família sentira no mês de julho, por Catarina não ter sido executada, transformara-se num pesadelo, no dia 25 de setembro de 1569. Leonel, que entretanto cumpria a penitência que lhe fora imposta à beira dos sessenta anos, ficava destroçado com a morte da esposa. A sua confissão de culpas de judaísmo levava, em toda a evidência, ao confisco de bens. Contava com apoios difíceis de divisar, além dos que pudessem provir do núcleo familiar de Brianda de Solis. Porém, o que é surpreendente no périplo deste homem não é propriamente que tenha obtido autorização da Mesa do Santo Ofício de Goa para regressar a Lisboa,

²⁹² Surge igualmente referido como físico da Inquisição em ANTT, TSO, Maço 6, n.º 109, sob a rubrica «Titulo dos papeis q[ue] se acharão».

mas sim que tenha voltado ao local de origem, a Castelo de Vide. Foi o que sucedeu, antes de partir para Roma, cidade em que o encontraremos com a filha, Filipa Gomes, que enviuvara em Lisboa de Bastião Mendes Pimentel (f. 5 de dezembro de 1571). Pai e filha passaram a ser observados pela Inquisição romana. Com efeito, a investigação recente agregou documentação²⁹³ relevante nesta matéria, em parte publicada por Zorattini²⁹⁴. E é assim que, em 20 de dezembro de 1582, surge de Roma, enviado a Lisboa, um pedido de informação em torno das sentenças proferidas contra Leonel Gonçalves e Catarina de Orta em Goa, assim como contra Sebastião Mendes, marido de Filipa, e outros seus parentes; que, em 24 de março de 1583, são pedidos por Lisboa ao Tribunal de Goa oito treslados de processos (e não nove, como referia António Baião, já que o de Pedro Rebelo está barrado), entre os quais figura o de Catarina de Orta; que, em data de 18 de julho de 1583, é enviada uma carta de Roma a Lisboa, na qual se refere que corria a inquirição de Filipa Gonçalves pelo Santo Ofício, sendo que esta chegara a Roma, como se indica, alguns anos antes, e que na mesma cidade se achava Leonel Gonçalves, seu pai. O intuito expresso na missiva era o de apurar indícios de culpas de judaísmo de Filipa ou eventuais condenações, pelas dúvidas que suscitavam os casos dos seus parentes. A situação arrastar-se-á até 5 de janeiro de 1585, data em que foram enviadas de Lisboa para Roma informações sobre Filipa, nomeadamente as sessões em que Catarina culpava a filha²⁹⁵ (antes de as revogar).

Podemos conjugar as referências que indicamos sumariamente com indicações que se colhem da leitura, pelo menos, do processo de Afonso de Cáceres²⁹⁶. Em audiência de 3 de dezembro de 1579, em Évora, este último indicou que entrara em casa de Ana Nunes, em Castelo de Vide, na qual se encontrava um Leonel Gonçalves que era tio de Ana Nunes²⁹⁷, mulher de Duarte Álvares, e de Leonor Gomes, mulher de Gonçalo

²⁹³ Vide *O Processo de Catarina de Orta na Inquisição de Goa ...*, pp. 169 a 176.

²⁹⁴ Pier Cesare Ioly Zorattini, *Processi del S. Uffizio di Venezia contro Ebrei e Giudaizzanti. Appendici*, vol. 13, 1997.

²⁹⁵ Vide *O Processo de Catarina de Orta na Inquisição de Goa ...*, respetivamente documentos n.ºs 1, 2, 3 e 5 (pp. 169 a 174 e 176).

²⁹⁶ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 8074. Tosador, natural de Castelo de Vide e aí morador, foi preso em Évora, em 2 de outubro de 1579. Foi reconciliado com abjuração em forma no auto público da fé que se realizou em Évora, em 10 de dezembro de 1581.

²⁹⁷ Foi executada em Évora. O seu processo está desaparecido. O marido, Duarte Álvares, foi igualmente executado em Évora, em 10 de dezembro de 1581 (ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 2627).

Dias Tisne, o qual pousava em casa da dita Ana Nunes e agora está em Roma com Filipa Gomes, sua filha. Afonso de Cáceres situava a ocorrência seis anos antes (pouco mais ou menos, como indica) e justificou a ida a casa de Ana Nunes para pagar anil que lhe vendera Leonel Gonçalves, o que revela a ligação que Leonel manteve com o comércio de têxteis e, porventura, dos corantes usados para os tingir. Afonso de Cáceres refere ainda que, no caminho para Roma, Filipa e o pai tinham permanecido alguns dias no «Campo de Quintana», em Castela, segundo lhe fora relatado.

Na investigação minuciosa que levou a efeito sobre judeus e cristãos-novos portugueses em Veneza, Federica Ruspio²⁹⁸ identifica os filhos varões de Filipa Gomes e Bastião Mendes Pimentel: Garcia, Manuel e Álvaro Pimentel, que tomaram nomes próprios hebreus que a autora indica, assim como o apelido Abenacar. A autora afirma que, antes de terem chegado a Veneza, nos anos oitenta, tinham vivido em Roma. Refere igualmente que Duarte Gonçalves de Orta, o filho de Catarina que deixámos em 1569, integrou a comunidade portuguesa radicada em Veneza a partir de 1587. Catarina Pimentel, filha de Filipa, casou com seu tio, Duarte Gonçalves de Orta (sem geração), cuja prosperidade se encontra bem refletida no processo de Diogo de Orta²⁹⁹, seu sobrinho e agente, filho do irmão Manuel de Orta. Filipa e seu irmão Duarte viveram em Veneza, de onde enviaram, em data de 10 de dezembro de 1596, cartas de condolências ao neto mais velho de Catarina de Orta, Fernão de Orta, pela morte da mãe deste último, Guiomar Peres, já viúva de Manuel de Orta. As cartas, comovedoras e dignas, deverão ter sido intercetadas, já que no processo do jovem Fernão de Orta figura a seguinte anotação: «Mandouas o correo mor/ a esta mesa em ag.to de 97». Estas anotações, referentes a um novo momento de diáspora que, como dito inicialmente, não estudaremos no quadro do presente trabalho, servem, no entanto, para que nos reportemos à capacidade estratégica de Sebastião Mendes Pimentel, que logrou diversificar os seus meios de fortuna, e de tal modo que, não sabendo nós como agiu, se torna admirável o enriquecimento dos seus filhos. A inteligência do

²⁹⁸ Cf. Federica Ruspio, *La Nazione portoghese. Ebrei ponentini e nuovi cristiani a Venezia*, Torino, 2007, pp. 279 a 281.

²⁹⁹ Vide ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 229.

estabelecimento de redes de contacto financeiras e comerciais terá sido igualmente uma das chaves do sucesso admirável de Duarte Gonçalves de Orta.

2.3.4.6. Jorge Pinto e outros parentes

No processo de Goa (sessões de 4-11-1568, de 13 e 19 -7-1569), Catarina de Orta identificou Jorge Pinto (*alias* «o Isaquito»). No auto em que saiu pela primeira vez (17-7-1569), aduziu mesmo como um dos argumentos para que lhe fosse concedida misericórdia «q[ue] tinha algu[m]a cousa mays q[ue] dizer acerca de jorge pinto q[ue] ora anda em abito e nome de judeu e se chama Isac», o que revela a importância que lhe atribuía. Agregando informações de Catarina, verifica-se que identificou Jorge Pinto como filho de Bartolomeu Pais e Lucrecia Gomes, de Castelo de Vide. Indicou ainda que Lucrecia era sua prima coirmã e que, por seu turno, Leonel Gonçalves era primo coirmão de Jorge; que este último se fora de Castelo de Vide, ainda moço, com Clara Dias, irmã de Leonel Gonçalves, pela via de Flandres; que veio ter a Goa, feito judeu, havia dezasseis ou dezassete anos. Descreveu fisicamente Jorge Pinto: «homem pequenyno de corpo preto guordete (?)». Estas afirmações, à luz das relações de parentesco, são inequívocas: os avós paternos ou maternos de Catarina seriam os mesmos de Lucrecia Gomes; os avós paternos ou maternos de Leonel Gonçalves seriam os mesmos de Jorge Pinto. Resta saber se é mesmo assim, após investigação ascendente e descendente que comprove tais afirmações, investigação a que obstam as limitações de acesso a documentos no ANTT. Diremos, contudo, que Lucrecia Gomes foi filha do mercador Garcia Lopes e de Isabel Nunes, que batizaram a filha Violante Gomes³⁰⁰ em Nisa (esta era a mãe do Dr. Garcia Lopes³⁰¹, médico de Portalegre que cursara Medicina na Universidade de Lovaina, executado em 14-12-1572). Garcia Lopes e Isabel Nunes parecem ter residido em Portalegre.

³⁰⁰ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 9760.

³⁰¹ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 171.

No que respeita a Jorge Pinto, diremos que, não obstante as suas alegadas irmãs não o referirem³⁰², nos foi possível apurar que estas tiveram igualmente por irmã Grácia Pinto, na qual surge o mesmo apelido do «Isaquito»³⁰³. A data de nascimento de Clara Dias, que ignoramos, mas foi irmã de Leonel, coevo de Catarina, a qual partiu de Lisboa com Jorge Pinto, ainda moço, leva a que seja improvável identificar Jorge Pinto com Isaque do Cairo. A este último, a quem Garcia de Orta alude no colóquio «da maçã e noz» (trigésimo segundo) e «da pedra diamão» (quadragésimo terceiro), concedeu D. João III o ofício de «língua» na cidade de Diu³⁰⁴, por carta dada em Lisboa, em 8 de março de 1539.

No tocante a Manuel Dias, marido de Grácia Gomes, prima coirmã de Catarina, como esta indica, moradores em Nisa, e a António Fernandes, irmão de Manuel Dias que morava em Castelo de Vide com sua mulher e família, os quais partiram para a Flandres, parecem ser os «Machorros», filhos de Diogo Fernandes e Guiomar Roiz. Com efeito, um dos irmãos de Manuel Dias e António Fernandes, Duarte Dias Machorro, declarou alguns elementos da sua genealogia perante o Tribunal de Lisboa na sessão de 2 de maio de 1579 (fl. 121v a 123), designadamente: que ele seria de cinquenta anos pouco mais ou menos; que tem um irmão que mora no Beco de Mata-Porcos, que se chama Jorge Roiz, mercador; que teve mais dois irmãos, que se chamavam um Manuel Dias e outro António Fernandes, que haverá trinta anos que se foram para Flandres, dos quais haverá dez ou doze anos que não tem recado; que também teve uma irmã que se foi com eles e nunca mais teve recado dela, assim como outra irmã que se chamava Isabel Fernandes, que foi com eles, que ainda era moça. Declarou que era cristão e fora batizado em Castelo de Vide, em Santa Maria da Devesa.

³⁰² ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 888, de Mécia Gomes; n.º 8830, de Margarida Gomes (temos unicamente conhecimento da sua genealogia, por gentileza dos Serviços do ANTT), que foi casada com o físico Garcia Lopes (executado), moradores em Fronteira. Este Garcia Lopes não deve ser confundido com o físico do mesmo nome que era natural de Portalegre e foi igualmente executado.

³⁰³ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 2473, de Lucrecia Gomes.

³⁰⁴ Vide José Alberto Rodrigues da Silva Tavim, «Os judeus e a expansão portuguesa na Índia durante o século XVI. O exemplo de Isaac do Cairo: espião, «língua» e «judeu de Cochim de cima», in *Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian*, Lisboa-Paris, vol. XXXIII, 1994, pp. 137-260. Veja-se, na p. 240, a transcrição da carta de D. João III a que aludimos.

Para terminar, a referência aos herdeiros de Baltasar de Chaves que encontrávamos no testamento de Violante Lopes³⁰⁵ (*vide* rubrica 2.2.6.1), lavrado em 24 de setembro de 1558, na qual a testadora indicava as confrontações das casas de morada em que vivia com seu marido, «que estão nesta villa na rua que foi judaria que partem com casas que forão de Diogo Lopes o Coxo que hora são dos herdeiros de Baltezar de chaves», permite-nos situar a propriedade deste último, oriundo da Guarda e morador em Castelo de Vide, onde fora tendeiro. É o pai de Manuel Lopes Chaves³⁰⁶. Este nasceu naquela vila por 1538 e destacou-se pelo número importante de pessoas que denunciou. Sucede que, por seu turno, teve um filho, Gaspar, que tomou o apelido Orta, o qual foi identificado por Diogo de Orta (segundo filho de Manuel de Orta e neto de Catarina). Diogo declara (sessão de 12-3-1596) que haveria sete ou oito anos, em Veneza, Gaspar de Orta, seu parente no quarto grau, lhe dissera que guardava a lei dos judeus no seu coração; que Gaspar de Orta era filho de Manuel Lopes Chaves e estava casado com Leonor de Chaves; que esta era parente de Gaspar (fl. 41). Manuel Lopes Chaves era filho de Violante Lopes³⁰⁷, de onde lhe poderá advir o parentesco com os «Ortas». Dá conta de um «correio» de criptojudeus, que se deslocava a Castelo de Vide, um homem pequenino, «rameloso», que trazia uma cevadeira deitada ao pescoço (sessão de 12-12-1578) e, segundo se dizia, costumava vir a este Reino a trazer e levar cartas para cristãos-novos que estão nas partes de Itália. Manuel Lopes Chaves é mais um elemento importante da família alargada de Garcia de Orta, que abrange Gomes, Lopes, Solis, Nunes, Pais e, segundo parece, os «Machorros» de Castelo de Vide, e cuja área geográfica se reporta, no mínimo, a Sarzedas, Portalegre, Alter do Chão, Castelo de Vide, Elvas e Lisboa, bem como a Valência de Alcântara e Albuquerque, na raia castelhana.

2.3.4.7. Elvas: Jorge de Orta e a sua descendência

Silva Carvalho identificou um processo inquisitorial contra Francisco de Orta³⁰⁸,

³⁰⁵ ADPTG, Provedoria de Portalegre, Tombos de capelas e morgados, livro 16.º, fl. 313v.

³⁰⁶ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 8031. Mercador. Foi preso em 21 de outubro de 1578.

³⁰⁷ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 9744. Não pudemos consultar este documento.

³⁰⁸ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processos n.º 5217 e n.º 11705 (constituído por um caderno). Francisco de Orta foi preso em 25 de abril de 1561, tendo abjurado de leve suspeito, após diligência de tormento, no auto público da fé realizado na praça de Évora, em 12 de setembro de 1563, no qual

sobrinho de Garcia de Orta, que corresponde à prova «A» do seu estudo³⁰⁹. Com efeito, a relação de parentesco entre Francisco de Orta e o autor dos «Colóquios» é detetável na genealogia que consta do respetivo processo, exarada no auto da sessão de 10 de maio de 1561: o pai, Jorge de Orta, natural de Castelo de Vide, mas estabelecido em Elvas, era meio-irmão de Garcia de Orta. Assim sendo, Jorge de Orta I era filho de Fernão de Orta I. Eis parte da resposta de Francisco, quando inquirido sobre a sua genealogia:

«pello reo preso foy dito que a seu pai chamarão jeorge dorta e sua mai chamarão lucrecia nunez e que ha muitos anos que são falecidos (scilicet) seu pai avera trinta anos e sua mai avera dezasete ou dezoito anos e que o dito seu pai era naturall de castelo davide e que sua mai era castelhana e erão moradores no dito castello davide e que o dito seu pai tratava de rendas e que não conheceo avoo algum da parte de seu pai soamente conheceo sua avoo da parte de sua mai a que chamavão britiz nunez e era morador na dita cidade delvas e ha muito tempo que he falecida/ e que não conheceo tampouquo nenhum tio da parte de seu pai nem da parte de sua mai nem os tem soamente tem hum tio que era meo irmão do dito seu pai e dizem que anda na India e se chama o doutor Garcia dorta».

Declarou ainda Francisco de Orta ser de quarenta anos, pouco mais ou menos (n. c. 1521), natural da cidade de Elvas e casado com Maria Dias³¹⁰, cristã-nova, natural do Algarve, da Vila de Lagos, da qual tinha cinco filhos. Francisco de Orta faleceu em 20 de novembro de 1571³¹¹, em Elvas.

Augusto da Silva Carvalho, que respeita os dados genealógicos na síntese que faz do processo, confunde-os, segundo julgamos, no corpo do texto, ao referir que o mercador Fernão de Orta «devia ter vindo com uma castelhana, Brites Nunes, que lhe deu um filho, Jorge de Orta que antes de 1504 se estabeleceu em Elvas, onde tratava de rendas, isto é, era siseiro, chamando a mãe para a sua companhia, provavelmente

compareceu em corpo, com uma vela acesa na mão. Teve cárcere a arbítrio dos inquisidores e cumpriu um breve período de penitência no Mosteiro do Carmo, em Évora. Foi solto em 2 de novembro de 1563.

³⁰⁹ Augusto da Silva Carvalho, *op. cit.*, pp. 151 e 152.

³¹⁰ Maria Dias, segundo a nossa leitura, e não Mécia Dias ou Mécia Lopes.

³¹¹ ADPTG, Registos paroquiais de Elvas, Nossa Senhora da Assunção, óbitos de 1567 a 1601, fl. 455. Faleceu sem testamento.

quando Fernão de Orta se casou»³¹². Contudo, Beatriz Nunes era avó, por via materna e não paterna, de Francisco de Orta, por ser mãe de Lucrecia Nunes, pelo que a alegada relação de Fernão de Orta, pai de Garcia de Orta, com Beatriz Nunes nos parece carecer de fundamento. Não só Silva Carvalho remete, no seu estudo, em pé de página, para o processo de Francisco de Orta que indicámos, como também no índice onomástico que compôs as duas referências a Brites Nunes correspondem à prova «A» e à citação que reproduzimos. Consultando os demais processos a que Silva Carvalho alude no seu trabalho, nada encontramos que sustente um relacionamento entre Fernão de Orta e a mãe de Lucrecia Nunes. Por seu turno, Révah não se terá dado conta deste equívoco, nem do facto de Francisco de Orta não ter sido médico, como pretendia Silva Carvalho³¹³, mas sim procurador, bacharel em «direitos», como logo se indica na folha de rosto do processo, porventura pela Universidade de Salamanca, porquanto nesta cidade teve dois filhos naturais a que alude na sua genealogia. Com efeito, na reunião realizada em 19 de julho de 1561 com o seu procurador, Licenciado Antão Boitaca, o réu, após ter ouvido a admoestação do seu procurador para que confessasse a verdade, argumentou que era muito bom cristão

«e não tem feito nem dito cousa alguma cõtra nossa santa fee e que por ter muitos imigos denunciarão cõtra elle falsamente por ser procurador delrei cõtra os que passavão gados deste reino para o de castela e que por esta causa e outras muitas tinha muitas pessoas que lhe querião mall e tinham denunciado dele falsamente».

Também no segundo artigo da tréplica que o procurador do réu apresentou na audiência de 7 de agosto de 1561, Francisco de Orta invocou a sua qualidade de procurador:

«Provara elle R. he procurador e sua vida e officio em a dita cidade delvas era procurar m[ui]tas causas assi civeis de grãde peso como crimes muy graves em que acusava m[ui]tas partes humas ha penas de morte e outras ha degredos e diversas penas pello que lhe tinhão muytas pesoas m[ui]to grãde odio e grave emizade».

³¹² Augusto da Silva Carvalho, *op. cit.*, p. 11.

³¹³ Augusto da Silva Carvalho, *op. cit.*, p. 12 e 152.

A afirmação de Silva Carvalho de que Francisco de Orta se deslocara a Lagos para, «como médico» ver Jorge, seu filho, «que lá estava doente», argumento que o réu aduz, juntamente com o de uma deslocação prévia a Lisboa, para justificar a sua ausência de Elvas nos períodos em consideração no processo, não corresponde fidedignamente ao conteúdo do quinto artigo da mesma tréplica, já que neste não é feita qualquer alusão ao ofício de médico.

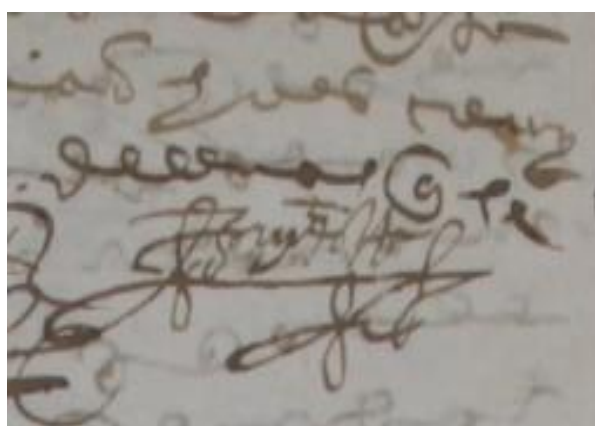
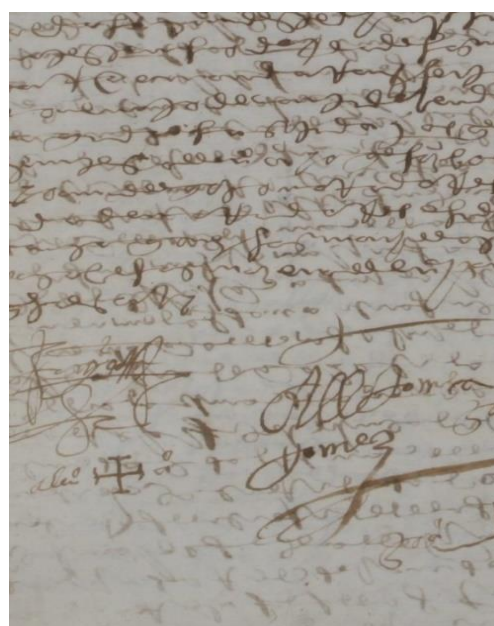
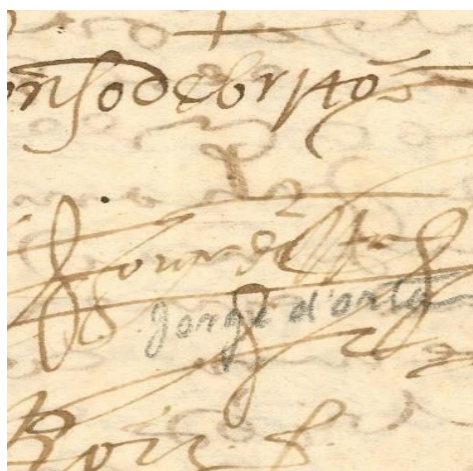
Francisco de Orta declara ainda que os pais, Jorge de Orta (falecido c. 1531) e Lucrecia Nunes (falecida c. 1543), tinham tido mais dois filhos, seus irmãos: Fernão de Orta, casado com Mécia Pinto, cristã-nova; Britiz de Orta, mulher do bacharel Gabriel Luís. Este último foi processado pela Inquisição de Évora³¹⁴. Era cristão-novo, cirurgião³¹⁵ e natural de Arronches, sendo que morava em Elvas. Preso em 8 de junho de 1560, afirmava o seguinte na sessão de vinte e cinco do mesmo mês (fl. 2): os pais haviam sido batizados em pé e, depois de cristãos, chamavam-se Mestre Luís, o qual era cirurgião e vivia em Arronches, e Branca Roiz. Nascera por 1495 e, quando foi batizado, era já circuncidado. Dos quatro filhos que indica, um chamava-se Jorge de Orta, de cerca de vinte anos, e outra Ana, de cerca de quinze anos. Os quatro filhos eram solteiros. Saiu no auto público da fé de 7 de dezembro de 1561. Identifica a mulher, Beatriz de Orta, como filha de Jorge de Orta, já defunto na altura, que fora siseiro. Pensamos que o filho de Gabriel Luís e Beatriz de Orta que nasceu por 1540 é Jorge de Orta, cirurgião, a que seguidamente se alude.

Expressando com perfeita honestidade o seu desapontamento quanto ao resultado da investigação da «linha ancestral» de Garcia de Orta em arquivos públicos e particulares elvenses, assim como em outros arquivos do Alentejo, António Thomaz

³¹⁴ ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 3326.

³¹⁵ Em 12 de março de 1515, D. Manuel outorgou-lhe carta, autorizando o bacharel Gabriel Luís a usar a ciência e arte de Cirurgia, a qual foi passada pelo doutor Diogo de Faria (Chancelaria de D. Manuel I, livro 25, fl. 26v. *Vide Chartularium*, volume XI, pp. 312 e 313). Teve um irmão, como o próprio declara no seu processo inquisitorial, o Lic. Henrique Luís. Em 2 de setembro de 1528, por carta de D. João III, foi outorgada mercê ao licenciado Henrique Luís, físico e morador na vila de Arronches, para andar em faca ou mula com sela e freio (Chancelaria de D. João III, «Doações, ofícios e mercês», livro 11, fl. 78v. *Vide Chartularium*, volume XIII, p. 410).

Pires (1850-1913) referia um cirurgião, Jorge de Orta³¹⁶, que não conseguia situar de forma precisa. Contudo, nas suas próprias palavras, não resistiu a publicar na íntegra a ata da vereação do Senado da Câmara de Elvas, de 12 de março de 1581³¹⁷, por oferecer elementos sobre maneira curiosos para a história da medicina portuguesa. Com efeito, a sessão tinha por finalidade interpelar físicos, cirurgiões e sangradores sobre a eventual ocorrência de um surto de peste na cidade de Elvas, sendo que um dos inquiridos era precisamente Jorge de Orta, na qualidade de cirurgião. Obtivemos cópia do original e verificámos que a sua assinatura é a mesma que surge em diferentes atos com ele relacionados e que constam do cartório notarial de Elvas.



³¹⁶ António Thomaz Pires, «Garcia da Orta», separata de *Estudos e notas elvenses*, cap. VIII, pp. 15 a 22.

³¹⁷ *Idem*, pp. 15 a 19. Trata-se de ata constante do Livro das Vereações do Senado da Câmara de Elvas do ano de 1581, que se encontra depositado no Arquivo Municipal de Elvas.

As imagens que antecedem são extraídas da ata supramencionada (à esquerda) e de um ato notarial, datado de 25 de janeiro de 1581, em que eram vendedores Jorge de Orta e sua mulher, Aldonça Gomes (à direita)³¹⁸. A última provém do instrumento de substabelecimento, de 20 de junho de 1597, a que de seguida aludiremos.

Não obtivemos a prova direta de que Jorge de Orta fosse o filho do mesmo nome do bacharel Gabriel Luís e de Beatriz de Orta, mas somente indícios de relevo. Com efeito, Jorge de Orta e Aldonça Gomes tiveram, pelo menos, três filhos: outro Jorge de Orta, que casou com Leonor de Ulhoa, casado em Badajoz, cidade em que faleceu³¹⁹; «Graviel», batizado em 18 de outubro de 1570, e Branca de Orta, batizada em 12 de junho de 1578³²⁰, nomes próprios iguais ao do alegado avô (Gabriel Luís faleceu em 21-5-1577, com testamento, cerca de nove anos após a mulher, Beatriz de Orta, cujo óbito data de 29-7-1568³²¹) e da bisavó paterna. No que respeita a Ana Luís de Orta, irmã de Jorge, que terá nascido por 1545, no registo do seu casamento com Lourenço Soares de Figueiroa, de 8 de janeiro de 1570³²², indica-se que era filha do bacharel «graviell luis». Encontrámos dez filhos deste casal³²³. O padrinho de batismo de Lucrecia Nunes de Figueiroa, a décima filha, que data de 18 de outubro de 1587, foi, como se indica no respetivo assento, o tio, Jorge de Orta. E, mais tarde, em 15 de fevereiro 1604, Brites de Orta (o segundo filho do casal Lourenço Soares de Figueiroa e Ana Luís de Orta, que fora batizada em 26-2-1572, em Elvas, na freguesia de Alcáçova) e Sebastião de Carvalho (filho de Manuel Sardinha Garro), seu marido, recebiam as bênçãos solenes, após terem

³¹⁸ ADPTG, Cartório notarial de Elvas, 1.º Ofício, livro n.º 1, fls. 110v a 111v. Jorge de Orta e sua mulher, Aldonça Gomes, vendiam uma enxertia e vinha com seu chão, no termo da cidade de Elvas, caminho de Varche.

³¹⁹ Segundo indica Jácome de Melo Pereira, a quem aludiremos de seguida.

³²⁰ Foram ambos batizados em Elvas, paróquia de Nossa Senhora da Assunção. *Vide* batismos de 1567 a 1590, respetivamente, fls. 31v e 108.

³²¹ *Vide* óbitos da mesma paróquia de 1567 a 1601, respetivamente, fls. 499v e 434v. Branca Roiz, filha do casal, solteira, morreu dias antes da mãe, em 17-7-1568 (fl. 434).

³²² *Vide* casamentos de 1568 a 1646 da mesma paróquia, fl. 244v. Cf. igualmente Eurico da Gama, *Catálogo dos livros paroquiais da Biblioteca Municipal de Elvas*, Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1980.

³²³ Com exceção de Aires Martins de Figueiroa, o primogénito, que foi batizado na freguesia da Assunção, em 4 de maio de 1570, os demais foram batizados na freguesia de Alcáçova, entre 26 de fevereiro de 1572 e 18 de outubro de 1587 (Lucrecia Nunes de Figueiroa). Vejam-se, para o efeito, ADPTG, Registos paroquiais de Elvas, Nossa Senhora da Assunção, batismos de 1567 a 1590, e de Alcáçova, batismos de 1566 a 1591.

sido recebidos em casa, sendo que uma das testemunhas era precisamente Jorge de Orta, «surgião».

Jorge de Orta, morador na cidade de Elvas, obteve carta de cirurgia em 11 de julho de 1558³²⁴, após ter sido examinado pelo Licenciado Leonardo Nunes, cirurgião-mor. Por outro lado, foi em casa de Ana Luís, já viúva, que Jorge de Orta formalizou um instrumento de substabelecimento, em 20 de junho de 1597. Morava em Lisboa, mas estava nesse momento em Elvas. Com efeito, João Roiz de Elvas, cunhado de Jorge de Orta e vizinho de Lisboa, assumira-o como um dos seus procuradores³²⁵, relativamente a interesses financeiros em Badajoz (alcavalas). Pela escritura, Jorge de Orta nomeava, por seu turno, procuradores, os quais eram vizinhos da cidade de Badajoz. Em 14 de dezembro de 1599, está de novo em Elvas, ainda que morando em Lisboa, e faz seu procurador Gaspar Roiz³²⁶, com poderes nos Reinos de Portugal e de Castela. Nesta altura, assinava já Jorge de Orta de Elvas. Em 1604, Jorge de Orta de Elvas, morador em Lisboa, dava quitação em Elvas, onde se deslocara, ao seu feitor e procurador Afonso Roiz³²⁷. Por último, em 25 de novembro de 1610, sempre morador em Lisboa, deslocase a Elvas e faz seu procurador Francisco Fernandes Tavira, morador na ilha da Madeira. Com efeito, Manuel Soares, passageiro defunto que viera na caravela S. João, trazia-lhe uma escrava. Jorge de Orta, homem idoso por esta altura, que andaria pelos setenta anos, pretendia haver a «sua» escrava ou apurar do «procedido» dela.

2.3.4.7.1. Jácome de Melo Pereira

Podemos identificar com segurança o cirurgião Jorge de Orta, casado com Aldonça Gomes, como os avós maternos do capitão de cavalos Jácome de Melo Pereira. É o próprio que o declara.

³²⁴ Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, «Doações, ofícios e mercês», livro 1, fls. 139v e 140.

³²⁵ ADPTG, Cartório notarial de Elvas, 1.º Ofício, livro n.º 4. A numeração dos fólios é impercetível, mas o ato notarial é o terceiro do livro correspondente.

³²⁶ ADPTG, Cartório notarial de Elvas, 1.º Ofício, livro n.º 9, fls. 185 a 187.

³²⁷ ADPTG, Cartório notarial de Elvas, 1.º Ofício, livro n.º 14, fls. 20v a 22.

Jácome de Melo Pereira foi preso em Évora³²⁸, em 21 de maio de 1665, por culpas de judaísmo. Era capitão de cavalos em Elvas e contava nessa altura cinquenta e um anos, conforme declarou, pelo que nascera em 1613-14, em Lisboa, na freguesia de S. Nicolau³²⁹. Tinha parte de cristão-novo, por via da mãe, D. Branca de Orta, que, como vimos, nascera em 1578, filha de Jorge de Orta e Aldonça Gomes, de Elvas (sessão de 23-9-1666). Por parte do pai, Duarte de Melo Pereira (filho de Martim Coelho da Silva e Guiomar Pereira), era cristão-velho de ascendência nobre, o que lhe dava como antepassados, por via de D. Guiomar, outro Jácome de Melo Pereira, filho de Duarte de Melo e Guiomar de Barros, este último alcaide-mor e comendador de Castelo de Vide, como seu pai³³⁰, Vasco Martins de Melo, o Moço, que casara com Isabel Pereira de Melo. Jácome aduzia ainda que os avós maternos – Jorge de Orta e Aldonça Gomes - eram parentes entre si, por via de ligação ao Correio-Mor do Reino, de quem alegadamente seriam parentes³³¹. Remete igualmente para o parentesco com Francisco de Sá de Meneses, parente do Rato, o Velho, e Luís Mendes, de Elvas, todos residentes em Lisboa. Pretendia, deste modo, inscrever-se no padrão de famílias cuja conversão ao catolicismo estava legitimada, no que à mãe respeitava, e, simultaneamente, ser tratado como «pessoa de qualidade».

³²⁸ ANTT, TSO, Inquirição de Évora, processo n.º 7346.

³²⁹ A sua afirmação de que fora batizado na ermida de Nossa Senhora da Vitória em Lisboa, «a qual servia então de freguesia», encontra uma relação com o que escreveu o Prior Francisco do Rosário e Melo (*Discipção miudamente circunstanciada da antiga Igreja de S. Nicolao de Lisboa...*), referindo-se à reedificação da Igreja de S. Nicolau (*vide* rubrica 1.4.2.): «e para este efeito se lhe lançou nos fundamentos da nova Igreja no alicerce do lado do Evangelho a primeira pedra no anno de 1616 passando neste impedimento a administração dos Sacramentos para a Igreja de Nossa Senhora da Victoria do seu districto; donde se transferiu solemnemente o Santíssimo Sacramento para a nova Igreja em 8 de Agosto de 1627 acabando de se rebocar no anno de 1650» (p.1).

³³⁰ *Vide* Cristóvão Alão de Morais, *Pedatura Lusitana : nobiliário de familias de Portugal*, tomo I, vol. I, p. 508 a 516 (título «Alcaides Mores de Castel-Devide»). Na página 513, Alão de Morais indica que Jácome de Melo Pereira, que foi capitão de cavalos no Alentejo, morreu queimado; que casara em Elvas com D. Brites de Carvalho, cristã-nova, da qual teve filhos «e ella está de presente presa na Inquirição de Évora».

³³¹ Referia-se concretamente a Luís Gomes da Mata (ou Luís Gomes Elvas Coronel), que adquiriu o ofício de Correio-Mor do Reino em 19 de julho de 1606 e provinha de uma família aragonesa que se instalara em Portugal no século XVI. Luís Gomes da Mata era de origem judaica. O seu avô, Tristão Reimão Coronel, fora embaixador de Castela em Portugal no reinado de D. João III. Ter-se-á fixado em Elvas, onde veio a falecer. Por seu turno, Luís Gomes da Mata faleceria em 1607, após ter sido o 5.º Correio-Mor do Reino. Cf. Ana Isabel Ribeiro, «Os Correios-mores do Reino. Perfil e traços sociais», in *Comunicações na Época Moderna*, Fundação Portuguesa das Comunicações, Lisboa, 2005, pp. 97-116.

Por seu turno, D. Brites Garro de Carvalho³³² (n. Elvas, c. 1624), esposa de Jácome, era igualmente uma «Orta». Tinha por avó Ana Luís de Orta, como dito filha do bacharel Gabriel Luís; por mãe, D. Brites de Orta, que casara com Sebastião de Carvalho Garro. Após a morte da mãe, o pai tornara-se clérigo. Com efeito, em 4 de dezembro de 1633, na Rua do Padrão, em Elvas, suas «casas de morada e pousadas», Sebastião de Carvalho Garro constituiu o dote patrimonial necessário, na forma do «sagrado concílio tridentino», para ser ordenado de ordens sacras e ser clérigo (estava já aprovado pelo bispado), no valor de duzentos mil reais, determinação que tomara «tanto que enviuvou de bretiz dorta», sua mulher, como declarava³³³. Que Sebastião de Carvalho Garro foi mesmo clérigo de missa é algo que não suscita dúvida, porquanto é nessa qualidade que surge referido na venda (efetuada nas suas pousadas, ora na Rua de Olivença) de umas casas de morada em Elvas, na Rua de Alcamim. Vendiam as casas em questão, em 28 de março de 1640³³⁴, Jácome de Melo Pereira e seus irmãos³³⁵, que este representava, assim como D. Brites Garra, mulher de Jácome (que não sabia escrever), o que constitui mais uma prova da relação de parentesco entre Jácome e a sua mulher. Tal não obstou a que D. Brites fosse presa por judaísmo, na sequência de denúncias providas de outros processos inquisitoriais. E o mesmo sucedeu com os seus dois filhos, Duarte de Melo Pereira e Sebastião de Carvalho Garro. As «confissões» de D. Brites Garra e dos dois filhos convergiram no marido e pai dos mesmos, ou seja, em Jácome de Melo Pereira. Tratando-se de culpas deduzidas de pessoas muito «conjuntas», o Tribunal aplicou a jurisprudência constante nesta matéria, a de validar depoimentos incriminatórios proferidos por pessoas com elos próximos de sangue. E os tempos contam: D. Brites

³³² ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 1541.

³³³ ADPTG, Cartório notarial de Elvas, 1.º Ofício, livro n.º 68, fls. 39v a 40v.

³³⁴ ADPTG, Cartório notarial de Elvas, 1.º Ofício, livro n.º 76, fls. 103v a 105v.

³³⁵ Importa assinalar que Jácome de Melo Pereira teve como irmãos, segundo declarou na sessão de 23-9-1666, Martim Afonso de Melo, morador em Lisboa na rua dos Cavaleiros, que nunca casara, de 58 anos de idade, pai de dois filhos naturais e uma filha: Jorge de Melo Pereira, solteiro, de cerca de 37 anos de idade, capitão de Infantaria do terço de Portalegre, João de Melo, também solteiro, de 21 anos, soldado de cavalo na companhia de Jácome; Dona Mariana, que seria de 12 anos. Outro irmão fora Jorge de Melo, defunto. Falecera solteiro, de 37 anos de idade, sendo capitão do galeão Nossa Senhora do Rosário, que se queimou. Tinha duas irmãs, Dona Guiomar Leocádia, de cerca de 60 anos, e Dona Gabriela da Silveira, de cerca de 48 anos, ambas solteiras, que viviam em companhia do irmão. Por fim, tivera uma meia-irmã, filha bastarda de seu pai Duarte de Melo, a qual se chamara Dona Sebastiana Pereira e falecera solteira, de mais de 45 anos. Note-se que os dois filhos de Martim Afonso de Melo acabaram por ser processados igualmente pela Inquisição (Jorge de Melo, ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 6880; João de Melo Pereira, Inquisição de Lisboa, processo n.º 6877).

Garra, presa em 14-8-1664, inculpara o marido na sessão de 2-5-1665 e seria reconciliada no auto público da fé de 31-5-1665, isto é, dez dias após a prisão do marido; Duarte, preso em 13-8-1664, inculpara o pai em 24-5-1666 e seria reconciliado no auto de 20-6-1666; Sebastião, preso em 4-2-1665, denunciara o pai na sessão de 2-11-1666 e sairia reconciliado no auto de 16-10-1667.

Jácome de Melo Pereira, agente da Restauração, manteve-se «negativo» até final, num padrão semelhante ao de Gaspar Lopes de Orta (que, só depois de notificado de que iria ser executado, tentou confessar, sem que tivesse sido atendido). Como este último, não foi torturado, porquanto foi dado como herege ao longo de todo o processo que lhe foi movido. Não obstante todos os testemunhos que lhe foram favoráveis, incluindo o do próprio comissário do Santo Ofício de Elvas, Cónego Pedro Vaz Pegado, de quem era compadre, e os de dois familiares do Santo Ofício, foi executado em Évora no auto público da fé de 16 de outubro de 1667. O valioso património que possuía foi confiscado. O seu caso foi relatado nas *Notícias Recônditas*³³⁶, panfleto divulgado no início do século XVIII. Como em tantas outras situações, o Santo Ofício tornava patente uma das suas faces visíveis - era uma instituição política, que perseguia cidadãos de todos os estratos sociais, mas seletivamente: poucos pobres e raros nobres. De permeio, ficavam aqueles, de entre os religiosos, cuja conduta havia que retificar e os que algo possuíam, alimento necessário de interesses financeiros predominantes.

³³⁶ Recorremos à seguinte edição: *Noticias Reconditas do modo de proceder a Inquisição de Portugal com os seus Prezos. Informação que ao Pontifice Clemente X deo o P. Antonio Vieira, Lisboa, 1821*. Transcrevemos com alguma relutância, pela versão «romanceada», o que consta do parágrafo 114. Tratando dos «negativos», afirma-se que «Jacome de Mello Pereira, natural de Lisboa, Fidalgo qualificado, e Cavalleiro do Habito de Christo, morador em Elvas, que foi muitos annos Capitão de cavallos, e servio ao Reino com grande valor, e credito, tinha huma parte de Nação elle, sua mulher, e dois filhos; e por encobrir esta sua falta, quando havia prizões por mandado da Inquisição, erão os que mais zelosos se mostravão contra os prezos, e contra os que sahião penitenciados. Com este odio, e com este achaque commum de dar em todos, jurarão contra o dito Jacome de Mello; e contra sua mulher e dois filhos. A mulher, e os filhos, vendo-se naquella horrenda prizão, como erão mimosos, mal costumados, e que nunca imaginarão tal fadario, com ignorancia, e cegueira, dirigidos de más, e mal intencionadas companhias, confessarão todos tres, e derão no sobredito Jacome de Mello, e sahirão logo no Acto seguinte. Foi condemnado Jacome de Mello a morrer queimado por negativo; e morreo com grandes demonstrações de Christandade; tratando só da sua salvação até o ultimo ponto que o afogou o garrote. Note-se, que em tendo a carga do testemunho da mulher, e filhos não esperarão mais dous, ou três annos, que se começasse o livramento; mas logo abbreviárão».

EPÍLOGO

A análise que levámos a efeito teve por intuito rever e aumentar o conhecimento adquirido, sobretudo no século XX, em torno da família nuclear do mercador castelhano Fernão de Orta, judeu e, posteriormente, cristão-novo, um homem formado no século XV e nas duas primeiras décadas do século XVI. Faleceu em 1521, em idade avançada, oitenta anos, segundo declara a sua filha mais nova, Catarina de Orta. O périplo que lhe conhecemos é sumário: residiu na judiaria de Valência de Alcântara, onde não podemos dar como certo que tenha nascido. Se, aplicando o princípio de precaução, situarmos o seu falecimento entre os setenta e os oitenta anos de idade, terá nascido entre 1441 e 1451. Tinha uma longa história para trás, feita de alusões e relatos verídicos, definida pela religião minoritária que professava e a representação social a que tal opção obrigava: a identidade comunitária. Aprendeu o ofício de mercador e conhecia bem a raia, como os seus correligionários do lado português. No ano de 1492, nos seus quarenta a cinquenta anos, em plena maturidade, a expulsão dos judeus de Castela obrigou-o a escolher: transpôs a fronteira de Marvão, ponto de passagem natural se tiver provindo de Valência de Alcântara, a fim de manter a sua crença religiosa. E, por assim ter agido, instalou-se numa das judiarias do Reino, onde manteve abertamente a sua fé até dezembro do ano de 1496. Em 1497, viu-se forçado ao vexame de negar o judaísmo na aparência e ser alvo, como os seus familiares, de mostras de compaixão, do ridículo social e da intriga dos interlocutores cristãos. Foi batizado e manteve ou tomou o apelido «Orta». Era agora um «cristão-novo», vulgo «judeu», e nele se refletia uma construção política, o «legado manuelino». Com efeito, D. Manuel I, como D. João III, recorreram a um importante instrumento diplomático de política externa bem conhecido no Reino - as alianças matrimoniais e a possibilidade daí decorrente de aglutinação territorial (que, afinal, se veio a verificar do outro lado da fronteira). A manutenção da paz até à União Ibérica de 1580 deu ensejo à primazia da unidade religiosa e da afirmação do Estado e do processo imperial. Contudo, exigiu uma contrapartida, no caso português: um Reino «pequeno», mas independente, em que a soberania filipina pouco representou em termos cronológicos. Esta realidade política foi coadjuvada pela captação de extensos territórios extraeuropeus, logo a partir da tomada de Ceuta, em 1415, os quais foram

mantidos, com perdas inevitáveis, até ao século XX. E, assim sendo, Fernão de Orta e a jovem Leonor Gomes, sua última ou única mulher, foram tributários do poder manuelino: eram-lhes acenadas novas possibilidades de comércio, em contrapartida da sua depreciação social, a conversão forçada rastreava-lhes no rosto o fantasma de avatares cristãos e, pelas suas aptidões, eram peças do «equilíbrio demográfico», necessário para manter o povoamento e o funcionamento orgânico do pequeno país europeu da sua residência. Os filhos sofriam o incremento de atitudes ofensivas, perturbadoras quer da identidade infanto-juvenil, quer da adulta. Os jovens «Orta» cresceram em Castelo de Vide, numa sociedade rural vincadamente patriarcal, na qual a iliteracia feminina era quase absoluta e as diferenças sociais e religiosas se encontravam bem sedimentadas. A opção de Fernão de Orta e Leonor Gomes de instruírem os filhos, habilitando-os a comunicar num universo hostil a criptojudeus e permitindo-lhes, assim, estabelecer redes de comunicação adequadas à mobilização de capitais que se veio a verificar ser necessária, esbarrou na tensão entre «relações sociais orgânicas» - as que se estabelecem entre indivíduos no corpo social, na perspetiva formal da organização comunitária e dos diferentes estatutos sociais e profissionais – e «relações sociais inorgânicas», os relacionamentos interpessoais e informais, com frequência de natureza transversal ou privada. Estas categoriais relacionais coexistem e são interdependentes, assegurando a evolução comunitária. Se as aplicarmos à rota da mobilidade social de «Ortas» e seus familiares, a primeira má surpresa provém da prisão de Isabel e Catarina, em Lisboa, no ano de 1547, acusadas de observância dos sábados judaicos. Este modo de sociabilidade haveria de culminar na morte de Catarina de Orta em 1569, em Goa, quando aqui chegaram as razões que haviam levado os «Ortas» a abandonar Portugal: a Inquisição, em 1560, e o acentuado carácter doutrinal do magistério do inteligente e culto Arcebispo, D. Gaspar de Leão, expoente da reforma tridentina e arauto, por excelência, da colonização europeia. Na realidade, entendemos que foi a alavanca financeira que impulsionou com notórias dificuldades a ascensão social de criptojudeus, inclusive nos casos em que o comércio deu lugar ao saber formal, o de físicos, cirurgiões, tabeliães e cientistas como Garcia de Orta. E é a isto que chamamos antissemitismo, uma das diferentes formas da etiologia da discriminação, adveniente da dinâmica de grupos. E, afinal, a contra-corrente da literacia e o desejo de não anular as mulheres surtiu efeito: Leonor Gomes, a «mãe judia» que amparou os filhos, Catarina de Orta, que pela sua

educação renunciou à vida, recusando-se a denunciar todos quantos lhe viessem à memória, Filipa Gomes, que viajou de Castelo de Vide a Lisboa, a Goa, a Lisboa, a Castelo de Vide, a Roma e a Veneza, sem olvidar o pai, que se acoitara em Castelo de Vide, após a perda da mulher, e a acompanhou num périplo que, de Castelo de Vide, passando por Castela, o levou a Roma, ele que começara por ser um rude tratante, dedicado ao comércio de têxteis, calcorreando montes, vales e rios. Quanto a Filipa Gomes, encontrá-la-emos, como dito, em Veneza com os filhos varões e o irmão, Duarte Gonçalves de Orta, todos surpreendentemente enriquecidos, precisamente mercê de iniciativas de natureza reticular e de uma faculdade, a instrução. De permeio, a figura inconfundível de Sebastião Mendes Pimentel, de quem Filipa enviudara em Lisboa: surge como um dos principais organizadores do empréstimo feito ao governador Francisco Barreto em 1558, destinado a estancar a prisão de cristãos-novos, na sequência da devassa de Cochim e Goa, episódio que permite vislumbrar um desenho da relação entre política e religião. Mas decerto que foi fundamental o seu papel na criação de elos comerciais e transferência de capitais que permitiram o sucesso financeiro dos filhos e da mulher nas partes de Itália. Ironia do destino: faleceu de doença nos calabouços de Lisboa, bem próximo de tudo o que lhe pudesse ser caro na capital, onde nascera. Foi sepultado no Mosteiro do Carmo. Em 17-8-1574, Luís Antunes, capelão do Colégio da Doutrina da Fé, informava os inquisidores que fora cumprido o seu mandado: deslocara-se ao mosteiro do Carmo e informara-se junto do sacristão onde fora enterrado Bastião Mendes. Após ter localizado a sepultura, absolvera-o, conforme à sentença, na presença de três ou quatro religiosos. E que dizia a sentença? Que Sebastião Mendes Pimentel permanecera por muitos anos na crença de seus erros «atee avera quatro que se acabou de tirar deles por ver q[ue] na lmdja premderão suas irmãas pello sancto officio; que, «por isso se veo daquellas partes pera o Reino com intemção de hir ou mamdar a Roma por absolvição de seus pecados he erros em q[ue] amdava semdo esta a primcipal causa de sua vimda» (fl. 43v). Ou seja, o mesmo argumento de quatro anos com que morreu Catarina, na sua incapacidade de se libertar do sincretismo religioso.

Pelo que respeita a Garcia de Orta, aplicámos o princípio de precaução relativamente às questões em aberto: naturalidade, idade, falecimento. Assim sendo, e por não existirem factos novos, consideramos que não existem razões para pensar que

não tenha nascido em Castelo de Vide, tanto mais que Jorge de Orta, seu meio-irmão, ali viveu em época anterior a 1510.

Quanto a resultados mais pormenorizados da nossa investigação, estão expressos nas diferentes rubricas com linearidade. Em modo de conclusão, destacaremos os seguintes: Sarzedas, perto de Castelo Branco, na qual se verifica uma fixação de «Ortas» que se relacionará com Lisboa, a qual nos permitiu, divisando laços familiares, autonomizar o Dr. Henrique de Orta, procurador no diferendo resultante da herança do 5.º duque de Bragança, D. Teodósio, assim como na Casa da Suplicação; aproximação a Rui Fernandes, de Lamego, marido de Violante de Orta, embora factualmente não nos seja ainda possível identificá-lo com o autor do mesmo nome; Benavente e Coruche, onde conseguimos encontrar um segundo Paulo Bernardes, primo dos «Ortas», pelo menos pelo lado «Gomes», um progresso que consideramos particularmente interessante e motivador de mais investigação; análise da literatura testamentária de Castelo de Vide, com a caracterização de tipologias da respetiva economia religiosa e de representações sociais que lhe foram inerentes, a individuação de «saudadores», um dos quais foi um dos «Mestres Jorge», a representação de escravos, da posição das mulheres, o desenho da persistência do conceito territorial de judiaria no imaginário dos viticastroenses, notas sobre a «rua da judiaria» em Castelo de Vide e Portalegre; elos de parentesco, sobretudo em Castelo de Vide, Portalegre e Alter do Chão; em Elvas, a identificação do cirurgião Jorge de Orta, a partir da investigação honesta e rigorosa de António Thomaz Pires, assim como de Ana Luís, antepassados, respetivamente, do malogrado capitão Jácome de Melo Pereira e de D. Beatriz Garro de Carvalho, vítimas, como seus filhos, de uma entidade eminentemente política e também religiosa.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

FONTES PRIMÁRIAS MANUSCRITAS

ADPTG, Cartório notarial de Elvas, 1.º ofício, livros n.ºs 1, 4, 9, 14, 68 e 76.

ADPTG, Livro de registos mistos n.º 1 da paróquia de Alter do Chão; Livro de registos mistos n.º 1 e Livro de batismos n.º 1, óbitos de 1533-1551 (folhas soltas) e de 1583-1587 da freguesia de Santa Maria da Devesa de Castelo de Vide; Registos de casamentos da freguesia de Alcáçova, Elvas (1584-1614); Livro de batismos da paróquia da Nossa Senhora da Assunção, Elvas, de 1567-1590, de casamentos, de 1568 a 1646, e de óbitos, de 1567-1601; Livro de registos mistos n.º 1 de Portalegre, freguesia de S. Martinho; Livro de registos mistos n.ºs 5, 7, 8 e 11 de Portalegre, freguesia da Sé.

ADPTG, Provedoria de Portalegre, Tombos de capelas e morgados, Livros 1.º, 6.º, 8.º e 16.º.

ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide, n.ºs 3603, 3451, 3770, 3942, 3986, 3797, 4041, 4199, 4242, 4277, 4412, 4417, 4426, 4489, 4586, 4588, 4606, 4616, 4631, 4658, 4674, 4695, 4698, 4699, 4703, 4704, 6207, 6266.

ADLSB, Livro de registos mistos n.ºs 1 e 3 da paróquia da Sé de Lisboa.

ANTT, Chancelaria Régia: D. Manuel, livro 25; D. João II, livro 16; D. João III, «Doações, ofícios e mercês», livros 3, 11, 12 e 23; «Perdões e legitimações», livro 23; D. Sebastião e D. Henrique, «Doações, ofícios e mercês», livros 1, 17 e 44; «Privilégios», livros 5 e 9.

ANTT, TSO, Conselho Geral, Habilitações, António, Maço 6, doc. 252.

ANTT, TSO, Conselho Geral, livro 462, «Inventario do Cartorio, e Arquivo do Secreto da Inquiz[iça]m de Goa».

ANTT, TSO, Inquisição de Évora: processos n.ºs 35, 171, 211, 888, 1058, 1661, 2473, 2627, 3208, 3268, 3326, 5217, 5714, 5998, 6722, 7089, 7346, 7729, 7835, 7901, 7924, 8031, 8074, 8445, 8830, 9701, 9744, 9760, 10458, 10632, 10896, 11235, 11661, 11705.

ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa: processos n.ºs 229, 602, 1282, 1283, 2428, 2429, 3225, 4317, 5396, 5752, 6877, 6880, 7411, 7800-2, 8539, 8956, 10107, 10212, 12081, 12087, 12512, 12804, 12944.

ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, *Caderno 3.º de nefandos* (1618-1621).

ANTT, TSO, Maço 6, n.º 109.

ANTT, Registos paroquiais de Benavente, Livros de registos mistos n.ºs 1, 2 e 3.

Arquivo Municipal de Elvas, Livro das Vereações do Senado da Câmara de Elvas do ano de 1581.

AUC, Índice de alunos da Universidade de Coimbra, n.º 4256 (Jorge Carrilho).

FIGUEIRA, João Delgado, *Repertorio geral dos três mil oitocentos processos, que sam todos os despachados neste Sancto Officio de Goa e mais partes da India do anno de Mil e quinhentos e secenta e hum [...] até ao anno de Mil e seiscentos e vinte e três [...]*, Biblioteca Nacional de Portugal, *Fundo Geral*, cód. 203.

FONTES PRIMÁRIAS IMPRESSAS

ARMAS, Duarte de, *Livro das Fortalezas*, introdução de Manuel da Silva Castelo Branco, Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo e Edições Inapa, 1997.

ASSUNÇÃO, Paulo, e FRANCO, José Eduardo, *As Metamorfoses de um Polvo – Religião e Política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (Séc. XVI-XIX)*, Lisboa, Editorial

Prefácio, 2004.

AUCTARIUM CHARTULARII UNIVERSITAS PORTUGALENSIS. Documentos coligidos e publicados por A. Moreira de Sá, Instituto de Alta Cultura, Lisboa: vol. I, 1973 (1506-1516); vol. II, 1975 (1516-1529); vol. III, 1979 (1529-1537).

AZEVEDO, Pedro de, PRESTAGE, Edgar, *Registos Parochiaes de Lisboa, Registo da Freguesia de Santa Cruz do Castello desde 1536 até 1628*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1913.

AZEVEDO, Pedro de, PRESTAGE, Edgar, *Registos Parochiaes de Lisboa, Registo da Freguesia da Sé desde 1536 até 1632*, Coimbra, Imprensa da Universidade, Vol. I e II, 1924.

BAIÃO, António, «A Inquisição em Portugal e no Brazil», capítulo IX, «As denúncias da Inquisição de Lisboa», in *Archivo Historico Portuguez*, vol. VII, Lisboa, 1909 (edição fac-similada da Câmara Municipal de Santarém, 2001).

CHARTULARIUM UNIVERSITATIS PORTUGALENSIS (1288-1537), vols. XI e XIII, Lisboa, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 1999.

CORREIA, Francisco, *Subsídios para a História Benaventina do Século XVI (Sumários de um Livro de Actas da Câmara de 1559 a 1564)*, 2.^a edição, Câmara Municipal de Benavente, 2009.

CUMBRE, José Pavia, «A comenda da Ordem de Cristo de Santa Maria-a-Grande, de Portalegre», in *Ordens Militares, Guerra, religião, poder e cultura*, Atas do III Encontro sobre Ordens Militares, vol. 2, Lisboa, Ed. Colibri e Câmara Municipal de Palmela, 1999, pp. 96-103.

LOURENÇO, Miguel Rodrigues, MATEUS, Susana Bastos, VIEIRA, Carla, *O Processo de Catarina de Orta na Inquisição de Goa (1568-1569)*, transcrição de Miguel Rodrigues

Lourenço. Introdução e notas de Miguel Rodrigues Lourenço, Susana Bastos Mateus e Carla Vieira, Lisboa, edição da Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste, 2018.

FERNANDES, Rui, «Descrição do terreno ao redor de Lamego duas léguas (1531-1532)». Edição, estudo introdutório e apêndice documental de Amândio Jorge Morais Barros, Casal de Cambra, 2012.

MENDONÇA, Manuela, *Chancelaria de D. João II – Índices*, vol. I e II, Lisboa, Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1994.

MENDONÇA, Manuela, *D. João II: um percurso humano e político nas origens da modernidade em Portugal*, Lisboa, Editorial Estampa, 1991.

Noticias Reconditas do modo de proceder a Inquisição de Portugal com os seus Prezos. Informação que ao Pontifice Clemente X deu o P. Antonio Vieira, Lisboa, Imprensa Nacional, 1821.

PINTO, Pedro, «Fragmentos de registos paroquiais quinhentistas de Castelo de Vide (e algumas considerações sobre arquivos de Portalegre)», in *Revista Raízes e Memórias*, n.º 29, Associação Portuguesa de Genealogia, Lisboa, 2012, pp. 293 a 316.

SANCHES, António Nunes Ribeiro, *Christãos Novos e Christãos Velhos em Portugal [Origem da Denominação]*. Transcrição paleográfica e Prefácio de Raul Rêgo, 3.ª edição, Lisboa, Sá da Costa Editora, 2010.

SOUSA, J. M. Cordeiro de, *Registos Paroquiais Quinhentistas de Lisboa, Santa Justa*, Publicações Culturais da Câmara Municipal de Lisboa, 1949.

VIANA, Mário, «Notas sobre a organização paroquial e a toponímia de Portalegre em 1304», in *A Cidade: Revista Cultural de Portalegre*, n.º 6 (nova série), 1991, pp. 67-74.

ZORATTINI, Pier Cesare Ioly, *Processi del S. Uffizio di Venezia contro Ebrei e Giudaizzanti*.

Appendici, vol. 13, Firenze, Leo S. Olschki Editore, 1997.

BIBLIOGRAFIA

A) DICIONÁRIOS E OBRAS ENCICLOPÉDICAS

ALMEIDA, A. A. Marques de (direção científica), *Dicionário Histórico dos Sefarditas Portugueses. Mercadores e Gente de Trato*, Lisboa, ed. Campo da Comunicação, 2009.

FAIGUENBOIM, Guilherme, VALADARES, Paulo, CAMPAGNANO, Anna Rosa, *Dicionário Sefaradi de Sobrenomes*, 2.ª edição, São Paulo, Fraiha, 2004.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Lisboa e Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, s.d.

MACHADO, Diogo Barbosa, *Bibliotheca Lusitana Historica, Critica, e Cronologica. Na qual se comprehende a noticia dos Authores Portuguezes, e das Obras, que compuserão desde o tempo da promulgação da Ley da Graça até o tempo presente. Offerecida ao Excellentissimo, e Reverendissimo Senhor. D. Fr. Joze Maria da Fonceca, e Evora, Bispo do Porto do Conselho de Sua Magestade, Tomo II*, pp. 325-327, Lisboa: Na Officina de Ignacio Rodrigues, 1747.

MEA, Elvira de Azevedo, MUCZNIK, Esther, MUCZNIK, Lúcia Liba, TAVIM, José Alberto Rodrigues da Silva (coordenadores), *Dicionário do Judaísmo Português*, Lisboa, Editorial Presença, 2009.

PROSPERI, Andrea (dir.), LAVENIA, Vincenzo e TEDESCHI, John (col.), *Dizionario storico dell'Inquisizione*, Vols. I-IV, Edizioni della Normale, 2010.

SERRÃO, Joel (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, Porto, Iniciativas Editoriais, Livraria

Figueirinhas, s.d.

VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de, *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram : obra indispensável para entender sem erro os documentos mais raros e preciosos que entre nós se conservam*, dois tomos, 2.^a edição, Lisboa, ed. A. J. Fernandes Lopes, 1865.

B) OBRAS DE GENEALOGIA

BAÊNA, Visconde de Sanches de, *Famílias Nobres do Algarve*, Vol. II, Braga, 1992 (edição fac-similada da de Lisboa, 1906).

BRAZ, João Manuel, *Judeus de Lamego e outros cristãos-novos do Alto Douro [Séculos XV a XVIII]*, ed. Academia de Letras e Artes, 2017.

CALHAU, Luís Projecto, *Judeus de Castelo de Vide e Cristãos-Novos. Da identidade às Linhagens [Séculos XV a XIX]*, tomos I e II, Lisboa, Laboratório de Estudos Judaicos, 2018.

CUNHA, Miguel Gorjão-Henriques da, «Sobre alguns dos meus Hortas: ramos de Atougua da Baleia e Setúbal», in *Revista Armas e Troféus*, Lisboa, 2010, pp. 199-319.

FELGUEIRAS GAYO, *Nobiliário de famílias de Portugal*, edição de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araujo Affonso, Pax, Braga, 1938-1941.

FORJAZ, Jorge, NORONHA, José Francisco de, *Os Luso-Descendentes da Índia Portuguesa*, vol. I, II e III, Fundação Oriente, 2.^a edição, Lisboa, 2003.

MORAIS, Cristóvão Alão de, *Pedatura Lusitana : nobiliário de famílias de Portugal*, publicação de Alexandre António Pereira de Miranda Vasconcellos, António Augusto Ferreira da Cruz, Eugenio Eduardo Andrea da Cunha e Freitas, Porto, Livr. Fernando Machado, 1943-1948.

C) TESES E DISSERTAÇÕES

BICHO, Susana Maria de Quintanilha e Mendonça Mendes, *A Judiaria de Castelo de Vide: contributos para o estudo na óptica da conservação do património urbano*, dissertação de mestrado apresentada à Universidade de Évora, Évora, 1999.

FERREIRA, Maria Manuela de Sousa Vaqueiro Freitas, *O Tribunal da Inquisição de Lamego. Contributo para o estudo da Inquisição no Norte de Portugal*, tese de doutoramento apresentada à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 2012.

PINTO, Maria do Carmo Teixeira, *Os Cristãos-Novos de Elvas no Reinado de D. João IV – Heróis ou Anti-Heróis?*, tese de doutoramento apresentada à Universidade Aberta, 2003.

PELÚCIA, Alexandra Maria Pinheiro, *Martim Afonso de Sousa e a sua Linhagem: A Elite Dirigente do Império Português nos Reinados de D. João III e D. Sebastião*, tese de doutoramento apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2007.

VALENTIM, Carlos Manuel, *Uma família de cristãos-novos do Entre Douro e Minho: os Paz. Reprodução Familiar, Formas de Mobilidade Social, Mercancia e Poder (1495-1598)*, dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2007.

D) ESTUDOS

ALMEIDA, Fortunato de, *História da Igreja em Portugal*, nova edição preparada e dirigida por Damião Peres, Vol. II, Ed. Livraria Civilização, Barcelos, 1968.

ALVES, Vitorino de Sousa, «Garcia de Orta e a filosofia», in *Garcia de Orta*, vol. 11, n.º 4, Revista da Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, 1963, pp. 623 a 630.

ANDRADE, António Manuel Lopes, «A Senhora e os destinos da Nação Portuguesa: o caminho de Amato Lusitano e de Duarte Gomes», in *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n.ºs 10-11, ed. Cátedra de Estudos Sefarditas, Lisboa, 2011, pp. 87-130.

AMIEL, Charles, « L'inquisition de Goa » in *L'inquisizione, atti del Simposio internazionale, Città del Vaticano, 29-31 ottobre 1998, a cura di Agostino Borromeo*, Biblioteca Apostolica Vaticana, 2003, pp. 228- 250.

AZEVEDO, Álvaro Rodrigues d', *Benavente. Estudo Histórico-Descritivo. Obra póstuma, continuada e editada por Ruy d'Azevedo*, Lisboa, 1926 (reedição fac-similada da Câmara Municipal de Benavente, 1981).

AZEVEDO, J. L., *História dos Cristãos-Novos Portugueses*, 3.ª edição, Lisboa, ed. Clássica Editora, 1989.

AZEVEDO, J. Lúcio de, *Os processos da Inquisição como documentos da História*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1921 (Academia das Ciências de Lisboa, separata do «Boletim da Classe de Letras», volume XIII).

ARRIZABALAGA, Jon, «Garcia de Orta in the Context of the Sephardic Diaspora», in Palmira Fontes da Costa (ed.), *Medicine, Trade and Empire. Garcia de Orta's 'Colloquies on the Simples and Drugs of India' (1563) in Context*, NY, USA, Routledge, 2016, pp. 11-32.

BAIÃO, António, *A Inquisição de Goa: Tentativa de História da sua Origem, Estabelecimento, Evolução e Extinção (Introdução à Correspondência dos Inquisidores da Índia 1569-1630)*, vol. I, Academia das Ciências, Lisboa, 1945; *Correspondência dos Inquisidores da Índia (1569-1630)*, vol. II, Academia das Ciências, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1930.

BARROS, Filomena Lopes de, MUCZNIK, Lúcia Liba, TAVIM, José Alberto R. Silva (coordenadores), *In the Iberian Peninsula and Beyond: A History of Jews and Muslims (15th-17th Centuries)*, vol. 1, Cambridge Scholars Publishing, 2015.

BENNASSAR, Bartolomé, BENNASSAR, Lucile, *Les chrétiens d'Allah*, 3.ª edição, Paris, 2006.

BETHENCOURT, Francisco, *História das Inquisições – Portugal, Espanha e Itália*, Lisboa, ed. Temas e Debates, 1996.

BETHENCOURT, Francisco e CHAUDURI, Kirti, *História da Expansão Portuguesa*, vol. II e III, Lisboa, ed. Círculo de Leitores, 1998.

BETHENCOURT, Francisco e CURTO, Diogo Ramada (dir.), *A Expansão Marítima Portuguesa, 1400-1800*, Lisboa, Edições 70, 2010.

BORREGO, Nuno Gonçalo Pereira, *Habilitações nas Ordens Militares – Ordem de Cristo*, tomo II, Lisboa, ed. Guarda-Mor, 2008.

BOXER, Charles, *A Igreja e a expansão ibérica (1440-1770)*, Edições 70, Lisboa, 2013.

BOXER, Charles Ralph, «Two Pioneers of Tropical Medicine: Garcia d’Orta and Nicolás Monardes», in *Opera Minora*, edição, introdução e notas de Diogo Ramada Curto, vol. II, Lisboa, Fundação Oriente, 2002, pp. 179-200.

BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond, *Entre a Cristandade e o Islão (séculos XV-XVII) – Cativos e Renegados nas Franjas de duas Sociedades em Confronto*, Ceuta, Instituto de Estudos Ceutíes, 1998.

BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond, *Viver e Morrer nos Cárceres do Santo Ofício*, Lisboa, ed. A Esfera dos Livros, 2015.

BRAGA, Paulo Drumond, *D. João III*, Hugin Editores, Lisboa, 2002.

BUCHO, Domingos, *Fortificações de Castelo de Vide. História, Arquitectura e Restauro*, ed. Região de Turismo de São Mamede, 2004.

BUESCU, Ana Isabel, «Fernando de Meneses Coutinho e Vasconcelos (1540-1564)», in *Bispos e Arcebispos de Lisboa*, direcção de João Luís Inglês Fontes e coordenação de António Camões Gouveia, Maria Filomena Andrade e Mário Farelo, Lisboa, Livros Horizonte, 2018, pp. 575-584.

BUESCU, Ana Isabel, *D. João III*, ed. Temas e Debates, Rio de Mouro, 2008.

BUGALHÃO, Jacinta, TEIXEIRA, André, «Os canos da Baixa de Lisboa no século XVI: leitura arqueológica», Lisboa, *Cadernos do Arquivo Municipal*, 2015, vol. ser 2, n.º 4, pp. 89-122.

CALDEIRA, Arlindo Manuel, *Escravos em Portugal. Das origens ao século XIX. Histórias de vida de homens, mulheres e crianças sob cativo*, Lisboa, ed. A Esfera dos Livros, 2017.

CALDEIRA, Arlindo Manuel, *Escravos e traficantes no Império Português. O comércio negreiro português no Atlântico durante os séculos XV a XIX*, Lisboa, ed. A Esfera dos Livros, 2013.

CALDEIRA, João Luís Picão, *O Morgadio e a Expansão no Brasil*, Lisboa, ed. Tribuna da História, 2007.

CARRASCO GONZÁLEZ, Juan M., «Documentación antigua sobre las localidades de habla portuguesa Herrera de Alcántara y Cedillo», in *Revista de Estudios Extremeños*, Tomo LXXIII, n.º III, pp. 2567-2592, Centro de Estudios Extremeños, Diputación de Badajoz, 2017.

CARVALHO, Augusto da Silva, «Garcia d'Orta. Comemoração do quarto centenário da sua partida para a Índia em 12 de março de 1534», separata da *Revista da Universidade de Coimbra*, vol. XII, n.º 1, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1934.

CARVALHO, J. M. Teixeira de (pref. de Ricardo Jorge), *Homens de Outros Tempos*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1924.

CARVALHO, Teresa Nobre de, *Os desafios de Garcia de Orta. Colóquios dos Simples e Drogas da Índia*, Lisboa, Esfera do Caos Editores, 2015.

CARVALHO, Rosário Salema de, *Igreja Matriz de Castelo de Vide de Santa Maria da Devesa*, ed. Câmara Municipal de Castelo de Vide, 2006.

- CID, Pedro, *As Fortificações Medievais de Castelo de Vide*, Lisboa, IPPAR, 2005.
- COELHO, António Borges, *Inquisição de Évora 1533-1668*, 2.^a edição, Lisboa, Editorial Caminho, 2002.
- COELHO, António Borges, *Ruas e Gentes na Lisboa Quinhentista*, Lisboa, Editorial Caminho, 2016.
- COELHO, Possidónio Mateus Laranjo, *Os cardadores de Castelo de Vide. Subsídios para a etnografia (indústrias) do concelho de Portalegre*, separata da Revista Lusitana, pp. 7-17, vol. XXII, Porto, 1921.
- COELHO, Possidónio Mateus Laranjo, *O Santo Ofício no Alto Alentejo*, separata de *Memórias* (Classe de Letras – tomo VI), Lisboa, Tip. Ortográfica, Lda., 1955.
- CONDE DE FICALHO, *Garcia da Orta e o seu tempo*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1886.
- CORREIA, Fernando da Silva, «Necrologia – Dr. Augusto da Silva Carvalho», separata do *Boletim Clínico dos Hospitais Cívicos de Lisboa*, vol. 21, n.º 1, Lisboa, 1957.
- COSTA, João Paulo Oliveira e, *D. Manuel I – 1469-1521 – Um Príncipe do Renascimento*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005.
- COSTA, João Paulo Oliveira e (coordenador), OLIVEIRA, Pedro Aires e RODRIGUES, José Damião, *História da Expansão e do Império Português*, Lisboa, ed. A Esfera dos Livros, 2014.
- COSTA, Palmira Fontes da (ed.), *Medicine, Trade and Empire. Garcia de Orta's 'Colloquies on the Simples and Drugs of India' (1563) in Context*, NY, USA, Routledge, 2016.
- COUTO, Diogo do, *Da Ásia, Décadas sétima e oitava*, Lisboa, 1786, ed. em fac-símile da Livraria Sam Carlos, 1974.
- CUNHA, Ana Cannas da, *A Inquisição no Estado da Índia. Origens (1539-1560)*, Lisboa, Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1995.

CUNHA, Mafalda Soares da, CARDIM, Pedro, «A internacionalização da historiografia em Portugal no século XXI», in *História da Historiografia*, n.º 10, pp. 146-163, Ouro Preto, Brasil, Sociedade Brasileira de Teoria e História da Historiografia, 2012.

DIAS, João José Alves, *Gentes e espaços (em torno da população portuguesa na primeira metade do século XVI)*, vol. I, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1996.

DISNEY, A. R., *História de Portugal e do Império Português*, vol. I e II, Lisboa, Guerra e Paz, Editores, 2010-2011.

FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias, *Os Arquivos da Inquisição*, Lisboa, ANTT, 1990.

FONSECA, Jorge, *Escravos em Évora no século XVI*, ed. Câmara Municipal de Évora, 1997.

FONSECA, Jorge, *Escravos e senhores na Lisboa quinhentista*, Lisboa, Edições Colibri, 2010.

FRANÇA, José-Augusto, *Lisboa – História Física e Moral*, Lisboa, Livros Horizonte, 2008.

GAMA, Eurico da, *Catálogo dos livros paroquiais da Biblioteca Municipal de Elvas*, Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1980.

GIEBELS, Daniel Norte, *A Inquisição de Lisboa (1537-1579)*, Lisboa, Gradiva, 2018.

GINZBURG, Carlo, *Il formaggio e i vermi. Il cosmo di un mugnaio del '500*, Einaudi, 2009.

GÓIS, Damião de, *Chronica do Felicissimo Rei Dom Emanuel*, em Lisboa, em casa de Francisco Correa, 1566-67, Primeira Parte, cap. XXI.

GREEN, Toby, *A Inquisição: o reino do medo*, Lisboa, Editorial Presença, 2010.

GUINOTE, Paulo, FRUTUOSO, Eduardo e LOPES, António, *As Armadas da Índia 1497-1835*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002.

HALLETT, Jessica e SENOS, Nuno (coord.), *De Todas as Partes do Mundo – O património do 5.º duque de Bragança, D. Teodósio I*, Vol. I – Estudos, Lisboa, ed. Tinta-Da-China, 2018.

HENRIQUES, Guilherme João Carlos, *Inéditos Goesianos*, vol. II, reprodução em *fac simile* da edição de 1898, Lisboa, Arruda Editora, s. d., pp. 179 e 180.

HERCULANO, Alexandre, *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*, três volumes, introdução de J. Borges de Macedo, Lisboa, 1975-76 (edição original de 1854-1859).

IRIA, Alberto, «Dos biógrafos portugueses de Garcia de Orta (nótulas biobibliográficas)», *in Garcia de Orta*, vol. 11 n.º 4, Revista da Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, 1963, pp. 833-856.

LADURIE, Emmanuel Le Roy, *Montaillou, Povoado Occitânico de 1294 a 1324*, Lisboa, Companhia das letras, 1997 (edição original de 1975).

LAVAJO, Joaquim Chorão, «A expulsão dos judeus portugueses. Erro ou equívoco?», *in Os judeus sefarditas entre Portugal, Espanha e Marrocos*, Lisboa, ed. Edições Colibri, Associação Portuguesa de Estudos Judaicos, CIDEHUS-UE, 2004.

LEÃO, D. Gaspar de, *Desengano de Perdidos*, Coimbra, ed. Acta Universitatis Conimbrigensis, 1958.

LIPINER, Elias, *Os Batizados em Pé*, Lisboa, ed. Vega, 1998.

MACEDO, Luiz Pastor de, *Lisboa de lés a lés. Subsídios para a História das vias públicas da cidade*, Vols. I-V, 2.ª edição, Lisboa, Publicações Culturais da Câmara Municipal de Lisboa, 1962.

MARCOCCI, Giuseppe e PAIVA, José Pedro, *História da Inquisição Portuguesa*, 1.ª edição, Lisboa, ed. A Esfera dos Livros, 2013.

MARTINS, Abílio, «O Catolicismo de Garcia de Orta», in *Brotéria*, LXXVII, Lisboa, julho de 1963, pp. 35-46.

MATEUS, Susana Bastos e PINTO, Paulo Mendes, *O massacre dos judeus. Lisboa, 19 de Abril de 1506*, 2.ª edição, Lisboa, Aletheia Editores, 2012.

MATOS, Manuel Cadafaz de, estudo introdutório à edição facsimilada do *Pentateuco*, Olhão, ed. Sul, Sol e Sal, 2017.

MELLO, Francisco do Rosário e, *Discripção miudamente circunstanciada da antiga Igreja de S. Nicolao de Lisboa abatida e incendiada por ocasião do terramoto no dia memoravel do 1.º de Novembro de 1755*, Lisboa, Tipografia do Gratis, 1843.

MIRANDA, Cónego Francisco Alexandrino Duarte de, FERREIRA, Godofredo Alberto dos Santos, «Documentos e notas para a Monografia de Sarzedas», separata de *Estudos de Castelo Branco, Revista de História e Cultura*, 1966.

NOVINSKY, Anita, «A família marrana de Garcia de Orta - O correio dos judeus», in *Mémorial I.-S. Révah. Études sur le marranisme, l'hétérodoxie juive et Spinoza*, édité par Henry Méchoulan et Gérard Nahon, Paris-Louvain, Peters, 2001.

NOVOA, James W. Nelson, *Being the Nação in the Eternal City: New Christian Lives in Sixteenth-Century Rome*, Canadá, Baywolf Press, 2014.

OLIVAL, Fernanda, «Os lugares e espaços do privado nos grupos populares e intermédios», in *História da vida privada em Portugal, A Idade Moderna* (coordenação de Nuno Gonçalo Monteiro e direcção de José Mattoso), Lisboa, Círculo de Leitores e Temas e Debates, 2011, pp. 244-275.

OLIVEIRA, Acácio C., *Sarzedas e seu termo. Aspectos Geográficos, Históricos e Etnográficos*, Tipografia Semedo, Castelo Branco, s. d. [prefácio de 1987].

OLIVEIRA, Cristóvão Rodrigues de Oliveira, *Lisboa em 1551 - Sumário em que brevemente se contém algumas coisas assim eclesiásticas como seculares que há na*

cidade de Lisboa (1551). Apresentação e notas de José da Felicidade Alves, Lisboa, Livros Horizonte, 1987.

OLIVEIRA, José Augusto, *Castelo de Vide na Idade Média*, Lisboa, Edições Colibri e Câmara Municipal de Castelo de Vide, 2011.

ORTA, Garcia da, *Colóquios dos simples e drogas da Índia*, vol. I e II, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1987 (reprodução em fac-símile da edição de 1891, dirigida e anotada pelo Conde de Ficalho).

PINA, Luís de, «O método científico no luso-tropicalismo de Garcia de Orta», in *Garcia de Orta*, vol. 11, n.º 4, Revista da Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, 1963, pp. 631-662.

PINTO, Filipe Costa, *Enciclopédia das Festas Populares e Religiosas de Portugal – Catálogo de Festas, Feiras e Romarias Portuguesas*, vol. 2, Inventário Região Centro.

PIRES, A. Thomaz, «Garcia da Orta», separata de *Estudos e notas elvenses*, cap. VIII, 2.ª edição, Elvas, Editor: António José Torres de Carvalho, 1923 (a primeira edição data de 1905).

RAMOS, Francisco Martins e SILVA, Carlos Alberto da, *Tratado das alcunhas alentejanas*, 4.ª edição, Lisboa, Edições Colibri, 2013.

RAMOS, Rui (coordenador), *História de Portugal*, 6.ª edição, Lisboa, ed. A Esfera dos Livros, 2010.

RÉVAH, I. S., «La famille de Garcia de Orta», separata da *Revista da Universidade de Coimbra*, vol. 19.º, Coimbra, Imprensa de Coimbra, Lda., 1960.

RIBEIRO, Ana Isabel, «Os Correios-mores do Reino. Perfil e traços sociais», in *Comunicações na Época Moderna*, Fundação Portuguesa das Comunicações, Lisboa, 2005, pp. 97-116.

ROSA, Maria de Lurdes, *As Almas Herdeiras. Fundação de Capelas Fúnebres e Afirmação da Alma como Sujeito de Direito (Portugal 1400-1521)*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2012.

RUSPIO, Federica, *La Nazione portoghese. Ebrei ponentini e nuovi cristiani a Venezia*, Torino, Silvio Zamorani editore, 2007.

SANTOS, Catarina Madeira, «Goa é a chave de toda a Índia». *Perfil político da capital do Estado da Índia (1505-1570)*, Lisboa, CNCDP, 1999.

SANTOS, João Marinho dos, *Sarzedas nos forais de 1212 e 1512*, Coimbra, Centro de História da Sociedade e da Cultura e Palimage, 2012.

SANTOS, João Marinho dos, *Sarzedas – Vila Condal*, Coimbra, Palimage, 2008.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *Portugueses no Estudo de Salamanca*, Tomo I (1250-1550), Lisboa, 1962.

SILVA, Carlos Guardado da, *Lisboa Medieval. A organização e a estruturação do espaço urbano*, Lisboa, Edições Colibri, 2010.

SOUSA, Tude Martins de, RASQUILHO, Francisco Vieira, *Amieira do antigo Priorado do Crato*, edição fac-similada da de 1982 (1.ª edição de 1936, Figueira da Foz, Tipografia Popular).

SOUSA VITERBO, «Artes Industriaes e Industrias Portuguezas», in *O Instituto – Revista Científica e Litteraria*, vol. 51.º, Imprensa da Universidade de Coimbra, 1904.

SOYER, François, *A perseguição aos judeus e muçulmanos de Portugal: D. Manuel I e o fim da tolerância religiosa (1496-1497)*, Lisboa, ed. Edições 70, 2013.

SOYER, François, «King Manuel I and the expulsion of the Castilian Conversos and Muslims from Portugal in 1497: new perspectives», in *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n.º 8, Lisboa, ed. Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste, 2008, pp. 33-62.

SUBRAHMANYAM, Sanjav, *O Império Asiático Português, 1500-1700. Uma História Política e Económica*, Lisboa, ed. Difel, 1993.

TAVARES, Célia Cristina da Silva, *Jesuítas e Inquisidores em Goa: a cristandade insular (1540-1682)*, Lisboa, Roma Editora, 2004.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro, *Judaísmo e Inquisição – Estudos*, Lisboa, Editorial Presença, 1987.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro, *Os Judeus em Portugal no século XV*, vol. I, 1.ª edição, Lisboa, ed. UNL, 1982.

TAVIM, José Alberto Rodrigues da Silva, «A cidade portuguesa de Santa Cruz de Cochim ou Cochim de Baixo. Algumas perspectivas», in *Aquém e Além da Taprobana. Estudos Luso-Orientais à Memória de Jean Aubin e Denis Lombard*, edição dirigida por Luís F. R. Thomaz, Centro de História de Além-Mar, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2002, pp. 135-189.

TAVIM, José Alberto Rodrigues da Silva, «Os judeus e a expansão portuguesa na Índia durante o século XVI. O exemplo de Isaac do Cairo: espião, «língua» e «judeu de Cochim de cima», in *Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian*, Lisboa-Paris, vol. XXXIII, 1994, pp. 137-260.

THOMAZ, Luís Filipe F. R., *De Ceuta a Timor*, Lisboa, ed. Difel, 1998.

VALENTIM, Carlos Manuel, «Tomé Pegado de Paz: espião e servidor do duque de Naxos» in *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n.º 4, Lisboa, 2004, pp. 283-341.

VASCONCELOS, J. Leite de, *Antroponímia Portuguesa*, 2.ª edição fac-similada da edição primitiva de 1928, Lisboa, Arquimedes Livros, s.d.

VILHENA, Maria da Conceição, *Falares de Herrera e Cedillo*, Mérida, Junta de Extremadura, 2000.

VINCENT, Bernard, «La geografía de la expulsión de los moriscos. Estudio cuantitativo», in *Los moriscos: expulsión y diáspora – Una perspectiva internacional*, Mercedes García-Arenal y Gerard Wiegers (eds.), Universitat de València, 2013, pp. 27-44.

XAVIER, Ângela Barreto, *A Invenção de Goa. Poder Imperial e Conversões Culturais nos Séculos XVI e XVII*, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, 2008.

WALTER, Jayme, «Bibliografia principal», in *Garcia de Orta*, vol. 11, n.º 4, Revista da Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, 1963, pp. 857-875.

Županov, Inès, «Botanizing in Portuguese India: Between errors and certainties (16th-17th c.)», in Anabela Mendes (org.), *Garcia de Orta and Alexander von Humboldt. Across East and West*, Lisboa, Universidade Católica Editora, 2009, pp. 21-30.

Imagens

Fontes:

Arquivo Municipal de Elvas, Livro das Vereações do Senado da Câmara de Elvas do ano de 1581.

ADPTG, Cartório notarial de Elvas, 1.º Ofício, livro n.º 1.

ADPTG, Cartório notarial de Elvas, 1.º Ofício, livro n.º 4.

APÊNDICES

APÊNDICE N.º 1.

«REPRESENTAÇÃO SOBRE OS ABUSOS DOS NEGROS DA COSTA DA MINA»³³⁷

Senhor

Pera descarregar minha consciencia, e p[er]a cumprir com minhas obrigações, não posso deixar de dar noticia a V S.^a dos abusos, superstições q[ue] tem os negros nesta Cidade e fortaleza de S. Jorge da Mina, e seu districto, sem aver remedio de se lhe poder tirar, nem reducilos ao conhecim[en]to de nossa santa fe Catholica.

(Item) Primeiram[en]te tem por costume certas sextas feiras do ano matar hu[m]a quantidade de cachoros e lanção o sangue naquilo q[ue] dizem ser seus santos, e comem a carne dos cachoros nos ditos dias e os mais delles são christãos, e chegandoos a reprehender, dizem q[ue] he seu costume, e que Sua Mag[esta]de lhes manda guar seus costumes.

(Item) tem por santos ou idolos pedras e paos q[ue] estão no campo e hu[n]s osos de valee e lamazeiros de porcos e outras cousas çujas e immundas.

(Item) fazem hu[m]a festa q[ue] chamão dos Pompões que são quatro sabados na qual lanção muita comida ao mar e m[ui]to vinho p[er]a q[ue] o mar lhe de m[ui]to peixe.

(Item) Cassamse ao modo da terra xptão con gentia, e gentio com xptaã, e muitas vezes xptão com xptam, e estão amancebados toda a vida, sem se poder dar remedio algu[m], porq[ue] se os apretão a q[ue] se cassem aporta da igreja logo saem dizendo q[ue] he seu costume, e se algu[n]s se casão aporta da igreja en tendo paixões com suas molheres as lanção fora de casa e fazem repudio a

³³⁷ ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, CX1577/13644, fls. 6 a 7v. Reproduzimos o título tal como consta do verbete elaborado pelos Serviços do ANTT.

seu modo e se amancebão com outras e ellas com outros.

(Item) tãobem tem costume de se casar com cinco, ou muitas mulheres e casanse aporta da igreja com hu[m]a e tem as demais conforme a seus costumes e não ha tirar lhos.

(Item) tem tãobem por costume como se usava na ley velha, de que estando casado algu[m] destes negros cõ algu[m]a negra q[ue] morrendo ella toma logo o negro por mulher a parenta mais propinq[ua] de sua mulher morta ainda q[ue] seja irmaa, da mesma maneira se morre elle ella toma por marido o parente mais propinquo de seu marido defunto.

(Item) Na materia de afinidade não fazem escrupulo nenhu[m] assi os negros como a gente parda da terra porque arredea solta tem ajuntam[en]to com duas parentas, e irmas e m[ui]tas vezes com mãe e filha.

(Item) quando morre algu[m] negro ainda que seja xptão e se enterre na igreja, ão lhe de ir fazer ao campo hu[m]a sepultura e fazer lhe la suas exequias e lhe poen carneiros e m[ui]to vinho, e todos seus trofeos, e insigneas de suas dignidades, e nos dós q[ue] fazem gastão trinta e quarenta mil r[eai]s de vinho de palma que dam a todo o povo, e por sua alma não dizem sequer hu[m] responso.

(Item) No q[ue] toca a guarda dos mandam[en]tos da Santa madre igreja não falar nisso por nunca ou raras vezes ouvem missa, e trabalhão os domingos e dias santos, e tem por festa q[ue] elles guardão as terças feiras, e cada sete semanas tem hu[m]a q[ue] elles chamão de mufina na qual não ão de fazer contrato algu[m], nem pagar nem cobrar dinheiro.

(Item) Nunca confissão verdade, nem elles tem peccado mortal porq[ue] dizem q[ue] o furtar não he peccado q[ue] Deus lhe da aquilo que fur ...[deteriorado] o fornicio não he estranhado entre elles, jeju[m] não sabem

que cousa he, nem deixão de comer carne todos os dias em q[ue] se prohibe, nem fazem escrupulo de nenhu[m]a cousa destas, excomunhões não as temem, se se mandão prender ou condenar em penas pecuniarias arriscamonos a aver algu[m] motim e a perderse esta fortaleza porq[ue] he gente indomita e sem reção, histo he quanto aos pretos.

(Item) Quanto a gente parda da terra asi domes como molheres quasi quasi (sic) vay sendo o mesmo, porem não lhe sinto remedio porque se lhe apegão mais os maos costumes dos negros q[ue] as virtudes dos brancos de portugal (se nesta terra pode permanecer virtude algu[m]a) porque por excomunhões que lhe ei posto, nem por ameaças q[ue] lhe faço não posso acabar com elles sejam xptãos, q[ue] venhão amissa, q[ue] guardem os Domingos e festas, q[ue] não estem amancebados, porq[ue] ha muitos delles q[ue] são cassados, e tem as mancebas das portas adentros, sem niso aver remedio algu[m], porque se eu quero proceder contra os tais o g[overnad]or diz que este he hu[m] presidio q[ue] não quer que lhe alvorote e arisque a fortaleza e desta maneira se fica tudo sem castigo.

(Item) tem tãobem por custume estes negros e gente parda, e ainda entendo q[ue] algu[n]s dos brancos, que dão juram[en]tos ao uso da terra hu[n]s aos outros, e dandoos a suas mesmas molheres, e querendo eu remediar isto pus hu[m]a excomunhão, a qual publiquei na estação da missa hu[m] Domingo, resultou dai q[ue] hu[m] homem pardo casado q[ue] parece estava comprehendido no dito casso mandando me chamar a sua casa por dizer que tinha hu[m]a molher doente em sua cassa q[ue] a fosse a confessar e correndome (?) dentro se me pos a fazer perguntas porque avia eu de por excomunhões por aquellas cousas, e outras parvuizes de modo q[ue] eu me vi em apreto e corri cento por hum.

(Item) Quanto as molheres pardas estou informado q[ue] usão de todas as ceremonias, e superstições q[ue] usão as negras, e chegando hu[m]a pessoa a

reprehender hu[m]a mulher parda acerca de certas cousas q[ue] nesta terra chamão feitiços (ainda q[ue] o não são que mais se podem chamar suprestições q[ue] feitiços pois esta gente não tem pacto com o Demonio, nem elle tem muito que se cansar com elles) Respondeu que tãobem os brancos de portugal mostravão o seu feitiço dizendoo pello Santissimo Sacramento.

(Item) De todas estas cousas folgarei m[ui]to que V S.^a se mande informar de algu[m]as pessoas que ajão morado nesta terra em particular de Pedro Sardinha feitor q[ue] foi desta fortaleza natural de Palmella, e Diogo Correa natural de Santarem escrivão prim[eir]o desta fortaleza e em particular do portador desta, os quais poderão informar a V S.^a da ma xptandade q[ue] nesta terra ha que se não são os meninos inocentes q[ue] morrem com baptismo antes de ter uso de reção não entendo que se salva outra pesoa. Isto he o que passa nesta fortaleza acerca da religião xptam, estimarei muito que V S.^a me mande algu[m]a ordem p[er]a q[ue] eu e os vig[air]os q[ue] ao diante forem desemcarreguemos nosas consciencias g[uar]de Deus a V S.^a p[er]a defesa da fe catholica e extirpação das heregias/ São Jorge da Mina e Dezembro 5 de 1635 anos.

D[out]or Gaspar Lopes (assinatura original)

Vig.^o adm. or

APÊNDICE N.º 2.

CATARINA DE ORTA³³⁸

(c. 1512 – 1569)

J. P. Nascimento e Silva

Investigador independente

RESUMO

Catarina de Orta foi a irmã inteira mais nova de Garcia de Orta, autor dos «Coloquios dos simples, he drogas e cousas mediçinais da Índia» (Goa, 1563). Nasceu cerca de 1512, em Castelo de Vide (Alentejo, Portugal). Ao longo da sua vida, foi sujeita a dois processos inquisitoriais: em Lisboa (1547) e no Estado da Índia, em Goa (1568-69), onde foi executada. Em artigo publicado em 1934, Silva Carvalho revelou que Garcia de Orta descendia de uma família de judeus espanhóis, convertidos ao catolicismo em Portugal, em 1496-97, alterando, assim, a perceção que até ao momento existia do autor dos «Colóquios». Por seu turno, I. S. Révah, em artigo publicado em 1960, corrigiu algumas afirmações de Silva Carvalho e centrou a sua atenção nos descendentes dos Orta. Neste contexto, assumem particular relevância os processos inquisitoriais movidos contra Catarina de Orta para a análise de elementos biográficos. Na comunicação, pretende-se examinar, nesta perspetiva, o conteúdo dos processos a que se alude no tocante ao núcleo familiar primário dos Orta.

Palavras-chave: Castelo de Vide - Catarina de Orta – Garcia de Orta – Inquisição

³³⁸ Versão escrita da comunicação apresentada no quadro do Congresso Internacional «Identidade e Memória Sefardita: História e Actualidade» (Bragança, 16 de Junho de 2017). Aguarda-se a publicação das atas.

ABSTRACT

Catarina de Orta was the youngest full sister of Garcia de Orta, the author of the «Coloquios dos simples, he drogas e cousas mediçinais da India» (published in Goa, 1563). Born c. 1512, in Castelo de Vide (Alentejo, Portugal), she faced the Inquisition in Lisbon (1547) and in Portuguese Goa (1568-69), where she was executed. Silva Carvalho's revelation, in 1934, that Garcia de Orta originated from a former Spanish Jewish family converted to Catholicism in Portugal, in 1496-97, changed the perception about Garcia de Orta. In 1960, I. S. Révah corrected some statements made by Silva Carvalho and focused on the descendants of the Ortas' family. In this context, Catarina de Orta's Inquisition files were among those most relevant to assess biographical elements. The communication aims to review, in this same perspective, the content of these files concerning her immediate family.

Key words: Castelo de Vide - Catarina de Orta – Garcia de Orta – Inquisition

1. Introdução

Catarina de Orta (Castelo de Vide, c. de 1512 – Goa, 23.9.1569) entrou no quadro de referência da memória sefardita e dos estudos em torno da atuação do Santo Ofício português, antes de mais por ter sido irmã de Garcia de Orta. Lente nos Estudos Gerais de Lisboa³³⁹ e médico reputado, foi como autor dos célebres *Colóquios*³⁴⁰, obra dada à

³³⁹Cf. J. M. Teixeira de Carvalho (pref. de Ricardo Jorge), *Homens de Outros Tempos*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1924. Citado por Silva Carvalho, no seu estudo (*vide infra*).

³⁴⁰*Coloquios dos simples, e drogas he cousas mediçinais da India, e assi dalgu[m]as frutas achadas nella onde se tratam algu[m]as cousas tocantes amediçina, pratica e outras cousas boas, pera saber cõpostos pello Doutor garçia dorta: fisico del Rey nosso senhor, vistos pello muyto Reuerendo senhor,*

estampa em Goa, em 10 de abril de 1563, que Garcia de Orta alcançou consagração mundial, sedimentada ao longo de séculos.

Corria o ano de 1934, quando o médico e historiador Augusto da Silva Carvalho (1861-1957) - que logo em 1930 propusera à Academia das Ciências fossem comemorados os quatrocentos anos da partida de Garcia de Orta de Lisboa para a Índia, ocorrida em 12 de março de 1534 -, publicou um artigo, na Revista da Universidade de Coimbra³⁴¹, em que revelava que o célebre naturalista era cristão-novo. Esta descoberta veio alterar substancialmente a percepção de Garcia de Orta, em boa parte veiculada pelo estudo afluente da autoria do conde de Ficalho, Francisco Manuel de Melo Breyner (1837-1903), intitulado «Garcia da Orta e o seu tempo»³⁴², a quem se deve igualmente uma edição anotada do texto dos «Colóquios»³⁴³. O manancial de novas informações que Silva Carvalho colheu na documentação do Santo Ofício permitiu-lhe reconstituir o agregado familiar de Garcia de Orta, nomear antepassados e descendentes, e prosseguir o propósito que o animava de rever a biografia e vertentes da obra de Orta, no respetivo enquadramento histórico. Tal não o impediu de cometer alguns erros, mormente de cariz genealógico, com base na própria documentação que compulsava e deu a lume.

Movido pela fraca reatividade dos estudiosos aos importantes dados que Silva

ho licenciado Alexos diaz: falcam desenbargador da casa da supricao inquisidor nestas partes.

³⁴¹Augusto da Silva Carvalho, *Garcia d'Orta. Comemoração do quarto centenário da sua partida para a Índia em 12 de março de 1534*, Separata da Revista da Universidade de Coimbra, vol. XII, n.º 1, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1934. Trata-se de um estudo particularmente abrangente e provido de documentação relevante, que se estende ao longo de 209 páginas e se subdivide em 18 capítulos, provas de A a Z, um índice onomástico e uma corrigenda.

³⁴²Conde de Ficalho, *Garcia da Orta e o seu tempo*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1886.

³⁴³Garcia da Orta, *Colóquios dos simples e drogas da Índia*, vol. I e II, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1987 (reprodução em *fac-símile* da edição de 1891, dirigida e anotada pelo Conde de Ficalho).

Carvalho trouxera à luz da ribalta, I. S. Révah (1917-1973), interessado pela diáspora sefardita, publicou em 1960, igualmente na Revista da Universidade de Coimbra³⁴⁴, um artigo redigido em francês, precisamente consagrado à família de Garcia de Orta, em que retificava algumas imperfeições constantes do meritório estudo de Silva Carvalho e ordenava com clareza a descendência conhecida de Fernão de Orta, pai do ilustre naturalista, explorando, assim, as pistas de investigação por aquele enunciadas.

Tendo em curso de elaboração um estudo sobre *Castelo de Vide e a Inquisição no século XVI*, pretendemos aqui dar conta, sumariamente, de alguns resultados da investigação que temos vindo a empreender, centrando a atenção em Catarina de Orta com o objetivo de extrair da documentação que se lhe refere dados biográficos sobre os Ortas. Cingir-nos-emos ao núcleo familiar primário de Catarina de Orta.

Contra Catarina de Orta foram movidos dois processos inquisitoriais: um em Lisboa³⁴⁵, no ano de 1547 - que correu a par do que foi instaurado contra Isabel de Orta, sua irmã - e outro em Goa³⁴⁶, nos anos de 1568-69, que culminou na entrega da ré à cúria secular, em 25 de setembro de 1569, após leitura da sentença na Sé de Goa, tendo o seu corpo sido queimado. Os processos em causa contêm elementos de informação particularmente relevantes para a aferição de relações de parentesco.

³⁴⁴I. S. Révah, *La famille de Garcia de Orta*, Separata da Revista da Universidade de Coimbra, vol. 19.º, Imprensa de Coimbra, Lda., Coimbra, 1960.

³⁴⁵ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processos n.º 4317 (Catarina de Orta) e n.º 12512 (Isabel de Orta).

³⁴⁶Na realidade, dois treslados de um original possivelmente perdido. ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processos n.º 1282 (em primeira via) e n.º 1283 (em segunda via). Neste último, é aditada a seguinte menção no final, sob a rubrica «Culpas que há nestes autos»: «doutor Orta» (em décimo segundo lugar).

Em Lisboa, Catarina e Isabel faziam vida comum na Rua do Arco do Rossio, na freguesia de São Nicolau. Foram presas na manhã de sábado, dia 7 de maio de 1547, primeiro Isabel, *grossa*³⁴⁷ de corpo, junto da Sé, onde pousava, aí se encontrando a mãe de ambas, e a seguir Catarina, *sarda do rosto e os olhos brancos*³⁴⁸, na Rua do Arco do Rossio³⁴⁹. Os processos de Catarina e Isabel decorreram em fundo de escândalo e intriga, com motivações obscuras. A exemplo de outros do ano de 1547³⁵⁰, não contêm decisão final da Mesa, nem acórdão, provavelmente por as diligências processuais terem decorrido em momento em que se sabia que seria outorgado o segundo perdão geral dos cristãos-novos (pela bula *Illius qui misericors*, de 11 de maio de 1547. O perdão foi publicado na Sé de Lisboa, em junho de 1548³⁵¹). Após uma estadia nas Escolas Gerais, as duas irmãs foram soltas antes do Natal de 1547, primeiro Catarina, e, mais tarde, Isabel³⁵².

³⁴⁷Depoimento do meirinho do Santo Ofício Aires Botelho (16/5/1547).

³⁴⁸Depoimento de Diogo Fernandes, auxiliar do meirinho Aires Botelho (25/5/1547).

³⁴⁹A prisão num sábado não foi fortuita, já que as duas irmãs eram acusadas, precisamente, de guardarem os sábados, em observância da lei mosaica, e de se comportarem de modo diferenciado em período anterior ao Natal. Catarina era botoeira, amassava e mandava cozer pão; Isabel limitava-se a estas duas últimas atividades. Tinham sido denunciadas pela castelhana Isabel Ortiz e duas filhas desta, Catarina Loba e Leonor Loba, vizinhas do prédio dianteiro.

³⁵⁰Vide, a título de exemplo, ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processos n.º 2428 (Marquesa Lopes) e n.º 2429 (Marquesa Nunes).

³⁵¹Cf. Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva, *História da Inquisição Portuguesa*, 1.ª edição, Lisboa, ed. A Esfera dos Livros, 2013.

³⁵²Salientaremos dois aspetos, nos processos de Catarina e Isabel de Orta, em Lisboa: a mobilidade social de que dão provas as duas irmãs, que tanto privam com fidalgos, como com vendedeiras e forneiras, pelo que se verifica até que ponto alguns grupos de cristãos-novos exerceram um papel de certa indefinição social, mediando relações sociais e económicas excêntricas à sua própria organização comunitária e reticular. Note-se, neste enquadramento, que Catarina de Orta sabia ler e escrever, como se comprova pela menção da respetiva assinatura nos treslados do processo de Goa, mas também pelo episódio de comunicação com o exterior do cárcere que incriminou Duarte Gonçalves de Orta, seu filho, na Índia. Outro aspeto a destacar consiste na tipologia de agressões verbais que se admitia poderem ser dirigidas contra cristãos-novos: «judias judiarras marranas marranadas que ajmda te hey de mãdar queymar nesse Ressyo e ajnda hey de ajudar a levar a lenha ao Ressyo» (processo de Catarina de Orta, testemunho de Maria Fernandes, regateira que vendia fruta à porta, comadre da ré de um filho que lhe levou à pia). Por seu turno, no quinto artigo das contraditas que Catarina e Isabel apresentaram por via do seu procurador, em 13/9/1547, lê-se o seguinte: «chamandolhe a ella re e asua irmã judias perras yrraylitas jacubinas (intercalado: cospindolhe no rosto e dandolhe figuas) que as aviã de fazer queymar e ellas rés lhe chamarã de putas mas mulheres feyticeyras e outras mas pallavras» (fonte: processo de Isabel de Orta).

Catarina de Orta voltou a ser presa em Goa, em 28 de outubro de 1568. Compareceu no auto público da fé de 17 de julho de 1569, na Sé de Goa, sentenciada a ser relaxada à justiça secular, juntamente com o marido, Leonel Gonçalves (reconciliado), e o filho, Duarte Gonçalves de Orta, solteiro, condenado pelo Tribunal a um ano de degredo para a fortaleza de Diu, por ter sido acusado de dar avisos a seus pais, que estavam presos nos cárceres do Santo Ofício³⁵³. Antes de ser lida a sua sentença, Catarina de Orta implorou misericórdia. Foi atendida, mas acabou por comparecer num segundo auto da fé, em 25 de setembro de 1569, na sequência do qual foi executada.

2. Nascimento de Catarina de Orta

Catarina de Orta nasceu na vila norte-alentejana de Castelo de Vide, presumivelmente entre 1511 e 1513³⁵⁴. Com efeito, nos autos processuais figuram várias unidades narrativas referentes à sua idade: em 16 de maio de 1547, declarou que *seria de idade de trinta e cinco anos, pouco mais ou menos* (nascimento: 1512, se já tivesse celebrado o aniversário, ou 1511, no caso contrário). Em 4 de novembro de 1568, declarava *que é agora de idade de cinquenta e cinco anos* (nascimento: 1513, se já tivesse celebrado o aniversário, ou 1512, no caso inverso). Em 18 de abril de 1569, invocando a idade em prol da celeridade do processo, aduzia : *havendo respeito a sua idade, que é de cinquenta e sete anos* (nascimento: 1512, se já tivesse celebrado o aniversário, ou 1511, no caso oposto). Existe, pois, uma certa coerência nestas declarações, pese embora a circunstância de, em Goa (10/3/1669), *perguntada de que*

³⁵³João Delgado Figueira, *Repertório geral*, código 203, Biblioteca Nacional de Portugal.

³⁵⁴Silva Carvalho afirma que Catarina de Orta nasceu em 1513. Cf. *op. cit.*, prova B, p. 152.

*idade era quando veio pera Lisboa, ter respondido: - Quando veio pera Lisboa era casada com o dito Leonel Gonçalves e [...]tinha já dois filhos dele e seria de vinte cinco anos, pouco mais ou menos*³⁵⁵. Esta última indicação colide, porém, com as informações que presta, quando inquirida sobre a sua genealogia, na primeira sessão oficial em Goa, em 4 de novembro de 1568: declarou ser natural de Castelo de Vide, filha de *fernão dorta e Iyanor gomez*, cristãos-novos sem outra mistura, sendo que o pai fora mercador; que fora batizada na vila de Castelo de Vide, ao oitavo dia de seu nascimento, na Igreja de Nossa Senhora da Devesa, de que os pais eram fregueses. Havia sido suas madrinhas *breatiz anes e maria roma*³⁵⁶. Fora crismada na mesma Igreja, onde lhe tinha sido ensinada a doutrina cristã, tendo sido seu padrinho António Ribeiro. Note-se que a freguesia de Santa Maria da Devesa, a da Igreja Matriz, abrange a área de implantação da antiga judiaria³⁵⁷. Tal não significa, porém, que o agregado familiar não residisse noutro ponto da mesma freguesia, a partir de 1497. Prosseguindo, Catarina de Orta dirá que em Castelo de Vide se criara em casa de seus pais, até que seu pai morrera, sendo já de oitenta anos, no ano em que faleceu el-rei Dom Manuel [1521], ficando ela moça pequena de idade de dez anos pouco mais ou menos; e que, assim, ficara ela em casa

³⁵⁵*Vide infra*, rubrica «Irmãos», em que se alude à tensão existente entre o Tribunal e a ré quanto ao ano em que o casal Catarina de Orta e Leonel Gonçalves transferiu a sua residência para Lisboa.

³⁵⁶Discordamos da leitura de Silva Carvalho, que indica como madrinha «Beatriz Anes sua prima e padrinho António Ribeiro, que depois também o foi da crisma» (cf. *op. cit.*, prova B, p. 152). Os registos da paróquia de Santa Maria da Devesa são eloquentes quanto à prática sistemática de atribuição de mais de um padrinho e de uma madrinha de batismo, sem que seja superado o número total de quatro, isto no século XVI e até 12 de novembro de 1564 (*inc*). Os registos de batismo são muito lacunares para este período, sendo que o primeiro data de 12 de outubro de 1533 (*vide* Arquivo Distrital de Portalegre (ADPTG), Livro de registos mistos n.º 1 e Livro de batismos n.º 1 da freguesia de Santa Maria da Devesa de Castelo de Vide). Há poucos anos, Pedro Pinto tornou públicos outros batismos de Castelo de Vide (8.6.1533 a 13.7.1534), assim como casamentos de Santa Maria da Devesa (3.4.1542 a 13.4.1544); *vide* «Fragmentos de registos paroquiais quinhentistas de Castelo de Vide (e algumas considerações sobre arquivos de Portalegre)», in *Revista Raízes e Memórias*, n.º 29, Associação Portuguesa de Genealogia, Lisboa, 2012, pp. 293 a 316.

³⁵⁷Castelo de Vide conta com mais duas freguesias urbanas, Santiago Maior e São João Batista, e uma freguesia rural, Póvoa e Meadas.

de sua mãe até ser de idade de vinte três ou vinte quatro anos, que casou com Leonel Gonçalves, seu marido, na dita vila, com o qual fez vida marital alguns anos; que Leonel Gonçalves também era cristão-novo, natural da dita vila, e nela usava o ofício de mercador; que, de Castelo de Vide se vieram viver a Lisboa, onde viveram sete ou oito anos, no fim dos quais se vieram para estas partes [da Índia], onde chegaram em setembro passado fez dezanove anos [1549], na nau S. Filipe, de que era capitão Duarte Tristão³⁵⁸, que daquela viagem foi morto em Cochim, e já cá estava o doutor Garcia de Orta, irmão dela, que havia vindo com Martim Afonso de Sousa, quando este viera por capitão-mor do mar.

Datam de 1509, segundo apurou Castelo Branco, as cartas panorâmicas que figuram no Livro das Fortalezas, de Duarte de Armas³⁵⁹, entre as quais as duas referentes a Castelo de Vide (fls. 43³⁶⁰ e 44³⁶¹), quando era alcaide Duarte de Melo (1496-1536)³⁶², personagem certamente importante na reconfiguração espacial e humana da judiaria de Castelo de Vide, extinta, como as demais, posteriormente à ordem de expulsão de judeus e mouros forros, promulgada em Muge, em 5 de Dezembro de 1496, por D. Manuel I (r. 1495-1521). Através de Duarte de Armas, é fácil imaginar a paisagem urbana que teriam divisado os Ortas, reconhecível na que ainda hoje presenciamos.

³⁵⁸Na sessão de 18 de junho de 1569, ao referir que se embarcara para as partes da Índia em março de 49, indica que chegou a Goa na mesma era, em setembro, na nau S. Filipe, de que era capitão Jácome Tristão. Vide Paulo Guinote, Eduardo Frutuoso e António Lopes, *As Armadas da Índia 1497-1835*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2002, p.119, em que estes dados são confirmados, sendo que a nau S. Filipe chegou a Goa em 5 de setembro de 1549.

³⁵⁹Duarte de Armas, *Livro das Fortalezas*, introdução de Manuel da Silva Castelo Branco, Arquivo Nacional da Torre do Tombo e Edições Inapa, Lisboa, 1997.

³⁶⁰«Castello de vyde tirado naturall da banda do nordeste alcaide duarte de mello».

³⁶¹«Castello de vyde tirado naturall da banda do sueste».

³⁶²*Idem*, p.15.

A persistência do conceito territorial e humano de judiaria, no imaginário dos habitantes de Castelo de Vide, é comprovada pelo facto de alguns testadores terem utilizado como referente para a transmissão de bens de raiz a noção de «judaria», alusão que subsistirá, pelo menos, até ao século XVII (*inc.*), o que permite concluir até que ponto este conceito era «lúcido», em documentos de natureza jurídica, para testadores, autoridades régias e beneficiários, ao longo do tempo³⁶³.

3. Irmãos de Catarina de Orta

Catarina de Orta foi irmã inteira – e a mais nova – de Garcia de Orta, facto que terá escapado à atenção de Silva Carvalho e de Révah. É a própria que, em Goa (19/7/1569), se refere a Isabel de Orta como «irmã dela [...] mais velha». O mesmo afirma de Violante de Orta, quando a referencia como «uma sua irmã mais velha» (10/3/1569). Torna-se difícil, neste contexto, apurar qual das duas irmãs do meio nasceu primeiro, se Isabel, se Violante. De Isabel de Orta diz o padre Leonel Fernandes (8/8/1547), beneficiado na Igreja de São Nicolau de Lisboa, que a conhecia da Vila das Sarzedas, de há seis ou sete anos, quando ele aí permanecera por dois anos. O casamento de Isabel de Orta com Francisco Vaz, tratante, terá, assim, ocorrido antes de 1540/41. Este último era já defunto em 10 de março de 1569, data da sexta sessão em Goa, na qual Catarina indica que, vivendo ela em Lisboa, se fora também lá viver Isabel de Orta, que era moradora nas Sarzedas, assim como Leonor Gomes, sua mãe, sendo

³⁶³No estudo sobre testamentos de Castelo de Vide que temos em preparação, convencionámos aleatoriamente, para seu termo, a data extrema de 31.12.1680. Vejam-se, a título de exemplo, os testamentos n.º 4631, de Isabel Martins, n.º 4426, de Diogo Jorge, e n.º 3942, de Catarina Carrilho (ADPTG, Testamentos cerrados de Castelo de Vide).

que Violante de Orta também aí vivia; que, nessa altura, *prendiam em Lisboa gente pela Inquisição e faziam autos*. Catarina alega que, em março de 1549, Isabel de Orta determinara partir para a Índia com seu marido, Francisco Vaz, *dizendo que não havia de viver em Lisboa com vergonha, por haver sido presa no cárcere da Inquisição*; que, por ela ser muito amiga da dita Isabel de Orta, determinou também vir-se para a Índia, e por também aí estar o *doutor guarçya dorta*, seu irmão, e que com elas se veio também Leonor Gomes, sua mãe. Mais tarde (5/5/1569), contestando o libelo acusatório, diria que ela e Leonel Gonçalves, seu marido, tinham ido para a Índia, por o doutor Garcia de Orta, que aí estava, a mandar chamar e lhe mandar dizer que casaria suas filhas com os filhos dela, Catarina, e por Isabel de Orta, sua irmã, dizer que não havia de viver em Lisboa, onde fora presa pela Inquisição. De Isabel de Orta se sabe (sessão de 10/5/1569) que regressara ao Reino, na condição, como dito, de viúva. Não temos notícias do paradeiro desta irmã, igualmente natural de Castelo de Vide³⁶⁴, sobre quem Catarina afirmou *que lhe quer bem como aos seus olhos* (13/7/1569).

Violante de Orta, casada com Rui Fernandes de Lamego, que tratava na corte, residiu em Lisboa, na Rua Nova de El-Rei (sessão de 17/5/1547). Foi o casamento desta irmã que serviu de pretexto a Catarina para justificar a sua mudança de residência de Castelo de Vide para Lisboa, *por estar perto dela, mas que não viera fugida por temor da Inquisição* (Goa, 5/5/1569). Estas declarações surgem num contexto de tensão, porquanto, tanto em Lisboa como em Goa, o Tribunal pretendia averiguar se assistia ao casal a intenção de abandonar clandestinamente o Reino, a exemplo de muitos outros cristãos-novos que se haviam evadido no início da década de 1540. Em Goa (18/8/1569),

³⁶⁴Cf. processo de Isabel de Orta, quarto artigo das contraditas apresentadas em 1 de junho de 1547.

na sua penúltima sessão, Catarina de Orta haveria, porém, de confessar *que é verdade que, estando ela em Lisboa no tempo que se foram para Frandes e Turquia alguns seus parentes cristãos-novos e de Leonel Gonçalves, lhes dizia que lhe alugassem na terra onde fossem viver uma casa, porque ela havia de ir após eles, e eles diziam que se iam para Frandes, o que ela, Catarina, dizia com vontade de ir para lá, dado que atrás o tem negado*. Por seu turno, Leonel Gonçalves³⁶⁵ admitiu igualmente que haviam saído de Castelo de Vide por temor da Inquisição. Neste contexto, importa referir a certidão do cura da Igreja de São Nicolau, Lopo Soares de Melo, de 21 de agosto de 1547, pela qual certifica que nos anos de 1545, 1546 e 1547, Catarina de Orta e seu marido, Leonel Gonçalves, se haviam confessado e tomado o «santo sacramento». O documento figura no processo de Lisboa. Em Goa (10/3/1569), Catarina afirmará que viera para Lisboa no ano em que falecera *o senhor dom duarte, filho de el-rei dom joão* [1543]. Havia já indicado que, no início, pousara na freguesia de Santa Justa, na *bitisga, defronte de mestre Vasco, onde vivera um ano, e que daí se passara pera o Arco do Rossio, e que aí vivera até agora* (17/5/1547). No libelo apresentado na Índia pelo notário António Lopes (*por não haver promotor na Mesa do Santo Ofício*), do qual Catarina de Orta tomou conhecimento na sessão de 5/5/1569, dir-se-á que o casal viera para Lisboa na era de 1542, pouco mais ou menos («antes do perdão», como se assinala em nota à margem), *no tempo que outros cristãos-novos errados na fé fugiam de Portugal para Turquia e para outras partes, o que também fizeram no mesmo tempo muitos cristãos-novos parentes da ré e de seu marido, e com esta determinação se vieram a ré e seu marido para Lisboa, donde os outros seus parentes e amigos se foram para Turquia, Frandes e*

³⁶⁵Dispomos de testemunhos do processo que foi instaurado em Goa a Leonel Gonçalves, os quais figuram como culpas de Catarina de Orta no processo desta última.

outras partes, e a ré e seu marido ficaram em Lisboa por lhes parecer melhor vir-se para a Índia, onde o doutor guarçya dorta, físico, irmão da ré, estava.

Na sequência cronológica, o primeiro processo de que temos conhecimento³⁶⁶, em Castelo de Vide, é o de Beatriz Dias³⁶⁷, natural de Portalegre, casada com João Gonçalves, sapateiro, ambos cristãos-novos. Vindos de Arraiolos, haviam estabelecido residência em Castelo de Vide no mês de maio de 1541. É o Licenciado Pedralvarez de Paredes, primeiro inquisidor do arcebispado de Évora e sua comarca, castelhano que provinha da Inquisição de Llerena e tomara posse em 5 de setembro de 1541³⁶⁸, quem assina o mandado de prisão do casal³⁶⁹, em 17 de abril de 1543. De notar que a ré radica a observância dos primeiros jejuns mosaicos no contacto que, em jovem, tivera com sua ama, Isabel de Paiva, em Lisboa, «a mãe dos Pimentéis», como afirma. Esta referência adquire relevo, por se verificar que Sebastião Mendes³⁷⁰ (filho de Garcia Pimentel, mercador, e de Catarina Fernandes, moradores em Lisboa) se casou com Filipa Gomes, filha de Catarina de Orta e Leonel Gonçalves. Entregue nos cárceres de Lisboa, em 11 de setembro de 1571, Sebastião Mendes declarava um mês mais tarde, em 11 de outubro do mesmo ano, ser de idade «de cinquenta anos pera cima» e que tinha estado trinta e um anos na Índia.

Ainda que pouco abundantes, os dados biográficos disponíveis sobre Garcia de

³⁶⁶Mediante consulta da base de dados DIGITARQ, da Torre do Tombo.

³⁶⁷ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 11661 (documento incompleto).

³⁶⁸Vide António Borges Coelho, *Inquisição de Évora 1533-1668*, 2.ª edição, Lisboa, Ed. Caminho, 2002, p. 66.

³⁶⁹Não encontramos o processo de João Gonçalves.

³⁷⁰ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, proc. n.º 12081.

Orta confirmam-no claramente como irmão inteiro e mais velho de Violante, Isabel e Catarina ³⁷¹. É-lhe feita uma referência indireta no processo instaurado contra Catarina de Orta, em Lisboa (13/8/1547), por via de uma testemunha abonatória, Francisco Nunes de Azevedo, cavaleiro da casa d'el-rei, que declarou ter contacto com Isabel e Catarina, *por um irmão da ré curar a mulher dele, antes que se fosse para a Índia, onde agora é*. A alusão direta a Garcia de Orta surgirá somente no processo de Goa. Como é sabido, Garcia de Orta casou com Brianda de Solis e teve duas filhas: Beatriz, que casou com Damião de Solis, seu primo, e outra, cujo nome se desconhece³⁷².

Silva Carvalho detetou um processo inquisitorial contra Francisco de Orta, que correu no Tribunal de Évora, pelo qual concluiu que Jorge de Orta, pai do réu, era meio-irmão de Garcia, Violante, Isabel e Catarina³⁷³.

Cumpre assinalar que, não tendo existido, tanto em Lisboa como em Goa, uma inquirição genealógica exaustiva, não é de excluir a hipótese de que Catarina de Orta tenha tido outros irmãos inteiros, além dos que indica.

4. Pais

Na inquirição genealógica a que foi submetida, em Goa (4/11/1568), Catarina de Orta indicou, como já vimos, que se criara em casa de seus pais, Fernão de Orta, mercador, e Leonor Gomes, em Castelo de Vide, cristãos-novos sem outra mistura, até

³⁷¹Cf. Augusto da Silva Carvalho, *op. cit.*

³⁷²Cf. I. S. Révah, *op. cit.*, p. 4.

³⁷³Vide *infra*, rubrica "Pais".

que seu pai falecera em 1521, sendo já de oitenta anos. Interpelada sobre se os ditos seus pais foram *primeiro judeus que cristãos*, Catarina respondeu: *quando ela nasceu, já os ditos seus pais eram cristãos, mas ouviu dizer algumas vezes aos ditos seus pais que haviam sido judeus e que, por essa razão, haviam sido lançados de Castela*; que dizia o seu pai ser natural de Valença, raia de Castela, defronte de Marvão, e sua mãe de Albuquerque, junto de Valença, e falavam língua castelhana muito cerrada. Nestas circunstâncias, é de crer que os pais e, porventura, outros parentes, tivessem transposto a fronteira portuguesa em 1492, ano da expulsão dos judeus de Espanha pelos Reis Católicos. Teriam, assim, entrado numa das judiarias do Reino, onde puderam viver como judeus até ao batismo forçado de 1497, em Portugal.

Como dito, Silva Carvalho descobriu um importante processo movido pela Inquisição de Évora contra Francisco de Orta³⁷⁴, sobrinho de Garcia de Orta, que corresponde à prova «A» do seu estudo³⁷⁵. A relação de parentesco de Francisco de Orta com o autor dos «Colóquios» é detetável na genealogia que consta do respetivo processo, exarada na sessão de 10 de maio de 1561. Declarou Francisco de Orta ser de 40 anos, pouco mais ou menos (pelo que terá nascido por volta de 1541), natural da cidade de Elvas e casado com Maria Dias³⁷⁶, cristã-nova, natural do Algarve, da Vila de Lagos, da qual tinha cinco filhos: o mais velho, Jorge de Orta, de 8 anos; o segundo filho, Cristóvão, de 5 anos; Fernando, que seria de idade de 4 anos, uma menina, Britiz, de

³⁷⁴ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processos n.º 5217 e n.º 11705 (constituído por um caderno). Francisco de Orta foi preso em 25 de abril de 1561, tendo abjurado de leve suspeito, após diligência de tormento, no auto público da fé realizado na praça de Évora, em 12 de setembro de 1563, no qual compareceu em corpo, com uma vela acesa na mão. Teve cárcere a arbítrio dos inquisidores e cumpriu um breve período de penitência no Mosteiro do Carmo, em Évora. Foi solto em 2 de novembro de 1563.

³⁷⁵Augusto da Silva Carvalho, *op. cit.*, pp. 151 e 152.

³⁷⁶Maria Dias, segundo a nossa leitura, e não Mécia Dias ou Mécia Lopes.

idade de 2 anos, e, por último, um outro menino, Duarte, que andava em idade de um ano. Indicou ainda que tinha dois outros filhos naturais, de uma mulher solteira da cidade de Salamanca: Francisco, que passava de 20 anos, e Luís, de 19 ou 20 anos. Prosseguindo, «pello reo preso foy dito que a seu pai chamarão jeorge dorta e sua mai chamarão lucrecia nunez e que ha muitos anos que são falecidos .s. seu pai avera trinta anos e sua mai avera dezasete ou dezoito anos e que o dito seu pai era naturall de castelo davide e que sua mai era castelhana e erão moradores no dito castello davide e que o dito seu pai tratava de rendas e que não conheceo avoo algum da parte de seu pai soamente conheceo sua avoo da parte de sua mai a que chamavão britiz nunez e era morador na dita cidade delvas e ha muito tempo que he falecida/ e que não conheceo tampouquo nenhum tio da parte de seu pai nem da parte de sua mai nem os tem soamente tem hum tio que era meo irmão do dito seu pai e dizem que anda na India e se chama o doutor Garcia dorta». Augusto da Silva Carvalho, que respeita os dados genealógicos na síntese que faz do processo, confunde-os, segundo julgamos, no corpo do texto, ao referir que o mercador Fernão de Orta «devia ter vindo com uma castelhana, Brites Nunes, que lhe deu um filho, Jorge de Orta que antes de 1504 se estabeleceu em Elvas, onde tratava de rendas, isto é, era siseiro, chamando a mãe para a sua companhia, provavelmente quando Fernão de Orta se casou»³⁷⁷. Ora, como vimos, Beatriz Nunes era avó, por via materna e não paterna, de Francisco de Orta, por ser mãe de Lucrecia Nunes, pelo que a alegada relação extra-conjugal de Fernão de Orta, pai de Garcia de Orta, com Beatriz Nunes nos parece carecer de fundamento. Não só Silva Carvalho remete, no seu estudo, em pé de página, para o processo de Francisco de Orta que indicámos, como também no índice onomástico as duas referências a Brites Nunes correspondem à prova

³⁷⁷Augusto da Silva Carvalho, *op. cit.*, p. 11.

«A» e à citação que reproduzimos. Consultando os demais processos a que Silva Carvalho alude no seu trabalho, nada encontramos que sustente um relacionamento entre Fernão de Orta e a mãe de Lucrecia Nunes. Por seu turno, Révah não se deu conta deste equívoco, nem do facto de Francisco de Orta não ter sido médico, como pretendia Silva Carvalho³⁷⁸, mas sim procurador, bacharel em «direitos», como logo se indica na folha de rosto do processo, porventura pela Universidade de Salamanca, porquanto nesta cidade teve os dois filhos naturais a que alude na sua genealogia. Com efeito, na reunião realizada em 19 de julho de 1561 com o seu procurador, Licenciado Antão Boitaca, em presença do notário Bento Nunes, o réu, após ter ouvido a admoestação do seu procurador para que confessasse a verdade, argumentou que era muito bom cristão «e não tem feito nem dito cousa alguma cõtra nossa santa fee e que por ter muitos imigos denunciarão cõtra elle falsamente por ser procurador delrei cõtra os que passavão gados deste reino para o de castela e que por esta causa e outras muitas tinha muitas pessoas que lhe querião mall e tinham denunciado dele falsamente». Também no segundo artigo da tréplica que o procurador do réu apresentou na audiência de 7 de agosto de 1561, Francisco de Orta invocou a sua qualidade de procurador: «Provara elle R. he procurador e sua vida e officio em a dita cidade delvas era procurar m.tas causas assi civeis de grãde peso como crimes muy graves em que acusava m.tas partes humas ha penas de morte e outras ha degredos e diversas penas pello que lhe tinhão muytas pesoas m.to grãde odio e grave emizade». A afirmação de Silva Carvalho de que Francisco de Orta se deslocara a Lagos para, «como médico» ver Jorge, seu filho, «que lá estava doente», argumento que o réu aduz, juntamente com o de uma deslocação prévia a Lisboa, para justificar a sua ausência de Elvas nos períodos em consideração no

³⁷⁸Augusto da Silva Carvalho, *op. cit.*, p. 12 e 152.

processo, não corresponde fidedignamente ao conteúdo do quinto artigo da mesma tréplica, já que neste não é feita qualquer alusão ao ofício de médico.

Mais plausível parece a hipótese de que Fernão de Orta tivesse enviuvado uma ou mais vezes, antes do casamento com Leonor Gomes, ou se tivesse mantido solteiro até esse momento. Trabalhemos algumas datas: Leonor Gomes faleceu em Goa, aproximadamente em 1555³⁷⁹. Se tivesse morrido com 80 anos, teria nascido cerca de 1475. Se, como afirma Catarina, seu pai tiver falecido com 80 anos, o respetivo nascimento terá ocorrido aproximadamente em 1441. Ainda que este último tivesse nascido em data posterior à indicada, é patente a diferença de idades entre o casal, sendo que Leonor Gomes, bastante mais nova do que o marido, lhe sobreviveu cerca de 34 anos. Adotando esta perspetiva, e abstraindo de outros dados relativos à biografia de Garcia de Orta, facilmente se entende que este haverá de ter nascido no final do século XV ou no início do século XVI. Sobre a sua morte, sabe-se que já não era vivo em 4 de novembro de 1568, quando Catarina de Orta o denuncia, na sua primeira sessão em Goa.

Voltemos a Francisco de Orta I. Este declara ainda que os pais, Jorge de Orta (falecido c. 1531) e Lucrecia Nunes (falecida c. 1543), tiveram mais dois filhos, seus irmãos: Fernão de Orta, casado com Mécia Pinto, cristã-nova, e Britiz de Orta, mulher do bacharel Gabriel Luís³⁸⁰, igualmente cristão-novo, todos moradores em Elvas, em 1561. A geração destes dois irmãos é conhecida, pelos trabalhos de Silva Carvalho e Révah.

³⁷⁹Cf. sessão de 9/5/1569 (Catarina de Orta afirma *que a dita sua mãe há 13 ou 14 anos que faleceu nesta cidade* (anotação à margem: «no ano de 55») e *está enterrada na sé ao pé do púlpito*).

³⁸⁰ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 3326.

Detetámos, porém, um Duarte de Orta, mercador em Faro, natural de Elvas, filho de um Francisco de Orta e sua mulher, Maria de Orta. Duarte de Orta, já falecido no final de 1633, casou com Branca Roiz³⁸¹. Tiveram dez filhos, entre os quais Isabel Gomes de Orta³⁸², batizada na Sé de Faro³⁸³ em 9 de agosto de 1608, e Joana Roiz de Orta³⁸⁴, batizada no mesmo local em 2 de março de 1612. A genealogia constante dos processos inquisitoriais de que as duas irmãs foram alvo permite concluir que seu pai, Duarte de Orta, teve três irmãos e uma irmã, já falecidos em 1634:

1. Jorge de Orta, mercador, casado em Faro com Violante de Castro, sem geração.
2. Cristóvão Vaz de Orta, casado em Lagos, não sabem com quem, que teve Francisco de Orta, mercador, casado em Faro (ou em Lagos, segundo Joana) com Brites Pinto, cristã-nova, e Pantaleão Dias de Orta, beneficiado em Lagos (matriculou-se na Universidade de Coimbra em Cânones, em 3 de outubro de 1613, sendo filho do pai acima indicado e natural de Lagos³⁸⁵). Joana Roiz indica mais filhos deste tio: Maria de Orta, casada em Lagos com Joanemendes, cristão-velho, e Mícia Pinto, solteira e moradora em Lagos.
3. Henrique de Orta, que foi para as Índias, onde foi advogado e faleceu sendo solteiro (segundo Isabel).
4. Beatriz de Orta, casada em Lisboa, não sabem com quem, que teve Maria de Orta (que, segundo Isabel, casou em Lisboa com Francisco da Fonseca, que foi alcaide).

³⁸¹ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 6722.

³⁸²ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 10632.

³⁸³ADFAR, Livro de Batismos da freguesia da Sé (1607-1642).

³⁸⁴ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 3208.

³⁸⁵AUC, código de referência PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/H/000815.

Trata-se de uma linha de investigação em aberto. Existe coincidência de nomes com quatro filhos de Francisco de Orta I, o que não sucede no caso de Henrique. A avó paterna é identificada como Maria de Orta e não Maria Dias.

5. Outros Ortas de geração recuada e seus descendentes

O processo de Francisco Lopes Gago³⁸⁶ introduz-nos João de Orta, casado com Maria Dias, ambos naturais de Castelo de Vide e aí moradores. São os avós maternos de Francisco Lopes, conforme este declara na sua primeira sessão, em Évora, a 29/10/1579. Ainda que o registo de óbitos de Castelo de Vide seja muito lacunar no século XVI, por felicidade figura o de Maria Dias, que faleceu na freguesia de Santa Maria da Devesa em 17 de janeiro de 1542³⁸⁷. O casal teve uma filha, Isabel de Orta, que casou com o bacharel Garcia Lopes, físico, natural de Nisa e aí morador. Deste primeiro casamento de Garcia Lopes nasceram três filhos, naturais de Nisa: Inês de Orta (c. 1531), que residiu em Alter do Chão, de onde era natural Luís Dias (mercador, cristão-novo), seu marido, a qual faleceu com testamento³⁸⁸ em Portalegre, no início de abril de 1605 (sem geração); Grácia Gomes (c. 1536), viúva, moradora em Portalegre, que fora casada com Bartolomeu Henriques, tosador, cristão-novo, (natural de Nisa e morador em Alter, onde morreu). Este casal teve dois filhos: frei Garcia Henriques, mercedário, que faleceu em Castela; Gaspar Lopes de Orta, batizado em Alter do Chão, em 20 de janeiro de 1567, na Igreja de Nossa Senhora da Assunção³⁸⁹, mercador abastado cujo corpo foi queimado no

³⁸⁶ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 9701.

³⁸⁷ADPTG, Livro de registos mistos n.º1. Óbito de Maria Dias, mulher de João de Orta.

³⁸⁸ADPTG, Testamentos cerrados de Portalegre, n.º 6266.

³⁸⁹ADPTG, Livro de registos mistos n.º 1 da paróquia de Alter do Chão.

auto público da fé que se realizou na Praça de Évora em 25/3/1635³⁹⁰. Casou com Guiomar Vaz Ramalho, em 25 de maio de 1590³⁹¹, na Sé de Portalegre (sem geração). Foi testamenteiro de sua tia, Inês de Orta. Por último, Francisco Lopes Gago, já referido, foi o terceiro filho de Garcia Lopes e Isabel de Orta. Morou em Portalegre com sua mulher, Francisca de Solis. O casal teve três filhas, a última das quais foi Beatriz Matela (c. 1577), que veio a casar com Francisco Pais de Sande, filho de António Pais de Sande, o qual faleceu com testamento³⁹² em 22/9/1609, na freguesia da Sé, em Portalegre³⁹³. Tiveram, pelo menos, dois filhos que morreram solteiros: Beatriz da Gama (f. em 11/10/1618 – Portalegre, Sé³⁹⁴) e António Pais de Sande (f. em 30/3/1636 – Portalegre, Sé³⁹⁵). Simplificando:

João de Orta = Maria Dias

1. Isabel de Orta = Garcia Lopes. Filhos:

1.1. Inês de Orta (n. Nisa, c. 1531, e m. Alter-do-Chão e Portalegre) = Luís Dias (n. e m. Alter-do-Chão, onde faleceu). Mercador. Sem geração.

1.2. Grácia Gomes (n. Nisa, c. 1536, e m. Alter-do-Chão e Portalegre) = Bartolomeu Henriques (n. Nisa e m. Alter-do-Chão, onde faleceu). Tosador. Filhos:

- Gaspar Lopes de Orta (20.1.1567, Alter-do-Chão e m. Portalegre. Casou com Guiomar Vaz Ramalho em Portalegre, em 25.5.1590. Sem geração. Relaxado em Évora, 25.3.1635).
- Frei Garcia Henriques (mercedário, m. Castela, já falecido em 17/6/1630).

³⁹⁰ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 3268.

³⁹¹ADPTG, Livro de registos mistos n.º 5 de Portalegre, freguesia da Sé.

³⁹²ADPTG, Testamentos cerrados de Portalegre, n.º 6207.

³⁹³ADPTG, Livro de registos mistos n.º 7 de Portalegre, freguesia da Sé.

³⁹⁴ADPTG, Livro de registos mistos n.º 8 de Portalegre, freguesia da Sé.

³⁹⁵ADPTG, Livro de registos mistos n.º 11 de Portalegre, freguesia da Sé.

1.3. Francisco Lopes Gago (n. Nisa, c. 1536-1542, e m. Portalegre. Mercador) = Francisca de Solis. Filhas:

- Guiomar (c. 1569)
- Isabel (c. 1575)
- Beatriz Matela = Francisco Pais de Sande.

Aproximadamente em 1511, na Vila das Sarzedas, nascia um outro Francisco de Orta³⁹⁶, cristão-novo, filho de Henrique de Orta e Isabel Roiz. Foi preso em 22/3/1571, em Évora. Era viúvo de Catarina Lopes, natural de Fronteira, que teve processo póstumo³⁹⁷. Francisco de Orta teve três irmãs: Beatriz de Orta, que casou com António Roiz, cirurgião, cristão-novo; Violante de Orta, que casou com Marcos Fernandes, também cristão-novo, mercador; Margarida de Orta, que casou com Francisco Morão.

O casal Francisco de Orta e Catarina Lopes tivera Isabel de Orta, filha única, que foi reconciliada pelo Santo Ofício³⁹⁸. Veio a casar em 2/4/1570 em Portalegre, na freguesia de São Martinho³⁹⁹, com André Pinto, cirurgião, igualmente cristão-novo e seu primo. Este André Pinto era bisneto do «patriarca» Fernão de Orta. Com efeito, descendia de Fernão de Orta II (filho de Jorge de Orta), que casara com Mécia Pinto.

André Pinto e Isabel de Orta tiveram nove filhos, cinco dos quais batizados em Portalegre, na freguesia de São Martinho.

³⁹⁶ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 7901.

³⁹⁷ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 7729.

³⁹⁸ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 11235.

³⁹⁹ADPTG, Livro de registos mistos n.º 1 de Portalegre, freguesia de S. Martinho.

Terão os dois Ortas de geração mais recuada - João e Henrique – sido irmãos? Com efeito, Francisco de Orta, filho de Henrique de Orta, que acabamos de mencionar, entre as numerosas contraditas que apresenta, em 15/5/1573, refere que Manuel Roiz⁴⁰⁰, de Castelo de Vide, lhe é suspeito, por um João de Orta, *tio dele*, Francisco, ter tido *muitas brigas e demandas* com o dito Manuel Roiz, pelo casamento deste último com sua parente Mécia Gomes, sem *dispensação*.

6. Casamento com Leonel Gonçalves e descendência

Catarina de Orta terá casado entre 1534 e 1536. Foi seu marido Leonel Gonçalves⁴⁰¹, cristão-novo, igualmente natural de Castelo de Vide, filho de Duarte Gonçalves e Filipa Gomes, ambos moradores em Castelo de Vide. Duarte Gonçalves, sogro de Catarina, faleceu em 26 de fevereiro de 1537, na freguesia de Santa Maria da Devesa⁴⁰², com testamento que não se encontra, tendo sido testamenteiro seu filho Leonel Gonçalves, como se refere no assento de óbito.

No processo de Lisboa, Catarina de Orta faculta uma informação relevante sobre os seus filhos, em que Silva Carvalho e Révah parecem não ter atentado. Afirma (contraditas de 1/6/1547) que tinha cinco filhos pequenos, *uma menina e quatro meninos todos piquenos e que o maior seria de dez anos* (17/5/1547), o que várias testemunhas confirmam. Afirma, igualmente que, ao tempo que foi presa, era *parida de*

⁴⁰⁰ANTT, TSO, Inquisição de Évora, processo n.º 211. Excutado em 17/12/1572.

⁴⁰¹Pelo que respeita a Leonel Gonçalves, lemos em todos os casos o apelido Gonçalves (e não Peres). É assunto, porém, que deverá ficar ao critério de paleógrafos.

⁴⁰²ADPTG, Livro de registos mistos n.º1. Óbito de Duarte Gonçalves.

quinze dias pouco mais ou menos de um menino que hoje em dia tem na prisão. Assim sendo, é possível trabalhar datas: o último filho nasceu no mês de abril de 1547 e o primeiro por volta de 1537.

Como vimos, Catarina aludiu a dois filhos, nascidos em Castelo de Vide, com os quais teria vindo para Lisboa. Estes filhos serão Manuel de Orta (c. 1537), que veio a falecer em Lisboa, entre 1592 e março de 1596, e Filipa Gomes (c. 1540), falecida em Itália. Com efeito, ao denunciar Simão Roiz (23/7/1569), Catarina referiu Manuel de Orta, *seu filho mais velho*, o qual não tinha boa vontade a Simão Roiz, com ciúmes de uma mulher com quem ambos andavam. Quanto a Filipa Gomes, é mencionada, ainda que não pelo seu nome, no processo de Lisboa. Uma testemunha de defesa, Antónia Fernandes, indica *que ensinava uma filha da ré, que era menina, a lavar*, e que Catarina de Orta *lhe pagava o ensino dela*. Dos três rapazes que nasceram em Lisboa, um deles foi Duarte Gonçalves de Orta, como vimos solteiro no momento em que saiu no auto público da fé que se realizou na Sé de Goa, em 17 de julho de 1569, juntamente com o pai, reconciliado, e com a mãe, Catarina de Orta, sentenciada a ser relaxada à justiça secular.

Filipa Gomes veio para Lisboa com seu marido, Bastião Mendes, já referido, que faleceu no cárcere dos Estaus, no início de dezembro de 1571. O casal teve três filhos e duas filhas, sendo que uma delas, Catarina Pimentel, casou com seu tio, Duarte Gonçalves de Orta (sem geração). Filipa e seu irmão Duarte, mercador abastado, viveram em Veneza, de onde enviaram, em data de 10 de dezembro de 1596, cartas de condolências ao neto mais velho de Catarina de Orta, Fernão de Orta, pela morte da mãe

deste último, Guiomar Peres, viúva de Manuel de Orta. As cartas, comovedoras e dignas, deverão ter sido intercetadas, já que no processo do jovem Fernão de Orta⁴⁰³ figura a seguinte anotação: «Mandouas o correo mor/ a esta mesa em ag.to de 97». Catarina de Orta conheceu certamente o neto Garcia de Orta, residente na Índia, filho natural de Manuel de Orta, que terá nascido por volta de 1556⁴⁰⁴.

7. Conclusão

Na idade moderna, os cristãos-novos de judeus figuram entre os agentes mais cosmopolitas do império português e, de forma geral, da Europa e das respetivas colónias, pela mobilidade social, espacial e de capitais. É, ainda, inegável a sua importância nos domínios cultural e científico. A União Europeia, um dos modos de organização jurídica de parte substancial do território europeu, é, neste sentido, tributária da intermediação efetuada por cristãos-novos. A nossa opção, no quadro da historiografia, consiste em nomear os cristãos-novos e, simultaneamente, diferenciá-los, participando no esforço de captação da respetiva organização comunitária e reticular. Para o estudo de Ortas, pareceu-nos adequado vitalizar os importantes estudos publicados por Silva Carvalho e I.S. Révah na matéria, o segundo amplamente tributário do primeiro, ambos do século passado, e reler os processos inquisitoriais, na tentativa de colher novos elementos e reformular leituras. Efetuámos, assim, parte de um exercício que fica por concluir: por razões de contenção, abordámos o núcleo familiar primário de Catarina de Orta, cujos processos inquisitoriais, juntamente com o de sua

⁴⁰³ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 12087.

⁴⁰⁴Informação que consta da genealogia de Diogo de Orta, segundo filho de Manuel de Orta e Guiomar Peres. Cf. ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, processo n.º 229.

irmã, Isabel de Orta, são particularmente importantes para a aferição de relações de parentesco. Excluídos ficaram, nesta etapa, outros parentes de Catarina de Orta e Leonel Gonçalves que surgem nomeados nos processos, assim como a geração dos netos. O mesmo se aplica ao riquíssimo conteúdo da documentação do Santo Ofício a que aludimos, que motiva uma análise específica, ulteriormente.

Catarina de Orta, como vimos, nasceu em Castelo de Vide, entre 1511 e 1513. Foi irmã inteira de Garcia de Orta, Violante e Isabel. Provámos que foi a irmã mais nova, o que permite reduzir o fosso cronológico com Garcia de Orta, claramente o primogénito dos filhos de Fernão de Orta e Leonor Gomes. Dado que Isabel de Orta afirma ser igualmente natural de Castelo de Vide, conseguimos fazer recuar de alguns anos a presença observável do agregado familiar em Castelo de Vide, pelo menos até ao momento em que Duarte de Armas desenha as suas admiráveis cartas panorâmicas (c. 1509). De acordo com os dados que apresentámos, torna-se difícil divisar qual das duas irmãs, Isabel e Violante, terá nascido primeiro. Isabel de Orta casou mais cedo do que Violante, possivelmente ainda antes de 1540/41, e viveu alguns anos na Vila de Sarzedas com seu marido, antes de ir para Lisboa. Neste contexto, vimos que Catarina de Orta, que alegou que a mudança de residência de Castelo de Vide para Lisboa se devia ao casamento da irmã Violante, acabou, com seu marido, por admitir que haviam saído da sua terra natal por temor da Inquisição. Agregando vários dados, conclui-se que a fixação em Lisboa deverá ter ocorrido em 1542/43, quando muitos cristãos-novos abandonavam clandestinamente o país. Relativamente aos pais dos quatro irmãos, ambos castelhanos - Fernão de Orta, natural de Valença de Alcântara e Leonor Gomes, de Albuquerque -, dos quais se pensa, segundo as informações de Catarina, que terão transposto a

fronteira portuguesa ao longo de 1492, por terem sido lançados de Castela na sua condição de judeus, concluímos que o filho de Fernão de Orta, Jorge de Orta (falecido cerca de 1531), siseiro, meio-irmão de Catarina e dos demais, terá sido fruto de uma união ou casamento anteriores de seu pai. Com efeito, na genealogia do bacharel Francisco de Orta, filho de Jorge, que consta do respetivo processo inquisitorial, para o qual remete Silva Carvalho, nada aponta no sentido de que Brites Nunes, a avó materna de Francisco, o réu, tenha tido algum relacionamento com o avô paterno, Fernão de Orta. Observando os processos que Silva Carvalho nomeia no seu trabalho, não divisamos suporte para a existência de uma alegada relação extra-conjugal entre Fernão de Orta e Brites Nunes. Vimos, ainda, que Francisco de Orta não foi médico, mas sim procurador, bacharel formado em Direito, provavelmente pela Universidade de Salamanca, já que nesta cidade teve, na sua juventude, dois filhos naturais. Mais plausível parece ser a possibilidade de que Fernão de Orta tenha enviuvado uma ou mais vezes ou tenha mantido o celibato até ao casamento tardio com Leonor Gomes. Atendendo a que esta última faleceu em Goa, aproximadamente em 1555, se tivesse morrido com oitenta anos teria nascido por volta de 1475. Uma vez que Fernão de Orta faleceu em 1521, sendo de oitenta anos, terá nascido por volta de 1441. Ainda que tivesse falecido com menos idade, é patente a diferença etária com Leonor Gomes.

Detetámos igualmente um Duarte de Orta, mercador em Faro e natural de Elvas, filho de um Francisco de Orta e de Maria de Orta, que parece constituir a pista necessária para identificar a descendência do procurador a que aludíamos.

Com base noutros processos inquisitoriais, detetámos a existência de João de

Orta e sua mulher Maria Dias (falecida em 17/1/1542), ambos naturais de Castelo de Vide e aí moradores, com descendência em Portalegre. Do mesmo modo, identificámos Henrique de Orta, casado com Isabel Roiz, com descendentes também em Portalegre, alguns dos quais nascidos na freguesia de São Martinho, por via do casamento de Isabel de Orta com André Pinto, seu primo, descendente de Jorge de Orta.

No que respeita a Leonel Gonçalves e Catarina de Orta, cujo casamento situámos entre 1534-36, em Castelo de Vide, descobrimos o óbito de Duarte Gonçalves, em 26/2/1537, pelo qual se sabe que nomeou testamenteiro seu filho, Leonel Gonçalves. Relativamente ao apelido deste último, e ao invés de Silva Carvalho e Révah, assumimos que lemos, em todos os casos, o apelido Gonçalves (e não Peres).

Finalmente, pudemos ordenar os cinco filhos que Catarina de Orta declarou ter, após a prisão em Lisboa e, também neste caso, trabalhar datas, segundo as informações documentais. Sendo assim, o filho mais velho, Manuel de Orta, terá nascido por volta de 1537, em Castelo de Vide, sendo que Filipa Gomes nasceu cerca de 1539, na mesma Vila. Um dos três rapazes que nasceram em Lisboa, o último dos quais em abril de 1547, foi Duarte Gonçalves de Orta, mercador abastado com permanência conhecida em Veneza, que foi penitenciado em Goa, na sua juventude, pela comunicação com seus pais, que se encontravam presos. Em Veneza, ou noutra parte de Itália, faleceu Filipa Gomes, que passou por Lisboa nas piores condições, porquanto o marido, Bastião Mendes Pimentel, foi preso pela Inquisição e faleceu nos cárceres dos Estaus. Entendemos que não seria oportuno incluir, no presente trabalho, a geração dos netos de Catarina, em particular dos filhos de Manuel de Orta e Guiomar Peres. São, sobretudo, os processos dos netos

Diogo de Orta e Francisco de Orta que facultam um salto qualitativo para o estudo da diáspora sefardita.

FONTES MANUSCRITAS

ANTT, Inquisição de Lisboa: processos n.ºs 4317, 12512, 1282, 1283, 12081, 2428, 2429, 12087, 229.

ANTT, Inquisição de Évora: processos n.ºs 11661, 5217, 11705, 3268, 9701, 7901, 3326, 6722, 10632, 3208, 7729, 11235, 211.

Arquivo Distrital de Faro (ADFAR), Livro de Batismos da freguesia da Sé (1607-1642).

Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC), referência PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/H/000815

Arquivo Distrital de Portalegre (ADPTG): Livro de registos mistos n.º 1 e Livro de batismos n.º 1 da freguesia de Santa Maria da Devesa de Castelo de Vide; Livro de registos mistos n.º 1 da paróquia de Alter do Chão; Livro de registos mistos n.ºs 5, 7 e 11 de Portalegre, freguesia da Sé; ADPTG, Livro de registos mistos n.º 1 de Portalegre, freguesia de S. Martinho; Testamentos cerrados de Castelo de Vide; Testamentos cerrados de Portalegre.

FIGUEIRA, João Delgado, *Repertório geral*, códice 203, Biblioteca Nacional de Portugal.

FONTES IMPRESSAS

ARMAS, Duarte de, *Livro das Fortalezas*, introdução de Manuel da Silva Castelo Branco, Arquivo Nacional da Torre do Tombo e Edições Inapa, Lisboa, 1997.

PINTO, Pedro, «Fragmentos de registos paroquiais quinhentistas de Castelo de Vide (e algumas considerações sobre arquivos de Portalegre)», in *Revista Raízes e Memórias*, n.º

29, Associação Portuguesa de Genealogia, Lisboa, 2012, pp. 293 a 316.

BIBLIOGRAFIA INDICADA NO PRESENTE TRABALHO

CARVALHO, Augusto da Silva, *Garcia d'Orta. Comemoração do quarto centenário da sua partida para a Índia em 12 de março de 1534*, Separata da Revista da Universidade de Coimbra, vol. XII, n.º 1, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1934. CARVALHO, J. M. Teixeira de (pref. de Ricardo Jorge), *Homens de Outros Tempos*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1924.

COELHO, António Borges, *Inquisição de Évora 1533-1668*, 2.ª edição, Lisboa, Ed. Caminho, 2002.

CONDE DE FICALHO, *Garcia da Orta e o seu tempo*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1886.

GUINOTE, Paulo, FRUTUOSO, Eduardo e LOPES, António, *As Armadas da Índia 1497-1835*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002.

MARCOCCI, Giuseppe e PAIVA, José Pedro, *História da Inquisição Portuguesa*, 1.ª edição, Lisboa, ed. A Esfera dos Livros, 2013.

ORTA, Garcia da, *Colóquios dos simples e drogas da Índia*, vol. I e II, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1987 (reprodução em *fac-símile* da edição de 1891, dirigida e anotada pelo Conde de Ficalho).

RÉVAH, I. S., *La famille de Garcia de Orta*, Separata da Revista da Universidade de Coimbra, vol. 19.º, Imprensa de Coimbra, Lda., Coimbra, 1960.

AGRADECIMENTO

O presente trabalho surge na sequência de quase dez anos de muito amável relacionamento com todos quantos trabalham no Arquivo Distrital de Portalegre, um verdadeiro polo de excelência. Que nos seja permitido, no plano científico, agradecer particularmente ao Drs. Fernando Pina e Rui Palma as muitas ajudas, conselhos e «instrução» que nos têm facultado.